SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4241

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESULTADO FINAL DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 DA AGESAN-RS

CONFORME PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, SEGUE ABAIXO LINK DO RESULTADO FINAL DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - AGESAN-RS.

https://conhecimento.fgv.br/concursos/agesan25

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
PRESIDENTE DA AGESAN

PORTO ALEGRE, AOS 06 DIAS DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:9C3EC523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADIIVO AO CONTRATO 001/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar o dia 03 de janeiro de 2026. Contratado: **GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **02.534.509/0001-40.**

Ibirubá/RS, 06 de janeiro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:8E75981F

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.397.010/0001-66 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 06/1/2026.

Ibirubá/RS, 6 de janeiro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:036A2A84

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa TERRAPLENAGEM SIGNOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.292.640/0001-00 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 06/1/2026.

Ibirubá/RS, 6 de janeiro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:EB4BE626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Designar Roselaine Retamoso Moreira para o desempenho da atividade de apoio técnico.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Designar Roselaine Retamoso Moreira para o desempenho da atividade de apoio técnico, concedendo-lhe a gratificação de função, na forma do art. 4º, § 3º da Resolução 002/2023, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2026.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Rafael Paganini
Código Identificador:25E4285B

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Exoneração de EDUARDA DUTRA ELI do cargo de Assessor Especial I.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EDUARDA DUTRA ELI** do cargo de Assessor Especial I do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, sendo o último dia trabalhado o dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2026.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
Rafael Paganini
Código Identificador:293B8E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Certifico que foi realizado no dia 06/01/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **LRF SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.051/0001-20**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
24	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-TRAUMATOLOGIA	R$ R$ 157,01
VALOR TOTAL R$ R$ 157,01		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 06 de janeiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:CE0F8E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, torna público apublicaçãodo edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026, para **Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de plano de manutenção, operação e controle (PMOC), incluindo serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização de condicionadores de ar e eventual recarga de gás**. Propostas até às 8h25min do dia 21/01/2026, pelo site: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br, e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 8h30min, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:389B0B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina
Valor: R$ 155,21
Contratado: ANA PAULA REX ME
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de assistência social
Valor: R$ 51,37
Contratado: CLAUDIA LEIDENS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de odontologia.
Valor: R$ 71,04
Contratado: JULIANA BIANCHINI LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas -máquina.
Valor: R$ 246,62
Contratado: GILSON LUIZ PUNTEL LTDA,
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquina.
Valor: R$ 688,21
Contratado: SABKE ESCAVADEIRA HIDRAULICA LTDA,
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas -máquina.
Valor: R$ 380,00
Contratado: OLARIA BRONCA LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquina.
Valor: R$ 3.804,40
Contratado: GHELLER & GHELLER LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquina.
Valor: R$ 420,67
Contratado: RK TERRAPLENAGEM LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquina.
Valor: R$ 2291,45
Contratado: TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquina.
Valor: R$ 345,53
Contratado: M PAPPEN ESCAVACOES E TRANSPORTES ME
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquina.
Valor: R$ 1.117,15
Contratado: TROMBA TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquina.
Valor: R$ 638,95
Contratado: ROSOLEN TERRAPLANAGEM LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas-máquina.
Valor: R$ 397,28
Contratado: TERRAPLENAGEM ECHER LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de farmácia.
Valor: R$ 17.218,80
Contratado: LABORATÓRIO SÃO ROQUE LTDA
Data: 06.01.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 08.01.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:02D4568B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 53/2025. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção do refeitório da EMCMEF Santos Dumont, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, tendo a área total de construção de 208,26m², com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada — conforme documento apresentado no Protocolo nº 1962/2025 —, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 09 de dezembro de 2025, tendo vigência até o dia 07 de abril de 2026, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 53/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 06 de janeiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:312E688C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - A

O Município de Canudos do Vale torna público aos interessados que realizará Chamamento Público, para fins de Credenciamento de Grupos Informais de Agricultores Familiares, Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, para atender o ano escolar de **2026 – 1º Semestre**, na aquisição e entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas do Município, no **período de 06 de janeiro a 21 de janeiro de 2026**, as 15 horas, na EMATER, Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.
Canudos do Vale - RS, 05 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO INÁCIO SCHMIDT
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:0DCFEF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CAPÃO DO LEÃO
ERRATA
Pregão Eletrônico nº 099/2025
A **Prefeitura Municipal do Capão do Leão** torna pública a presente ERRATA em relação a data do Pregão Eletrônico supramencionado.
Em razão de erro formal de digitação, na publicação vinculada no dia 06/01/2026:
Onde se lê:
a) **17 de Janeiro de 2026 […]**.
Leia-se:
a) **19 de Janeiro de 2026 […]**.
Ficam mantidas as demais disposições do instrumento convocatório.
Capão do Leão, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS RYAN CARVALHO DA SILVA
Escriturário

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:9C7BBF98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
Processo de Compra nº 217/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **22 de Janeiro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para Contatação de Empresa Especializada em Locação de Vans com Motorista** , através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 07 de Janeiro de 2026.

MANOEL ROGÉRIO COSTA MOURA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:90126BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/ 2026 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ASSISTENTE SOCIAL
11º CLASSIFICADO – SIMONE DOS SANTOS GOMES VAZ

Capão do Leão, 07 de janeiro de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:FE1792E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 774/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:PORTO INDUSTRIA LTDA CNPJ: **53.826.307/0001-02**
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a aquisição de contêineres modulares destinados à implementação do plano de ação previsto na portaria nº 188/2024, capítulo III, que tem por objetivo a qualificação da atenção à saúde dos povos indígenas. Pregão Eletrônico nº 66/2025. Protocolo nº 3494/2025
VALOR: R$ 115.407,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e sete reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 90 (noventa) dias

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:ECD0E004

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 910/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:UNIDADE RADIOLOGICA CAPAO DA CANOA SA CNPJ: **06.865.379/0001-89**

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado à população. Chamamento Publico nº 03/2025. Protocolo nº 1296/2025
VALOR: R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30 (trinta) dias

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:327FFD55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 911/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:L.D. CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: **31.691.446/0001-33**

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra destinada à construção de quiosque, galpão para cancha de bocha, cancha de bocha, pergolado e base para caixa d'água, pórtico e cerca, utilizando materiais fornecidos pela administração pública. Pregão Eletrônico nº 82/2025. Protocolo nº PRO03954/2025
VALOR: R$ R$ 94.813,55(noventa e quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 12 (doze) meses
Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:D3840AF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 912/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:GUAÍBACAR - OSORIO CNPJ: **92.661.446/0010-76**

OBJETO: Referente a aquisição de um veiculo para a Secretaria de Assistência Social do Município de Capivari do Sul, veículo novo 0 Km, hatch. Protocolo PRO05433/2025
VALOR: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 90 (noventa) dias
Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B1047A52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 913/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:SAVAR 2000 LTDA CNPJ: **92.661.446/0010-76**

OBJETO: Referente a aquisição de um veiculo para uso do Gabinete do Prefeito do Município de Capivari do Sul. Protocolo nº PRO05402/2025
VALOR: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 90 (noventa) dias

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:24059764

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
EDITAL Nº 002/2026

Objeto: Requalificação da Praça da República.
Abertura da Licitação: 21/01/2026 as 09h podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, observado o horário de Brasília, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Chapada/RS, 07/01/2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:33C2DDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 001/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 114/2025 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Indústria e Comércio - SMIC, **CONVOCA,** para contrato temporário, os candidatos classificados em 07º (sétimo) lugar e 08º (oitavo) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 07º (sétimo) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

07º- Edson Alvaro da Paixão Gai

II- Convoca o candidato classificado em 08º (oitavo) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

08º- Dienai Pereira Gomes

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:78E56037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 002/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 451/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 27º (vigésimo sétimo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 27º (vigésimo sétimo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

27º- Manuela Barbosa Salgado

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:132C7128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 003/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Enfermeiro ESF, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 114.104/2025 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 06º (sexto) lugar, para a função de Enfermeiro ESF, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 06º (sexto) lugar, para a função de Enfermeiro ESF:

06º- Neida Mariza Alves Botelho

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas,

sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:D1033283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.06
Data: 23/12/2025
Hora: 09:45

Portaria nº 327/2025

CRISTIAN RIBOLI BRATZ, Prefeito Municipal de PM DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: Portaria nº 073/2022, Portaria nº 099/2023, Portaria nº 045/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/05/2022, à servidora SANTINA DELESIA IORIATTI PIRAN, matrícula 188, cargo de Servente Escolar, padrão 2, classe "D", regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.754/10.950 no valor de R$ 1.233,23 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CONSTANTINA, 23/12/2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal de PM De Constantina

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:2EF37486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 01 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 05 de janeiro de 2026, foi firmado contrato nº 01/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2025.

Objeto: Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e seletivos do Município de Engenho Velho/RS, abrangendo a área urbana e o interior, com utilização de veículo coletor adequado, guarnição composta por motorista e coletores, e demais recursos necessários, sendo a entrega obrigatória de todo o material coletado ao CONIGEPU – Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, no município de Trindade do Sul/RS, responsável pela triagem, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.
Contratada: TRANSPORTE DE CARGAS FONTOURA & FRÂNCIO LTDA**,** CNPJ n° 04.239.724/0001-43.

Valor Global Mensal: R$ 14.200,00

Engenho Velho – RS, 05 de janeiro de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:8F676AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N°041/2025
O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 041/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem em diversos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Estação/RS. Empresa Contratada: **ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.494.488/0001-96, valor de R$ 178.770,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais).
Estação, RS, 07 de janeiro 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:EA035B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2025
O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 042/2025. Objeto: Fornecimento de combustíveis para serem utilizados pelos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Estação, para o ano de 2026. Empresa Contratada: **AUTO POSTO BORTOLINI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.249.740/0001-17, valor de R$ 923.600,00 (novecentos e vinte e três mil e seiscentos reais).
Estação, RS, 07 de janeiro 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9C3EA055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3212/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 64.920,00 .

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.200,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.200,00
06.01.20.122.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300,00
07.02.12.361.0060.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
07.02.12.361.0060.2.039	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 700,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.050,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.370,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.100,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.91.0004.2.005	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 3.200,00
03.01.04.121.0002.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.200,00
06.01.20.122.0002.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 300,00
07.02.12.365.0033.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.700,00
08.01.10.301.0002.2.055	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.420,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1F70CC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3213/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 37.327,15.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.91.0004.2.006	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 37.327,15

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.91.0004.2.006	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 37.327,15

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FB3E1990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3214/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 19.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.121.0002.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.121.0002.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 19.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:11CC90EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3215/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 60.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0040.2.081	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 60.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0039.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7931CCB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3216/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 4.521,56.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.121.0002.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.521,56

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.121.0002.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.521,56

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A864C043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3217/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 4.106,08.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, III, alínea "a", da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.06.182.0006.1.124	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 4.093,00
02.01.06.182.0006.1.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13,08

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, arrecadação
a maior apurada em balanço orçamentário do exercício corrente no valor de R$ 4.106,08 (quatro mil cento e seis reais e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:17484311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 35/2025

PREGÃO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 475/2025

OBJETO: CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, suporta até 100 kg, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades em formado de L, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés em L nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduíche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas 5.000 47 barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio deverá se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, 2/3 antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; Largura: 600 +/- 15mm; Comprimento: 1375 +/- 5. O fornecedor deverá apresentar junto a proposta readequada: - Relatório de inspeção de Organismo de Certificação de Produto (OCP) atestando que o produto atende ao especificado no edital em nome do licitante; - Relatório de ensaio da matéria prima utilizada na cabeceira referente ao Impacto Izod com resultado médio de mínimo de 120 j/m; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR NM 300-1/2004 – Segurança de Brinquedos – Parte 1 (Propriedades Gerais) e ABNT NBR NM 300- 2/2004 parte 2 (Inflamabilidade) – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR 16040/2018 – Ftalatos – Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme USP 41 NF 36 – referente ao crescimento de microrganismos na superfície da tela, de bactérias mesófilas, aeróbias, fungos e leveduras – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente às normas NBR 14006:2008 e NBR 14535:2008 referente à ensaio de resistência à luz ultravioleta - referente à tela com método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição – referente à tela; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à norma NBR 14006:2008, subitem 6.4.7 - referente à ensaio da ponteira dos pés de borracha; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência a carga distribuída de 100kg por 7 (sete) dias – não ocasionando deformações permanentes; Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à ABNT NBR NM 300:2004 (versão corrigida de 2011) – Itens 5.2, 5.8 e 5.9 – Segurança de Brinquedos – Parte 1 (Propriedades Gerais Mecânicas e Físicas) - Partes Pequenas, Bordas Cortantes, Pontas Agudas; - Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente à norma NBR 15413:2013.
11
TAPETE INFANTIL Tapete infantil de atividades impermeável dupla face - em polietileno resistente e durável. Com estampas e temas infantis. Dimensões

CONTRATADA: VL - LOJAS DE VARIEDADES **CNPJ:** 35.569.716.0001-99

VALOR TOTAL: R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei Federal n° 14.133.

DATA: 06/01/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EA6F8B21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 36/2025

PREGÃO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 475/2025

OBJETO: COBERTOR DUPLA FACE EM MICROFIBRA UNICOLOR
Cobertor Dupla Face em Microfibra Unicolor possui um lado em Microfibra com detalhes em Plush para aquecer mais, e o outro lado com tecido Sherpa (tipo lã carneirinho), 100% poliéster, antialérgico, facilmente lavável, leve, confortável, macio, toque suave e fofinho, com acabamento impecável, em bainha dupla com costura reforçada em todas as laterais, sem cheiro. Perfeito acabamento das costuras, sem sobra de linha, linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente.

TRAVESSEIRO
Travesseiro antialérgico, antiácaro, antimofo, inodoro, resistente, macio, lavável. Revestimento: 50% algodão, 50% poliéster. Enchimento: Fibra siliconada 100% Poliéster. Tamanho: 30cm x 40cm. Revestimento com perfeito acabamento, sem sobras de linha, costuras retas. Todas as características devem estar visíveis na embalagem. Peso mínimo: 97g.

FRONHA
Tipo Envelope medindo 0,30m x 0,40m, com dobra interna de no mínimo 15 cm. Em tecido tipo fio misto (filamento) 67% algodão e 33% poliéster, mínimo 180 fios. Confeccionado em costura reta simples e overloque. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das 2/4 costuras, sem sobra de linha, linha que não arrebente facilmente, costuras retas. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. Peso mínimo: 36g.

LENÇOL DE SOBREPOR
Lençol de Sobrepor medindo 1,30m de tecido liso e virol de 0,20m de tecido estampado com motivos infantis unissex, totalizando 1,50m de comprimento por 1m de largura. Em tecido tipo fio misto (filamento) 67% algodão e 33% poliéster, mínimo 180 fios. Confeccionado em costura reta simples e overloque. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, sem sobra de linha, linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente, costuras retas. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. Peso mínimo: 164g.

LENÇOL DE BAIXO
Lençol de Baixo (com botão de pressão) medindo 1,10m de comprimento e 0,80m de largura. Em tecido tipo fio misto (filamento) 67% algodão e 33% poliéster, mínimo 180 fios. Confeccionado em costura reta simples e overloque. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). O lençol é fixado através de 3 tiras na parte de trás, costuradas em 6 pontos, com fechamento através de botões de pressão. Lençol de baixo que encaixe perfeitamente na caminha, permitindo o empilhamento mesmo sem tirar o lençol. Perfeito acabamento das costuras, sem sobra de linha, linha de boa qualidade que não arrebente facilmente, costuras retas, botões de pressão de boa qualidade. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. Peso mínimo: 108g.

APOIO BEBÊ PARA SENTAR
Apoio maternal para bebê aprender a sentar - apoio para garantir 3/4 desenvolvimento motor do bebê. 50cm de comprimento, 40cm

de largura e 15cm de altura. Material antialérgico; impermeável e lavável. Colorido.
ALMOFADA
Dimensões: 40cmx40cm; Revestimento em tecidos coloridos diversos (verde, amarelo, rosa, azul, roxo), algodão, tecido lavável. Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente. Materiais de Enchimento: Fibra, Antiácaros e Antibacteriana.

CORTINA BLACKOUT 3,6 M X 1,6 M
Cortina blackout em tecido completa para instalação - dimensões: 3,6 m de largura x 1,6m de altura - confeccionada em tecido black out calandrado 100% poliéster. cor cinza. com ilhós redondo de 28mm em pvc, cor cinza - kit de varão simples 19 mm de espessura - em ferro com revestimento em vinil - incluindo suportes e ponteiras em pvc, parafusos e buchas - cor do kit instalação marrom.

CORTINA BLACKOUT 3,0 M X 1,6 M
Cortina blackout em tecido completa para instalação - dimensões: 3,0 m de largura x 1,6m de altura - confeccionada em tecido black out calandrado 100% poliéster. cor cinza. com ilhós redondo de 28mm em pvc, cor cinza - kit de varão simples 19 mm de espessura - em ferro com revestimento em vinil - incluindo suportes e ponteiras em pvc, parafusos e buchas - cor do kit instalação marrom.

CORTINA BLACKOUT 2,5 M X 1,5 M
CORTINA BLACKOUT EM TECIDO COMPLETA PARA INSTALAÇÃO - dimensões: 2,5 m de largura x 1,5 m de altura - confeccionada em tecido black out calandrado 100% poliéster. cor cinza. com ilhós redondo de 28mm em pvc, cor cinza - kit de varão simples 19 mm de espessura - em ferro com revestimento em vinil - incluindo suportes e ponteiras em pvc, parafusos e buchas - cor do kit instalação marrom.
Un.

CORTINA BLACKOUT 2,2 M X 1,60 M
Cortina blackout em tecido completa para instalação - dimensões: 2,2 m de largura x 1,6 m de altura - confeccionada em tecido black out calandrado 100% poliéster. cor cinza. com ilhós redondo de 28mm em pvc, cor cinza - kit de varão simples 19 mm de espessura - em ferro com revestimento em vinil - incluindo suportes e ponteiras em pvc, parafusos e buchas - cor do kit instalação marrom.

CORTINA BLACKOUT 2 M X 2 M
Cortina blackout em tecido completa para instalação - dimensões: 2,0 m de largura x 2,2 m de altura - confeccionada em tecido black out calandrado 100% poliéster. cor cinza. com ilhós redondo de 28mm em pvc, cor cinza - kit de varão simples 19 mm de espessura - em ferro com revestimento em vinil - incluindo suportes e ponteiras em pvc, parafusos e buchas - cor do kit instalação marrom.

CORTINA BLACKOUT 1,5 M X 1,5 M
cortina blackout em tecido completa para instalação - dimensões: 1,5 m de largura x 1,5 m de altura - confeccionada em tecido black out calandrado 100% poliéster. cor cinza. com ilhós redondo de 28mm em pvc, cor cinza - kit de varão simples 19 mm de espessura - em ferro com revestimento em vinil - incluindo suportes e ponteiras em pvc, parafusos e buchas - cor do kit instalação marrom.

CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 66.026,20 (Sessenta e seis mil e vinte e seis reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei Federal n° 14.133.
DATA: 06/01/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:201D7B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 37/2025

PREGÃO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 475/2025

OBJETO: CORTINA BLACKOUT 1,0 M X 2,0 M
cortina blackout em tecido completa para instalação - dimensões: 1,0 m de largura x 2,0m de altura - confeccionada em tecido black out calandrado 100% poliéster. cor cinza. com ilhós redondo de 28mm em pvc, cor cinza - kit de varão simples 19 mm de espessura - em ferro com revestimento em vinil - incluindo suportes e ponteiras em pvc, parafusos e buchas - cor do kit instalação marrom.

CONTRATADA: KODILEO COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA,
CNPJ: 80.278.310/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 632,50(Seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei Federal n° 14.133.

DATA: 06/01/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:64C92B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7717/26

Nomeia Servidora em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA ao **Sra. Leticia Viçosa Bonetti**, aprovada em Concurso Público pelo Edital de Abertura n° 01/2024, Edital de Homologação Final n° 13/2024, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo** criado pela Lei Municipal n° 1964, de 28 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2757E84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 05/01/2026
Hora: 16:06

Portaria nº 394/2026
NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 05/01/2026, à servidora ORTENILA DA SILVA SETTER, matrícula 259, cargo de Serviçal, padrão I, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.768/10.950 no valor de R$ 1.503,50 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do

salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFICIOS DO SERVIDOR - FAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
LAGOÃO, 05/01/2026.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:51AEB1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO N° 0126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** ANDRE DIUNISIO NEIS. **OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar o Transporte Escolar no Município de Maratá. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA:** 06/01/2026. **N° ATA:** 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** LIRIO SCHRAMMEL E CIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar o Transporte Escolar no Município de Maratá. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA:** 06/01/2026. **N° ATA:** 002/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv.de Terc. – PJ 539 – 1 – 20 -
12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 530 – 1 – 1014 -
12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 532 – 1 – 1041 -
12.365.0028.2120.000 – TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ
3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 560 – 1 – 1003.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:7A14C927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 35/2025

O Município de **Mariana Pimentel/RS** torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 35/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com chip eletrônico de segurança ou não, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais de Mariana Pimentel/RS dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em razão de alteração no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decorrente de constatação de erro material quando da elaboração do certame, que demonstrou cercear a participação de licitantes

• **Onde se lê:**
Encerramento do recebimento das propostas: 06/01/2026 às 08h59

Abertura da sessão pública: 06/01/2026 às 09h

• **Leia-se:**
Encerramento do recebimento das propostas: 16/01/2026 às 08h59

Abertura da sessão pública: 16/01/2026 às 09h

A presente retificação decorre de **erro material na indicação da data**, permanecendo **inalteradas as demais disposições do edital**.

Mariana Pimentel, 06 de janeiro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:D46559A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2025

O Município de Mariana Pimentel, torna pública a alteração do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2025, cujo objeto é a aquisição de um ecógrafo - equipamento de ultrassonografia para diagnóstico médico por imagem, com análise espectral doppler e tecnologia digital avançada, com desempenho compatível com a realização de exames nas áreas geral, cardiologia, obstetrícia, ginecologia, urologia, vascular, pequenas partes e pediatria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em razão de alteração no prazo de entrega do equipamento (Termo de Referência e Minuta do contrato), decorrente de análise de impugnação ofertada e da constatação da complexidade técnica do objeto, a possibilidade de produção sob encomenda e visando ampliar a competitividade do certame, entendeu-se adequado acolher parcialmente a impugnação, ajustando o prazo de entrega originalmente previsto.
Informa-se que **não houve violação ao sigilo das propostas**, uma vez que o certame não havia sido aberto, preservando-se integralmente a lisura e a segurança do processo.
Em decorrência da referida alteração, o edital foi **retificado** e serão **reabertos os prazos** para envio das propostas e demais fases do certame, conforme segue:

• **Início do recebimento das propostas:** 07/01/2026 às 09h
• **Encerramento do recebimento das propostas:** 19/01/2026 às 08h59
• **Abertura da sessão pública:** 19/01/2026 às 09h

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital original.

Mariana Pimentel, 06 de janeiro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:2A19A094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Concorrência Presencial 01/2026. Objeto: execução de obra de construção de cobertura, cercamento e reforma do parquinho na EMEF PAPA PIO XII. Abertura: 22 de janeiro de 2026, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:A09F521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a **LICENÇA CONCEDIDA** a servidora **SANDRA REGINA BOTTCHER**, matrícula 831, para ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo da sua remuneração, do dia 24 a 26 de dezembro de 2025, por motivo de falecimento do seu avô.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:25B08119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 474/99, DE 24 DE JUNHO DE 1999, QUE DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.872/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 474/99, DE 24 DE JUNHO DE 1999, QUE DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 474/99, de 24 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Além dos dias estabelecidos como feriados municipais, estaduais serviços federais, essenciais, não haverá expediente nas repartições públicas do Município, excetuados os nas seguintes datas:
I - Segunda-feira e terça-feira de Carnaval;
II - Quarta-feira de Cinzas, no turno da manhã;
III - Quinta-feira Santa, no turno da tarde;
IV - 29 de Abril, dia do Município;
VI - 15 de Outubro, dia do Professor, somente nas escolas municipais;
VIII - 28 de Outubro, dia do Servidor Público, exceto nas escolas municipais;
IX - 24 e 31 de Dezembro, no turno da tarde;
X - 26 de dezembro e 02 de janeiro, nos anos em que corresponderem à sexta-feira.
Parágrafo único. Atendendo razões de interesse público, poderá a excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste artigo.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C6A6F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UMA SALA EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL, PARA OS FINS E DURANTE O PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UMA SALA EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL, PARA OS FINS E DURANTE O PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antonio Girardi,Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso em favor do Posto de Atendimento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul/SA – BANRISUL, instituição financeira, para atender a demanda dos serviços bancários tanto dos munícipes protasioalvenses quanto dos visitantes, em uma sala localizada anexa ao Centro Administrativo Municipal Nilo José Stella.
Art. 2º- A cessão autorizada por esta Lei, que será na forma não onerosa, destinar-se-á ao funcionamento de um Posto de Atendimento do BANRISUL para servir à população do Município.
Art. 3º- A presente cessão não onerosa vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 1º de janeiro de 2026 encerrando em 30 de junho de 2026.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse das partes.
Art. 4º- A cessão do bem imóvel autorizada por esta Lei será extinta:
I - Ao final do prazo determinado;
II - Antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes;
III - a qualquer tempo, em caso de descumprimento das disposições e finalidades previstas nesta Lei.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:99E8F88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.876/2025, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação da Cooperativa de Crédito Sicredi, sem ônus, os seguintes equipamentos:
I – 2 (dois) notebooks Intel I3 1315 U.
II – 2 (duas) balanças digitais antropométricas 200kg.
Art. 2º- Ficam autorizados os setores competentes da Municipalidade, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9CEE1626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2025, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (uma) Plantadeira 05 linhas, SEMEATO, no valor total de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:
I – Gilmar José Baccarin;
II – Ivo Longo;
III – Valdomiro Rampon;
IV – Silvino Ceratto.
Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 31 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C0BC0B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI PROGRAMA INOVA AGRO DE INCENTIVO A AVICULTORES E SUINOCULTORES DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.877/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI PROGRAMA INOVA AGRO DE INCENTIVO A AVICULTORES E SUINOCULTORES DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo aos Avicultores e Suinocultores, com o objetivo de fomentar a modernização e a melhoria das condições estruturais dos aviários e pocilgas no município de Protásio Alves.
Art. 2º- O programa consiste na concessão de subsídio financeiro aos produtores rurais devidamente cadastrados no Município, visando custear parte das despesas com reformas e adequações nas instalações, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.
Art. 3º- Poderão ser beneficiários do programa os produtores rurais que atenderem aos seguintes requisitos:
I – Residir no município de Protásio Alves e possuir propriedade rural ativa;
II – Estar devidamente cadastrado junto a Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Apresentar projeto de reforma ou adequação com orçamento detalhado;
IV -Comprovar regularidade fiscal e ambiental da propriedade;
V – Estar em dia com a Fazenda Municipal, através da exibição de certidão negativa de débitos;
VI- Comprovar a inscrição como produtor rural no município, através de apresentação de nota de venda, com respectiva contra nota;
VII- Pelo prazo de 05 (cinco) anos fica proibida a concessão do incentivo de que trata a presente Lei ao produtor ou grupo de produtores já contemplados com o benefício ora instituído.
VIII- No mínimo 500 suínos na propriedade;
Art. 4°- O subsídio concedido por meio do Programa Municipal de Incentivo corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do investimento realizado na reforma ou adequação, limitado ao montante máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por produtor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, ficando o benefício restrito em até 10 (dez) produtores por ano, mediante inscrição e seleção conforme critérios estabelecidos em edital, nos termos do regulamento.
Art. 5º- A gestão e execução do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, observando a transparência e a legalidade dos processos.
Art. 6º- As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas nas Leis Orçamentárias Anuais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:59E0A099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI PROGRAMA MAIS GENÉTICA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, ATRAVÉS DA TÉCNICA DE FERTILIZAÇÃO "IN VITRO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.875/2025, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI PROGRAMA MAIS GENÉTICA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, ATRAVÉS DA TÉCNICA DE FERTILIZAÇÃO "IN VITRO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Melhoramento Genético a ser implementado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O objetivo deste programa, que não substituiu ou altera as diretrizes fixadas em outros programas municipais, é de estimular a bovinocultura de leite para melhoramento do rebanho leiteiro, que se dará mediante o auxílio da técnica de fecundação "*in vitro*" (FIV).
§ 1º. Caberá ao Município o pagamento dos serviços profissionais para coleta de embriões, da técnica de fertilização "*in vitro"* incluída a implantação embrionária, limitado ao percentual de 70% (setenta por cento).
§ 2º. Ficará a cargo e sob a responsabilidade dos produtores devidamente cadastrados e que preencham os requisitos previsto nesta Lei, a aquisição dos embriões, além do pagamento do percentual de 30% (trinta por cento) dos valores com a contratação dos serviços descritos no § 1º deste artigo, cujo pagamento se dará diretamente à empresa credenciada pelo Município.
§ 3º. Fica limitado a quantidade anual de até três (03) FIV por propriedade produtora de leite.
§ 4°. Na eventualidade do participante do Programa não possuir uma matriz geneticamente viável para ser multiplicada (doadora) e este decidir por adquirir embriões de terceiros, o Município pagará 100% dos custos de implantação, (descongelamento)destes em suas receptoras limitado ao número de 03 unidades por propriedade.
Art. 3º. Para se habilitarem ao subsídio estabelecido por esta Lei, os produtores devem atender os seguintes requisitos:
I - as propriedades devem estar dentro dos limites geográficos do município;
II - possuir inscrição de Produtor Rural no Município;
III – Apresentar certidão negativa de débitos para com o Município;

Art. 4º O subsídio financeiro para pagamento dos serviços ocorrerá diretamente à empresa/profissional contratado/credenciado pelo Município após a confirmação do diagnóstico de gestação do animal inseminado e mediante comprovante fiscal.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 6º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas nas Leis Orçamentárias Anuais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0D2BA212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul. Sessão Pública: **23/01/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de janeiro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:0A251E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2025

PROCESSO: 1326/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA:

MINERAÇÃO SANGALLI LTDA, CNPJ nº 11.800.003/0001-26. 1º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025. O referido contrato terá sua vigência prorrogada até 30/06/2026. DATA: 31/12/2025.

Restinga Sêca, 06 de janeiro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:91CC4057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025 – Contratação de empresa especializada para substituição da cobertura da E.M.E.F. Renascer do Rio Grande/RS. Nova data de abertura: 09/02/2025, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:025C8E32

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025 – Execução de obra de engenharia para implantação de quadra de grama sintética no bairro Profilurb. Abertura: 06/02/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:BC36EBA5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 – SMSU - Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para manutenção corretiva de pavimentos asfálticos, conforme termo de referência. Abertura às 09h, de 19/01/2026. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:5045408B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 99/2025 – SMC - Aquisição com instalação de contêiner sanitário modelo padrão, com fraldário e para pessoas portadoras de necessidades especiais e ostomizadas, com entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e anexos. Abertura 20/01/2026 às 08:30hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:1191FD52

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Rio Grade do Sul e do Município do Rio Grande – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:A57525E4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 171/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 171/2025

Contrato: nº 171/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 43907/2025 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 171/2025, assinado em 05/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: PAF – PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 47.766.619/0001-75. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6D7A50E2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 162/2024

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 162/2024

Termo de Fomento nº. 162/2024

Processo Administrativo nº. 49512/2025 – 2 Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 162/2024, assinado em 05/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO CALÁBRIA; CNPJ: 92.726.819/0023-64. Signatário: Procurador, Sr. Gilnei Rodolfo Bampi. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção do número do aditivo. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:D4467E98

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025

Ata de Registro: nº 055/2025
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 51483/2025 – 2 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 055/2025, assinado em 06/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 00.964.245/0001-39. Objeto do termo aditivo: A inclusão de item à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:35EECE5B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 661/2024

Contrato: nº. 661/2024
Apostilamento nº: 01

Processo Administrativo nº.57438/2025 – 1º Termo de Apostilamento ao Contrato **661/2024**, assinado em 05/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada:PRESTES VIANA E VIANA LTDA ; CNPJ 04.586.077/0001-46.Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:F1605273

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 091/2025

Processo Administrativo nº 46067/2025
Pregão Eletrônico nº 091/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual
contratação dos serviços de engenharia para recarga e manutenção de 2º e 3º níveis nos cilindros de extintores, especificado(s) no(s) item(ns) 1
a 13, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico
091/2025.

Ata de Registro de Preços nº 575/2025 - SMGA
Fornecedor: Eliane Resta Dal Rosso Goya
CNPJ: 16.989.002/0002-76
Valor Total: R$ 137.229,05 (cento e trinta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos).
Itens: 01 ao 13

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:2C46B126

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 01/2026

A Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 010 de 06/01/2026 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Júlia Oselame Graf, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 011 de 06/01/2026 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, o Sr. Luan Barbosa Castro, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 012 de 06/01/2026 a nomeação para o cargo de Psicólogo, o Sr. Frederico de Lima Schönhofen, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 013 de 06/01/2026 a nomeação para o cargo de Odontólogo, a Sra. Aline Franz Wienke, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 014 de 06/01/2026 a nomeação para o cargo de Odontólogo, a Sra. Thais Freitas Formozo Tillmann, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 015 de 06/01/2026 a nomeação para o cargo de Assistente Social, a Sra. Marília Saraiva Felipe, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Janeiro de 2026.

SIMONE GOULART DE FREITAS
Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:04309123

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 02/2026

A Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024, de Assistente Social e Psicólogo homologado em 30/09/2021, através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

02- Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Dion Vitor farias da Silva 66,60 77º
02 Nathalia Lima Ribeiro 66,60 78º

01- Assistente Social
Nº Nome Média Classificação
01 Alessandra da Silva Acosta 60,00 32º

01- Psicólogo
Nº Nome Média Classificação
01 Jerusa Pires Pozzada 64,40 11º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Janeiro de 2026.

SIMONE GOULART DE FREITAS
Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:24117C54

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 03/2026

A Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para os cargos de Professor NI, para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Educação, tendo em vista a substituição de contrato rescindido, conforme item 11 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 06 de Junho de 2025. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

TORNA NULO
01- Professor NI – Anos Iniciais
Nº Nome Classificação
01 Marineiva de Oliveira Pimentel 33º

CONVOCAÇÃO
01- Professor NI – Anos Iniciais
Contratos vigente até Janeiro de 2026, com direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Luciane Jesus da Silva 34º

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Educação e conversar com a Sra. **Luciane Machado do Amaral,** Superintendente de Gestão de Pessoa, para verificar a **compatibilidade de horários,** a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Janeiro de 2026.

SIMONE GOULART DE FREITAS
Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:825675E7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 04/2026

A Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga o **TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** do cargo de Agente de Combate às Endemias, tendo em vista a falta de manifestação e ou desistência para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Saúde, conforme o item 12 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007 de 17 de Outubro de 2025. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

TORNA NULO

01 – Agente de Combate às Endemias
Classificação Geral
Nº Nome Classificação
01 Tatiane Bongalhardo Furtado 43º

01 - Agente de Combate às Endemias
Pessoas com Deficiência - PCD
Nº Nome Classificação
01 Paulo Renato Motta Leal 7º

CONVOCAÇÃO

01 – Agente de Combate às Endemias
Classificação Geral
Nº Nome Classificação
01 Danielle Heloisa de Andrade Silveira 51º

01 - Agente de Combate às Endemias
Pessoas com Deficiência - PCD
Nº Nome Classificação
01 Ronald Franz Junior 8º

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 06 de Janeiro de 2026.

SIMONE GOULART DE FREITAS
Secretária de Município de Gestão Administrativa em Exercício

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:1C043224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022 CONTRATO Nº 97/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022
CONTRATO Nº 97/2022
PROCESSO Nº 78/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2022
CONTRATADA: **PRIMEBUS TRANSPORTES**, CNPJ nº 06.250.550/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Transporte Escolar para as redes de ensino do Município de Rolante – LINHA 25 (manhã / tarde)
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 07 (sete) dias letivos, conforme Memorando Interno SME nº 001/2026, restando **acrescido o valor de R8.288,21 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)** ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LANUSSE DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/01/2025

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:69C475F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Pregão Eletrônico n.º 172/2024. Processo Administrativo n.º 184/LIC/SEFAZ/2024. Data: 18/12/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:5BD14BBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS

OSC: Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Sul (1º). Objeto: alteração de conta bancária. Termo de Fomento n.° 082/PGM/2025. Processo Administrativo n.° 089/PARCERIAS/2025. Data: 05/01/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:201007A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.663, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do Turno Especial de Trabalho para o funcionamento do expediente das repartições públicas municipais de Santa Cruz do Sul/RS do Poder Executivo e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:
CONSIDERANDO que a adoção do Turno Especial de Trabalho constitui medida administrativa voltada à racionalização da gestão pública e ao equilíbrio entre receitas e despesas municipais;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe aos gestores públicos o dever de planejar, controlar e conter as despesas, assegurando a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as elevadas temperaturas registradas no período de primavera e verão, que impactam diretamente nas condições de trabalho, especialmente das equipes operacionais que desempenham suas atividades em ambientes externos, justificando a adoção de medidas administrativas que preservem a saúde e a produtividade dos servidores;

CONSIDERANDO que a implementação do Turno Especial, em caráter temporário, não ocasionará prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que propiciará economia em despesas variáveis, tais como energia elétrica, telefonia, material de expediente, vale-transporte, combustíveis e outros custos operacionais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas que visem à eficiência administrativa e à otimização dos recursos públicos, promovendo o interesse coletivo e a sustentabilidade fiscal do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a prorrogação do Turno Especial, instituído pelo Decreto n° 12.579, de 16 de outubro de 2025, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 05 de janeiro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 05 de janeiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:7BFD6D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.494 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo SERVENTE, 40h semanais, a servidora **MARA REGINA STAUB,** matrícula nº 13407, em 03 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 03 de dezembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:E83E8A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.495 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo SERVENTE, 40h semanais, a servidora **LUIZA DE AQUINO VIEIRA,** matrícula nº 17587, em 01 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 03 de dezembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:1CC17BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.566 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **LAURA TORNQUIST DOS SANTOS,** matrícula nº 70592, em 15 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 17 de dezembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:6F89AE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.567 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **MONIQUE DOS SANTOS SILVEIRA,** matrícula nº 17455, em 14 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 17 de dezembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:E0AB2303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.591 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **EDUARDA GERLACH PRIEBE,** matrícula nº 17483, em 18 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 19 de dezembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:DF8A115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.606 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo EDUCADOR SOCIAL, 40h semanais, a servidora **ROSANA RECH WEIDE,** matrícula nº 17760, em 21 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 22 de dezembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:796BCDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.613 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h semanais, a servidora **FRANCIELE SOUZA DE VARGAS MENDES,** matrícula nº 13366, em 31 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:48FC3635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.636, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 902/PAD/2022, instaurado através da Portaria nº 33.168, de 04 de outubro de 2022, para apurar a conduta do servidor Daniel Henrique Kaercher (matrícula 1949);
CONSIDERANDO a Portaria nº 39.452, de 19 de novembro de 2025 que aplicou a penalidade de demissão ao servidor Daniel Henrique Kaercher (matrícula 1949);
CONSIDERANDO o Ofício nº 10097662008, da 3º Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul, nos autos da ação judicial nº 5025686-92.2025.8.21.0026/RS e o despacho/decisão que deferiu "a tutela provisória de urgência formulado na petição inicial para o fim de: a) SUSPENDER, com efeitos imediatos, a eficácia da Portaria nº 39.452 (evento 1, PORT11), de 19 de novembro de 2025, e de quaisquer outros atos administrativos dela decorrentes, que determinaram a demissão do autor DANIEL HENRIQUE KAERCHER; e b) DETERMINAR que o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL-RS, promova a imediata reintegração do autor ao cargo de cirurgião-dentista que ocupava, com o restabelecimento integral de sua condição funcional e o pagamento de sua remuneração e demais vantagens, abstendo-se de praticar qualquer ato que impeça ou dificulte o pleno exercício de suas funções";
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 39.452, de 19 de novembro de 2025, mantendo o servidor **DANIEL HENRIQUE KAERCHER**, matrícula 1949, no cargo público de Odontólogo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5025686-92.2025.8.21.0026/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a 19 de dezembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 05 de janeiro de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

ALEXSANDER KNAK
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:99BBCD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES, abaixo especificadas:
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **07/01/2026 (das 08:00h) a 08/01/2026 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:
Edital 001/2026 – Professor Anos Finais do Ensino Fundamental Informática;
Edital 002/2026 – Professor do Ensino Fundamental de Educação Física;
Edital 003/2026 – Motorista;
Edital 004/2026 – Borracheiro;
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.
Santa Cruz do Sul, 06 de janeiro de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:0316530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 134/2025: REGISTRO DE PREÇOS para CBUQ FAIXA C. Processo Adm. n° 160/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 19/12/2025. Início da vigência em 26/02/2026. Validade do registro até 25/02/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:64C9AB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 122/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para a execução de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Educação Fundamental (EMEF) República Argentina, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE-09-2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: WM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.692.151/0001-51. Valor total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Data de assinatura: 31 de outubro de 2025.

São Borja, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:B52ADC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 005/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 003/2025
Objeto: Zeladoria do Centro Esportivo Municipal Ernesto Luiz Cerbaro.
Contratado: IANÇANA DOS SANTOS LIMA
CNPJ/CPF do contratado: 17.116.630/0001-29
Data de assinatura do contrato: 31/12/2025
Data de publicação do contrato: 31/12/2025
Data de início da Vigência: 01/01/2026
Prazo/Vigência: 30 DIAS
Valor: R$ 1.350,00.

São Domingos do Sul, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:1D6D5C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1292/2025

Decreto nº 1292/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC e dá outras providências.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeados os seguintes membros o Conselho Municipal da Defesa Civil - COMUDEC:

- Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal:

Titular: Tainá Graboski Boeira
Suplente: Leandro Ferreira Tesch

- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social:

Titular: Luciane Brzozwoski Lucas
Suplente: Thais Cenci Dariva

- Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: José Renato Vargas dos Santos
Suplente: Grasieli Campos Hein

- Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Nilson Oli Moreira Barbosa
Suplente: Natiele Romeu Woiczekowski

- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Eva Alves Meireles
Suplente: Vilmar da Silva Tavares

- Representantes de Associações Civis sem fins lucrativos:

Titular: Romildo Oliveira da Silva
Suplente: Otomar Rodrigues Flores

Art. 2º - Fica nomeado, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, o servidor José Renato Vargas dos Santos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 131 de 09 de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:0F2A7E41

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1293/2025

Decreto nº 1293/2025

Revoga o Decreto Municipal nº 1278, de 24 de junho de 2025, que alterou o parágrafo 1º do art. 3º do Decreto nº 131/1996 e revogou os Decretos 413/2004, nº 455/2005 e nº 928/2018.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1278, de 24 de junho de 2025, que alterou o parágrafo 1º do art. 3º do Decreto nº 131/1996 e revogou os Decretos 413/2004, nº 455/2005 e nº 928/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:B5E45495

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1294/2025

Decreto nº 1294/2025

Homologa Regimento Interno do Conselho Municipal da Defesa Civil - COMUDEC, no âmbito do Munícipio de Sentinela do Sul/RS.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Defesa Civil -COMUDEC, no âmbito do Municipio de Sentinela do Sul/RS, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:40899DE7

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1295/2025

Decreto nº 1295/2025

Institui o Programa de Recuperação de Débitos Decorrentes dos Programas Habitacionais do Município de Sentinela do Sul/RS nos termos da Lei Municipal nº 1415/2019 e dá outras providências.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1415/2019, especialmente o seu Art. 13;

CONSIDERANDO o direito social de moradia e habitação digna nos termos do Art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer segurança jurídica e consequentemente promover a regularização dos imóveis destinados aos Programas Habitacionais.

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Débitos Decorrentes dos Programas Habitacionais do Município de Sentinela do Sul/RS com o objetivo primordial de regularizar o impasse entre Administração Pública e devedores, e também criar incentivos à quitação dos débitos.

Art. 2º - O Programa objeto deste Decreto se distingue do REFAZ Tradicional, pois além de promover a regularização de dívidas de contribuintes que possuem débitos judicializados, decorrem do direito constitucional a moradia, visando a concessão de descontos e outorga da respectiva escritura do imóvel.

Parágrafo único - Os créditos compreendidos por esteDecreto abrangem os relativos aos fatos geradores decorrentes da adesão de algum dos Programas Habitacionais do Município de Sentinela do Sul/RS.
Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - Reduzir as desigualdades sociais no Município;

II - Manter as moradias já concedidas para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população com maiores déficits habitacionais, nas suas diversas formas de atendimento;

III - Promover a regularização das moradias existentes, inclusive com finalidade de garantir os direitos habitacionais dignos;
IV - Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população Sentinelense.

Art. 4º - A adesão ao Programa objeto deste Decreto poderá ser formalizada através de processo de requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município, com o Termo de Confissão de Dívida pré-preenchido (Anexo I) e com os documentos pertinentes (Anexo II).

§1º O Termo de Confissão de Dívida poderá ser requerido a qualquer momento e a falta de documentos do Anexo II não impede a adesão ao Programa.

§2º O processo de requerimento que consta no *caput* deste Artigo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município.

§3º O Termo de Confissão de Dívida - TCD será firmado pelo devedor, ou pelos respectivos responsáveis, e devolvido, devidamente assinado, pelo optante.

Art. 5º - Por esse programa, fica o Município autorizado a dispensar, a título de incentivo, o pagamento com acréscimos apenas de juros, incidentes sobre os créditos principais, observando-se o seguinte:

I - Desconto de 100% (cem por cento) nos juros para o pagamento em até 60 (sessenta) prestações;

II - Desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros para o pagamento em até 80 (oitenta) prestações;
III - Desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros para o pagamento em até 100 (cem) prestações;

IV - Desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros para o pagamento em até 126 (cento e vinte e seis) prestações.

Parágrafo único - Será acrescido do débito principal as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, nos termos proferidos pelo Poder Judiciário.

Art. 6º - Os beneficiários serão deles excluídos nas seguintes hipóteses, mediante ato da Procuradoria-Geral do Município:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - Inadimplemento, por 03 (três) meses consecutivos e/ou alternados, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos por este Decreto;

III - Compensação ou utilização indevida de créditos;

IV - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

Parágrafo único - A exclusão do beneficiário deste Programa implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os valores referentes aos descontos conferidos pela inclusão neste Programa de Recuperação de Débitos.

Art. 7º- A opção de ingresso neste Programa implica:

I - Pagamento da primeira parcela no mês subsequente ao ato da formalização do parcelamento;

II - Suspensão da exigibilidade dos débitos cobrados judicialmente;

III - Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

IV - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

V - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa.
Art. 8º - Os benefícios concedidos por este Decreto conferem direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 9º - Os débitos consolidados serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela determinado pela parcela mínima e o número máximo de prestações estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único - A parcela mínima será de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 10 - A Procuradoria-Geral do Município expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 11 - Tratando-se de crédito não-tributário objeto de Processo Judicial de Execução Fiscal em andamento, será observado o seguinte, para concessão do benefício previsto por este Decreto:

I - Havendo oposição de embargos, deverá o embargante desistir dos mesmos, através de desistência da ação formalizada no processo, reconhecendo a liquidez e a certeza do crédito fiscal, comprovando o pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais, quando houverem;

II - Não havendo oposição de embargos, deverá ser comprovado pelo contribuinte o pagamento ou dispensa das Custas Judiciais existentes sobre o processo, honorários advocatícios e demais despesas processuais.

§1º O parcelamento requerido nos termos deste Decreto suspenderá Processo de Execução Fiscal até o vencimento da dívida ou a exclusão do Programa.
§2º Havendo o pagamento integral, dar-se-á por finalizado o Processo de Execução Fiscal, desde que o devedor tenha recolhido os encargos devidos, será requerida a extinção do processo.

§3º A falta de pagamento nos termos deste Decreto, implicará no prosseguimento do Processo de Execução Fiscal.

§4º As condições estipuladas nos incisos I e II são exigências para o ingresso do devedor neste Programa, devendo, para dele beneficiar-se, comprovar o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos.
§5º A Procuradoria-Geral do Município, através das competências investidas pela Lei Municipal nº 1415/2019, analisará e deferirá a concessão do benefício a que se refere este Decreto, se atendidas as exigências legais, razão pela qual incidirá o acréscimo de honorários advocatícios, 10% (dez por cento) ao montante do valor da dívida, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1518/2022, salvo em situações em que a parte for beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita - AJG, com deferimento no processo respectivo.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1209 de 14 de novembro de 2023.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE PARCELAMENTO, CONFISSÃO E PAGAMENTO DE DÍVIDA
TERMO DE PARCELAMENTO, CONFISSÃO E PAGAMENTO DE DÍVIDA

( ) PROPRIETÁRIO ( ) COMPROMISSÁRIO ( ) POSSUIDOR ( ) TERCEIRO ( ) LOCATÁRIO
Nome:
RG nº:

CPF nº:
Residente e domiciliado(a): (Endereço completo)
Telefone(s):
E-mail:
Aposentado(a), Pensionista ou Loas: Sim ( ) Não ( ) Número do Benefício:
Procurador do requerente (se for o caso):
CPF nº (.....), com endereço na Rua/Av. (...), nº (...), Bairro (...), Cidade de (...), CEP: (...).
Venho, perante a Prefeitura de Sentinela do Sul, além de CONFESSAR e RECONHECER a dívida no valor expresso no Extrato de Débito anexo1 , FIRMAR, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil, o presente NEGÓCIO JURÍDICO-PROCESSUAL.
DECLARO ciência quanto à existência do(s) processo(s) judicial(ais) de nº ..., que visa(m) à cobrança dos referidos débitos, em todos os seus termos, sobretudo quanto à possibilidade de me defender judicialmente, suprindo, portanto, qualquer vício ou eventual ausência de citação do qual preceituam o art. 238 e seguintes do Código de Processo Civil. Para tanto, recebi a contrafé do(s) processo(s).
Havendo necessidade, AUTORIZO a minha INCLUSÃO nos cadastros da Prefeitura, na qualidade de atual proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, e no polo passivo da demanda fiscal, assumindo total responsabilidade sobre a dívida.
CIENTE que a presente confissão de débito, efetuada nos termos dos artigos 389, 393 e 395 do Código de Processo Civil, é irrevogável, irretratável e importa no reconhecimento do débito respectivo, na desistência de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e/ou judicial, bem como na desistência de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais pelo devedor.
AUTORIZO, caso tenha ocorrido penhora online de ativos financeiros ou bloqueio/indisponibilidade de bens em razão de cobrança judicial, o levantamento de todos os valores para fins de abatimento da dívida, bem como, se for o caso, a manutenção do bloqueio de veículo(s) apenas para alienação/transferência (liberando-o para fins de licenciamento), enquanto não houver o adimplemento integral do débito.
CIENTE que eventual suspensão da execução não importará na liberação de nenhuma das garantias existentes, nem na desconstituição das penhoras já efetivadas, salvo se estiverem em excesso.
CIENTE que o parcelamento será considerado descumprido, independente de qualquer aviso ou notificação, e a dívida será exigida, pelo ENTE PÚBLICO, no valor total do saldo remanescente, no valor originário, acrescidos de novos honorários advocatícios, nas hipóteses dos Artigos 5º e 6º, do Decreto nº 12095/2025.
Declaro CIÊNCIA, também, das regras de pagamento do Decreto nº 1295/2025.
Estou CIENTE de que, não possuindo justo título sobre o imóvel, havendo o cancelamento do parcelamento a pedido do devedor originário, os valores pagos para a Prefeitura não serão restituídos, constituindo-se mera liberalidade em favor do real proprietário/devedor.
Estou CIENTE que, a qualquer tempo, poderei ser intimado ou contatado para prestar informações, documentos ou esclarecimentos complementares em relação à celebração deste NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL, caso se constate qualquer irregularidade, inexatidão ou inveracidade das informações prestadas, devendo também, sempre que solicitado, apresentar cópia dos comprovantes de pagamentos efetuados.
POR ASSIM SER e ciente de que a formalização do pagamento/parcelamento da dívida acarretará, se houver processo(s) judicial(ais) a ela vinculado(s), a apresentação de petição para a extinção ou suspensão do crédito não-tributário, requeiro, expressamente e nos termos da Lei Municipal nº 1415/2019 e Decreto nº 1295/2025, o deferimento do parcelamento/pagamento da dívida.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente e assumo todas e quaisquer responsabilidades civis e criminais pela veracidade das informações prestadas.
Local e data
Assinatura do Devedor (nome por extenso e assinatura)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - TCD

PESSOA FÍSICA

1 Nos termos do artigo 85, §19º do Código de Processo Civil de 2015 e artigo 562, "*caput*" e Art. 1º da Lei Municipal nº 1518/2022, nos acordos realizados pelo Município, haverá a incidência de honorários judiciais ou extrajudiciais, pertencentes ao Assessor Jurídico e Advogado Público.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:8B405956

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1296/2025

Decreto nº 1296/2025

Suplementa dotação orçamentária no valor de R$ 2.152.795,45.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 1611/2024.

Decreta:

Art. 1º - São suplementadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito
Rec 1500 Recursos não vinculados de Impostos
2003 - Administração Geral - GP
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 17.000,00 Arrecadação a maior

04 - Secretaria da Administração
Rec 1500 Recursos não vinculados de Impostos
2321 - Administração geral - SMA
339036 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Física R$ 7.200,00 Arrecadação a maior
339040 - Serviços de tecnologia da informação R$ 25.000,00 Arrecadação a maior

05 - Sec. de Obras, Viação, Serv. Publico e Trânsito
Rec 1500 Recursos não vinculados de Impostos
2323 - Administração de Pessoal - SMOVSP
339014 - Diárias R$ 3.000,00 Redução
2325 - Administração Geral – SMOVSP
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 15.000,00 Arrecadação a maior
2075 - Construção e manutenção de vias
339030 - Material de consumo R$ 210.000,00 Arrecadação a maior
2326 - Manutenção da frota de veículos e máquinas - SMOVSP
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 29.000,00 Redução

06 - Sec. de Educação, Turismo, Desporto e Cultura
Rec 1500 Recursos não vinculados de Impostos
2397 - Administração geral - MDE
339030 - Material de consumo R$ 25.000,00 Arrecadação a maior
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 9.000,00 Arrecadação a maior
2095 - Construção, ampliação e reforma de escolas municipais
339030 - Material de consumo R$ 5.000,00 Arrecadação a maior
449051 - Obras e instalações R$ 150.000,00 Arrecadação a maior
2099 - Manutencão do Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo R$ 240.000,00 Arrecadação a maior
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 45.000,00 Arrecadação a maior
2364 - Administração de pessoal - Fundamental
319046 - Auxílio alimentação R$ 55.000,00 Arrecadação a maior
2395 - Administração de pessoal - MDE
319046 - Auxílio alimentação R$ 70.000,00 Arrecadação a maior
2098 - Manutenção do Ensino Infantil

339030 - Material de consumo R$ 97.000,00 Arrecadação a maior
2096 - Transporte Escolar Ensino Infantil
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 160.000,00 Arrecadação a maior
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 275.000,00 Arrecadação a maior
2097 - Transporte Escolar Ensino Infantil
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 120.000,00 Arrecadação a maior
2151 - Assistência ao Educando Merenda Escolar Ens. Fundamental
339030 - Material de consumo R$ 50.000,00 Arrecadação a maior
2398 - Administração Geral - Turismo, desporto e cultura Rec. Livres
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 8.000,00 Arrecadação a maior
2066 - Manutenção de veículos do Turismo, Desporto e Cultura
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 Arrecadação a maior
2079 - Eventos Desportivos cfe Calendários de Eventos
339031 - Premiações cult., art., c., desp. e outros R$ 10.000,00

Rec 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf.
2366 - Administração Geral - Fundamental (30% FUNDEB)
339030 - Material de consumo R$ 26.000,00 Redução

Rec 1550 Transferência do Salário Educação
2108 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - Sal. Educação
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 63.420,00 Redução
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 31.500,00 Auxílios e Convênios
2109 - Transporte Escolar Ensino Infantil - Sal. Educação
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 13.500,00 Auxílios e Convênios
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 26.250,00 Redução

Rec 1569 Outras transf. de recursos do FNDE
2099 - Manutenção do Ensino Fundamental
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 31.600,00 Redução
2064 - Manutenção e/ou aquisição de veículos
339030 - Material de consumo R$ 40.000,00 Arrecadação a maior
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 Arrecadação a maior
2379 - Administração e assistência a saúde a população
339030 - Material de consumo R$ 45.000,00 Arrecadação a maior
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00 Arrecadação a maior

Rec 1604 Transf. Prov. do Governo Federal dest. aos venc. dos agentes
2127 - Assist. a Saúde da População (Agentes Comun. de Saúde)
319011 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 3.300,00 Redução

Rec 1621 Transf. Fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Estadual
2131 - Assist. a Saúde da População (Outras transf. FES P/ Atenção Básica)
339030 - Material de consumo R$ 30.225,45 Auxílios e Convênios

Rec 1600 Transf. Fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal
2120 - Assist. a Saúde da População (Piso da Atenção Primária em Saúde)
339036 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Fisica R$ 8.000,00 Auxílios e Convênios

08 - Sec. do Trab. Cidadania e Assistência Social
Rec 1669 Outros recursos vinculados a Assistência Social
2309 - Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assist. Social
339030 - Material de consumo R$ 6.000,00 Arrecadação a maior
339032 - Material, bem ou serviço para dist. Gratuita R$ 5.000,00 Arrecadação a maior
339036 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Física R$ 4.500,00 Redução
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 56.300,00 Arrecadação a maior
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 11.500,00 Redução
09 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Rec 1500 Recursos não vinculados de Impostos
2370 - Administração de pessoal - SMAMA
319046 - Auxílio alimentação R$ 15.000,00 Arrecadação a maior
339014 - Diárias R$ 3.000,00 Redução
2372 - Administração Geral - SMAMA
339030 - Material de consumo R$ 17.500,00 Arrecadação a maior
2373 - Manutenção da frota de veículos e máquinas agrícolas
339030 - Material de consumo R$ 10.000,00 Arrecadação a maior

Art. 2º - Servirá de Recurso para Suplementação Auxílios e Convênios no valor de R$ 83.225,45, Arrecadação a maior no valor de R$ 1.868.000,00 conforme Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64 e Reduções Orçamentárias no valor de R$ 201.570,00 conforme especificado:

I - Auxílios e Convênios
1550 Transferências do Salário Educação R$ 45.000,00

1600 Transf. Fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal R$ 8.000,00
1621 Transf. Fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Estadual R$ 30.225,45

II - Arrecadação a maior
Rec 1500 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.800.700,00
Rec 1669 Outros recursos vinculados a Assistência Social R$ 67.300,00

III - Reduções Orçamentárias

05 - Sec. de Obras, Viação, Serv. Publico e Trânsito
Rec 1500 Recursos não vinculados de Impostos
2325 - Administração Geral - SMOVSP
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
2326 - Manutenção da Frota de veículos e máquinas SMOVSP
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

06 - Sec. de Educação, Turismo, Desporto e Cultura
Rec 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf.
2366 - Administração Geral - Fundamental (30% FUNDEB)
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 26.000,00
2108 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - Sal. Educação
339030 - Material de consumo R$ 31.800,00
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.800,00
2163 - Manutenção do Ensino Fundamental - Sal. Educação
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
2109 - Transporte Escolar Ensino Infantil - Sal. Educação
339030 - Material de consumo R$ 13.200,00
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
2164 - Manutenção do Ensino Infantil - Sal. Educação
339030 - Material de consumo R$ 1.800,00
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.900,00

Rec 1569 Outras transf. de Recursos do FNDE
2096 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
449052 - Equipamentos e material permanente R$ 19.600,00
2099 - Manutenção do Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo R$ 6.000,00
339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

Rec 2550 Transferência do Salário Educação
2108 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - Sal. Educação

339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.170,00

07 - Secretaria da Saúde
Rec 1604 Transf. Prov. do Governo Federal dest. aos venc. dos agentes
2126 - Assist. a Saúde da População (Agentes Comun. de Saúde)

319011 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 3.300,00

09 - Sec. da Agricultura e Meio Ambiente
Rec 1500 Recursos não vinculados de Impostos
2373 - Manutenção da frota de veículos e máquinas agrícolas

339039 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:5DA61D75

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1297/2025

Decreto nº 1297/2025

Transfere Feriado Municipal.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o Feriado de 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público, neste ano recai na terça-feira;
CONSIDERANDO o interesse público envolto na transferência da data comemorativa relativa ao feriado de 28 de outubro, excepcionalmente no ano de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica transferido em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira) o Feriado de 28 de outubro, data comemorativa ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único - No dia 28 de outubro haverá expediente regular nas repartições municipais.

Art. 2º - Ficam excluídas as repartições municipais que exercem serviços indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:296CA7BD

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1298/2025

Decreto nº 1298/2025

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento das Secretarias Municipais e dá outras providências.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Secretarias Municipais, que passarão a observar os seguintes turnos de expediente:

I - Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura: das **8h às 12h** e das **13h às 17h;**

II - Demais Secretarias Municipais: das **7h30min às 12h** e das **13h às 16h30min.**

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1288, de 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:1A7E55BB

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1299/2025

Decreto nº 1299/2025

Abre crédito especial no valor de R$ 30.000,00.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Artigo 1° da Lei nº 1679/2025.

Decreta:

Art. 1º - Abre Crédito Especial para a seguinte dotação orçamentária:

08 Sec do Trab, Cidadania e Assist Social
08 Assistência Social
08245 Serviços Socioassistenciais
082450029 Assistência Social Geral
082450029.2.159000 FNAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA
449052 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00.

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito especial a redução na seguinte dotação orçamentária:

08 Sec do Trab, Cidadania e Assist Social
08 Assistência Social
08245 Serviços Socioassistenciais
082450029 Assistência Social Geral
082450029.2.159000 FNAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:DBA134B8

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1301/2025

Decreto nº 1301/2025

Designa os profissionais para compor o Grupo Técnico Municipal (GTM) do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica designado para compor o Grupo Técnico Municipal (GTM) do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), os seguintes profissionais:

I - Agnes Paula dos Santos Mocelin - Enfermeira Padrão, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Thais Cenci Dariva - Assistente Social, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;

III - Fernanda Leite Araújo - Professora, representante da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.
Art. 2º - Os profissionais indicados devem cumprir a carga horária de 10 (dez) horas semanais no Grupo Técnico Municipal (GTM) do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).
Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1159/2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando
Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:E5D47ED3

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1302/2025

Decreto nº 1302/2025

Decreta ponto facultativo.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as celebrações do dia da Consciência Negra;
CONSIDERANDO, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais integrantes da administração direta, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que exercem serviços indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:7B7F9654

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1304/2025

Decreto nº 1304/2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, no uso de atribuição que lhe confere a da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 08/2025, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o

encerramento do exercício financeiro de Sentinela do Sul, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

Decreta:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoria e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º - Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de 05/12/2025 como último dia para requerimento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§1º Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:

I-Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II-Classificáveis na função 28 - Encargos Especiais;

III - Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV - Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V - Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI - Destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;

VII - As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VIII -Aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º - Observado o disposto no art. 168, § 2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º - As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 17hs do dia 30/12/2025.

Seção II
Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º - Observadas as respectivas fontes de recursos, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira de cada fonte.

§1º Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 08/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.

§2º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:

I - Utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;

II - Contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, tais como aluguéis, prestação de serviços de forma continuada, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

§3º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.

Art. 8º - As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - Adiantamentos em geral;

II - Diárias de viagem;

III - Transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;

IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

VI - Sentenças judiciais;

VII - Indenizações e restituições de qualquer natureza;

VIII - Contribuições ao PASEP.

Seção III
Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10 - Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2024 serão anulados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.
Parágrafo único - Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 11 - Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2020, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.

Art. 12 - Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.

Art. 13 - Compete à Secretaria da Fazenda, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 14 - Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.98.XX.00.00 – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 15 - Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2025, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 16 - Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17 - Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário:

I - Os bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município;

II - Dos bens existentes em almoxarifados;

III - Dos valores em tesouraria.

Parágrafo único -A não realização dos inventários a que se referem os incisos I, II e III do*caput*no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

Art. 18 - A cópia das atas dos inventários firmadas pelos membros das comissões de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo Prefeito Municipal deverá compor a documentação do Balanço Anual

Parágrafo único - Se na conclusão dos inventários forem constatadas inconsistências ou irregularidades, estas deverão ser claramente identificadas e encaminhadas à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19 - Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e §2, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 20 - As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único - Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Fazenda para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21 - Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I-Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II-De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III-Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

IV - Relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º, §2º, deste Decreto.
§1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I-Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II-Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III-Autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§2º O processo de que trata o §1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 22 - O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único - Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 23 - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 24 - Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:90FEB442

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1305/2025

Decreto nº 1305/2025

Regulamenta o Programa de Castração e Controle parasitário de Animais Domésticos, instituído pela Lei Municipal nº 1680/2025 e suas alterações e dá outras providências.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica regulamentado nos termos deste Decreto, o Programa de Castração e Controle Parasitário de Animais Domésticos nominado como "Programa **Melhores Amigos - Castração e Bem-Estar Animal de Sentinela do Sul"** com o slogan **"Amigo de verdade a gente cuida", instituído pela Lei Municipal nº 1680/2025.**

§1º O Programa de Castração Gratuita tem o intuito de subsidiar o valor total da castração de animais domésticos (cães e gatos) para famílias de baixa renda, animais soltos, abandonados ou comunitários, e ainda animais que estejam em Lar Temporário, como método oficial de controle populacional e de zoonoses e limitado as previsões orçamentárias anuais.

§2º Para a realização do Programa da Castração Gratuita, o município de Sentinela do Sul, se necessário, poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a realização dos procedimentos previsto na legislação que ora se regulamenta, bem como deverá promover ampla divulgação dos programas de castração, de modo a convocar os interessados a participarem de sessões informativas sobre o programa, a serem disponibilizadas pelo Município.

§3º As castrações com subsídio parcial da presente Lei serão fornecidas pelos critérios estabelecidos nesse decreto.

Art. 2º - O Programa de Castração e Controle Parasitário de Animais Domésticos atenderá prioritariamente, na seguinte ordem:

I - Cães e gatos soltos, abandonados ou comunitários, iniciando-se pelas fêmeas;

II - Cães e gatos que se encontram em Lar Temporário, encaminhados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

III - Cães e gatos de famílias de baixa renda ou de vulnerabilidade social, com prioridade as fêmeas;

IV - Cães e gatos de famílias que não se encaixem nos critérios de baixa renda.

Art. 3º - Serão consideradas famílias de baixa renda elegíveis ao Programa aquelas que atenderem aos seguintes critérios:

I - Possuir residência fixa no município de Sentinela do Sul;

II - Possuir Cadastro Único para Programas do Governo Federal atualizado nos últimos 24 meses.

Parágrafo único - Para as famílias e/ou grupos sociais que se enquadrarem nas exigências acima elencadas, não será cobrado qualquer valor pela castração dos animais.

Art. 4º - As famílias que possuem residência fixa no Município de Sentinela do Sul e que não se encaixem nos critérios do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), serão beneficiadas com o valor de 50% (cinquenta por cento) do total da castração de seus animais domésticos, desde que possuam renda de até três salários mínimos.

§1º O pagamento do percentual do valor de responsabilidade tanto pelo Município quanto pela parte do beneficiário do subsidio da castração, deverá ser pago diretamente a pessoa física ou jurídica contratada.

§2º O beneficiário deverá apresentar o comprovante de pagamento referente aos 50% do valor da castração de sua responsabilidade, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente antes da realização do procedimento.

Art. 5º - Aos contemplados pelo Programa regulamentado pelo presente Decreto, caberão as seguintes obrigações:

I - Pelo transporte na entrega e posterior retirada dos animais a serem castrados, dentro dos limites do território municipal de Sentinela do Sul:

a) O tutor será responsável por conduzir seu animal até o local da cirurgia, salvo na eventualidade deste não possuir comprovadamente meios ou condições financeiras para realizar o transporte. Neste caso, o prestado dos serviços médicos veterinários da castração deverá assumir a responsabilidade pelo deslocamento, sendo posteriormente os eventuais custos cobertos pelo Município, na forma contratada.

II - Pelos cuidados pré e pós-operatórios do animal, conforme indicado pelo profissional médico-veterinário, incluindo, se for o caso, a aquisição de medicamentos;

III - Pela assinatura de Termos de Responsabilidade, declarando assumir plenamente toda a responsabilidade acerca do procedimento, sobre quaisquer intercorrências que por ventura possam ocorrer, incluindo seus riscos e possíveis desfechos.

Art. 6º - As pessoas interessadas deverão realizar a inscrição junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, munidos de documentos pessoais e daqueles comprovem o atendimento dos requisitos previstos no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º - Não há limite quantitativo máximo de animais por família de baixa renda a serem contemplados pelo Programa, devendo ser observada apenas a disponibilidade orçamentária anual.

Art. 8º - A ordem de chamamento para castração dos animais das famílias de baixa renda será avaliada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente considerando a ordem de inscrição e sempre priorizando as fêmeas.

Art. 9º - Caberá a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a expedição de autorização de Castração dos Animais Domésticos, a qual deverá ser entregue à empresa contratada por servidor municipal designado ou pelo responsável do animal quando da realização do procedimento.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá disponibilizar e manter arquivados:

I - A ficha de inscrição do tutor e do animal, com a documentação exigida;

II - O termo de responsabilidade e ciência dos riscos cirúrgicos devidamente assinado;

III - O registro dos procedimentos realizados e dos benefícios concedidos.

Art. 11 - Para fins de acesso ao benefício, os tutores deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade e CPF;

II - Comprovante de residência no Município;

III - Comprovante de inscrição e situação atualizada no CadÚnico (para beneficiários com renda de até dois salários mínimos);

IV - Comprovante de renda (para casos de subsídio parcial).

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I - Cadastrar os tutores e animais beneficiados;

II - Organizar cronogramas de atendimento e mutirões de castração;

III - Fiscalizar a execução dos serviços pelas clínicas credenciadas;

IV - Controlar e manter atualizados os relatórios das atividades realizadas;

V - Promover campanhas de conscientização sobre guarda responsável, adoção e bem-estar animal.

Art. 13 - As clínicas veterinárias credenciadas deverão:

I - Cumprir os critérios técnicos e sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal;

II - Garantir o correto acompanhamento pós-operatório e fornecer orientação aos tutores sobre os cuidados necessários;

III - Prestar contas dos serviços realizados, conforme as normas estabelecidas em contrato ou termo de credenciamento.

IV - Manter a internação e o pós-operatório dos animais sem tutor e/ou comunitários sem responsável.

Art. 14 - A medicação de controle parasitário será fornecida gratuitamente nos mesmos termos da castração, mediante análise da documentação comprobatório do direito ao benefício.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:4E3E0094

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1307/2025

Decreto nº 1307/2025

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município no dia 09 de dezembro de 2025 com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas

pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas - 1.3.2.1.4,** pelos eventos climáticos ocorridos em 09 de dezembro de 2025, conforme legislação aplicada.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:4898CD62

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1308/2025

Decreto nº 1308/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - É declarado(a) de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário(a) a construção de prédio público para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal, a parte do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Tapes/RS, sob nº 4.766, situado na Estrada dos Porongos - próximo a RS - 715 - Zona Rural - Sentinela do Sul (com suas dependências, benfeitorias, instalações, etc. e o respectivo terreno), com área de 2ha com construção de 05 unidades - área aproximada de 1.600,00 (mil seiscentos metros quadrados), que tem as seguintes confrontações:

ao norte, com o Arroio Venda Velha;

ao sul, com a Estrada Tapes - Vila Vasconcelos;

ao leste, com terras de Carlos Cardoso;

ao oeste, com demais terras dos vendedores.

Art. 2º - Para os fins previstos no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:38721A00

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1309/2025

Decreto nº 1309/2025

Altera a redação do Decreto nº 1295/2025.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Decreta:

Art. 1º - O inciso IV, do art. 5º do Decreto nº 1295/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - [...]

IV - Desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros para o pagamento em até 300 (trezentas) prestações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:74BB890A

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1310/2025

Decreto nº 1310/2025

Decreta Ponto Facultativo.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades comemorativas do Natal e do Ano Novo.
Decreta:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal integrante da Administração Direta, nas seguintes datas:

I - 24 de dezembro, no turno da tarde;
II - 26 de dezembro, durante todo o dia;
III - 31 de dezembro, durante todo o dia;
IV - 02 de janeiro, durante todo o dia.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica às repartições públicas municipais que exercem serviços indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:0A15EB51

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1311/2025

Decreto nº 1311/2025

Institui Turno Único no serviço municipal e dá outras providências.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará a partir de 05 de janeiro de 2026 até 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - O turno único não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde (com exceção do atendimento administrativo), Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal (com exceção do atendimento administrativo), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (com exceção do atendimento administrativo), que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 4º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 5º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos, definidos em lei.

Art. 6º - Durante a vigência do presente Decreto, o Decreto nº 1288, de 04 de setembro de 2025, deixa de produzir efeitos.

Art. 7º - Ficam mantidas todas as determinações constantes da Instrução Normativa nº 001/2025, à exceção da alteração de horário disposta no artigo 6º.

Art. 8º - O presente Decreto aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o disposto no art. 3°.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2°.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:C3F31DC5

PM DE SENTINELA DO SUL
DECRETO Nº 1312/2025

Decreto nº 1312/2025

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, XIX da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e,
CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município no dia 09 de dezembro de 2025 com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Decreto 1307/2025 publicado em 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal a Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho municipal da defesa civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1307 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025 e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CARVALHO
Prefeito de Sentinela do Sul

Registre-se e Publique-se:

GRASIELI CAMPOS HEIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:B9C656FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 11.914, de 06 de janeiro de 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Sofia Elisa Klein Pranke	1.135/5	Professor	24/04/1991 a 27/01/2026	55

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3FABA004

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL, ATRAVÉS DO EDITAL SEL Nº 03/2024, REFERENTE AO PROGRAMA AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE.

PORTARIA No 11.915, de 06 de janeiro de 2026.

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL, ATRAVÉS DO EDITAL SEL Nº 03/2024, REFERENTE AO PROGRAMA AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA**, o servidor **Sr. GIOVANE DOLEJAL ZANETTI,** Engenheiro Civil, matrícula 456/6, na condição de TITULAR, e o servidor **Sr. LUCIO RODRIGO LOPES,** Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, matrícula 3.100/0, como SUPLENTE, para atuarem como **FISCAIS** do Convênio firmado como o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer – SEL, através do Edital SEL nº 03/2024, referente ao Programa Avançar + Ilumina Esporte.
Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1A5C5C26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
22º	0012730	ALINE INES HAAG	Agente Administrativo Auxiliar	Ampla Concorrência
5º	0010160	CASSIA GABRIELA SOUZA DA ROSA	Assistente Social	Ampla Concorrência
1º	0010809	CAROLINA SOUZA DOS SANTOS	Enfermeiro	Negros ou Pardos

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 07 de janeiro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9DAB2BBC

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO 031/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR NA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO,

RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO EDIFÍCIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO/PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO ENTORNO (CALÇADA E JARDIM), DESTRUÍDO/AFETADO POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, META DO RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO S2Id RES-RS-4320677-20240507-06 SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR Número do processo: 59052.029870/2024-83. VALOR TOTAL: R$ 134.854,01. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 119/2024. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 031/2025/005. ASSINATURA: 30.12.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:0050AA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza os artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 02/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o senhor **JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI,** Prefeito Municipal, para que responda pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, enquanto perdurar o afastamento por motivo de férias do senhor **PEDRO VICENTE FERNANDES DE MEDEIROS,** responsável pela referida Secretaria, a contar do dia 05/01/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D439ED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 006/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 526/2025, ao Senhor **JOÃO ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA,** Médico Clínico Geral, matrícula nº 1262, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6C42C6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300027/2025: objeto: Aquisição de material de expediente. Data de abertura: **19/01/2026 às 9h**.

A Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:A4FF0279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.822, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

- CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR MUNICIPAL –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/94, Art. 89.
RESOLVE:
CONCEDER, Avanço ao Servidor Municipal**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Eduardo Silveira	"3"	30/09/2025	30/09/2022 a 29/09/2025

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:6129D38B

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.837, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo n°. 7435/2025, de 06 de outubro de 2025, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Srª. **CLAUDIA GRACIELA HACK MINKS,** ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, a contar do dia 06 de outubro de 2025, conforme **Atestado Médico** em anexo.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretário Municipal de Administração Subsitituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:4D3652C9

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.838, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 07 de outubro de 2025, a Servidora Municipal, Srª. **JÚLIA GERMANA LEAL**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo CC-2, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 13.669, de 31 de março de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA RAMBO KÖCHE
Secretário Municipal de Administração Subsitituta

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:4A401B7D

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEAR MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ALECRIM (COMDEA)

PORTARIA Nº. 13.811, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

- NOMEAR MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ALECRIM (COMDEA) –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 3.135, de 15 de agosto de 2025.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar desta data, os Servidores e os representantes das entidades civis, para fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Alecrim (COMDEA), pelo período de 02 (dois) anos, sendo possível a sua recondução.

Titular	Suplente	Representante
Luessa Katyuça Dallabona	Fernanda Golfetto	Secretaria Municipal de Saúde
Bruna da Silva Engel	Caren Cristina Erstling	Se. Mun. De Educação e Cultura
Fabiele Staudt	Daniela Pisoni	Sec. Mun. De Assistência Social
Eduardo Marques Philippsen	Manoela Maria Thomas	Sec. Mun. De Finanças
Clair Ferreira de Freitas	Tânia Marina Kuhn	Conselho Tutelar
Ana Paula Koche	Rosane Arenhardt	Associação Hospital de Alecrim
Carina Scalco	Marlene Knob	Associação dos Deficientes de Alecrim
Elaine Kern Cavalli	José Valdomiro Thomas	Sind. dos Trab. Rurais de Alecrim

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:320AD9EC

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA MEMBROS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 13.819, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

- NOMEIA MEMBROS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-

NEUSALEDUR KUHN, Prefeita Municipal deAlecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo nº. 45, da Lei Municipal nº. 1.894/2008.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar desta data, os Servidores, abaixo relacionados, titulares e suplementares, para comporem o Conselho Municipal de Previdência, pelo período de 02 (dois) anos.

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Rodrigo Huber	Edson Rubem Duarte Santiago	Executivo
Liane dos Santos Vieira	Henrique Ronaldo Menzel Stoffels	Executivo
Micheli Elis Schneider	Adriani Fátima Andrzejewski	Segurados (ativos)
Elton Luis Cagliari	Bruna da Silva Engel	Segurados (ativos)

Carmen Helena Kuhn	Valério Froehlich	Segurados (inativos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:C221C51B

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALECRIM – CMDMA

PORTARIA Nº. 13.796, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

- RENOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALECRIM – CMDMA –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
RENOMEAR, a contar desta data, os servidores e os representantes, abaixo relacionados – pelo período de 2 anos.

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Luana Guadalupe Bohrer Campera	Mirtes Cecília Becker	Clube de Mães
Leonice Maria Kreutz	Carina Scalco	Emater/Ascar
Tânia Marina Kuhn	Lidia Fank Mayer	Conselho Tutelar
Noeli Teresinha Weber Spohr	Elaine Kern Cavalli	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Caren Cristina Erstling	Bruna da Silva Engel	Sec. Mun. Educação e Cultura
Marisa Teresinha Nedel	Maristela Wessner	Assoc. Amor à Vida – Lar do Idoso
Ana Paula Timm	Luisa Schropfer	Sec. Municipal da Saúde
Fabiele Staudt	Fernanda Heck	Sec. Mun. Assistência Social

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº. 13.722, de 21 de maio de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:850E82CE

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEIA MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

PORTARIA Nº. 13.797, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

- RENOMEIA MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº. 2.060, 31 de março de 2010, nº. 3.106, de 11 de abril de 2025 e n°. 3.124, de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

RENOMEAR, a contar desta data, os Servidores e os representantes dos Grupos da Terceira Idade, da Associação Hospital de Alecrim e Associação Amor à Vida abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo período de 02 (dois) anos.

Titular	Suplente	Representante
Katiele Simionatto	Amariles Aline Tibulo	Secretaria Municipal de Saúde
Caren Cristina Erstling	Bruna da Silva Engel	Se. Mun. De Educação e Cultura
Roberto Rambo	Fabiele Staud	Sec. Mun. De Assistência Social
Luana Rambo Köche	Henrique Ronaldo Menzel Stoffels	Sec. Mun. De Administração
Carmen Helena Kuhn	Lucilena L. Schneider	Sec. Mun. de Projetos e de Governo
Gilmar Jorge Kuhn	Selso Paulo Klein	Grupo da Terceira Idade
Valdemar Gossler	Lucia Boiarski	Grupo da Terceira Idade
Rosane Arenhardt	Ana Paula Koeche	Associação Hospital de Alecrim
Cleonice Lúcia Knecht	Ilmo José Rambo	Associação Amor à Vida
Noeli Hoss	Elaine Kern Cavalli	Sind. dos Trab. Rurais de Alecrim

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:80C33E1E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ROTEIRO 01

Secretaria de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026
O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **01/2026**, tipo menor preço por/km rodado no item, tem como objeto a Contratação de Empresa para Terceirização do Transporte Escolar Municipal para o roteiro 01, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Recebimento das propostas no período de **06/01/2026** até **19/01/2026 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **19/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.
Alecrim RS, 06 de janeiro de 2025

LEONEL EGÍDIO COLOSSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:81CAE149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DOS VALORES DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a atualização das Tabelas da FEPAM-RS.

DECRETA:

Art. 1º - Conforme dispõe a Lei Municipal que institui os valores para os serviços de licenciamento municipal os valores das Taxas e serviços serão corrigidos nos mesmos índices das Tabelas da FEPAM-RS, passando a ser os seguintes os valores atualizados de que dispõe o quadro I da Lei Municipal n° 1.580, de 26/03/2015 para o ano de 2026:

QUADRO I - VALORES PARA SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTE	LICENÇA PRÉVIA (R$)	LICENÇA INSTALAÇÃO (R$)	LICENÇA OPERAÇÃO (R$)	TAXA DE REGULARIZAÇÃO (R$)	LICENÇA DE OPERAÇÃO + TAXA DE REGULARIZAÇÃO (R$)
MÍNIMO	136,63	136,63	180,37	21,64	194,58
PEQUENO	271,10	270,00	351,99	34,97	388,07
MÉDIO	544,39	537,83	701,80	69,95	771,77
GRANDE	1.086,60	1.076,77	1.404,72	139,91	1.546,83

Art. 2º- Revoga-se o Decreto n° 007/2025.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F296756E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"REGULAMENTA O PROGRAMA DE FOMENTO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL E DO ESTÍMULO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUITO PELA LEI MUNICIPAL Nº 952/2005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 E LEI MUNICIPAL Nº 1009/2006 DE 12/09/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com artigo 3º da Lei Municipal nº 952 de 30 de setembro de 2005 e Lei Municipal nº 1009 de 12 setembro de 2006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Fomento e Valorização do Comércio Local e do Estímulo à Emissão de Notas Fiscais visando o aumento da Arrecadação Municipal – 1º e 2º SEMESTRE DE 2026.
Art. 2º - O programa, articulado através da Secretaria da Fazenda, valorizar o comércio local, fomentando transações, e estimulando a população no incremento à emissão de notas fiscais e outros pelo comércio, indústria, prestadores de serviços e notas pelos produtores rurais, visando o aumento da arrecadação, com ênfase ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – coibindo a sonegação fiscal, com a atuação de Equipe Municipal Volante de Fiscalização, especialmente de produtos que ingressam no Município, cujos benefícios reverterão, com aplicação nas mais diversas áreas da Municipalidade.
Art. 3º Estão habilitados a participar do Programa todas as pessoas físicas e jurídicas, portadoras de notas fiscais ou tickets de máquinas registradoras autorizadas pelo ICMS de empresas do Município e notas de produtores rurais emitidas a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º Estão habilitadas com vistas a premiação, as categorias: CONSUMIDOR e PRODUTOR RURAL.
Art. 5º O programa em sua promoção, dará direito ao recebimento de uma cautela na seguinte ordem:
I – CONSUMIDORES – Notas fiscais de compras feitas no varejo ou equipamentos e máquinas, combustíveis, etc.
Mediante a apresentação de notas fiscais, notas de prestação de serviços ou documento equivalente, sempre que somadas atingirem o valor de R$ 100,00 (cem reais). As notas fiscais emitidas a contar do dia 1º de janeiro do presente ano deverão fazer constar o CPF do consumidor.
II – INDÚSTRIA – Notas fiscais de vendas de seus produtos.
III – PRODUTORES RURAIS – Envolvendo toda a gama de produtos de origem animal e vegetal, inclusive de notas de produtor para produtor.
Mediante apresentação de notas fiscais de compras ou vendas emitidas no talão de notas do produtor rural, relacionadas com a comercialização de soja, trigo, milho, feijão, arroz, erva mate, mandioca, girassol, aveia, canola, fumo, suínos, aves, bovinos, leite e outros, sempre que atingirem o valor de R$ 500 (quinhentos reais).
Art. 6º - Concorrem, participando do programa e sua promoção, com direito à premiação, os beneficiários que apresentarem documentos constantes no artigo 4º do presente Decreto, até a data de 13 de dezembro de 2026.
Art. 7º - Os sorteios, destinados à premiação, serão realizados por meio da plataforma online "SORTEADOR", em três datas diversas, nos meses de junho, setembro e dezembro, em ato público, sendo divulgado o horário e as datas do sorteio, através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Alegria. O primeiro e o segundo sorteio contemplarão quatro vale-compras de R$ 500,00 e o terceiro sorteio, por sua vez, contemplará cinco premiações no valor de R$ 500,00.
Art. 8º As cautelas serão confeccionadas e controladas pela Prefeitura Municipal de Alegria/RS, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de sistema eletrônico.
Art. 9° – A troca de notas por cautelas poderá ser efetuada junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal.
Art. 10° – Fica estabelecida a seguinte premiação, abrangendo as categorias:
1º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
2º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
3º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
4º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
5º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
6º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
7º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
8º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
9º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
10º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
11º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
12º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
13º PRÊMIO – R$ 500,00 em vale-compras no comércio local;
Art. 11° - Os contemplados dos vales compras deverão gastá-los em uma única oportunidade, nos estabelecimentos comerciais e industriais do município de Alegria dentro do exercício de 2026.
Parágrafo único: O detentor da cautela premiada deverá apresentar-se com a mesma junto a Secretaria Municipal da Fazenda onde serão dadas orientações sobre a forma de recebimento do prêmio, em até 10

dias após a realização do sorteio. Os vale-compras deverão ser trocados perante o comércio local até a data limite de 24 de dezembro de 2026.
Art. 12° – Dúvidas que possam se originar, serão dirimidas soberanamente pelo Prefeito Municipal.
Art. 13° – Revogam-se o Decreto 018/2025.
Art. 14° – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CD5B4ED9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"ESTABELECE O VALOR VENAL DO HECTARE DE TERRA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS PARA FINS DE CÁLCULO DO ITBI NO ANO DE 2026."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 68, Inciso VII.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor venal do hectare das terras do Município de Alegria-RS, para fins de cálculo do ITBI – Imposto de Transmissões "Intervivos" de bens Imóveis para o ano de 2026, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n° 115/90, conforme a seguir arroladas:

TERRAS PLANAS.....R$ 40.569,08 a 57.944,44
TERRAS ALTAS.....R$ 25.223,80 a 29.707,49
TERRAS ALAGÁVEIS.....R$ 20.319,18 a 23.121,82
TERRAS ROCHOSAS.....R$ 17.095,60 a 20.319,18

Art. 2° - Revoga-se o Decreto Nº 003/2025.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:53BE75B0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** do Município de Alegria, no uso de suas atribuições legais, e o **Sr. Fábio Luciano Schakofski**, Prefeito Municipal de Alegria/RS,
CONVOCAM
A Sra. **JOSIANE TEREZINHA ALVES PRESTES**, suplente do cargo de Conselheira Tutelar, para **assumir as funções de Conselheira Tutelar em caráter temporário**, em substituição à titular **VANESSA CATARINA ZAWACKI**, durante o período de férias regulamentares, compreendido entre os dias **12 de JANEIRO de 2026 a 10 de FEVEREIRO de 2026**.
A suplente deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Alegria/RS**, situada à **Rua 7 de Setembro, nº 1171, Centro**, no município de Alegria/RS, **no prazo de até dois dias**, para fins de confirmação da vaga e posterior posse e assinatura do contrato.

ALEGRIA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

JANAÍNA ANDRÉIA HULLEN ZIMMERMANN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Município de Alegria – RS

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FAA5F054

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SRP Nº 001/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL E FILANTRÓPICA PARA O ANO DE 2026, E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 22 de janeiro de 2026, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria – RS, 06 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-
Prefeitp Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:DA890972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 05-2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: LUDINEI DA SILVA ZANG, inscrito sob o CNPJ nº 04.281.458/0001-17. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais/novas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das pelas genuínas/originais para o conserto do veículo tipo Caminhão Ford Cargo 2629, ano de 2015, modelo 2015, placas IIXI0177, chassi 9BF2ANE8FBS82409, com garantia de 03 (três) meses, conforme descrito no anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$1.300,00 (mil e trezentos reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RICARDO ROCHA
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:5B52C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 06-2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: PSMAC COMERCIAL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.131.289/0001-20. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais/novas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das pelas genuínas/originais para o conserto do veículo tipo Caminhão Ford Cargo 2629, ano de 2015, modelo 2015, placas IIXI0177, chassi 9BF2ANE8FBS82409, com garantia de 03 (três) meses, conforme descrito no anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$499,92 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RICARDO ROCHA
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:F676F739

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 07-2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: CENTROSUL PECAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 07.787.035/0001-61**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais/novas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das pelas genuínas/originais para o conserto do veículo tipo Caminhão Ford Cargo 2629, ano de 2015, modelo 2015, placas IIXI0177, chassi 9BF2ANE8FBS82409, com garantia de 03 (três) meses, conforme descrito no anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RICARDO ROCHA
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:F83677E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 07-2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: MECANICA INOVARE E COMERCIO DE PECAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 48.658.968/0001-36**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais/novas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das pelas genuínas/originais para o conserto do veículo tipo Caminhão Ford Cargo 2629, ano de 2015, modelo 2015, placas IIXI0177, chassi 9BF2ANE8FBS82409, com garantia de 03 (três) meses, conforme descrito no anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL RICARDO ROCHA
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:45EC1711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.– CNPJ 11.520.032/0001-34.
FINALIDADE: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal.
OBJETO:empresa especializada para instalação, implantação e prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming) e gravação das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 14/2025 e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 05 de janeiro de 2026 à 05 de janeiro de 2027.
VALOR DO CONTRATO: R$ 850,00 por mês ou R$ 10.200,00 para 12 (doze) meses.
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 105, 106. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, 06 de janeiro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:664EEB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°222/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°158/2025

Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de dois fuzis para uso da Guarda Civil Municipal (GCM) através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a empresa TAURUS ARMAS S/A é a única fornecedora dessas armas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	FUZIL TAURUS 5,56, CALIBRE 5.56 NATO.	UN	2	R$8.985,00	R$17.970,00

Contratada: TAURUS ARMAS S.A.
Valor Total: R$17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais)
Alvorada, 06 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:1A8ADC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°232/2025 - RPO N°10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução, manutenção de instalações elétricas móveis, fixas e temporárias de eventos, bem como todas as demais demandas afins do Município, através da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 73/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025 - EDITAL Nº 81/2025 do Município de Ivoti/RS. Podendo ainda o Município solicitar equipe de eletricistas de plantão para dias de evento.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HR	2000	R$32,50	R$65.000,00
1	Serviços de eletricista				
2	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA Serviços de auxiliar de eletricista	HR	2000	R$27,00	R$54.000,00

Contratada: SL INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS
Valor Total: R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Alvorada, 06 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:026E8FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Lisandra Lenz Da Silva	2º Geral	Nutricionista

Alvorada, 06 de janeiro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:AB74F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL 0004/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Retificar a Portaria Municipal nº 5190/2025, que concede a VANDERLAN DE SOUZA CAETANO, auxiliar de consultório dentário, código funcional nº 3699, matrícula nº 1999100846, o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido entre os períodos: 01/03/1999 a 30/06/2017, passando a vigorar a seguinte redação: totalizando 6.463 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três) dias, multiplicando o tempo especial por 1.4, constituem-se em 9.048 (nove mil e quarenta e oito) dias, ou seja, 24 anos, 09 meses e 18 dias para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 05/01/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:F859D692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0008/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:
Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 78.497/2025 ao servidor João Batista Lutz Neto, Cargo de Confiança – Assessor de Gabinete, matrícula n° 2025112755, Licença Falecimento, no período de 15 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A5D60FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0009/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 77285/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Edmilson Bernardo da Silva**, Professor/Readaptado, matrícula n.º 2000101399, de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período aquisitivo *28/11/2013 a 27/11/2018* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:37C8EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0017/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme Processo protocolizado sob o nº 72.149/2025, a servidora Juliane Maria Christoff, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2010104623, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 16 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de janeiro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:001F3CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora BIANCA WOUTERS LEAL, do cargo de provimento comissionado de Diretora, matrícula funcional n.º 2025112745, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3496F00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 15/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Tornar sem efeito a nomeação de Fernanda Barbosa Bernardes, constante na Portaria Municipal n.º 03/2026, aprovada em 1º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Nutricionista, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:CD1AF4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lisandra Lenz Da Silva	2º Geral	Nutricionista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:148FFE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 11/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 737/2025

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão responsável pelo Edital de Credenciamento nº 737/2025, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância às disposições do referido certame, cujo cronograma foi retificado pelo Edital nº 798/2025, torna público o resultado preliminar das inscrições, nos seguintes termos:

1. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Torna-se público o resultado preliminar das solicitações de inscrição para fins de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme segue:

CANDIDATAS	RESULTADO
CENTRO HUMANÍSTICO RAQUEL FAGUNDES	DEFERIDA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE CANTINHO DA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMANUEL	INDEFERIDA
CLUBE DE MÃES DA CHÁCARA DO BANCO	INDEFERIDA
ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO VALE DO TAQUARI – ADECVT	INDEFERIDA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERO CRESCER	INDEFERIDA
CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DO SABER	INDEFERIDA
ASSOCIAÇÃO MAYTÊ ALICE CARVALHO	INDEFERIDA

2. DO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1. Conforme previsto no cronograma do Edital de Credenciamento nº 737/2025, retificado pelo Edital nº 798/2025, fica estabelecido o período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição e da documentação apresentada para o credenciamento, na data de 07 de janeiro de 2026, na forma e nos prazos definidos no referido edital.

Comissão do Edital de Credenciamento
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:E835666F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 365/2025

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação da Qualidade do Servidor e do Serviço Público – COMPAQ.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.798/2025, que institui o Programa de Valorização Profissional no Serviço Público Municipal, cria a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação da Qualidade do Servidor e do Serviço Público – COMPAQ, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a valorização do servidor público constitui princípio essencial para a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a capacitação permanente e a avaliação sistemática do desempenho funcional contribuem para o aprimoramento das práticas administrativas e para o fortalecimento da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover mecanismos institucionais de acompanhamento, controle e avaliação da qualidade do serviço público, com vistas ao atendimento do interesse público e à melhoria contínua dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que a COMPAQ tem por finalidade planejar, coordenar, acompanhar e avaliar ações de capacitação, bem como propor medidas que visem ao desenvolvimento profissional dos servidores e à elevação dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, aplicáveis à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e operacionalizar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as disposições legais relativas ao Programa de Valorização Profissional e à atuação da COMPAQ.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação da Qualidade do Servidor e do Serviço Público – COMPAQ, os seguintes membros:

	Seguimento	Nome
1	Servidor(a) do Setor de Recursos Humanos – Presidente	Andrei Luan da Silva
2	Dois Servidores efetivos indicados pelo Prefeito Municipal	Rochelle Ciane Born
3		Emily Friedrich Strassburger
4	Representante da Controladoria Interna	Daiane Pinheiro da Silva
5	Representante da Secretaria de Administração	Michele Fátima Kich da Silva

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 1.798/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
ao 1º Dia do Mês de Outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:2DD0C289

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.813 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Nº 901/2010 e Dá Outras Providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 21. da Lei nº 901/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 21. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão Especial designada para este fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:
I - Idoneidade moral;
II - Ética;
III - Disciplina;
IV - Respeito à hierarquia;
V - Assiduidade;
VI - Pontualidade;
VII - Dedicação ao serviço;
VIII - Eficiência;
IX - Capacidade de iniciativa;
X - Uso adequado dos equipamentos de serviço.
§ 1º É condição para aquisição da estabilidade a avaliação de desempenho no estágio probatório nos termos deste artigo.
§ 2º A avaliação será realizada por semestre e a cada uma corresponderá um competente boletim, sendo que cada servidor será avaliado no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.
§ 3º Somente os afastamentos decorrentes do gozo de férias legais não prejudicam a avaliação do semestre.
§ 4º Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores a trinta dias, a avaliação do estágio probatório ficará suspensa até o retorno do servidor ao exercício de suas atribuições, retomando-se a contagem do tempo anterior para efeito do semestre.
§ 5º Seis meses antes de findo o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento, será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados dos incisos I a VI do "*caput*" deste artigo.
§ 6º Em todo o processo de avaliação, o servidor deverá ter vista de cada boletim de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia (s), devendo apor sua assinatura.
§ 7º O servidor que não preencher alguns dos requisitos do estágio probatório deverá receber orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.
§ 8º A reprovação em dois semestres, consecutivos ou não, resultará na instauração de processo administrativo; a reprovação em três semestres, consecutivos ou não, implicará exoneração automática.
§ 9º Sempre que se concluir pela exoneração do estagiário, ser-lhe-á assegurada vista do processo, pelo prazo de cinco dias úteis, para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir.
§ 10. A defesa, quando apresentada, será apreciada pelo Prefeito, podendo, também, serem determinadas diligências e ouvidas testemunhas.
§ 11. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado e reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se era estável, observados os dispositivos pertinentes.
§ 12. O estagiário, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.
Art. 2º O art. 55 da Lei nº 901/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 55**.**Atendendo a conveniência ou a necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, sendo o excesso de horas compensado em momento oportuno, a ser definido pela Administração, observado o prazo máximo de seis meses para sua fruição.
Parágrafo único. À critério da Administração, poderá ser implementado regime especial de cumprimento da jornada de trabalho, nos meses de maior incidência de sol e calor, desde que passível a compensação através de saldo em banco de horas; devendo, para tanto ser regulamentada as condições através de decreto.
Art. 3º Acrescenta-se o § 7º ao art. 56-A da Lei nº 901/2010, com a seguinte redação:
§ 7º Os servidores efetivos, celetistas e comissionados em exercício nos órgãos da Administração Direta do Município poderão ser autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho, conforme regulamentado em decreto.
Art. 4º O art. 102 da Lei nº 901/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 102. É obrigatória a concessão e gozo de férias, nos doze meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, em até três etapas, desde que nenhuma delas seja inferior a cinco dias.
§ 1ºO gozo das férias será concomitante à concessão, salvo interesse público que justifique a permanência do servidor no exercício de suas funções, quando o seu gozo poderá ser protelado até o vencimento do segundo período.
§ 2ºA interrupção das férias somente poderá ocorrer por motivos de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público.
§ 3º Em caso de férias coletivas, os servidores nomeados há menos de doze meses gozarão, na oportunidade, de férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.
§ 4º Em caso de recesso não haverá alteração no gozo de férias dos servidores.

Art. 5º O art. 106 da Lei nº 901/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 106. No caso de exoneração, falecimento ou aposentadoria, ao servidor efetivo, comissionado ou temporário será devida a remuneração correspondente ao período de férias na proporção de um doze avos por mês de exercício ou fração superior a quatorze dias.

Art. 6º Acrescenta-se o inciso VII ao art. 107 da Lei nº 901/2010:
VII – em virtude do nascimento do filho, ao servidor do sexo masculino.

Art. 7º O art. 112-A da Lei nº 901/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 112-A Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º A licença deverá ter início entre o primeiro dia do nono mês de gestação e a data do parto, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a duas semanas de repouso remunerado.
§ 4º À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-maternidade.
§ 5º No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 6º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano de idade até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.
§ 7º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos de idade até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 90 (noventa) dias.
§ 8º A licença-maternidade será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

§ 9º Ao servidor, será concedida licença-paternidade de dez dias a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração.
Art. 8º O parágrafo único do art. 114. da Lei nº 901/2010 passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo único. A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete um ano de idade. A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos. Se a saúde do filho o exigir, o período de um ano poderá ser prorrogado, por prescrição médica, em até três meses.
Art. 9º Fica revogado a alínea "c" do inciso IV do art. 114 da Lei nº 901/2010.
O parágrafo único do art. 153 da Lei nº 901/2010 passará a ter a seguinte redação:
Parágrafo único.Não poderá retornar ao serviço público municipal, pelo prazo de cinco anos, o servidor que for demitido por infringência ao art. 144, Incisos I, V, VIII, X, XI.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 114, de 03 de novembro de 1998.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 4 Dias do Mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:D16D5A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.557 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO HIPODROMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a titulo oneroso, do bem de propriedade do Município denominado Hipódromo Municipal, abaixo descrito:

Terreno com área de 56.555,50m² localizado na rua James Jonhson esquina com a rua Olímpio Ferreira Camboim, com as seguintes confrontações: fazendo frente ao SUL para a rua James Jonhson onde mede o ponto 01 ao ponto 02 um total de 580,00m, fazendo quebrada na direção ao LESTE no alinhamento da rua James Jonhson onde mede do ponto 02 ao ponto 03 um total de 21,88m; ao LESTE confronta-se com a rua Olímpio Ferreira Camboim onde mede do ponto 03 ao ponto 04 um total de 105,00m; ao NORTE confronta-se com área de propriedade do Município onde mede do ponto 04 ao ponto 05 um total de 150,00m; fazendo quebrada em direção ao OESTE confronta-se com área de propriedade do Município, onde mede do ponto 05 ao ponto 06 um total de 320,00m; ao OESTE confronta-se com área de propriedade do Município, onde mede do ponto 06 ao ponto 07 um total de 58,00m; fazendo quebrada em direção ao LESTE confronta-se com área de com área de propriedade do Município, onde mede do ponto 07 ao ponto 08 um total de 135,00m fazendo quebrada em direção ao SUL, confronta-se com área de com área de propriedade do Município, onde mede do ponto 08 ao ponto 01 um total de 50,00m.

As dependências estão identificadas da seguinte forma:

Prédio A: prédio em alvenaria com a área de 165,60m².
Prédio B: prédio em alvenaria com a área de 160,00m².
Prédio C: prédio em alvenaria com a área de 168,58m².
Prédio D: prédio em alvenaria com a área de 109,90m².
Prédio E: galpão telheiro com a área de 936,00m².

Pista de corrida do tipo cancha reta com a extensão de 600,00m, cercada com arames, tendo 05 trilhas com divisórias de arame e mangueira preta.

Cinco bretes de largada cobertos e com portões.

Art. 2º.- O contrato deConcessão, a título oneroso, da área descrita no artigo 1º desta Lei, será firmado pelo prazo de 08 (oito) anos, renováveis por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 3°.A posse do imóvel se reverterá imediatamente ao Município, caso a concessionária encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior; ou, a qualquer momento, desviar-se a função do imóvel de sua finalidade contratual, prevista na presente Lei, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou infringir qualquer espécie de norma ambiental, administrativa ou tributária.

Art. 4º. As benfeitorias porventura realizadas no imóvel, pela empresa concessionária, incorporar-se-ão ao mesmo imóvel, sem qualquer espécie de direito a retenção ou indenização por elas.

Art. 5º.É de inteira e total responsabilidade da cessionária toda e qualquer providência, elaboração de projeto, encaminhamento, pagamento de taxas, custas e tributos, trâmite e/ou adequação do imóvel ou dos equipamentos necessários para o desempenho da atividade, bem como para fins de obtenção de licenciamento ambiental e alvará/autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei, o responsável legal pela cessionária, em caso de descumprimento ou infração ao disposto no caput do presente artigo, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, bem como na legislação que regulamenta a relação do ente privado com a administração pública.

Art. 6º. Os requisitos, a qualificação dos licitantes, os direitos e as obrigações das partes serão estabelecidos no edital de licitação, bem como no instrumento a ser firmando com a cessionária escolhida no respectivo certame licitatório.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da efetivação de outras exigências legais e regulamentares, a licitação pública deverá prever a necessidade do desembolso, pelos licitantes, como preço ou oferta mínima, dos custos financeiros estimados para as reformas necessárias no imóvel e suas benfeitorias.

Paragrafo Segundo: Vencerá o licitante que oferecer maior valor mensal a título de preço pelo uso, além do maior valor a título de investimento no imóvel.

Art. 7º.- O Município poderá deixar de cobrar o valor mensal pelo uso do imóvel nos dois primeiros anos da concessão, desde que, sejam realizadas as obras necessárias de manutenção, restauração da raia, pista de treinamento, galpões, partidores, cercas externas, pavilhões de arremates, banheiros públicos e realização de pinturas, obras estas no importe mínimo de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) que deverão ser concluídas em até 18(dezoito meses) após a assinatura do contrato e comprovadas, mediante apresentação de notas e relatórios de execução, com a consequente aprovação pelo departamento de engenharia do Município.

Paragrafo Primeiro: Caso o cessionário não invista na restauração do imóvel e suas benfeitorias, será imediatamente cobrado pelo Poder Público o valor mensal a ser pago pela exploração do imóvel ou poderá pedir a desocupação imediata.

Paragrafo Segundo: A concessão se dará com o imóvel no estado em que se encontra, não concorrendo a concedente com nenhum tipo de investimento no imóvel, nem a realização de quaisquer obras.

Art. 8º.- O usuário deverá oferecer, a titulo gratuito, a toda comunidade com necessidades especiais, tratamentos com equoterapia, com a construção as suas expensas, de pista coberta com acessibilidade.

Art. 9º.- A partir do terceiro ano, deverá efetuar o pagamento mensal pelo uso do imóvel, como constante do certame licitatório, devidamente corrigido desde a data da proposta até a data do efetivo pagamento.

Art. 10. Devem constar do contrato de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, às seguintes cláusulas essenciais e assessórias:

Paragrafo Primeiro: DasCláusulas essenciais:

I - As construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel, se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;
II -A utilização do bem e exploração não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
III - As despesas com o investimento inicial de no mínimo R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) manutenção e conservação do bem correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da pactuação, independente do motivo, seja por parte do Concedente, seja por parte do Concessionário ou interesse público;
IV - Incumbe a concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.
V - As despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VI - Sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VII - A concessão terá o prazo de 08 (oito) anos, podendo ser repactuada por igual período mediante termo aditivo, vigendo enquanto a concessionária cumprir os objetivos definidos nesta Lei;
VIII - A pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX - A concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

Paragrafo Segundo: Das Cláusulas assessórias:

I – A concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei, dando cumprimento à função do bem;
II – constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III - o horário de funcionamento da atividade empresarial deverá respeitar a legislação municipal correlata, podendo o Poder Executivo Municipal recomendar e/ou autorizar o seu funcionamento de forma diferenciada, observado o interesse público;
IV – é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
V – a manutenção de eventuais banheiros públicos e da área verde existente nas imediações da fração ideal é responsabilidade da concessionária;
VI – o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.
VII.- na constância da concessão do direito real de uso a cessionária fica sujeita e arcará, integral e expressamente, com a inteira responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações que sejam assumidas com terceiros e/ou sociais e de proteção de seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, assim como por quaisquer danos ou indenizações, ainda que vinculados ou decorrentes da pactuação, bem como pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e/ou de quaisquer outras espécies decorrentes;

Art. 11. Eventual rescisão da pactuação observará o interesse público e será precedida do devido processo legal, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa a concessionária, se:

I – For constatada a infringência dos preceitos desta Lei e/ou das obrigações pactuadas e legais;
II – Ocorrer o término do prazo da avença;
III – For dado à imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
IV – Ocorrer o encerramento de suas atividades antes do término do prazo outorgado.

Art. 12. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Paragrafo Primeiro:O Hipódromo Municipal, seus equipamentos, mobiliários, canteiros e jardins continuarão tendo utilidade pública, podendo, assim, ocorrer intervenções, sempre que a administração pública entender necessário.

Paragrafo Segundo:As cópias dos termos, atos administrativos e instrumentos jurídicos relacionados às ações de que trata esta Lei, serão remetidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para fins de acompanhamento e fiscalização dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

Art.13. Cabe à Secretaria Municipal responsável pela licitação pública proceder as exigências que se fizerem necessárias para consecução das avenças, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei e legislação em vigor, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos técnicos do município, no limite de suas competências.

Art. 14. Além do cumprimento das cláusulas essenciais e assessórias dispostas nesta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – Realizar seguro que garanta a vida e integridade física das pessoas, ai compreendidas os visitantes, funcionários, jóqueis, participantes de eventos, e a integridade dos bens concedidos, inclusive contra fogo;
II – Manter em pleno funcionamento, durante os dias úteis de trabalho, em horário comercial, as atividades do estabelecimento, bem como, caso solicitado e/ou autorizado pelo Poder Executivo Municipal mantê-lo aberto em horários alternativos;
III – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
IV – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
V.- Responsabilizar-se pela legislação trabalhista de seus colaboradores, devendo comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações como recolhimentos previdenciários e de FGTS;
VI – Licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;
VII – Permitir o uso público dos banheiros, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo sua manutenção e limpeza de responsabilizada única e exclusiva.

Art 15. - O cessionário responderá pela integridade dos animais que estiverem sob sua guarda e ainda pelos animais de terceiros que

estiverem no imóvel cedido, podendo responder civil e criminalmente na hipótese de ser comprovado maus tratos.

Art. 16. Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal no que couber.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município através de dotações orçamentárias especificas do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 18 de dezembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:0CB7E399

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°001/2026

05/06/2026- Portaria n°001/2026- CONVOCAR a servidora TATIELE MENEZES RIBEIRO, matricula nº3952, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3D0981A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°001/2026

05/06/2026- Portaria n°001/2026- CONVOCAR a servidora TATIELi MENEZES RIBEIRO, matricula nº3952, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6BCA5AC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°002/2026

05/01/2026- Portaria n° 002/2026- CESSAR EFEITOS da Portaria nº 014/2025, da servidora FRANCIELI DUARTE VIEIRA SARTÓRIO, matricula n° 3745, Cargo de Supervisor Educacional, que concedeu Gratificação de Apoio Pedagógico- GAP, para exercer a Função de Coordenadora de Educação Inclusive, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EA68B679

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2026

05/06/2026- Portaria n°003/2026- CONVOCAR o servidor GILMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matricula nº252, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:77D59FEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1795/2025

31/12/2025-Portaria n°1795/2025- O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, ROMOVE a servidora GISELE AZZI DA SILVA, matrícula n°2890, da Secretaria Municipal de saúde, lotando-a na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1CEEA13E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1796/2025

31/12/2025-Portaria n°1796/2025- CESSAR EFEITOS da Portaria n° 642/2025, que designou a servidora Gisele Azzi da Silva, matrícula n°2890, para exercer a Função Gratificada FG:2, de Supervisor, conforme artigo 51 da Lei n°3427/2011, e 44 e 52 da lei n°2138/2002, a contar de 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5BF57166

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1797/2025

31/12/2025- Portaria n°1797/2025-CONCEDER a servidor (a) CARLA CRISTINA FRANKE DE SIQUEIRA, n°936 - "Licença Prêmio" referente ao 5° Quinquênio, compreendido no período de 01.03.2019 a 03.10.2025, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B755B0FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1798/2025

31/12/2025-Portaria n° 1798/2025 - CONCEDER a servidor (a) CARLA CRISTINA FRANKE DE SIQUEIRA, n°936, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de janeiro de 2026, com a segunda parcela a ser paga no mês de janeiro de 2027, restando uma parcela que ficará em haver, concedida pela Portaria n° 1797/2025 referente ao 5° Quinquênio, compreendido no período de 01.03.2019 a 03.10.2025em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014. e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:124D3BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5365, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5365, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de, no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 220 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), aplicável supletivamente aos processos administrativos por força do seu art. 15;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 15.918, de 23 de dezembro de 2022, que estabelece a suspensão de prazos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as rotinas administrativas com o recesso forense, garantindo o direito ao descanso anual dos advogados e a ampla defesa dos administrados;
CONSIDERANDO a recomendação da FAMURS e o pleito da OAB/RS;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os prazos para interposição de recursos, defesas, impugnações, contrarrazões e prática de atos processuais pelas partes e seus advogados nos processos administrativos em trâmite na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, inclusive.
Art. 2º Durante o período de suspensão previsto no art. 1º:
I - Não serão realizadas audiências ou sessões de julgamento de órgãos colegiados administrativos municipais;
II - Os prazos que se iniciarem ou vencerem durante a suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.
Art. 3º A suspensão prevista neste Decreto não se aplica:
I - Aos atos administrativos necessários para evitar a decadência ou a prescrição de créditos tributários e não tributários, bem como a prescrição da pretensão punitiva disciplinar ou de poder de polícia;
II - Aos procedimentos licitatórios considerados urgentes ou inadiáveis pela autoridade competente, bem como à gestão de contratos administrativos que não possam sofrer solução de continuidade;
III - Aos serviços essenciais de saúde, segurança pública, limpeza urbana, defesa civil e outros cuja interrupção possa acarretar prejuízo à população;
IV - Aos processos que envolvam risco de perecimento de direito ou dano irreparável à Administração ou ao administrado.
Parágrafo Único. As autoridades competentes deverão adotar as medidas necessárias, inclusive em regime de plantão, para a prática dos atos ressalvados nos incisos deste artigo.
Art. 4º O atendimento ao público nas repartições municipais durante o período mencionado poderá ser mantido para fins de protocolo e consulta, observadas as escalas de trabalho e o recesso funcional a serem definidos em ato próprio, sem prejuízo da suspensão dos prazos processuais prevista no art. 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A68C6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.729.369/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO RIGON**, gerente de agência, titular da carteira de identidade nº 4064401054, inscrito no CPF sob nº 988.509.110-68 e pela Sra. **FRANCIELI LIMA PORTELLA**, brasileira, gerente administrativo financeiro, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 6072696261, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 003.091.310-14, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 01/2023, em conformidade com a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento n.º 01/2023, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste de valores ocorrerá quando decorridos 12 meses de execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O disposto neste aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 13/1/2026.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições iniciais do Termo de Credenciamento n.º 01/2023 seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Município de Augusto Pestana/RS, 6 de janeiro de 2026.

_____
Credenciada

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E8A35E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA TERMO ADITIVO

SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N º 02/ 2024
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02
Objeto: SEGURO DE VEICULOS**.**
Valor Contratual: R$ 2.571,40 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentaria: 7770-2.041-3.3.90.39;
Vinculado ao processo de DISPENSA 02/2024.
Processo Administrativo nº 02/2024.
Augusto Pestana 6 de janeiro 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9B23398C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0224/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0120/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **OKSE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.309.638/0001-68, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil

reais), referente à 03 (três) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:379A6289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0225/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0121/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **S. F. FRANCA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.800.907/0001-87, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:CEEC8A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0226/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0122/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **BANDA VIROZUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.785.896/0001-79, pelo valor total de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente à 02 (duas) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:F4EF7099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0227/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0123/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **LEO LEMOS PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.648/0001-62, pelo valor total de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:22406BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0228/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0124/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **RODRIGO SOLTTON SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.585/0001-50, pelo valor total de 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:70E2D08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0229/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0125/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **ROMULO DUBAL MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.103.295/0001-03, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:40BE0A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0230/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0126/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **JULIAN LESSA BEMFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.474.237/0001-29, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à 02 (duas) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:02B0BB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0223/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0119/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **ADRIANO OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.003.043/0001-45, pelo valor total de R$ 10.000,00 (dez mil e cinquenta reais), para as 05 (cinco) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:A67CD92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0222/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0118/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.830/0001-10, pelo valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), para apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B4BF5129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0221/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0117/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **MARCO VINICIUS NUNES FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.965.050/0001-89, pelo valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), para apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:54F891AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0220/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0116/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **CARLOS AUGUSTO SILVA DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.309.449/0001-62, pelo valor total de 8.000,00 (oito mil reais), para apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:E85174BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0219/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0115/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **MARCIA LUIZA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.610.858/0001-18, pelo valor total de 20.000,00 (vinte mil reais), para apresentação artística, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:8579E0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2025 – AUXILIAR SOCIAL

A Comissão nomeada pela portaria 4.475/2025, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, torna público que se inscreveram os seguintes candidatos para o cargo de Auxiliar Social:

N° Inscrição	Nome do Candidato
001	POLIANA CANDOIA MACHADO
002	ELOISA PORTELA
003	QUEILA LAIS RODRIGUES DE QUADROS
004	JÉSSICA DE MORAIS
005	ALICE DE FÁTIMA BORGES RODRIGUES SOARES
006	VITÓRIA RODRIQUES SOARES
007	SILVANA PRZYLEPA
008	STEFANI DOS SANTOS FERREIRA
009	LUIZA CRISTINA FELIPETTO
010	DÉBORA APARECIDA MOREIRA BRANCO
011	ADRIANE COMINETTI
012	VANESSA BALBINOT
013	CASSIANE TUSSI
014	FERNANDA DE MOURA VIEIRA

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para a interposição de eventuais recursos. A relação com as notas provisórias do referido processo seletivo será divulgada no dia 07 de janeiro de 2026, com publicação no Jornal Bom Dia, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, na edição que circula em 08 de janeiro de 2026.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.475/2025

MÁRCIA MARTINI FARINA –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.475/2025

MARLI FÁTIMA POLLI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.475/2025
Barão de Cotegipe, 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:8CEF12D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 680, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o Valor de Referência Municipal – VRM – para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 2.161, de 22 de março de 2001,

CONSIDERANDO que o índice de correção (IGP-M/FGV) acumulado do exercício de 2025 haver atingido percentual negativo (-1,05%),

D E C R E T O :

Art. 1º Fica estabelecido o Valor de Referência Municipal – VRM – em R$ 5,68 para o exercício de 2026, permanecendo inalterado o valor fixado no exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:204BBDFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, (10 dias), ao servidor **Rivail Alves Godoy,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 06 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:74A4313E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, (20 dias), ao servidor **Anderson de Almeida Boeira,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 06 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4CA3D9A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 146 e artigo 147, Inciso I, da Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006 – RJU, resolve:

Art. 1º Dar abertura a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, para apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido na Área Industrial deste Município, envolvendo o servidor **Jair Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 06, classe B, conforme relatado na solicitação oriunda do Secretário Municipal de Obras e Viação, senhor Juscelino Santos da Rosa.

Parágrafo primeiro – Deverá ser verificado se o servidor infringiu o artigo 119 da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro 2006 – RJU, em seus incisos: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III- observâncias das normas legais e regulamentares; VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; e IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 2º Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Liliane Simioni de Figueiredo e Nilto de Sá Galbari, em conformidade com a Portaria n.º 391/2024, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 3° Em consonância com a Seção III- DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, em seu artigo 151 do RJU - Lei Municipal 2616/2006, a comissão terá um prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data que instituiu o ato para a apresentação do relatório a respeito.

4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 06 de janeiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A0211514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 002 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos para integrar a Patrulha Agrícola do Município de Barra Funda/RS, com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 3476/2024, Processo nº 24/1300-0001803-0, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. Recebimento das Propostas: **08 de janeiro de 2026**, às **09h00min** até **22 de janeiro de 2026**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, no Portal de Compras

Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** no Licitacon/TCE e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no turno da manhã e das 13h00 às 17h00 no turno da tarde, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503 ou e-mail: administracao@barrafunda.rs.gov.br ou compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 06 de janeiro de 2026.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:F28D3978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 001 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de expediente, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS**. Data do certame: **19 de janeiro de 2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: **07 de janeiro de 2026**, às **09h00min** até **19 de janeiro de 2026**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, ou no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503 ou e-mail: compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 06 de janeiro de 2026.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:787911D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 07 de janeiro a 18 de dezembro de 2026, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas com trator(es) agrícola(s), equipado(s) com implementos e operador especializado, para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, instituído pelas Leis Municipais nº 1.021/21 e 1.278/25. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 06 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:D95ACFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 07 de janeiro a 18 de dezembro de 2026, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas com máquinas pesadas e caminhões, para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, instituído pelas Leis Municipais nº 1.021/21 e 1.278/25. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 06 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:6524A279

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos com necessidades especiais, estudantes universitários e técnicos profissionalizantes. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 27 de janeiro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 06 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:7E9F4B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item (trajeto), para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 28 de janeiro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 06 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:7F982216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Constitui objeto do Pregão Eletrônico Contratação dos serviços de Empresa Especializada em Realização e Execução de CONCURSO PUBLICO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ. Fim do Recebimento** (Propostas e Documentos); 19/01/2026 AS 08h45min **Início da Análise das Propostas**; 19/01/2026 ás 08h46m, **SESSÃO PUBLICA; DIA 19/01/2026 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA**; **09H00MIN**, **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.
Caibaté, 06 de Janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:E4E1783C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 116, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe do servidor **LIANE CLENIR STARK FEGUEIRA** matrícula nº 66, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme os termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de janeiro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, 06 de janeiro de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Registre-se e publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,
Diretora de Previdência

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:8CF685DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 001/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de janeiro de 2026, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 022/2021, de 24.11.2021.

• **PATRICIA JAQUELINE VARGAS FLECK** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 6 - 1ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E43CDF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 002/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 07 de janeiro de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.821	ALEXANDRA LOPES NEUTZLING	Enfermeiro da Unidade de Saúde	24
65.822	GABRIEL GUSTAVO PETRY	Técnico em Enfermagem	48

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:408B6D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.821, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALEXANDRA LOPES NEUTZLING,** portadora do CPF nº 048.xxx.xxx-77, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 24ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de janeiro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D2BCA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.822, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GABRIEL GUSTAVO PETRY,** portador do CPF nº 025.xxx.xxx-71, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 48ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de janeiro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:36F6985A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.823, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 11361, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E4E5A9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.824, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial e temporária de Estagiários para os programas PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), para o ano de 2026.

- MARIA APARECIDA CARDOSO KLEIN
- CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER
- IONE GEORG PEDDE
- JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT
- INGRITT MAIARA DA SILVA
- LETÍCIA MACHADO SCALCON
- MARIA REGINA SEIBEL CORREA

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DA0B05F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.825, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do art. 44 da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022;

Considerando a Portaria nº 60.849, de 30 de janeiro de 2024 e a portaria nº 63.467, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a cedência por permuta a servidora **RAQUEL JOSIANE GERHARDT**, matrícula nº 5341, titular do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com a Professora Municipal de Sapiranga JULIANA REIS DUTRA, com carga horária

de 22 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:414367DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 114/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa TIPOGRAMA DESIGN GRAFICO LTDA, representando o artista BRUNO SCHILLING, para execução de pintura mural em empena cega no Município de Campo Bom, como marco inaugural do projeto Galeria a Céu Aberto de Campo Bom.
FORNECEDOR: TIPOGRAMA DESIGN GRAFICO LTDA, CNPJ 22.261.116/0001-17.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (cento e dez mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:15A7E1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARMENTE HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 FISCAL LOTADOR E TRIBUTÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025
FISCAL LOTADOR E TRIBUTÁRIO

EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARMENTE HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 para contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **FISCAL LOTADOR E TRIBUTÁRIO.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 07 de janeiro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:EAEE4AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 13/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme protocolo nº 021/2026, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora DIULIA FERNANDA DE OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:3C2B5BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2025

Objeto: Registro de Preços para materiais de supressão destinados a Secretaria de Distritos, Secretaria de obras e Secretaria de meio ambiente.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
002	Brita contaminada	própria	tonelada	27.000	R$ 1.615.680,00
003	Pedrisco limpo	própria	tonelada	15.000	R$ 1.317.000,00

Detentora: AGREGADOS MAQUINÉ LTDA,., inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.325/0001-16.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 06 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D49144ED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2025

Objeto: Registro de Preços para materiais de supressão destinados a Secretaria de Distritos, Secretaria de obras e Secretaria de meio ambiente.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
004	Pó de brita	própria	tonelada	14.000	R$ 1.078.000,00

Detentora: BRITEL SUL MINERADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.820/0001-00.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 06 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CE11E84C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2025

Objeto: Registro de Preços para materiais de supressão destinados a Secretaria de Distritos, Secretaria de obras e Secretaria de meio ambiente.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
001	Brita 03 (Rachão)	própria	tonelada	25.000	R$ 1.496.750,00

Detentora: TERRAPLENAGEM BK LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.254.201/0001-67.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 06 de janeiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ABE16254

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 005 AO CONTRATO 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ADELIO TOMIELO LTDA**.
OBJETIVO: Fica adicionado o valor de R$ 5.525,52 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente à prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 460,46 (quatrocentos e sessenta reais com quarenta e seis centavos) de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.
Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 01 de fevereiro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
Fica alterado o fiscal do contrato passando a ser o Servidor Publico Sr. Volnei de Oliveira Serra, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 01/02/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, Inciso II, 58, Inciso III e 67, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 05 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BAB92814

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 010 AO CONTRATO 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **BRUNO WILHELMS PEIXOTO LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 06 (seis)
meses, até a data de 17 de julho de 2026, de acordo com a cláusula sétima do contrato**.**
Para fins de transparência registra-se que o custo por caminhão é de R$ 44.132,95 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo a alta temporada o período de 03 (três) meses de dezembro a março e a baixa temporada o período de 09 (nove) meses de março a dezembro. Para o período de 06 (seis) meses deste adendo fica o valor global do contrato em R$2.647.977,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 17/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 06 de janeiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:88970189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ABERTURA PE CBS 047-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5565/2025**, para Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Rede de Frio, conforme Proposta nº 12717209000124016 – InvestSUS, com a finalidade de equipar a estrutura física, fortalecer os serviços e garantir a conservação e distribuição de vacinas, medicamentos ou insumos que necessitam de cadeia de frio. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 19 de janeiro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 07 de janeiro de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL -
Secretario Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:3AB7E743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 02/2026 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 02/2026 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 21 de janeiro de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 06 de janeiro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:6D696C2A

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2026 – AQUISIÇÃO PEÇA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2026 – AQUISIÇÃO PEÇA
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peça, Motor Novo Completo Instalado, para veículo Rolo Compactador 612H da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 20 de janeiro de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 06 de janeiro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:D5FF4220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2025

DECRETO Nº 248, de 31 de dezembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 103.691,01 (cento e três mil, seiscentos e noventa e um reais e um centavo)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município	
34490510000000000000.854 - Obras e instalações	R$ 103.691,01
Total.....	**R$ 103.691,01**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

27010004 - Convênio FPE 1669/2023 - Perfuração de Poço Artesiano.	R$ 103.691,01
Total.....	**R$ 103.691,01**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:36F2FA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2025

DECRETO Nº 249, de 31 de dezembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 12.877,38 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município	
34490510000000000000.476 - Obras e instalações	R$ 12.877,38
Total.....	**R$ 12.877,38**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas à Fonte de Recursos

17010004 - Convênio FPE 1669/2023 - Perfuração de Poço Artesiano	R$ 12.877,38
Total.....	**R$ 12.877,38**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C9E7420D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AGENTE COMBATE ENDEMIAS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 001/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as candidatas abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone 0800-0540058. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5071/2025, considerando PSS - Processo Seletivo Simplificado 004/2025. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.**

Nome:	Cargo:	Colocação:
FERNANDA NORBERTO	Agente de Combate a Endemias	1º
ÉLIDA TEREZINHA PAZ	Agente de Combate a Endemias	2º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4E4A7997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MATRICULAS E REMATRICULAS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO 2026

Edital de Matrícula e Rematrícula, na Rede Pública Municipal de Ensino de Coronel Bicaco/RS, para o ano letivo de 2026, nas modalidades, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Arleu Valadar Machado, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS no uso das atribuições que lhe são conferidas, ***TORNA PÚBLICO***a quem interessar, que se encontram abertas as matrículas e rematrículas para alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.

1.**DOPRAZO**
1.1 Fica estabelecido o período de**06 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**, para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuarem a matrícula para o próximo ano letivo de 2026, na Rede Pública Municipal de Ensino.
1.2 As rematrículas serão automáticas, devendo obrigatoriamente, os pais ou responsáveis efetivá-las, com a assinatura na devida Escola, até a data de **18 de fevereiro de 2026.**
1.3 No período de recesso das Escolas Municipais as matriculas e rematriculas poderão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.**DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA**
2.1 No primeiro (1º) ano do Ensino Fundamental de nove (09) anos, será assegurado vaga para crianças nascidas até 31 de março de 2020, portanto, que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2026;
2.2 As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil no ano letivo de 2026, deverão ser observadas as seguintes faixas etárias, bem como a observância quanto a data/corte de 31 de março:
2.2.1 **Educação Infantil (creche)**
a) Berçário I: 6 (seis) meses de idade no ato da matrícula;
b)Maternal I: 01 (um) ano de idade no ato da matrícula;
c)Maternal II: 02 anos de idade no ato da matrícula;
d) Maternal III: 03 anos de idade no ato da matrícula.
2.2.2 **Educação Infantil (pré-escola)**
a) Pré-escola I: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2026.
b) Pré-escola II: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2026.
3.**DAS VAGAS**
3.1Para a garantia da vaga do aluno (a) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis ou alunos maiores de 18 anos, em casos de matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), devem efetivar a matrícula ou rematrícula de acordo com o número de vagas ofertadas pela instituição de ensino.
3.2 A responsabilidade da Matrícula e Rematrícula é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos em casos de menores de 18 anos.
3.3 Para a modalidade Creche (Berçários e Maternais), as inscrições estarão abertas a partir de **16 de janeiro de 2026**, sendo que o preenchimento da vaga segue por ordem de inscrição e de avaliação dos critérios de preferência (item 4 deste edital).
3.4 As inscrições excedentes irão para lista de espera.
3.5 As rematrículas são automáticas, porém, para sua validação necessita-se a confirmação da mesma, através da presença e assinatura dos pais ou responsáveis na Escola referência do seu filho(a).
3.6 Na Modalidade Creche será dado preferência às famílias com vulnerabilidade social, famílias beneficiadas no Cadastro Único e, famílias onde os genitores trabalham em tempo integral ou parcial.
3.7 Nas demais modalidades de ensino, as vagas serão preenchidas de acordo com a demanda de alunos e da Escola, por ordem das matrículas.
4. **DA QUANTIDADE DE VAGAS**

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU CANTINHO
Rua Margarino Barbosa Prates, nº 80 – Nossa Senhora Aparecida
Coronel Bicaco/RS
crechemeucantinho14@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADES	TURMAS	Nº DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE	Berçário I	10 a 15 vagas
		Maternal I	10 a 15 vagas
		Maternal II	10 a 18 vagas
		Maternal III	10 a 20 vagas

ESCOLA MUNICICPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO MANOEL DINIZ
Rua Joaquim Vieira, nº 1264
Vila Diniz – Coronel Bicaco/RS
emfranciscomdiniz@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADES	TURMAS	Nº DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	Pré-escola I	10 a 20 vagas
		Pré-escola II	10 a 20 vagas

ESCOLA MUNICICPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO FERREIRA BUENO
Localidade de Campo Santo - interior
Coronel Bicaco/RS
Pf2024pf@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADES	TURMAS	Nº DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ - ESCOLA	Pré-escola I	10 a 20 vagas
		Pré-escola II	10 a 20 vagas
ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS	1º ano	10 a 20 vagas
		2º ano	10 a 20 vagas
		3º ano	10 a 20 vagas
		4º ano	10 a 25 vagas

ESCOLA MUNICICPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA
Rua Soledade, nº 48 - Esquina Evangélica- interior
Coronel Bicaco/RS
emef.joaoralmeida@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADES	TURMAS	Nº DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ - ESCOLA	Pré-escola I	10 a 20 vagas
		Pré-escola II	10 a 20 vagas
ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS	1º ano	10 a 20 vagas
		2º ano	10 a 20 vagas
		3º ano	10 a 20 vagas
		4º ano	10 a 25 vagas

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDAMENTAL ROSALINA DINIZ DE SOUZA
RUA Salgado Filho, nº 345 – Centro
Coronel Bicaco/RS
escolarosalinadiniz@yahoo.com.br

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADES	TURMAS	Nº DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ - ESCOLA	Pré –escola I	10 a 20 vagas
		Pré –escola II	10 a 20 vagas
ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS	1º ano	10 a 20 vagas
		2º ano	10 a 20 vagas
		3º ano	10 a 20 vagas
		4º ano	10 a 25 vagas
		5º ano	10 a 25 vagas
ENSINO FUNDAMENTAL	TURNO INTEGRAL	1º ano	10 a 20 vagas
		2º ano	10 a 20 vagas
		3º ano	10 a 20 vagas

ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR DE ENSINO DE FUNDAMENTAL RUI BARBOSA
Rua Carlos Zanella, nº 473 – Centro
Coronel Bicaco/RS
escolaruibarbosa473@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADES	TURMAS	Nº DE VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS FINAIS	6º ano	10 a 25 vagas
		7º ano	10 a 25 vagas
		8º ano	10 a 25 vagas
		9º ano	10 a 25 vagas
ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	6º ano	10 a 25 vagas
		7º ano	10 a 25 vagas
		8º ano	10 a 25 vagas
		9º ano	10 a 25 vagas
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	TOTALIDADES	T2	10 a 25 vagas
		T3	10 a 25 vagas
		T4	10 a 25 vagas
		T5	10 a 25 vagas
		T6	10 a 25 vagas

5.**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA:**

5.1 Para efetivar a matrícula do aluno, é **obrigatório** a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:
I -Certidão de Nascimento para alunos da Educação Infantil;
II - CPF (se tiver);
III - Certidão de Nascimento; Carteira de Identidade e CPF para alunos do Ensino Fundamental;
IV - Histórico Escolar para alunos advindos de transferência;
V - Carteira de Vacinação para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VI - CPF e Carteira de Identidade dos responsáveis;
VII - Cartão SUS;
VIII - Comprovante de residência;
IX - Alunos com intolerância alimentar deverão apresentar atestado médico.
5.2 - Alunos diagnosticados com síndromes e/ou transtornos no desenvolvimento neurológico, neurobiológico, transtornos comportamentais e mentais, entre outros, deverão apresentar laudo médico.
5.3.Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).
5.4 Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Conselho Municipal de Educação.
5.5 A matrícula deve ser realizada preferencialmente na escola próxima de sua residência, conforme Legislação – LDB 9.394/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO – RS AOS 05 DIAS DE JANEIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito Municipal

CAROLINE DELA FLLORA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:92D2000E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para realização de serviços de revisão de 100 horas nas máquinas Mini Escavadeira e Rolo Compactador, com peças e mão de obra inclusa, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso IV, alínea "A", da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 8.871,80 (oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Cotiporã, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B15F8C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para realização de serviços de revisão de 100 horas nas máquinas Mini Escavadeira e Rolo Compactador, com peças e mão de obra inclusa, pertecente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2026.
VALIDADE: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 8.871,80 (oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Cotiporã, 06 de janeiro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B3295464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 123/25

CONTRATO DE RATEIO N° 123/25 Contratado: CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD CNPJ nº 07.242.972/0001-31 Objeto: O presente Contrato tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros pelo Município ao Consórcio, referente ao rateio do custeio administrativo mensal das atividades do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária para o exercício de 2026, de 01/01/2026 à 31/12/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2025. Derrubadas/RS, 30 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:041EC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 09/2026 Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/05. Consórcio: Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU. CNPJ nº 02.493.318/0001-87.
Objeto: Ratear as despesas do contratado com a contratante a serem executadas considerando: instalação, aquisição de bens e equipamentos, e manutenção de bens da sede, execução de serviços públicos a serem prestados ao contratante, remuneração dos empregados, encargos trabalhistas e tributários do contratado e outras despesas de compras e serviços. **Valor:** R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal. **Vigência:** 02/01/2026 à 31/12/2026. **Assinatura do Contrato:** 02/01/2026.

Derrubadas/RS, 05 de janeiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:6BB3157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 072, de 08 de janeiro de 2025, que Designa Diretora do Setor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo do Município de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a contar de 01/01/2026, a Portaria nº 072, de 08 de janeiro de 2025, que Designa Diretora do Setor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Art. 2º Determinar o cumprimento da jornada diária de trabalho, da servidora municipal efetiva, ISOLDE TERESINHA HERGESSEL, a contar de 01 de janeiro de 2026, de forma ininterrupta, junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, no horário das 11h30min às 17h30min, sem prejuízo em sua remuneração.
Parágrafo único. O horário diferenciado de trabalho determinado no art. anterior, objetiva manter o expediente normal na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, no horário especificado, especialmente para os atendimentos de informações turísticas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:AEF000E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove professora municipal para a classe imediatamente superior, nos termos da Lei Municipal nº 1.267/2017 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 038/2025, da SMECD,

P R O M O V E

A professora municipal, **TAILINE ANDRESSA RUFF SELLE,** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da classe **"C"** para a Classe **"D",** a contar de 01/01/2026, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:138B7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove professora municipal para a classe imediatamente superior, nos termos da Lei Municipal nº 1.267/2017 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 038/2025, da SMECD,

P R O M O V E

A professora municipal, **SIRLEI DAIANI BECKER,** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da classe **"C"** para a Classe **"D",** a contar de 01/01/2026, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:EB74880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove professora municipal para a classe imediatamente superior, nos termos da Lei Municipal nº 1.267/2017 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 038/2025, da SMECD,

P R O M O V E

A professora municipal, **DAIANI TEMIS GONSATTO,** lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da classe **"C"** para a Classe **"D",** a contar de 01/01/2026, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:67CD7DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove professora municipal para a classe imediatamente superior, nos termos da Lei Municipal nº 1.267/2017 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 038/2025, da SMECD,

P R O M O V E

A professora municipal, **ELAINE ROSELEI GULARTE,** lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, da classe **"D"** para a Classe **"E",** a contar de 01/01/2026, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:FC8CBB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove professor municipal para a classe imediatamente superior, nos termos da Lei Municipal nº 1.267/2017 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.267, de 19 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas e Memorando Interno nº 038/2025, da SMECD,

P R O M O V E

O professor municipal, **MAGNUS ANTONIO GEROLDINI,** lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da classe **"C"** para a Classe **"D",** a contar de 01/01/2026, concedendo-lhe o valor remuneratório desta classe, conforme Art. 36 da Lei nº 1.267/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:B70268B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **EDERSON RANNOW,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:12897026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas,

C O N C E D E
À servidora municipal, **LUCIANI MORESCO EICKHOFF,** Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 26 (vinte e seis) dias de férias, a contar de 05/01/2026 à 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:FF1B4CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017),

C O N C E D E
À servidora municipal **RAQUELINE RIGO JANKE**, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar de 05/01/2026 à 28/01/2026, sendo:
Três (03) dias referente ao período aquisitivo de 29/07/2023 a 28/07/2024 - 20 horas; e período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2025 - 20 (vinte) horas;
Vinte e um (21) dias referente ao período aquisitivo de 29/07/2024 a 28/07/2025 - 20 horas; e período aquisitivo de 19/02/2025 a 18/02/2026 - 20 (vinte) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:DDA8C392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **MARCIA ANDREIA HARTMANN MULLER**, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:7ACAB875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA,** no cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 12/01/2026 a 10/02/2026, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 16/03/2024 a 15/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:4F08ED89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **SANDRA MARIA DALL AGNOL PAVAM**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 12/01/2026 a 10/02/2026, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:9BFB5369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E
À servidora municipal, **NOISELI FATIMA WEBER**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a contar de 12/01/2026 a 05/02/2026, referente ao período aquisitivo de 18/09/2024 a 17/09/2025.

Cinco (05) dias de férias do referido período aquisitivo serão concedidos posteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:96F991E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **JOEL MULBEIER,** Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **12 (doze) dias de férias,** a contar de 12/01/2026 a 23/01/2026, sendo 03 (três) dias referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024 e 09 (nove) dias referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025.

Fica o servidor convocado a trabalhar 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, por necessidade de permanência do mesmo em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário correspondente aos dias de convocação, com base na Lei Municipal nº 280/99.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:668F216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **MARCOS JANDIR WEBLER,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 15/01/2026 a 13/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:6D765EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **VANDERLI DIERINGS,** Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **13 (treze) dias de férias,** a contar de 19/01/2026 a 31/01/2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024 e 03 (três) dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:EEEE7E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **WILIAM GABRIEL BECKER,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **12 (doze) dias de férias,** a contar de 19/01/2026 a 30/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:91D4A6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **BRUNA ZANETTI,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **15 (quinze) dias de férias,** a contar de 26/01/2026 a 09/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 31/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:2F9156BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10744 de 31 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.000,00 (Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.135, de 31 de Outubro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 31 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1B15C316

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10710 de 15 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 57.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte 00 – Não se aplica, no valor de R$ 102.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 15 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0D833805

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10714 de 16 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.124, de 07 de Outubro de 2025, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
19.02.06.182.149.2.299	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 15.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
19.02.06.182.149.2.299	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 16 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:301E9C02

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 247.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10786 de 25 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.154, de 25 de Novembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
19.02.06.182.149.1.306	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
19.02.06.182.149.1.306	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
19.02.06.182.149.1.306	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 27.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1706 – Transferência Especial da União, Detalhamento da Fonte 34 – Emenda Zucco no valor de R$ 247.500,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 25 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:59067F90

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.499.867,62 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10776 de 17 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.499.867,62 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.149, de 17 de Novembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.451.148.1.310	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000.291,30
08.01.15.451.148.1.311	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.499.576,32

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, detalhamento da Fonte 32 - Infraestrutura - Loteamento Novo Horizonte no valor de R$ 1.000.291,30 e 33 - Infraestrutura - Loteamento Nova Aurora no valor de R$ 1.499.576,32. Total da Fonte 1701 R$ 2.499.867,62.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 17 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AE657AEB

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10728 de 23 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.128, de 23 de Outubro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados. No valor de R$ 30.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 23 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9EA3B8A2

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10712 de 15 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.125, de 07 de Outubro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Especial sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.451.120.1.039	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 396.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1706 – Transferência Especial da União, detalhamento da fonte 28 – Emenda Danrlei - Pavimentação. No valor de R$ 396.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 15 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A0E17560

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 827.084,01 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10746 de 31 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 827.084,01 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.134, de 31 de Outubro de 2025, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.451.120.1.039	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 827.084,01

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta detalhamento da Fonte 464 – Títulos da Dívida Agrária – TDA no valor de R$ 827.084,01.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 31 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E4527BA6

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10730 de 24 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.451.120.1.039	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
13.01.04.122.0002.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 24 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F1730BAF

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 42.800,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10798 de 28 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 42.800,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 35.300,00
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Detalhamento da Fonte 702 - PVAC - Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e 706 - PVAC - MP 1218 no valor de R$ 42.800,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 28 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:49C48059

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10794 de 27 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão De Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 260.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 150.000,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados, Detalhamento da Fonte 0001 – Recurso Livre no valor de R$ 500.000,00 e Detalhamento da Fonte 0000 – Não se Aplica no valor de R$ 500.000,00, no valor total de R$ 1.000.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 27 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E2D89E11

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10705 de 13 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.361.102.1.158	4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 34.500,00
05.01.12.361.102.2.269	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 65.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte 00 – Não se aplica, no valor de R$ 100.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 13 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B48ECC8C

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.027.090,17 (UM MILHÃO E VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10766 de 12 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.027.090,17 (Um Milhão e Vinte e Sete Mil e Noventa Reais e Dezessete Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 727.090,17
04.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 300.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos no valor de R$ 1.027.090,17.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 12 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3C42DB66

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.030.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10761 de 10 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.030.000,00 (Um Milhão e Trinta Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 1.030.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 10 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:93075BF8

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10799 de 28 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.671,98
05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.078,02
05.02.12.361.103.2.032	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 64.250,00
14.02.20.608.110.2.132	4.5.90.66.00.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 3.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 28 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D4A20DF7

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.090.000,00 (UM MILHÃO E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10752 de 5 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.50.85.00.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 1.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Detalhamento da Fonte 4500 - Atenção Básica somente para agentes de Saúde no valor de R$ 90.000,00 e Detalhamento da Fonte 4501 - 4500-4502-4503-4504 Atenção Primária no valor de R$ 1.000.000,00.
Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 5 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FAB4DA61

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10720 de 17 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.1.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.040.000,00
07.03.08.241.136.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 160.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, detalhamento da fonte 00 – Não se aplica. No valor de R$ 160.000,00 e o Recurso 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, detalhamento da fonte 4505 - Estruturação de Rede de Serviços de Ações da Saúde 4505 e 4506 no valor de R$ 1.040.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 17 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0F80D1FD

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10742 de 31 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.02.08.243.135.2.224	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.500,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 32.500,00
08.01.15.452.114.2.123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo reduzidos do Poder Legislativo conforme Ofício n° 025/2025/CT de 09 de Outubro de 2025 no valor de R$ 125.000,00

ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO REDUÇÃO REDUÇÂO
3.1.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 30.000,00

_____

ATIVIDADE 2.002 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGAL REDUÇÃO REDUÇÂO
3.1.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 9.500,00

_____

ATIVIDADE 2.004 – RECEPÇÕES E HOMENAGENS REDUÇÃO REDUÇÃO
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 55.000,00

_____

ATIVIDADE 2.247 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO REDUÇÃO REDUÇÃO
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00 30.000,00

_____

ATIVIDADE 2.259 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER REDUÇÃO REDUÇÃO
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.500,00 7.500,00
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00 7.500,00

_____

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 31 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BAE95224

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 12.730,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10757 de 7 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.730,00 (Doze Mil e Setecentos e Trinta Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
04.01.04.122.0002.2.229	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 7.730,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 12.730,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 7 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D81CEAB2

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 130.800,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10738 de 30 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 14.800,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
05.03.12.361.103.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
20.01.13.392.108.2.278	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 36.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.362.121.2.041	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 9.000,00
05.03.12.361.103.2.131	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 40.000,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 31.000,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.800,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 36.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 30 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:78F6A4FD

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 142.901,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10702 de 10 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 142.901,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Um Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 24.000,00
05.02.12.367.103.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.900,00
07.02.08.243.135.2.224	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
14.01.04.122.0004.2.099	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
14.01.20.608.110.1.294	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 38.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 8.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1,00
05.02.12.365.102.1.104	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.000,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 8.000,00
06.02.10.301.109.1.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 10.000,00
06.02.10.305.109.1.140	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.900,00
07.03.08.244.136.2.217	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
07.03.08.244.136.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
14.02.20.608.110.2.132	4.5.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 30.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 10 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:291178FD

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10787 de 25 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.440.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 800.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 482.000,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 142.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 385.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 97.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 90.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 42.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 76.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 680.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 25 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1B63489F

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$145.600,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10782 de 24 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$145.600,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 5.600,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 6.000,00
20.01.13.392.108.2.278	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 34.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.291	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.000,00
04.01.04.129.0003.2.248	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
04.01.04.129.0003.2.248	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.600,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.528,67
08.01.15.452.114.2.123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.268,90
20.01.04.122.0002.2.277	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.108,98
20.01.13.392.108.2.278	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 15.593,00
20.01.13.392.108.2.278	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
20.01.13.392.108.2.278	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,45
21.02.16.482.127.2.286	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
21.02.16.482.129.2.288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.600,00
21.02.16.482.129.2.288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
21.02.16.482.129.2.288	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 31.400,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 24 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0B30FBB3

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.609.648,78 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10721 de 20 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.609.648,78 (Um Milhão e Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.040.000,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
06.02.10.301.109.2.346	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.034,00
08.01.04.122.0004.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 345.000,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.614,78

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.1.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.040.000,00
06.02.10.301.109.1.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
06.02.10.301.143.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.494,00
06.02.10.302.109.2.343	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
06.02.10.302.109.2.344	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
06.02.10.305.109.1.244	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.500,00
06.02.10.305.109.1.244	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.040,00
06.02.10.305.109.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.15.451.120.1.039	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 345.000,00
08.01.15.452.114.2.123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.01.17.512.117.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.01.17.512.117.2.081	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.17.512.117.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.17.512.117.2.113	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
11.01.04.122.0004.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.614,78
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, aos 20 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DE830DBB

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10743 de 31 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 16.990,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.990,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.400,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.600,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 990,00
03.01.04.122.0002.2.347	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.600,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.400,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 31 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A88A2370

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10781 de 19 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.051	3.3.50.85.00.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 150.000,00
06.02.10.304.109.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Detalhamento da Fonte 4501 - 4500-4502-4503-4504 Atenção Primária no valor de R$ 170.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 19 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AA9C93D5

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 174.820,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10689 de 2 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 174.820,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 25.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 320,00
03.01.04.122.0002.2.016	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 13.500,00

05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 12.000,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 94.000,00
20.01.27.812.105.2.267	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 26.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.1.299	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.300,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 90,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 230,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.800,00
03.01.04.122.0002.2.347	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
05.01.12.306.107.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 98.000,00
05.02.12.361.103.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00
20.01.27.812.105.2.268	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 26.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 2 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6CD91CEB

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10724 de 21 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.051	3.3.50.85.00.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 155.000,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 23.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do **Recurso 1600** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, detalhamento da fonte 4501 - 4500-4502-4503-4504 - Atenção Primária no valor de R$ 155.000,00 e o **Recurso 1704** - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, detalhamento da fonte 498 – Royalties no valor de R$ 23.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, aos 21 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0AA897A0

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 189.600,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10698 de 6 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 189.600,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 20.500,00
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.100,00
11.01.04.122.0004.2.089	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
11.01.04.122.0004.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
21.02.16.482.129.2.288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 13.550,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
11.01.04.122.0002.2.300	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
11.01.04.122.0002.2.300	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
11.01.04.122.0002.2.300	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.050,00
11.01.04.122.120.2.093	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

21.02.16.482.129.2.288	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 6 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F6072448

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 189.922,89 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10756 de 7 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 189.922,89 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 34.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 17.886,85
05.02.12.365.102.2.103	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 80.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
08.01.04.122.126.1.156	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 17.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 22.036,04

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 17.886,85
05.02.12.361.103.2.158	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.000,00
05.02.12.365.102.1.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
05.02.12.365.102.1.104	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.560,78
05.02.12.365.102.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
05.02.12.365.102.2.103	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.439,22
05.02.12.365.102.2.103	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.290,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.710,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 22.036,04

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 7 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:68D78555

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10773 de 17 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
20.01.13.392.108.2.278	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 222.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R$ 222.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 17 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:48EEF1F2

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 271.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10747 de 3 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 271.000,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.032	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 60.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 6.000,00
05.03.12.365.102.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 205.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 66.000,00
05.03.12.361.103.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 205.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 3 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:31C47BC4

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 277.690,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10731 de 24 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 277.690,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa Reais) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
02.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.550,00
05.02.12.361.103.2.032	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
05.02.12.365.102.2.103	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
05.02.12.365.102.2.103	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 60.000,00
05.03.12.365.102.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
06.02.10.304.109.2.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 14.140,00
06.02.10.305.109.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.550,00
05.02.12.361.103.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 211.000,00
05.03.12.361.103.2.131	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.000,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
06.02.10.301.109.1.036	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.100,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 880,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
06.02.10.301.109.2.222	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.000,00
06.02.10.302.109.2.055	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.360,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 24 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:780D18CD

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10768 de 13 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados, Detalhamento da Fonte 0001 – Recurso Livre no valor de R$ 300.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 13 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:94A57C71

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10688 de 1 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
08.01.15.451.120.1.039	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 1 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9BE0E1D4

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 32.788,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10719 de 17 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 32.788,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.788,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 15.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 500,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 188,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00
08.01.04.122.126.1.156	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 17 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4A6A5874

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10765 de 12 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.100,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
07.01.04.122.0004.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 7.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.02.08.243.135.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.500,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 12 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:719C5CD1

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10693 de 2 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 374.000,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 374.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, detalhamento da fonte 00 – Não se aplica. No valor de R$ 374.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 2 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:600DC7DB

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10771 de 14 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.28.843.0000.0.002	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 380.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 380.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 14 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EF94F104

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 383.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10736 de 29 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 383.000,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 383.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, detalhamento da fonte 0001 - Recurso Livre no valor de 383.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 29 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1FE24181

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 394.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10716 de 16 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 394.000,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 36.000,00
05.01.12.361.103.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 32.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 326.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do **Recurso 2500** - Recursos Não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte 00 – Não se aplica, no valor de R$ 36.000,00, **Recurso 2604** - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, Detalhamento da Fonte 4500 - Atenção Básica somente para agentes de Saúde, no valor de R$ 326.000,00 e o **Recurso 2755** - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, Detalhamento da Fonte – 582 1182 - LEILÃO MDE no valor de R$ 32.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 16 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:68032132

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10695 de 3 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
21.02.16.482.129.2.288	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100.000,00
21.02.16.482.129.2.288	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, detalhamento da fonte 1152 – FMHIS Recurso 1152 Sec. de Habitação. No valor de R$ 400.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 3 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FB78613C

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 405.500,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10726 de 22 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 405.500,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.800,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.50.85.00.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 300.000,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 200,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.28.846.0000.0.003	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	R$ 15.000,00
05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
06.02.10.301.109.2.160	3.3.90.39.50.00.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	R$ 200,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 500,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.800,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 22 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:06B868C3

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 407.186,97 (QUATROCENTOS E SETE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10790 de 26 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 407.186,97 (Quatrocentos e Sete Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
05.01.12.362.121.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.186,97
05.03.12.361.103.2.131	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 375.000,00

06.02.10.301.109.2.051	3.3.50.85.00.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 11.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 401,84
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.785,13
05.03.12.361.103.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 322.500,00
05.03.12.361.103.2.131	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 39.931,05
05.03.12.365.102.1.104	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.726,00
05.03.12.365.102.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.842,95
05.03.12.365.102.2.103	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.39.10.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 1.000,00
13.01.18.542.118.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
20.01.13.392.108.2.278	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 26 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:190D8C2D

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 426.110,98 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10740 de 30 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 426.110,98 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Cento e Dez Reais e Noventa e Oito Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.361.103.1.010	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.691,85
05.01.12.361.103.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 141.312,68
05.01.12.361.103.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 105.506,45
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 177.600,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 177.600,0 e o Recurso 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta detalhamento da Fonte 564 - LEILÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO R$1.691,85, 568 - LEILÃO FUNDEB R$ 141.312,68 e 582 - LEILÃO MDE R$ 105.506,45.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 30 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8A83FD2D

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 451.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10717 de 16 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 451.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 51.500,00
04.01.28.843.0000.0.002	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 400.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, detalhamento da fonte 00 – Não se aplica. No valor de R$ 451.500,00.
Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 16 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CA0FF976

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 472.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10750 de 4 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 472.200,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.218	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 8.100,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 160.000,00
05.03.12.365.102.2.103	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 300.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.100,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 12.200,00, Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados no valor de R$ 160.000,00 e o Recurso 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos no valor de R$ 300.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 4 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:26045E31

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 48.768,31 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10777 de 18 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 48.768,31 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 48.468,31

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 36.547,26
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.921,05
04.01.04.122.0004.2.106	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
04.01.04.129.0003.1.038	4.5.90.63.00.00.00	AQUISIÇÃO DE TITULOS DE CRÉDITO	R$ 10.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 18 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9F868985

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10687 de 1 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 50.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos, detalhamento da fonte 00 – Não se aplica. No valor de R$ 50.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 1 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5AC01734

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10780 de 19 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.100,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.365.102.2.103	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 731,26
05.02.12.366.104.2.034	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
05.02.12.367.103.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 855,24
05.02.12.367.103.2.126	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
05.02.12.367.103.2.126	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.513,50

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 19 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6C31B2B5

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10711 de 15 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 60.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, detalhamento da fonte 00 – Não se aplica. No valor de R$ 60.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 15 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:539D340E

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10735 de 29 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 600,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 400,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 600,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.400,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 29 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:431E3506

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 647.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10732 de 24 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 647.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Reais) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL	R$ 2.000,00
02.01.04.122.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL	R$ 27.000,00
02.01.04.122.0002.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.800,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 59.000,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL	R$ 31.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.000,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL	R$ 19.500,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.600,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL	R$ 220.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 32.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.500,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.500,00
11.01.04.122.120.2.093	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL	R$ 6.900,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL	R$ 70.000,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.500,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.000,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS CIVIL	R$ 56.700,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 647.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 24 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9E0F3888

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10801 de 28 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 67.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 67.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 28 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:72F282AA

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 706.200,00 (SETECENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10791 de 26 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 706.200,00 (Setecentos e Seis Mil e Duzentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.100,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 24.800,00
07.02.08.243.135.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 170.000,00
07.03.08.241.136.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 398.000,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.800,00
07.03.08.244.136.2.074	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 70.000,00
07.03.08.244.145.1.142	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R$ 706.200,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 26 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CF6DAAC4

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 710,05 (SETECENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10709 de 15 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 710,05 (Setecentos e Dez Reais e Cinco Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
20.01.13.392.108.1.175	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 710,05

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.306.107.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 710,05

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 15 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1FFA25C3

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 714.140,12 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10764 de 11 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 714.140,12 (Setecentos e Quatorze Mil e Cento e Quarenta Reais e Doze Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**
Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.0002.2.245	3.3.90.34.01.00.00	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF)	R$ 714.140,12

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem,

Detalhamento da Fonte 0006 - Recurso saúde piso enfermagem no valor de R$ 714.140,12.
Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 11 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D4642C47

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 732.682,92 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10763 de 11 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 732.682,92 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.0002.2.245	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 714.141,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 16.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.540,92
08.01.04.122.0002.2.075	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.001,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.0002.2.245	3.3.90.34.01.00.00	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF)	R$ 714.141,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.000,00
08.01.17.512.117.2.121	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.540,92
08.01.27.812.105.1.280	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.001,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 11 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6C75A614

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10741 de 30 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.361.103.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
05.01.12.361.103.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta detalhamento da Fonte 568 - LEILÃO FUNDEB R$ 4.000,00 e 582 - LEILÃO MDE R$ 4.000,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 30 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:27550D75

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 823.411,95 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10772 de 17 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 823.411,95 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.273	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 100.000,00
03.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
05.01.12.365.102.2.103	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 61.000,00
05.02.12.367.103.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 54.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 170.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 175.000,00
08.01.15.451.114.2.274	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 65.911,95
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
20.01.13.392.108.2.278	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.1.167	4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 100.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 51.500,00
05.01.04.122.0002.2.155	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
05.01.04.122.0002.2.155	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
05.01.04.122.0004.1.061	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
05.01.04.122.0004.1.062	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
05.01.04.122.0004.2.138	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.01.12.306.107.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
05.01.12.361.103.2.266	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 763,00
05.01.12.361.103.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.01.12.361.103.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 33.913,70
05.01.12.361.103.2.035	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
05.01.12.365.103.2.266	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 190,00
05.02.12.361.103.2.032	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 16.086,30
05.02.12.361.103.2.032	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 54.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 175.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 170.000,00
08.01.04.122.0004.1.033	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 99.858,95
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 17 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7D0448D5

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 847.579,87 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10697 de 6 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 847.579,87 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
06.02.10.301.109.2.346	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400.000,00
06.02.10.301.109.2.346	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 237.579,87
06.02.10.302.109.2.344	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 120.000,00
07.03.08.244.136.2.258	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Superávit Financeiro do Recurso 2621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Detalhamento da Fonte 4090 – PSF no valor de R$ 637.579,87 e 4504 - Gestão do Sus - Piso de Enfermagem Estadual no valor de R$ 120.000,00 e o Recurso 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Detalhamento da Fonte 762 - Auxílio Brasil no valor de R$ 90.000,00. No valor total de R$ 847.579,87.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 6 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:84DE775D

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 894.292,57 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10723 de 21 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 894.292,57 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 158.918,85
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 595.273,72
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
11.01.04.122.0004.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 17.720,49
05.02.12.367.103.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 141.198,36
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 595.273,72
06.02.10.301.109.1.176	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, aos 21 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:19E6F117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 5/2026, PROCESSO 34723/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS.** Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo Técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano. Valor total de R$ **324.786,00**. Fundamento Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/01/2026.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:76BBCF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO INICIAL

O Município de Erechim, após esgotadas as tentativas de ciência, INTIMA a empresa **F.S.A SUL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA,** CNPJ nº 28.593.361/0001-08, da **Decisão Inicial** relativa aos fatos apurados no Processo Administrativo 23213/2025, a qual aplicou as sanções de **ADVERTÊNCIA FORMAL** à contratada, cumulada com **MULTA no valor de R$ 395,00** (Trezentos e noventa e cinco reais), referente a 10% do valor do empenho 8562/2025 à empresa, com a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** (empenho 8562/2025), na forma prevista pelo artigo 156, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/21 e Cláusulas 19.2.1, "a" e 19.2.4, "b" e "e" do PE-69/2025. Facultando-lhe o prazo de recurso de **15 (quinze) dias úteis**, previsto no art. 166 da Lei Federal n.º 14.133/21.
ALINE DA COSTA - Secretária Municipal de Administração.

Erechim, 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Karina Louise Schäfer
Código Identificador:1EBD9835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.096, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Ângelo Eugênio Collet neste município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.097, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Arcílio Teixeira de Mattos neste município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.098, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Lino Simonatto neste município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.099, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Vitório Domingos Cantelli neste município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Batista Bonatto neste município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.101, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Vila Progresso neste município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.102, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – Instaura a Regularização Fundiária Urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Renascer Agrícola neste município de Erechim/RS e revoga o Decreto n.º 6.026 de Setembro de 2025.

Erechim/RS, 06 de janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:A3F8140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 006/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Lucas Rodrigues Figueiró	57º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 06 de Janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:01F0B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 004/2026

EDITAL Nº. 004/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Celita Gisela Gadini	138º Lugar
2 – Viviane Gromann	139º Lugar
3 – Lucas Modesto Bosque	140º Lugar
4 – Daiane Fátima de Lima Godoy	141º Lugar
5– Marina Smaniotto	142º Lugar
6 – Leandra Cibulski Pauletto	143º Lugar
7 – Josiani dos Santos Silveira	144º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,06 de Janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:17C474D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 005/2026

EDITAL Nº. 005/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 300/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Helena Jacinta Kaminscki Babinski	1º Lugar
2 – Janice Beatriz Teleken Guaresma	2º Lugar
3 – Daniela Sofia da Silva	3º Lugar
4 – Maine Marluse Pezzenatto	4º Lugar
5 – Letícia Assoni de Morais	5º Lugar
6 – Rosane Inacio da Silva	6º Lugar
7 – Ivone Fátima Kujava	7º Lugar
8 – Tatiane Fernandes de Oliveira Waldemarca	8º Lugar
9 – Maria Cristina Rodrigues Monteiro Ramos Favreto	9º Lugar
10 – Aline Maria Ribeiro dos Santos	10º Lugar
11 – Alice de Fatima Borges Rodrigues Soares	11º Lugar
12 – Marcia Matana Alberti	12º Lugar
13 – Ines Micheli Gonçalves dos Santos	13º Lugar
14 – Clarice Schlosser	14º Lugar
15 – Schaiane Carla Andreolla Kriguer	15º Lugar
16 – Marcieli Martins Malinski	16º Lugar
17 – Vanessa Maricy Giaretton Noviski	17º Lugar
18 – Tais Regina Antonioli	18º Lugar
19 – Beatriz Fátima Cizerça	19º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,06 de Janeiro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:0E9E3EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PROCESSO Nº 131/2025

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMNETOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS (VAN) IVECO DAILY 55-180 MINIBUS, COM CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS

VALOR TOTAL: R$ 769.800,00 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2026

IRTON MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:CFFD3BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL E DE FORMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS.

NO TÍTULO – CONTRATO

1.1. ONDE SE LÊ:

— CONTRATO 50375/2019

1.2. LEIA-SE:

— CONTRATO 50375/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Após a publicação do Contrato, verificou-se erro material e formal ao redigir equivocadamente o ano referente a data do contrato. Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais e formais, sem a alteração do objeto e demais condições do contrato, damos publicidade a fim de evitar qualquer equívoco quanto ao tema.

2.2. A presente errata passa a viger a partir da sua assinatura.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:71179A49

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 51/2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

ATA Nº 235/2025
CONTRATA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 15.631.700/0001-51
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 236/2025
CONTRATA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.593.430/0001-50
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 59.042,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e dois reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 237/2025
CONTRATA: ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 54.124.161/0001-16
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 238/2025
CONTRATA: HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.445.696/0001-93
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.072,85 (quatorze mil e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:F1DCCAB8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 70/2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de CADEIRAS DE RODAS HOSPITALARES E POLTRONAS RECLINÁVEIS.
ATA Nº 245/2025
CONTRATA: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS.
CNPJ: 46.077.082/0001-73
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 37.625,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 246/2025
CONTRATA: D C METZ COMERCIAL.
CNPJ: 49.333.270/0001-03
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 26/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:FB0853CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL - PE 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:B95792FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 001/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 001/2021
Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2020

Contratante/Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada/Credenciada: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELLI ME
CNPJ: 12.319.369/0001-40
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2026 até 10 de janeiro de 2027.
Valor: R$ 2.590,56 (dois mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)
Assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:21677B54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO 108/2020

ADENDO AO CONTRATO N° 108/2020
Nono Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
OBJETO: 1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 4 (quatro) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2025 até 29 de abril de 2026
Valor: R$ 17.475,69 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Assinatura: 26 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:27ED8FF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO AREIA SANITÁRIA PARA GATOS - SMDEMA ":**

1. Nos termos da Lei Federal 14133/21, fica **PRORROGADA** a Data de Início da Etapa de Lances: **23 de Janeiro de 2026.** Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00, no **Portal de Compras Governamentais** (**https://www.gov.br/compras/pt-br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:1DEB89FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 100/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Mariana Duranti Gomes Montagna, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30808, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev-Esteio, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º. da LM nº 7.320/2019.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2F2DDC81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 101/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Patricia Casal Dalla Lasta, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7848, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev-Esteio, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º. da LM nº 7.320/2019.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:521A5957

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 102/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 9877/2025 para fazer constar: CONCEDER para Silvia Juliana Baptista Juliani de Paula, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47783, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:549EADF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 103/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lucas Costa da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, Matrícula 31851, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Patrícia da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30816, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 09/02/2026 a 18/02/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87D2F550

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 104/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cláudia Vanusa da Rosa Maciel, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31767, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 24/12/2025 e 26/12/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:73467B8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 105/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberto da Cunha Martins, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46224, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:69DF714D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 106/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greyce Aparecida Silva da Cruz Rocha, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 31566, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/12/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A3803CD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 107/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/01/2026 até 06/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D694AA78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 108/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01/02/2026, a Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, conforme abaixo discriminado:

Daniela da Silva Dias, matrícula nº 30.748, Presidente da Comissão;

Liliane de Sousa, matrícula nº 7.854, Membro/Secretária da Comissão;

Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, matrícula nº 30.716, Membro da Comissão;

Cláudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, matrícula nº 3.163, Membro Suplente da Comissão;

Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31.361, Membro Suplente da Comissão;

Fabiana Deichsel dos Santos, matrícula nº 30.896, Membro Suplente da Comissão;

Leonice Marques Domingues, matrícula nº 3.320, Membro Suplente da Comissão.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0612AD7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 109/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01/02/2026, a Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais instaurados para os servidores detentores do Cargo de Guarda Municipal, conforme abaixo discriminado:

Daniela da Silva Dias, matrícula nº 30.748, Presidente da Comissão;

Henrique Ângelo, matrícula nº 3.974, Membro da Comissão;

Liliane de Sousa, matrícula nº 7.854, Membro/Secretária da Comissão;

Sheila Natali do Nascimento de Campos Souto, matrícula nº 30.716, Membro Suplente da Comissão;
Cláudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, matrícula nº 3.163, Membro Suplente da Comissão;

Lanna Bender Cardoso, matrícula nº 31.361, Membro Suplente da Comissão;

Fabiana Deichsel dos Santos, matrícula nº 30.896, Membro Suplente da Comissão;

Leonice Marques Domingues, matrícula nº 3.320, Membro Suplente da Comissão.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:59DB4EB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 110/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Miguel Luis Piva, matrícula 31620, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Carla Regina Cardias, matrícula 3614, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 148/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a execução de ampliação nas travessias e revestimento no arroio esteio - 2ª parte da 1ª etapa do programa Esteio Resiliente - SMGG, vinculado a Solicitação de Propostas 001/2025, oriundo do Processo administrativo nº 3658/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8A7DAC5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 111/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Miguel Luis Piva, matrícula 31620, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Carla Regina Cardias, matrícula 3614, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionado:

- Contrato nº 149/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de 7 intervenções (bacias de amortecimento e ampliações) - 3ª parte do programa Esteio Resiliente - SMGG, vinculado a Solicitação de Propostas 002/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4501/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DD10D263

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 43/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/01/2026 até 08/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6D99F012

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 44/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, passando respectivamente de 30 (trinta) horas para 36 (trinta e seis) horas, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 01/01/2026, conforme Lei nº 8020/2022.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BCBCE220

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 45/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RENOVAR a autorização para afastamento do servidor Alexandre Machado Estivallet, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3444, requisitado para prestar serviços à Justiça Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 02/07/2025 a 30/12/2026.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CABC28BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 46/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RENOVAR a autorização para afastamento da servidora Fernanda Ferreira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30464, requisitada para prestar serviços à Justiça Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 02/07/2025 a 30/12/2026.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AFFF6F43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 47/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31843, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 26/01/2026 a 12/02/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8BBC49E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 48/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luis Carlos Tavares Leandro , Professor de Geografia,24h, Estatutário, matrícula nº 47342, para o exercício de Função Gratificada FG-7 de Diretor da EMEB Camilo Alves e CONVOCAR o servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01//02/2026, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:291F3D9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 49/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jaqueline Reinicke Martins, Supervisora Escolar 40h, estatutária, matrícula nº 46974, para o exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Camilo Alves, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E85C74EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 50/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Sibele Schaidt dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40289, para Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Clodovino Soares, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:25335C37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 51/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sibele Schaidt dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40289, para o exercício de Função Gratificada FG-7 de Diretor da EMEB Dulce Moraes, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:76C86E6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 52/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alessandra Gomes De Oliveira, Professora Anos Iniciais, Estatutário na matrícula nº 40367, para exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice - Diretor da EMEB Clodovino Soares, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A38162B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 53/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Dulce Moraes e Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EA8D8066

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 54/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Luciana Sperb, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46285, o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEB Dulce Moraes e Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:02A8EA43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 55/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47719, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Dulce Moraes a partir de 01/02/2026 com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A99122CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 56/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Patricia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47719, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Vila Olímpica, a partir de 01/02/2026 com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:83BAB980

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 57/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Marcelo Alexandre de Azevedo, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46813 , o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEB Edwiges Fogaça e Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4C4BE1B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 58/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Marcelo Alexandre de Azevedo, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46813, para o exercício de Função Gratificada FG-7 de Diretor da EMEB Luiza Silvestre de Fraga e CONVOCAR o servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:925F4B0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 59/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Elisandra de Moraes Rodrigues, Gestor Pedagógico 40h, Estatutário, matrícula nº 47248, para exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Edwiges Fogaça, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:174774CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 60/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Denise Taborda Silveira, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46595, para o exercício de Função Gratificada FG-7 de Diretor da EMEB Edwiges Fogaça, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2607AA1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 61/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Denise Taborda Silveira, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46595 , o exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Tomé de Souza, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5A6A0A4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 62/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Mari Rosangela de Souza Guithon, Gestor Pedagógico 40h, Estatutário, matrícula nº 47232 para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Edwiges Fogaça a partir de 01/02/2026 com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:051C1CCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 63/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Mauricio de Andrade Machado, Professor Ed. Física, Estatutário,

matrícula nº 46251, o exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Érico Veríssimo e Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:52B3558C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 64/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Graciele da Silva Gomes Bataglin, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 47316, para exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Érico Veríssimo e CONVOCAR o servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8BE60A1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 65/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Adriano Mascolo, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, o exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Luiza Silvestre de Fraga e Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C87F6C99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 66/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Adriano Mascolo, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, para o exercício de Função Gratificada FG-7 de Diretor da EMEB Maria Lygia Andrade Haack e CONVOCAR o servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1EA41B39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 67/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Denílson Gonçalves, Professor de Geografia, matrícula nº 47955, para exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Luiza Silvestre de Fraga e CONVOCAR o servidor para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:55E7D2CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 68/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Mari Rosangela de Souza Guithon, Gestor Pedagógico 40h, Estatutário, matrícula nº 47232 , para o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEB Luiza Silvestre de Fraga, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D118CB36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 69/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Cléa Coitinho Escosteguy, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45080, para o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEB Maria Lygia Andrade Haack e Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D1FC50F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 70/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Tânia Georg Florão Belmonte, Gestora Pedagógica, Estatutário, matrícula nº 4782 , para exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Tomé de Souza, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BC225B1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 71/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para

Tânia Georg Florão Belmonte, Gestora Pedagógica, Estatutário, matrícula nº 4782, para o exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEI Irmã Sibila Ana Burin, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CDDB7BC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 72/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, para exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEB Vila Olímpica e CONVOCAR a servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1FCB945B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 73/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Rosangela Minossi Bonato Roos, Professor de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4349, o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEI Irmã Sibila Ana Burin e Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9B1A948B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 74/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rosangela Minossi Bonato Roos, Professor de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4349, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Parque do Sabiá e CONVOCAR a servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 16 horas semanais, a partir de 01/02/2026, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A4EAB1FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 75/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Roseane Sfoggia Sochacki, Professor, Estatutário, matrícula nº 40110, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEI Irmã Sibila Ana Burin, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:174AECE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 76/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Roseane Sfoggia Sochacki, Professor, Estatutário, matrícula nº 40110, para o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEI Parque do Sabiá, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:63B1085E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 77/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Deise Birk Fernandes, Professora de Educação Infantil 36h matrícula nº 47302, para exercício da Função Gratificada FG - 06 de Vice-Diretor da EMEI Irmã Sibila Ana Burin e CONVOCAR a servidora para cumprir Regime Especial de Trabalho de 04 horas semanais, a partir de 01/02/2026, totalizando carga horária de 40 horas semanais, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:03278E34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 78/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO para Victoria Luiza Vargas dos Santos, Gestor Pedagógico, 40 horas, matrícula 47789, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEI Sonho Mágico, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A56C006E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 79/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Shauriane Martins Ferreira Jardim, Gestor Pedagógico, 40 horas, matrícula 47861, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEI Sonho Mágico, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9B27B774

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 80/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Manganelli Ferreira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30860, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:586EDBDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 81/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/01/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7262/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5AE13310

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 82/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/01/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7263/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E2A74423

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 83/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2026-1, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6FF7F925

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 84/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Eliane Regina Pacheco Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30825, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, com percepção de FG, de acordo com o art. 40 da Lei Municipal n° 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FA11C22A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 85/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Cláudia de Deus Mazui, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3601, para substituir, sem prejuízo de suas funções, José Leonel da Silva Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30136, durante seu afastamento por motivo férias, no período de 26/01/2026 a 06/02/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F9314513

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 86/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Cândida Prates Dantas, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 46º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D5850722

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 87/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Diego Luis Rosa da Rosa, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 15º lugar, para o cargo de Professor de Educação Física, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:354BA8D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 88/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Olívio Guedes Filho, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 13º lugar, para o cargo de Professor de Geografia, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C33E5217

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 89/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Cândida Prates Dantas, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 46º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:41234B48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 90/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Mônica de Souza Lauterbach, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, classificação 1º lugar, para o cargo de Professor de Libras, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:08DF7B8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 91/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Lucia Hugo Uczak, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 7º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B6E59C93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 92/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fabiano Rodrigues, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, classificação 30º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:585D926F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 93/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Viviane Baierle, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 31º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9ECCB39B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 94/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Gabriela Nunes Martins, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 32º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:47011A45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 95/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Alissa Matte Litchina, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 33º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 07/01/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B58F392E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 96/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ingryd Larissa Elesbão da Rosa, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 34º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 07.01.2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B54E9233

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 97/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de André Luis Llantada de Moura, Gestor Financeiro, Estatutário, matrícula nº 31119, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev-Esteio, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0CEE7241

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 98/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Diossara Ceroni Ferreira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3338, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev-Esteio, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º. da LM nº 7.320/2019.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3EDF7452

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 99/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Josiele Dias de Azevedo, Técnico em Contabilidade, Estatutário, matrícula nº 30743, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev-Esteio, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º. da LM nº 7.320/2019.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0B1DCF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025
Aos seis dias do mês de janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGOU o resultado do Pregão Presencial nº 043/2025 e, pelo presente, REGISTRA os preços da empresa participante, para futura e eventual contratação de serviços, conforme abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO:
JONAS PINTO DE VARGAS – CNPJ: 45.740.456/0001-26
OBJETO:
Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em Zeladoria, Jardinagem e Limpeza Urbana, incluindo vias e passeios públicos, parques, praças, estradas, logradouros públicos, postos de saúde, escolas e demais dependências do Poder Público Municipal de Fagundes Varela/RS.
VALOR UNITARIO HORA TRABALHADA: R$ 23,00
A presente Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida para contratações futuras conforme a legislação vigente. O processo bem como a ata em sua integra encontra-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela/RS, 06 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeitura Municipal de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:BBC4BD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.586, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 2.586, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DEFINE HORÁRIOS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os horários e linhas do Transporte Escolar para o ano letivo de 2026, a contar de 09 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

LINHA SÃO PEDRO – VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, seguindo pela Linha Visconde de Pelotas até a residência de Gelson Godoy Dos santos, retornando e seguindo até a residência de Rodrigo Bassani (pai do aluno Joaquim Bassani), retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, seguindo até às residências do Lazzarotto, retornando e seguindo até a família de João Melatti, retornando até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e novamente até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **23.2 km.**

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo até a família de João Melatti, retornando pela Linha Visconde de Pelotas até as residências do Lazzarotto, retornando em direção a Capela de São Pedro, até a família de Gelso Godoy dos Santos, retornando e seguindo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, até a residência de João Melatti, retornando ao Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **25.3 km.**
17h20min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se até a família de João Melatti, retornando e indo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo em direção a Capela São Pedro até a família de Gelson Godoy dos Santos, retornando e seguindo até a Prefeitura Municipal, totalizando **23.2 km.**

TOTAL DE KM/DIA: 71.7 KM

LINHA SÃO LUIZ, SÃO MARCOS, SÃO JORGE, SANTA LÚCIA E SÃO JOSÉ EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO - DE NO MÍNIMO 29 LUGARES.

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Praça Bella Vista, sentido à Rua Itália, deslocando-se para a residência de Pietro Rigo, volta e segue em direção a família de Anelise Dal Molin, retornando e segue em sentido de Santa Lúcia, segue até a casa de Melissa Zechin, retorna e segue até residência de Rudi Duz, retorna e segue em direção a casa de Gilnei Rigo, retorna passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando 31,85 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo em direção à Rua Itália, passando pela residência de Cassiano Cassânego em direção a residência de Vanderlei Rigo, segue até residência de Alex Tafarel, retornando e seguindo até a residência de Anelise Dal Molin, retornando em direção à Capela de Santa Lúcia, seguindo em direção à Capela de São Jorge até a residência de Isadora Gnoato, retornando e indo até a residência de Gilmar Cattivelli, retornando e indo até a residência de José Taglian, retornando e seguindo em direção à Capela de São Marcos até a residência do aluno Renan Duz, retornando e seguindo até a residência de Gilnei Rigo e retornando pela Capela São Luiz até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando 43,97 km.

17h20min – Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e indo em sentido à Rua Itália para a comunidade de São Marcos até a residência de Darlei Grando, retornando e seguindo em direção a comunidade de São Jorge até a residência de José Taglian, retornando e seguindo até a residência de Gilmar Cattivelli, retornando e indo até a residência de Isadora Gnoato, retornando e seguindo em direção a Comunidade de Santa Lucia até a residência de Melissa Sechin, retornando e seguindo até a residência de Cassiano Cassânego, retornando e seguindo em direção a residência de Alex Tafarel, retornando para o centro da cidade, totalizando 45,18 km.

TOTAL DE KM/DIA: 121 KM

LINHA SÃO JOÃO, SÃO PAULO DA CRUZ, SANTO ANTÔNIO DO COSTELA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO DO MOINHO. VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Prefeitura, seguindo em direção a São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e passando pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo pela Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evando Fávero, retornando e seguindo em direção a encruzilhada de Nossa Sra. Das Graças, seguindo para a Capela de São Caetano do Moinho na residência dos Savedras, retornando e seguindo pelo Borguetto, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **34.8 km.**

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se em direção ao Borgueto e seguindo em direção à residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção à Capela de Santo Antonio do Moinho na residência dos Savedras, retornando e indo até Nossa Sra. Das Graças na residência de Volmir Bassani, retornando e seguindo em direção à Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção à São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e seguindo pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo para o centro da cidade, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **33.8 km.**

17h20min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para o Borgueto em direção à Capela de Nossa Sra. Das Graças até a residência de Volmir Bassani, retornando e deslocando-se a São José até a residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção a Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero retornando e seguindo à São Paulo da Cruz até a aluna Évelin Varela, passando por Giovani Carbonera e retornando até a prefeitura municipal, totalizando **33.5 km.**

TOTAL DE KM/DIA: 102.1 KM

LINHA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESTRELA VERMELHA, SANTO HOMOBOM, SÃO JUDAS E NOSSA SRA. DO CARAVAGGIO EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO – NO MÍNIMO 28 LUGARES.

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Praça Bella Vista em direção à Capela Nossa Senhora do Caravagio, até a residência Marcio Vivan, retornando e seguindo em direção a Vanderlei Savaris, segue em direção da residência de Ivanir Zatt, retorna e segue até família de Viviane Koakoski, segue em direção a residência de Douglas Giachini, retorna até a residência de Joana Gusberti, segue em direção a Capela de Nossa Sra. Do Rosário, retornando para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando**25,04 km.**

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela Nossa Sra. do Rosário até a residência de Odair Cortelini, retornando e seguindo em direção à Nossa Sra. Do Caravaggio até a residência de Silvano Vivan, retornando e seguindo em direção a propriedade da Granja Conte, passando pela residência de Ivanir Zatt, retornando até a residência de Jucimar Rui, seguindo em direção a família de Michel Gusberti, segue em direção a residência de Roberto Giachini, seguindo por Santo Homobom até a família de Júlia Gusberti Boscheti, retornando em direção a Nossa Sra. Do Rosário em

direção ao centro passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender,totalizando**36 km.**

17h20min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela de Nossa Sra. do Rosário até a propriedade de Odair Cortelini, retornando em direção a Capela de Nossa Sra. Do Caravaggio passando pela residência de Marcio Vivan e indo até a residência do Silvano Vivan, seguindo em direção a propriedade da Granja Conte voltando, seguindo em direção a residência de Ivanir Zatt, retornando e passando pela residência de Jucimar Rui, seguindo em direção à residência de Michel Gusberti e seguindo até a residência de Roberto Giachini, segue em direção à Santo Homobom até a família de Júlia Gusberti Boscheti e seguindo a Capela de Nossa Sra. do Rosário ao centro da cidade,totalizando**36 km.**

TOTAL DE KM/DIA: 97,04 KM

Art. 2º Nas linhas do transporte escolar realizadas pela Prefeitura Municipal fica estabelecido que os veículos placas IUO 8389 e ISX 2770 serão utilizados como veículos destinados exclusivamente para este fim, podendo ainda utilizar o veículo IWN7956 – 23 lugares, quando necessário.

Art. 3º O embarque e desembarque dos alunos do transporte escolar ocorrerá, preferencialmente,em pontos definidos na via pública.
§1ºO embarque e desembarquediretamente na residência do alunosomente será realizado nos casos em que o estudanteresidir a distância superior a 500 (quinhentos) metros da via pública.
§2º Os alunos queresidirem a até 500 (quinhentos) metros da via públicadeverão realizar o embarque e desembarqueexclusivamente nos pontos de parada estabelecidos ao longo da via pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 06 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:65E7D4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 009/26 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 009/26 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA MONITOR DE ESCOLA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** a Srta. **KELLY LUZ DE OLIVEIRA**, a contar desta data, para exercer o cargo de **MONITOR DE ESCOLA** por ter sido aprovada em nono lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R$ 2.530,86 (dois mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), coeficiente 3,00 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 06 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:B19FC2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 010/25 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010/25 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 004/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela, torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de **MERENDEIRA**, realizado por meio da Portaria nº 004/26 de 05 de janeiro de 2026, da candidata **LOURDES INÊS DALLA LIBERA MATTIUZ**, primeira colocada, Edital de Homologação Final nº 14/2025 de 07 de novembro de 2025, em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 06 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 06 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:BBDC1C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 011/26 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011/26 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA MERENDEIRA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** a Sra. **ROZANE DA SILVA DE PAULA**, a contar desta data, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, por ter sido aprovada em segundo lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 14/2025 de 07 de novembro de 2025, com remuneração mensal de R$ 1.898,15 (mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), coeficiente 2,25 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 06 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:10F51E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 012/26 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012/26 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA MERENDEIRA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** a Sra. **ELINAURA OBESTINI**, a contar desta data, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, por ter sido aprovada em terceiro lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 14/2025 de 07 de novembro de 2025, com remuneração mensal de R$ 1.898,15 (mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), coeficiente 2,25 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 06 de janeiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:84043C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Eletrônica Nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução e readequação completa das instalações elétricas e da infraestrutura de rede lógica da Unidade Básica de Saúde do bairro Hortêncio e do bairro Santo Antônio, com fornecimento de equipamentos, todos os materiais, peças, insumos e mão de obra, em Giruá/RS. **Abertura em 13 de fevereiro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de janeiro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:E7055B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197 PE RP 114/2025

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 - ZUCULOTO & PINTO LTDA..,inscrita no CNPJ sob o nº 02.470.527/0001-05. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica para atender demanda Prefeitura Municipal de Giruá, no valor total de R$ 210.000,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 06 de janeiro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:FE0C5729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.598/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.970,47 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos.)

2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 16.970,47 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.970,47	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 8.302/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B90A8845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.599/2025

revoga o decreto nº 8.316/2025, que abre crédito suplementar no valor de r$ 13.000,00 (treze mil reais) 2600 transferências fundo a fundo de recursos com superávit financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.316/2025, que abriu crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), no orçamento vigente, pois foi suplementado um valor maior do que o existente no superávit.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:97130B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.600/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.823,52 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

2600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.823,52 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.823,52	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto 8.330/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:111B7D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.601/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 93.460,89 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)

2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 93.460,89 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 93.460,89	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto n° 8.298/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:04310AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.604/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250,00
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.600,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 50.000,00
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 250,00
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 12.600,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 6.000,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:10F565C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.605/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.400,00
12.01.15.451.0026.2.085	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
12.01.15.452.0027.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.400,00
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 63.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4F26F1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 001/2026

retifica a portaria n.º 1.298/2025

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Retificar a Portaria n.º 1.298, de 30 de dezembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal n° 1.504/2013 e alterações posteriores, **CONCEDE**, **a contar de 01 de dezembro de 2025**, à servidora **Adriane Luiza Narciso –** Professora de Ensino Fundamental por Disciplina - História, a mudança do Nível 2 para o Nível 3, conforme requerido no Protocolo n° 3.167/2025."

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C530E204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 002/2026

concede férias ao servidor

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Izabel Malinowski Perinazzo – Odontólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 23 de abril de 2024 a 22 de abril de 2025, com **início em 04 de fevereiro de 2026 e término em 13 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C8D2424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 003/2026

concede férias ao servidor

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Jair Fernando Cardoso – Chefe de Gabinete do Prefeito**, lotado no Gabinete do Prefeito, **14 (quatorze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com **início em 12 de janeiro de 2026 e término em 25 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:27F72031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 004/2026

concede férias ao servidor

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Josie Silveira Alves – Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social**, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com **início em 19 de janeiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2C48BAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 005/2026

interrompe férias de servidora.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, **no dia 06 de janeiro de 2026**, as férias da servidora **CARINA FABIANA SOARES – Secretária Municipal de Educação**, concedidas pela Portaria n° 1.189/2025, conforme requerido no Memorando n° 039/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 06 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:13C2EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 006/2026

homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,
resolve:

Declarar **HOMOLOGADA** a conclusão do estágio probatório e a estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 29 de dezembro de 2025, da servidora **MARIANE DA SILVA BOEIRA**, matrícula funcional nº 657-2, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal Tributário**, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência da confirmação no estágio probatório de 3 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 619/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 06 de janeiro de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:65554E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: Masterplan Ltda - EPP - CNPJ n° 10.366.026/0001-01.
OBJETO: Renovação contratual.
AMPARO LEGAL: Artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 02/01/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8E706E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
MEMORANDO: Nº 5448/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de Engenheiro Eletricista para a elaboração de levantamento técnico, documentação e tratativas junto à RGE, visando aumento de carga em entrada de energia elétrica existente no Parque de Exposições do Município incluindo a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e suporte técnico à execução.
Contratado: Tiago José Podgorski – CPF nº 026.443.990-25, residente e domiciliado na Rua Pindaí, 807, Centro, Guarani das Missões/RS.
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 06/01/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:39B65976

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 02/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: **Kaderli Motor Peças Ltda**, CNPJ nº **03.024.502/0001-40**.
Objeto: Contratação de empresa para execução de **conserto do Caminhão Ford/Cargo 1723 K**, placa IWY4B35, ano 2015/2016, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços especializados.
Valor Global: **R$ 44.482,00** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
Prazo de Vigência: **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura.
Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 038/2025 – Processo nº 4489/2025**.
Fundamento Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021**.
Guarani das Missões/RS, 06 de janeiro de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:6BA4AFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS Nº 004/2024
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)
CNPJ: 07.662.324/0001-34
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA T.A.: 01/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Harmonia/RS, 07 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:08EE2E92

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO Nº 151/2025
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CIS-CAÍ)
CNPJ: 07.662.324/0001-34
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8.º DA LEI N.º 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.
PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERAM-SE DESPESAS DO CONSÓRCIO, ENTRE OUTRAS:
I – CUSTOS DESPENDIDOS NA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CISCAÍ;
II – CUSTOS DESPENDIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO RESPECTIVO;
III – CUSTOS DESPENDIDOS NA REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS, NELA INCLUÍDAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (FGTS) E FISCAIS (INSS) PATRONAIS;

IV – MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL DE VEÍCULO DO CONSÓRCIO;
V – DESPESAS E DIÁRIAS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PARA PARTICIPAR DE CURSOS, CONGRESSOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E ENCONTROS.
VALOR TOTAL: R$ 32.315,40
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2025
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025.

Harmonia/RS, 07 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:260B6667

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) Nº 01/2025
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CIS-CAÍ)
CNPJ: 07.662.324/0001-34
OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ.
VALOR TOTAL: R$ 64.680,00
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2025
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025.

Harmonia/RS, 07 de janeiro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:93237D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.491 / 2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.722/2024 de 03/12/2024;
DECRETA:
Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$1.410.977,94 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Art. 7º I
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 85.000,00
0801.1030101070.213 Apoio a Entidades de Saúde
3.3.50.43(1500-0040) Subvenções Sociais.....R$. 51.000,00
0901.2060100871.056 Renovação e Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 40.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 105.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 90.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado..... .....R$. 50.000,00
3.3.90.40(1500-0020) Serviços de Tecnologia da Informação e Comun. .....R$. 7.000,00
0603.1236101172.054 Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 15.000,00
0201.0412200102.010 Atendim Desp Aniversário Munic Natal Luz e Outras Festividades
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 15.000,00
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 50.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 20.000,00
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado..... .....R$. 45.000,00
3.1.91.13(1540-0031) Obrigações Patronais.....R$. 27.000,00
3.1.91.13(1500-0020) Obrigações Patronais.....R$. 6.000,00
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 6.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 2.000,00
0601.1236100471.030 Construção, Reforma Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Fundam
4.4.90.51 (1500-0020)Obras e Instalações.....R$. 25.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 30.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 3.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.1.91.13(1500-0020) Obrigações Patronais.....R$. 2.000,00
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 4.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.07(1500-0040) Contrib Entidades Fechadas Previdência..... .....R$. 200,00
3.1.90.16(1500-0040) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 17.500,00
3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(3110).....R$. 40.000,00
1201.2884600000.021 Encargos com Auxílio Alimentação Prefeitura
3.3.90.46(1500-0000) Auxílio Alimentação.....R$. 34.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º I
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 8.500,00
3.1.90.16(1500-0020) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 1.500,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 1.500,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 8.000,00

Art. 7º III
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.11(1500-0040) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 60.000,00

3.1.90.13(1500-0040) Obrigações Patronais.....R$. 5.000,00
3.3.90.14(1500-0040) Diárias.....R$. 1.000,00
3.3.90.39(1500-0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 30.000,00
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 3.500,00
3.3.90.40(1500-0000) Serviços de Tecnologia da Informação e Comun. .....R$. 4.100,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04(1605-4504) Contratações por Tempo Determinado..... .....R$. 500,00
3.1.90.11(2602-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 33.721,49
3.1.90.11(2600-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 8.568,22
3.1.90.11(1600-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 66.000,00
0702.0824400292.209 S*erviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
3.3.90.30(2660-1110) Material de Consumo .....R$. 10.000,00
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
4.6.91.71(1500-0000) Principal da Dívida Contratual Resgatado..... .....R$. 3.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.32(1500-1001) Material de Distribuição Gratuita..... .....R$. 500,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 5.500,00
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 22.000,00
1101.2884600000.022 Encargos com Auxílio Alimentação Hosp São José
3.3.90.46(1500-0000) Auxílio Alimentação.....R$. 1.100,00
0703.0824300272.033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.47(1500-0000) Obrigações Tributárias e Contributivas..... .....R$. 1.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 20.500,00
0601.1278201112.228 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Creche
3.1.90.16(1500-0020) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 1.000,00
0601.1278201112.118 Manutenção do Transp Escolar Educ Infantil Pré-Escola
3.1.90.16(1500-0020) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 500,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .....R$. 10.000,00

Art. 7º IV

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(2600-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 2.348,55

Art. 7º VI

0901.2060100871.056 Renovação e Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52(1706-1204) Equipamento e Material Permanente.....R$. 247.500,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.11(1546-0032) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 84.439,68

Total .....R$. 1.410.977,94

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Art. 7º I

0502.1545100701.038 Reformas e Melhorias na Praça Municipal Alveri M Barreta
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 66.000,00
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente..... .....R$. 34.000,00
0801.1030101071.046 Aquisição de Veículos para do Setor de Saúde
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente.....R$. 17.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 10.000,00
3.1.90.16(1500-0000) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 20.000,00
3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 10.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.04(1500-0000) Contratações por Tempo Determinado..... .....R$. 10.000,00
3.1.90.16(1500-0000) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 30.000,00
3.1.90.94(1500-0000) Indenizações Trabalhistas.....R$. 40.000,00
0501.2678201011.009 Construção e Melhoria de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 25.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.04(1500-0000) Contratações por Tempo Determinado..... .....R$. 10.000,00
3.1.90.94(1500-0000) Indenizações Trabalhistas.....R$. 20.000,00
0901.1751100601.052 Implantação de Redes de Água no Interior
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 60.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.91.13(1540-0031) Obrigações Patronais.....R$. 95.000,00
0201.0412400022.109 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 15.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 30.000,00
3.3.90.33(1500-0000) Passagens e Despesas com Locomoção..... .....R$. 2.000,00
4.4.50.42(1500-0000) Auxílios.....R$. 55.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 27.000,00
3.3.93.30 (1500-0020)Material de Consumo..... .....R$. 2.300,00
0601.1236500282.118 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 6.000,00
3.3.93.30 (1500-0020)Material de Consumo..... .....R$. 2.000,00
0601.1236100471.031 Aquis de Equipamento p/ Setor Administrativo e Escolas
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R$. 15.000,00
0601.1236501121.026 Construção, Reforma, Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Infantil
4.4.90.51 (1500-0020)Obras e Instalações.....R$. 10.000,00
0603.1339200541.141 Ampliação da Infra-estrutura Parque Eventos
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 30.000,00
0601.1236101092.022 Apoio Financeiro a Professores Municipais p/ Formação Superior
3.3.90.18(1500-0020) Apoio Financeiro a Estudantes.....R$. 7.000,00

0601.1236700522.027 Repasse de Recursos a Entidades Assistenciais e Educacionais
3.3.50.43(1500-0020) Subvenções Sociais.....R$. 4.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.93.30(1500-0020) Material de Consumo.....R$. 700,00
0601.1236501121.027 Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R$. 4.000,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.1.90.94(1500-0000) Indenizações Trabalhistas.....R$. 19.000,00
0801.1030101071.160 Construção de Prédio para Sec de Saúde
4.4.90.51 (1500-0040)Obras e Instalações.....R$. 51.700,00
0601.1278201112.228 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Creche
3.3.93.30(1500-0020) Material de Consumo.....R$. 2.000,00
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(1600-4500) Material de Distribuição Gratuita(3110)..... .....R$. 40.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º I
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.13(1500-0020) Obrigações Patronais.....R$. 11.500,00
3.1.91.13(1540-0031) Obrigações Patronais.....R$. 8.000,00

Art. 7º III
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.94(1500-0040) Indenizações Trabalhistas.....R$. 41.000,00
3.1.91.13(1500-0040) Obrigações Patronais.....R$. 5.000,00
3.1.90.16(1500-0040) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 21.100,00
3.3.90.91(1500-0040) Sentenças Judiciais.....R$. 2.000,00
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente.....R$. 28.000,00
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.94(1500-0000) Indenizações Trabalhistas.....R$. 4.100,00
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo .....R$. 3.500,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1500-0040) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 500,00
3.3.90.30(2602-4500) Material de Consumo .....R$. 33.721,49
3.3.90.30(2600-4500) Material de Consumo .....R$. 8.568,22
3.3.90.30(1600-4500) Material de Consumo .....R$. 66.000,00
0702.0824400292.209 S*erviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
4.4.90.52(2660-1110) Equipamento e Material Permanente..... .....R$. 10.000,00
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21(1500-0000) Juros sobre a Dívida por Contrato ....R$. 3.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.30(1500-1001) Material de Consumo .....R$. 500,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.04(1500-0000) Contratações por Tempo Determinado..... .....R$. 5.500,00
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 3.000,00
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo .....R$. 14.000,00
3.3.93.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 5.000,00
0703.0824300272.033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo .....R$. 1.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 13.500,00
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 7.000,00
0601.1278201112.228 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Creche
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 1.000,00
0601.1278201112.118 Manutenção do Transp Escolar Educ Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 500,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 10.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2600-4500) Transf FNS Atenção Básica.... .....R$. 2.348,55

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Transf Espec Emenda AM Equip Agric 2025-2 (1706-1204)...R$. 247.500,00
Arrec a maior Rec Fundeb ETI (1546-0032).....R$. 84.439,68

Total.....R$. 1.410.977,94

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de janeiro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 06 de janeiro de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:77319DE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.496/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

HOMOLOGA AS ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012 e demais legislações pertinentes, e:

Considerando o disposto no Inciso I, Art. 23, da Lei Municipal N°2.342/2017 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 19, § 1º, Inciso I e II, da Lei Municipal N° 2.790/2025 de 03 de dezembro de 2025;

Considerando aprovação em reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2025, conforme ata n° 07/2025 e Resolução N°08/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS.

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, conforme deliberações da reunião ordinária, cujo texto é parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de janeiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:96564439

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
340-9	Aldir Luiz Cinelli	10	-	07/06/2023 a 06/06/2024	14/01/2026
738-2	Darlei Audibert	30	-	01/06/2024 a 31/05/2025	12/01/2026
3656-0	Soeni Pimentel da Silva	30	-	20/02/2024 a 19/02/2025	15/01/2026
3486-0	Vilmar Lunelli	19	-	20/08/2024 a 19/08/2025	12/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JANEIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:11A3BFFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença Nojo a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) ao servidor municipal **Volmir Puerari**, matrícula 3711-7 em face do falecimento de seu pai Luiz Puerari, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 102129 01 55 2025 4 00006 025 0001474 16 sem prejuízo da remuneração, a partir de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JANEIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:44807814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – FAMURS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema de backup, sistema de storage, serviços do Município de Imbé já existentes na Prefeitura desenvolvidos nas plataformas Linux e Microsoft, pelo período de 12meses, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Abertura: 23/01/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 01 de Janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1CEF1B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE FUNILARIA, compreendidos em calhas, rufos, algeroz, chapim. A contratação dos serviços de funilaria abrangerá a instalação, reparo e manutenção de materiais para proteção e escoamento de água em edificações, serviços essenciais para evitar infiltrações a danos estruturais causados pelo acúmulo de água de chuva nos prédios públicos.
Abertura: 30/01/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:2748BD92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO/REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Reabertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 0125/2025
O Município de Imbé, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do edital referente Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.
Após análise de questionamentos apresentados, assim gerando alterações no conteúdo do edital conforme expresso na folha de informaçãoda Secretaria Municipal de Administração, alterando o descritivo dos itens 90 e 103 e cancelando o item 91.
Portanto, fica a data de 19/01/2026, às 09h00, para o início do certame, a ser realizada no Portal de Compras Públicas do Banrisul (https://pregaobanrisul.com.br/), plataforma oficial utilizada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS, conforme Edital e Anexos.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:953206CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 001/2026/CM

EXONERA O SENHOR GETÚLIO JUVENIL IMMICH DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso XXIV do artigo 40 do Regimento Interno e Inciso II do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, EXONERA o Senhor GETÚLIO JUVENIL IMMICH DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, criado pela Lei Municipal nº 2388/2013 de 08 de março de 2013, de acordo com a Lei Municipal nº 1554/2003 e Lei Complementar nº 4, de 19 de junho de 2013, sendo o dia 05 de janeiro de 2026 seu último dia de trabalho.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Independência/RS, 05 de janeiro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente

PEDRO ALEX DE LIMA
1º Secretário

Registre-se e publique-se;

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:292BEECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO Nº 851/2025 EDITAL Nº 74/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, sendo a empresa vencedora ANDRESSA RODRIGUES RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.997.554/0001-71, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Independência, 6 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1179BD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2026 PROCESSO Nº 01/2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1,** sendo a empresa contratada JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86, no valor total de R$ 133,50 (cento e trinta e três reais com cinquenta centavos).

Independência, 6 de janeiro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:45441198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 PROCESSO Nº 880/2025 EDITAL Nº 78/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, sendo a empresa vencedora KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.082.394/0001-90, no valor estimado de R$ 23.539,67 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais com sessenta e sete centavos) e a empresa MARJANA ALESSANDRA VERDUM - ODD SOLUÇOES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ nº 30.745.273/0001-26, no valor estimado de R$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais).

Independência, 6 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CB7A3633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2026 - SETOR PESSOAL

NOMEIA O SENHOR LEANDRO WASHINGTON MANHAES, PARA O CARGO DE DIRETOR DA UNIDADE BASICA E ASSUNTOS HOSPITALARES-CC03.

JOAILSON ROBERTO REDEL**,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 57 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2201/2010, de 08 de dezembro de 2010, **NOMEIA** na data de 07 de janeiro de 2026, o Senhor **LEANDRO WASHINGTON MANHAES**, para o Cargo de Diretor da Unidade Básica e Assuntos Hospitalares-CC03, conforme Ordem de Serviço nº 003/2026**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 06 de janeiro de 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:7D8027A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

JOAILSON ROBERTO REDEL, Vice-Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito, Sr. Jair Redel, como responsável pela Secretaria de Obras e Viação, em substituição ao titular Celson Andreski dos Santos, que se encontra em férias no período de 05/01/2026 à 19/01/2026, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice-Prefeito Municipal em Exercício Do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário da Administração

Registre – Se, Publique – se e Cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:9ACAF1CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 01/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, *aquisição de equipamentos e materiais destinados a Secretaria Municipal da Educação,* até o dia 20 de janeiro de 2026, as 08 HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 06 de janeiro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 02/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, *aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar,* até o dia 20 de janeiro de 2026, as 09 HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 06 de janeiro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 03/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PRO INFANCIA EMEI CRIANÇA FELIZ ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº202300046/ MEC/ FNDE/. até o dia 20 de janeiro de 2026, as 10 HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.
Irai, 06 de janeiro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:939B78B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25504/2026;
OBJETO: Aquisição de Peças da Escavadeira Hidráulica XCMG XE80DA;
CONTRATADA: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda.;
CNPJ: 14.767.899/0001-87;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.300,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 17/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FCD8CB8D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Equipamentos para Salvamento, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Conjunto de 12 Peças de Proteção Veicular: Peças produzidas com cordura amarelo fluorecente, com ímãs removíveis para facilitação de lavagem, capuz com sistema de velcro. Deveram conter as seguintes peças no kit: A – 02 mantas com dimensões de 1460 x 790 mm; B – 04 mantas com dimensões de 790 x 590 mm; C – Capuz para coluna com dimensões de 44 x 31 mm; D – Bolsa para transporte.	01	Conjunto
02	Alavanca de Arrombamento com Unha: Utilizada com a finalidade de corte, entrada forçada, criar e alargar aberturas. Material deverá conter o cabo em aço trefilado maciço e recartilhado. Unhas e finco em aço fundido ASTM 1045. Peças deverão possuir acabamento galvanizado. Dimensões: 930 mm de comprimento. Peso aproximado: 05 Kg.	01	Unidade
03	Conjunto de Blocos Escalonados e Cunhas: Deverá ser fabricado em polietileno, não absorvente a água e óleo, possuir flutuação sobre a água, sistema antiderrapante. Deveram conter as seguintes peças no kit: A – 02 unidades de cunhas Grandes com peso aproximado de 01 kg e dimensões de 22,86 x 15,24 x 7,62 cm; B – 02 unidades de Cunhas Pequenas com peso aproximado de 0,5 kg e dimensões de 22,86 x 7,62 x 7,62 cm; C – 02 unidades de Peças escalonadas com peso aproximado de 6,3 kg e dimensões de 62,23 x 15,24 x 7,62 cm.	01	Conjunto
04	Conjunto de Blocos e Cunhas: Deverá ser fabricado em polietileno, não absorvente a água e óleo, possuir flutuação sobre a água, sistema antiderrapante. Deveram conter as seguintes peças no kit: A – 02 unidades de blocos baixos com peso aproximado de 0,5 kg e dimensões de 22,86 x 22,86 x 2,54 cm; B – 02 unidades de blocos médios com peso aproximado de 01 kg e dimensões de 22,86 x 22,86 x 5,05 cm; C – 02 unidades de blocos altos cm peso aproximado de 01 kg e dimensões de 22,86 x 22,86 x 7,62 cm; D – 02 unidades de cunhas Grandes com peso aproximado de 01 kg e dimensões de 22,86 x 15,24 x 7,62 cm; E – 02 unidades de Cunhas Pequenas com peso aproximado de 0,5 kg e dimensões de 22,86 x 7,62 x 7,62 cm.	02	Conjunto
05	Cortador de Cinto e Quebra Vidro: Ferramenta utilizada com a finalidade de quebrar janelas e corte de cinto de segurança. Deverá possuir clip removível para fixação. Pino acionado por mola reinicializante. Ponta e lâmina devera possuir o material de aço inox.	10	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 12 DE JANEIRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D41DC551

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Contratado: **CLÍNICA AYUB LTDA.**
CNPJ: 48.144.693/0001-12.
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 1.177/2025.
Datado de 05/01/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AFF934D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 01/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026,** em favor da empresa **EXITO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.309/0001-75. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil, assessoria e consultoria na área, compreendendo a análise e emissão de pareceres com vista a aprovação ou não de projetos de construção civil, realização de vistorias e avaliações de imóveis com a emissão dos respectivos laudos e pareceres, elaboração e acompanhamento da execução, de projetos, plantas, memoriais, orçamentos e cronogramas de obras de interesse da municipalidade, emissão de laudos e pareceres técnicos de interesse da municipalidade na área de atuação, com uma carga horária semanal presencial mínima de 08 (oito) horas, por engenheiro civil inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** - CREA. **VALOR:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais. **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 06 de Janeiro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:8F7B5E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS E CONTRATOS ADITIVOS DEZEMBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
EXTRATO CONTRATUAL MÊS
DEZEMBRO 2025.

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 111/2025 Seq. ContratadoCOMERCIAL ERK LTDA CNPJ/CPF: 53.445.793/0001-19 N° 36/2025 N° 220/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto CONSTRUÇÃO DE 02 DUAS CISTERNAS NA ÁREA RURAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 60.000 L CADA; ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSTIVAS INDIVIDUAL DE Nº 01/2024 DO VEREADOR ERANDI HOHEMBERGER DE SOUZA VEREADOR DA LEGISLATURA 2021/2024. AQUISIÇÃO DE TORRE DE 5 METROS COM RESERVATÓRIO EM FIBRA, CAPACIDADE Data da 04/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 4.020,00 Vigência: 04/12/2025 a 02/02/2026 Despesa(s): 121 - 06.001.20.605.0002.1049.4.4.90.51.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 112/2025 Seq. ContratadoMASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47 N° 36/2025 N° 220/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto CONSTRUÇÃO DE 02 DUAS CISTERNAS NA ÁREA RURAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 60.000 L CADA; ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSTIVAS INDIVIDUAL DE Nº 01/2024 DO VEREADOR ERANDI HOHEMBERGER DE SOUZA VEREADOR DA LEGISLATURA 2021/2024. AQUISIÇÃO DE TORRE DE 5 METROS COM RESERVATÓRIO EM FIBRA, CAPACIDADE Data da 04/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 27.500,00 Vigência: 04/12/2025 a 02/02/2026 Despesa(s): 121 -

06.001.20.605.0002.1049.4.4.90.51.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 113/2025 Seq. ContratadoBRZ POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ/CPF: 41.560.833/0001-94 N° 37/2025 N° 225/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MANUAL TÉCNICO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO PROGRAMA "Mais Água RS" EM ANEXO) - NA COMUNIDADE DE VEADO BRANCO, CONFORME CONVÊNIO FPE 5195/2024 PROCESSO Data da 16/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 67.000,00 Vigência: 16/12/2025 a 14/06/2026 Despesa(s): 305 - 06.001.20.605.0005.1029.4.4.90.51.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 114/2025 Seq. ContratadoPOCOS ARTESIANOS SANTA ROSA LTDA CNPJ/CPF: 42.727.117/0001-11 N° 180/2025 N° 244/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBOLAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE RINCÃO DA GLÓRIA, INTERIOR DO Data da 22/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 56.935,90 Vigência: 22/12/2025 a 22/06/2026 Despesa(s): 120 - 06.001.20.605.0002.1043.4.4.90.51.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 115/2025 Seq. ContratadoRICARDO ZENATTI E CIA LTDA CNPJ/CPF: 09.395.956/0001-04 N° 184/2025 N° 248/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto CONSTRUÇÃO DE 02 DUAS CISTERNAS NA ÁREA RURAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 60.000 L CADA; ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSTIVAS Data da 30/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 36.469,00 Vigência: 30/12/2025 a 30/06/2026 Despesa(s): 121 - 06.001.20.605.0002.1049.4.4.90.51.00 Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 64/2024 Aditivo:1 Seq. ContratadoDELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 03.703.992/0001-01 N° 44/2024 N° 85/2024 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇAO, IMPLANTAÇAO, FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA Data do 01/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 777.819,96 Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025 Nova data final do30/11/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 112/2023 Aditivo:3 Seq. ContratadoASSOCIACAO SOLIDARIA AMIGOS DA NATUREZA CNPJ/CPF: 15.193.801/0001-98 N° 27/2023 N° 118/2023 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 8666 Objeto SOLICITAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR COLETA, ARMAZENAMENTO, E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL PELO PERIODO DE 12 MESES. ESSA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS Data do 05/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024 Nova data final do04/12/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 15/2022 Aditivo:5 Seq. ContratadoEMATER- ASS RIOGRANDENSE EMPR ASS TEC EXT RURAL CNPJ/CPF: 89.161.475/0001-73 N° 10/2022 N° 34/2022 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 8666 Objeto REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL PARA ATUAR NESTE MUNICIPIO. AUMENTANDO MAIS UMA COTA Data do 02/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 12.668,20 Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023 Despesa(s): - 06.001.20.606.2000.2022.3.3.90.39.00 Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial) N° 55/2025 Aditivo:1 Seq. ContratadoLEONARDO TRINDADE CAMPARA LTDA CNPJ/CPF: 59.207.469/0001-49 N° 4/2025 N° 93/2025 ModalidadeConcorrência Fundamento 14133 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DR NAUDAR VICENTE KONZEN. Data do 08/12/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 17.628,31 Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026 Despesa(s): 312 - 04.001.10.301.0007.1032.4.4.90.51.00 312 - 04.001.10.301.0007.1032.4.4.90.51.00

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:EC614820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **ROGERIO AZEREDO FRANÇA,** referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:9979C024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **MATEUS DOS SANTOS ANACLETO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 a 12/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1B1A500C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **MARIA SIRLEY OLIVEIRA GRANDO,** referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F4E28B77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **NILVA DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:423C5F83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **CLAUDIA DE OLIVEIRA PALMA,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:C13A5172

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **LIDIANE ROCHA ARAUJO,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:BF156F39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **MARCOS ANTONIO DA ROSA,** referente ao período aquisitivo de 16/02/2024 a 15/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:4A09F617

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **REJANE RODRIGUES DA ROSA,** referente ao período aquisitivo de 15/04/2023 a 14/04/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:998E25F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANE DOS SANTOS MULLER,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:A5F78CDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO,** referente ao período aquisitivo de 06/07/2024 a 05/07/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:53AAA678

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **IVANETE KOAKOSKI,** referente ao período aquisitivo de 22/09/2024 a 21/09/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:20C9638A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições,

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **IVANA DA SILVA ALVES,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D3901D1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **TAILA GENOVEVA AZEREDO DE MARCHI,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:B29904B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **RAFAELA MIRIAM DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo de 09/04/2024 a 08/04/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F361133C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **TANIA MARA MANFROI,** referente ao período aquisitivo de 06/06/2024 a 05/06/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:B9E736D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **GRACIELA GRABOSKI WUELMA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:29D8D1CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **CRISTIANE MANFROI GIRALDI,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:BB1254AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **EDIVANE ZANCO DA ROSA,** referente ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 12/12/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:62D695DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **MARISA NASCIMENTO SILVA,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:58899A30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **FLÁVIA DE OLIVEIRA SPAGNOL,** referente ao período aquisitivo de 18/04/2024 a 19/04/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1F210DEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **MARGARETH PALMA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:456DD227

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **MARIZETE DOS SANTOS MORAES,** referente ao período aquisitivo de 28/02/2024 a 27/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:29449A4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **NILZA OLIVEIRA MANFROI,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2024 a 24/06/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:61E46DB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **MARCOS ANTONIO FRANÇA DA ROSA,** referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:90AF37AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **RENATA MARCONDES DAL PIVA,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2024 a 11/03/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:A4898EC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **LUCILA MARIA GRABOSKI,** referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 02/11/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:24C72B18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **SOLANGE SILVEIRA ALVES,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2024 a 24/06/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:FA2A823A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **ANDRESSA CANEVESE,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DBA14A83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **SAMUEL TADEU DALLE ZOTTI SARAIVA,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:683A5E49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **JUCIMAR PEDRO CONSALTER FLORES,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F121867F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **MARIA SILVANA GRABOSKI,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:5C50CA90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 179/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:A19E76FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **ADILSO SOARES RIBEIRO,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 410/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DAA6C564

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 16 (dezesseis) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 685/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:E8A24592

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 12 (doze) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **MARIO WESCHENFELDER,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 687/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:CB6A6E4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Servidor Senhor **PAULO CESAR ROCHA,** a partir de 05 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 11/12/2018 a 16/08/2025, Processo Interno RH nº 295/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:8D10CEF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ELIANE MANFROI ZANCANARO** até o dia 01 de janeiro de 2028, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:294C5B42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do Servidor Senhor **STEFANO REUSCH CUNHA,** do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:AFA0C51D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 05 JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ISABEL CRISTINA SPANHOL,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DF31C563

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 05 de janeiro de 2026, a Portaria nº 335/2025, que designou o Servidor Senhor **JUCIMAR PEDRO CONSALTER,** como Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:83E08971

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **LAURA CAMILA VARGAS PEREIRA,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:BA7D29D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SAGGIORATO FRANÇA**, sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28/02/2024 a 27/02/2025, conforme Processo Interno RH nº 278/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1D1B0A36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito à Servidora Senhora **MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO,** sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025, conforme Processo Interno RH nº 283/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:02C10DA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **MARINDIA FAGUNDES DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:A200CCA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **BRUNA DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 17/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:724F68AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **CLAUDIA LEONICE GOETTMES DA COSTA,** referente ao período aquisitivo de 28/03/2023 a 27/03/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:7BAA33C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **ALINE MARIA FIBRANS,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D378B9BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **FERNANDA DE CASSIA FERNANDES,** referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D98A20E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **CASSIANE DOS SANTOS MORAES,** referente ao período aquisitivo de 04/12/2024 a 03/12/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:E7A3F8BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:CC853932

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **JURACI ANDREIA PIMENTEL,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:62098E5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **VALQUÍRIA CEZAR PONCIANO,** referente ao período aquisitivo de 08/08/2024 a 07/08/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:3EC609AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **GIOVANE DA ROSA SANTINI,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 a 03/03/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:567869D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **MARJA SAUER ONOFRE,** referente ao período aquisitivo de 17/09/2024 a 16/09/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:9907A7EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **CARINA MORET,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:7E8BB2F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **FRANCIELE GODOY BOEIRA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:6DBA0B33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **ELIANE DA ROSA PILATTI,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:3C344D07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **JOICE DO NASCIMENTO CAMARGO,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2024 a 11/03/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1EB27E19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **TALITA PEREIRA MOLINA CUIAWA,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:A2E00413

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **LETÍCIA DALBOSCO MACIEL,** referente ao período aquisitivo de 23/12/2024 a 22/12/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:EE31CA23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **JESSICA RAMOS GOMES,** referente ao período aquisitivo de 28/12/2024 a 27/12/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:5B9B8293

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **JULIANA BENEDETTI,** referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D88E634D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **ADRIANA CARMEN BRAMBILLA ZANIN,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:747CCBA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **LILIANE REBECHI RIBEIRO,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:E34073DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **PRICILA DA COSTA SARTORI,** referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 a 09/09/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:87986BA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **LUCAS PEREIRA RODRIGUES,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D77E831C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **ANDRE GEHLEN,** referente ao período aquisitivo de 28/04/2023 a 27/04/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:16792EBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 23 (vinte e três) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **ALEXSANDER PICOLO DA ROSA,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 742/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:89F8C3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ n° 04.196.645.0001/00
Objeto: Pagamento das publicações legais no diário da união de editais de aviso de licitações, chamamentos públicos, extratos entre outro.
Valor Contratual: R$10.000,00 (dez mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:3D46449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLAGRAFOS
CNPJ n° 34.028.316/0001-03
Objeto: Pagamento de correspondências da administração municipal.
Valor Contratual: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:01FEFF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ n° 87.124.582/0001-04
Objeto: Pagamentos publicações legais no diário oficial do estado de editais de aviso de licitações, chamamentos públicos, extratos, entre outros.
Valor Contratual: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:F6E30115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CONSTATAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 05 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo: ARI DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
CPF: 055.873.010-87
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 8757/00014/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TERESINHA SALETESPERRY
Matrícula: 00003218
Cargo: SECRETARIA DA FAZENDA

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:667A765B

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 05 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Razão Social: AGRO PASTORIL ALTO URUGUAI LTDA
CNPJ: 92.024.322/0001-99
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 8757/00133/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TERESINHA SALETESPERRY
Matrícula: 00003218
Cargo: SECRETARIA DA FAZENDA

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:79722C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 28.2025

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENDIMENTO DE PACIENTES EM DOMICÍLIO, E PARA SOLDA MIG MISTURA GASOSA ARG + CO^2 PARA A SECRETARIA DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO V E VII DO EDITAL. Que estava suspensa a abertura da sessão, FOI REAGENDADA PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 14 HORAS. E estará disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br Nova Hartz, 07 de janeiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:12D4A9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 30.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025
O**MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia**19DE JANEIRODE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para**REGISTRO DE PREÇOS**do**PREGÃO ELETRÔNICO**do tipo**MENOR PREÇOPOR ITEM**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DEMOBILIÁRIO ESCOLAR ADEQUADO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, COMPOSTAS POR ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEIS) E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEFS), BEM COMO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,DE ACORDO COM OTERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.**Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site:www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 07 de janeiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:30BAEBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA Nº 1131/2025

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administração Nº 1372/2025 – Dispensa Nº 1131/2025
Contratado: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Finalidade: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL 220 VOLTS.
Nova Prata, 06 de janeiro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:8F5D957A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.371, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 23.267/2025,

resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MATEUS ONUCZAK MARCON, matrícula 16297-2, cargo de Coordenador, como responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), para substituir o servidor JULIANO DIAS FURQUIM, matrícula 5009119-1, cargo Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), no período de 05 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026 (05/01/2026 a 28/01/2026).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026 (05/01/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025).

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8B220283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.372, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 23.286/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor WILLIAM DA SILVA FREITAS, matrícula 17533-1, Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI).

Art. 2º Essa Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025).

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DBA96570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.373, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 186/2020, de 26 de fevereiro de 2020, que CONCEDE o 2° avanço Trienal, para a servidora REJANE BLOEDOW DE CASTRO, matrícula 13480-3, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Onde se lê: "de 25 de abril de 2019."

Leia-se: "de 26 de outubro de 2019."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2020 (26/02/2020).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4C7EEFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.374, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º, o Processo nº 23.356/2025, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que o servidor abaixo fique dispensado do registro no relógio de ponto eletrônico, na sua repartição pública municipal:

RAFAEL REZENDE DA CRUZ, Matrícula 17568-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2025 (05/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:247E94ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.376, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 13.495/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ADRIANA CUNHA DA SILVEIRA, nomeada pela Portaria nº. 2.163 de 2025, onde obteve a classificação de 52º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D44B39FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12.342/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ELISIANY BRAVO CLEIN DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº. 2.212 de 2025, onde obteve a classificação de 53º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/12/2025).

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0CFC8468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.378, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 12.232/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOÃO MANOEL LEOTE FILHO**, matrícula 11606-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, e tendo em vista a sua aposentadoria.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/12/2025)

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DC554B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.379, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 21.474/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora **REJANE BLOEDOW DE CASTRO**, matrícula 13480-3, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, e tendo em vista a sua aposentadoria.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/12/2025)

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E954E346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA N.º 010/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUTAR ATOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL N.°044/2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 1356/2010, de 30 de dezembro de 2010,
CONSIDERANDO, que membros da Comissão designados para planejar e executar atos inerentes a Processos Seletivos Simplificados, através da Portaria nº 087/2018, de 28 de fevereiro de 2018, encontram-se legalmente afastados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para executar os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 044/2025:
- ALINE JUCELA ELLWANGER, matricula nº 753-6, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- CARLA REGINA GARSKE, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito;
- EVERTON BESSOW ALVES, matricula nº 1413-3, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:73A65168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006 - 2026 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA N.º 006/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - **Altera-se a lotação** da servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de janeiro de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 005/2026.
I. Meline Franciele Machado Hubner, matrícula n.º 1555-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Novo Cabrais, 06 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BB801914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007 - 2026 - EXONERA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA N.º 007/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 008/2026, em 05 de janeiro de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Sheila Rosa Peixoto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, matrícula n.º 1600-4, a contar de 05 de janeiro de 2026, sendo 04 de janeiro de 2026 o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Novo Cabrais, 06 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:AD7737FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009 - 2026 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 009/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 9 dias, a contar de 05 de janeiro de 2026 até 13 de janeiro de 2026, à servidora do Município, Sra. **Maria Antonia Iserhard**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, matrícula n.º 28-0, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.
Novo Cabrais, 06 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E054940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 008/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N.º001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º001/2026, de 05 de janeiro de 2026, que determinava abertura de Sindicância administrativa de caráter investigatória e designava comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de janeiro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:F41568A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2025
OBJETO: Contratação emergencial de serviços de Sistemas de Gestão Pública.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 007/2025, cujo objeto é a contratação emergencial de serviços de Sistemas de Gestão Pública, para implantação, locação, migração e manutenção, com suporte técnico e acompanhamento permanente e provimento de Licenciamento de programas para a Prefeitura Municipal de Osório.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica incluída a seguinte dotação orçamentária:
03.025.0004.0122.0021.2192.33390400000000000000.15000001
03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.15000001
03.025.0004.0122.0021.2192.33390920000000000000.15000001
EXPEDIENTE: 120/2026

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:BB1A5ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.095, de 5 de janeiro de 2026.

Altera a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 7.075, de 15 de dezembro de 2025, que "Institui e autoriza o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal -REFIM, para conceder dispensa integral das multas e dos juros relativos a débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa".

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 7.075, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º Os tributos municipais (IPTU, ISS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA), a dívida ativa não tributária e os débitos oriundos da Lei nº 6.825, de 03 de agosto de 2023, e da Lei*

nº 5.130, de 09 de abril de 2013, quando provenientes, em todos os casos, de fatos geradores ocorridos até o dia 31/12/2025, poderão ser pagos com dispensa da multa e dos juros previstos no art. 133, incisos II e III, da Lei nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991, e na Lei nº 7.074, de 15 de dezembro de 2025.
[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:08F01C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.094, de 5 de janeiro de 2026.

Concede patrocínio institucional ao PIQUETE DE LAÇADORES MATHIAS VELHO PACHECO, na realização do evento "XIII RODEIO CRIOULO DO DISTRITO DE PASSINHOS", nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional ao PIQUETE DE LAÇADORES MATHIAS VELHO PACHECO, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.625.236/0001-00, destinado a subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a realização do evento "XIII RODEIO CRIOULO DO DISTRITO DE PASSINHOS", do dia 6 ao dia 8 de fevereiro de 2026, no Distrito de Passinhos, em Osório/RS.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido por meio de repasse financeiro na quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, o patrocinado fica obrigado ao cumprimento dos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII, do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica o patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.

Parágrafo único. A secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F9EF402F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.093, de 5 de janeiro de 2026.

Concede patrocínio institucional a CLÁUDIO RAULINO ANFLOR DE OLIVEIRA, na realização do "ENCONTRO DE TERNO DE REIS", nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional a CLÁUDIO RAULINO ANFLOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 345.717.010-04, destinado a subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: realização do "ENCONTRO DE TERNO DE REIS", no dia 06 de janeiro de 2026, no Largo dos Estudantes SôniaChemale, em Osório/RS.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido da seguinte forma:

I - repasse financeiro na quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II - autorização de uso temporária do Largo dos Estudantes SôniaChemale.

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, o patrocinado fica obrigado ao cumprimento dos incisos I, IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica o patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.

Parágrafo único. A secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0D5E917A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Exonera, a servidora TAIREZ PERETTI GASPARIN do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, TAIREZ PERETTI GASPARIN**, matrícula 6421-02, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, a contar de 05 de janeiro de 2026, conforme processo nº 21376/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7360C21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5011253-81.2025.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 41767/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 01 de janeiro de 2022, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de licença prêmio, a contar de 05 de janeiro de 2026:
I – **VINICIUS BASTOS LOPES**, matrícula 4259-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EEDED0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5011255-51.2025.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 41769/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 05 de janeiro de 2026:
I – **DORIS ANDREA DE BONI FRAGA**, matrícula 3019-03;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:062DCB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, 86 e 137, ambos da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO WEBER LISBOA,** do cargo de Motorista, matrícula 3750-02, o tempo de serviço público prestado às Forças Armadas, correspondente a 719 (setecentos e dezenove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços e adicional por tempo de serviço, conforme Certidão nº 146/DRH-1/8005, expedida pelo Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Canoas, anexa ao processo nº 41272/2025, a contar de 22 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B4E1BABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **NEDIR PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de Operário, matrícula 2263-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2019 a 05 de janeiro de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 40/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C7E214DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Declara a servidora DANIELA ZORZIN estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **DANIELA ZORZIN,** do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula 4981-02, padrão 08, declara-a estável no serviço público, a contar de 25 de outubro de 2025, conforme processo nº 41372/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C75479DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

Declara o servidor ELITAMAR MARTINS DA SILVA JUNIOR estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **ELITAMAR MARTINS DA SILVA JUNIOR,** do cargo de Desenhista, matrícula 6985-01, padrão 04, declara-o estável no serviço público, a contar de 13 de dezembro de 2025, conforme processo nº 41372/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:220F8D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

Declara o servidor FLAVIO SANTINO DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **FLAVIO SANTINO DA SILVA,** do cargo de Operário, matrícula 6248-02, padrão 01, declara-o estável no serviço público, a contar de 16 de setembro de 2025, conforme processo nº 41372/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EFAC438E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

Declara a servidora JANICE BARBOSA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **JANICE BARBOSA,** do cargo de Contadora, matrícula 6918-02, padrão 09, declara-a estável no serviço público, a contar de 10 de outubro de 2025, conforme processo nº 41372/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:11D768AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

Declara o servidor MAICON SANTAREM DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **MAICON SANTAREM DA SILVA,** do cargo de Motorista, matrícula 6967-01, padrão 04, declara-o estável no serviço público, a contar de 31 de outubro de 2025, conforme processo nº 41372/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:13618815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

Declara a servidora PAMELA MONTEIRO GARCIA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **PAMELA MONTEIRO GARCIA,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Matemática, matrícula 6815-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 24 de maio de 2025, conforme processo nº 41372/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D5969301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

Declara a servidora SOLANGE MACHADO MEDEIROS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **SOLANGE MACHADO MEDEIROS,** do cargo de Motorista, matrícula 6987-01, padrão 04, declara-a estável no serviço público, a contar de 19 de dezembro de 2025, conforme processo nº 41372/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D1F716F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

Declara a servidora ADRIANA DE FARIAS TRESSOLDI estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ADRIANA DE FARIAS TRESSOLDI,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 6868-01, padrão 07, declara-a estável no serviço público, a contar de 11 de julho de 2025, conforme processo nº 41331/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CEC75755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

Declara o servidor GUSTAVO DA SILVEIRA GOMES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **GUSTAVO DA SILVEIRA GOMES,** do cargo de Operário, matrícula 6971-01, padrão 01, declara-o estável no serviço público, a contar de 26 de outubro de 2025, conforme processo nº 41331/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:34C9A8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

Declara a servidora MARIA DE LURDES GOMES DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MARIA DE LURDES GOMES DA SILVA,** do cargo de Cuidadora – Educadora Social, matrícula 6283-03, padrão 06, declara-a estável no serviço público, a contar de 27 de outubro de 2025, conforme processo nº 41331/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D20E632D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

Declara a servidora RAQUEL ARIELE DA SILVA ORNELES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **RAQUEL ARIELE DA SILVA ORNELES,** do cargo de Merendeira, matrícula 4133-02, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 01 de dezembro de 2025, conforme processo nº 41331/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:461C5843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

Nomeia os membros da Comissão de Controle de Infecções e Segurança do Paciente – CISP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 199/2025, nomeia os membros da Comissão de Controle de Infecções e Segurança do Paciente – CISP, para vigência 2026/2027 referente aos respectivos serviços:

DAIANI NARA LESSA – SAE/CTA;
LISANGELA MARIA WARTHA – Enfermagem;
LUCIANO BENCK DA COSTA – Vigilância Epidemiológica;
JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA – RT Enfermagem;
CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA – Enfermagem;
LETICIA GRANDO MATTUELLA – Odontologia;
JUCELITO FERREIRA – Vigilância Sanitária/Ambiental;
VINICIUS TREVISAN SCHMIDT – Farmácia;
ANNE ANDREA DOCKHORN MARTH – Vigilância Sanitária/Ambiental;
ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI – Atenção Básica;
SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA – Gestão.

E, fica revogada a portaria nº 1430/2021 de 29 de junho de 2021, conforme processo nº 41363/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F4325C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 015/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 015/2021,** entre o Município de Osório e a empresa **TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.789.912/0001-57, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 40729/2025:

Titular: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01
Suplente: **RODRIGO D'AVILA RUDUIT**, matrícula 6381-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2C297960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 053/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 053/2024,** entre o Município de Osório e a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0001-84, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 40729/2025:

Titular: **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, matrícula 1839-02
Suplente: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5599D172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 081/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 081/2023,** entre o Município de Osório e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR**, inscrita no CNPJ sob nº 03.375.521/0001-11, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 40729/2025:

Titular: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01
Suplente: **RODRIGO D'AVILA RUDUIT**, matrícula 6381-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE061443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 110/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 110/2024,** entre o Município de Osório e a **SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.806.254/0001-15, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 40729/2025:

Titular: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01
Suplente: **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, matrícula 1839-02

E, fica revogada a portaria nº 1999 de 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:25F1052A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 201/2022**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 201/2022,** entre o Município de Osório e a empresa **ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.495.040/0001-07, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 40729/2025:

Titular: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01
Suplente: **EDUARDO SANBERG**, matrícula 6793-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4E070F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 119/2024**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 119/2024,** entre o Município de Osório e a **COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.685/0001-66, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 40729/2025:

Titular: **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01
Suplente: **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, matrícula 1839-02

E, fica revogada a portaria nº 1773 de 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:670E68CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Osório-RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 6857/2023 e processo nº 39146/2025, designa os membros relacionados abaixo para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Osório-RS:**

Representantes da Sociedade Civil:
I – Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural:

Titular: Edson Ricardo de Souza (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Osório)
Suplente: Nadir Airoldi Dias (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Osório)
II – Associação de classes profissionais e empresariais:
Titular: Rafaela Bertoli de Medeiros Ibanez Marques (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório – ACIO)

Suplente: Édina Tidra (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório – ACIO)

III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município:
Titular: Estela Maris Nunes da Silva (Sociedade Beneficente e Cultural Ilê Obá e Oxum)

Suplente: Karen Martinez (Sacerdote-afro da Tenda de Umbanda e Quimbanda Mareluz)

IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais:
Titular: Rita de Cássia Pinheiro dos Santos Castanheira (Liga Feminina de Combate do Câncer de Tramandaí – Núcleo Osório)

Suplente: Neusa Campos Cardoso (Liga Feminina de Combate do Câncer de Tramandaí – Núcleo Osório)

Titular: Suzana Nunes Machado (Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASCAR)

Suplente: Claudionir Fernandes da Rosa Ávila (Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASCAR)

Titular: Sandra Regina da Silva Kaeur (COOPVIVA)

Suplente: Daniela Silva Barsalini (COOPVIVA)

Titular: Sandra Maria Giannastasio (Associação de Empreendedores em Turismo Rural – Osório Rural)

Suplente: Márcia Rodrigues (Associação de Empreendedores em Turismo Rural – Osório Rural)

Titular: Ana Paula Antônio dos Santos (Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório)

Suplente: Francisca Dias (Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório)

V – Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS:
Titular: Adriana Pancotto
Suplente: Lisiane Zanella

Representantes Governamentais:

I – Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Haroldo Araujo Filho

Suplente: Josicleide Mazzetti Reis

II – Secretaria de Saúde:
Titular: Anne Andrea Dockhorn Marth

Suplente: Patricia Hejazi Pereira

III – Secretaria de Educação:
Titular: Natalia Rocha Gomes

Suplente: Bianca da Silva Agliardi

IV – Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: Regina Celia Navarro Sessim do Amaral
Suplente: Camila Jordão Knack

V – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:
Titular: Guilherme Hammarstrom Dobler

Suplente: Lucas Ulisses Marques Gonçalves Garcia

E, fica revogada a portaria nº 2129 de 02 de dezembro de 2025, conforme processo nº 40494/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7DDF5F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

Reduz a carga horária da servidora SHEILA ACOSTA VILELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **SHEILA ACOSTA VILELA** matrícula 3771-01, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 34443/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:09AFC6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

Reduz a carga horária do servidor ELISANDRO SILVA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** do servidor **ELISANDRO SILVA DOS SANTOS,** matrícula 3001-01, do cargo de operário, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 29522/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A714B4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Designa servidores para elaboração dos relatórios técnicos de monitoramento à FEPAM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para elaboração dos relatórios técnicos de monitoramento à FEPAM, incluindo intervenções executadas, bem como resultados obtidos e proposições de continuidade, encerramento ou adequações operacionais, nos termos da Condicionante 4.1 da Licença Única 01340/2023, emitida pela FEPAM, conforme processo nº 105/2026:

EDUARDO SANBERG, matrícula 6793-01
DANIEL RODRIGUES ACOSTA, matrícula 6990-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de janeiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B7498D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2223/2025

PORTARIA Nº 2223/2025

Revoga a portaria nº 1200/2022 que "Concede Gratificação de Orientação Educacional à professora PATRICIA SANTOS ANFLOR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 1200/2022 que "concede à professora **PATRICIA SANTOS ANFLOR,** matrícula 4831-03, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL,** na **EMEF 16 DE DEZEMBRO**, a contar de 20 de junho de 2022, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 14671/2022", a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:76EC5B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2224/2025

PORTARIA Nº 2224/2025

Revoga a portaria nº 448/2023 que "Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação de Supervisão Educacional à professora ELISANGELA DOS SANTOS ALVES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 448/2023 que "**CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL** à professora **ELISANGELA DOS SANTOS ALVES,** matrícula 2521-01, que exerce suas funções na **EMEF LUIZ FRANCISCO PANNI,** a contar de 01 de fevereiro de 2023, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 5642/2023", a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8221F083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2225/2025

PORTARIA Nº 2225/2025

Revoga a portaria nº 447/2023 que "Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação de Orientação Educacional à professora CINTIA SANT'ANA NUNES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 447/2023 que "**CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL** à professora **CINTIA SANT'ANA NUNES,** matrícula 6006-01, que exerce suas funções na **EMEF LUIZ FRANCISCO PANNI**, a contar de 01 de fevereiro de 2023, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 3237/2023", a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:66ECD9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2226/2025

PORTARIA Nº 2226/2025

Revoga a portaria nº 274/2021 que "Concede Gratificação de Supervisão Educacional à Professora SIMONE MENDES DE JESUS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 274/2021 que "concede à Professora **SIMONE MENDES DE JESUS, A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL,** na **EMEI CANTINHO DA ALEGRIA**, matrícula 2884-02, no período de 01 de janeiro a 31 de

dezembro de 2021, de acordo com o expediente protocolado sob o nº 241/2021, quando no efetivo exercício da gratificação", a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5561833A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2227/2025

PORTARIA Nº 2227/2025

Revoga a portaria nº 559/2025 que "Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação de Supervisão Educacional à professora EDNEA SILVEIRA DA ROSA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 559/2025 que "**CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL** à professora **EDNEA SILVEIRA DA ROSA,** matrícula 2413-01, que exerce suas funções na **EMEI MATHEUS CLOSS – ESTRELINHA DO MAR,** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 7074/2025", a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2F91EB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2228/2025

PORTARIA Nº 2228/2025

Revoga a portaria nº 629/2023 que "Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação Supervisão Educacional à professora JUCIANE ANDREOLI RODRIGUES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 629/2023 que "**CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL** à professora **JUCIANE ANDREOLI RODRIGUES,** matrícula 5971-01, que exerce suas funções na **EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA,** a contar de 01 de março de 2023, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 5739/2023", a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B7F7FC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2229/2025

PORTARIA Nº 2229/2025

Revoga a portaria nº 567/2025 que "Concede Gratificação de Orientação Educacional ao professor DOUGLAS RODRIGUES MARIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 567/2025 que "concede ao professor **DOUGLAS RODRIGUES MARIA,** matrícula 5042-01, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL,** na Secretaria de Educação – Sede da Prefeitura, a contar de 03 de fevereiro de 2025, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 8285/2025", a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:58DEA5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2231/2025

PORTARIA Nº 2231/2025

Exclui do quadro a servidora ativa TIELE OLIVEIRA DA SILVA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a servidora ativa **TIELE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 3678-03, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, matrícula 097667 01 55 2025 4 00047 151 0011686 00, do Cartório de Registro Civil e Anexos, do Município de Osório, a partir de 27 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 41741/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BEEF7DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2232/2025

PORTARIA Nº 2232/2025

Exonera, o servidor CLAUDIO MORO do cargo de Coordenador de Unidade de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, CLAUDIO MORO**, matrícula 5179-03, do cargo de Coordenador de Unidade de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 29 de dezembro de 2025, conforme processo nº 41618/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3148B647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2233/2025

PORTARIA Nº 2233/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **FERNANDO ROBERTO HENNIG,** matrícula 2548-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Coordenador de Unidade de Almoxarifado, no período de férias do titular do cargo **PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES,** matrícula 1500-01, a contar de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4, conforme processo nº 40818/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:140A2E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2234/2025

PORTARIA Nº 2234/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa a servidora **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09, para responder como Secretária de Saúde, no período de férias do titular do cargo **GONZALO RAFAEL PINTOS**, matrícula 5993-06, a contar de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao Subsídio Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9644EE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1441/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 231/2025**, Objeto: vaga em Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, tendo como fornecedor a empresa **FÊNIX RESIDENCIAL TERAPÊUTICO E ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA,** no valor global de R$ **96.000,00 (noventa e seis mil reais).** Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato 142.2025)

Processo Administrativo **n. º 1527/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 224/2025**, Objeto: vaga em Serviço Residencial Terapêutico Tipo I, tendo como fornecedor a empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA SANTO ANTONIO DA PATRULHA,** no valor global de R$ **54.000,00** (**cinquenta e quatro mil reais**) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato 143.2025)

Processo Administrativo **n. º 1821/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 235/2025**, Objeto: vaga em Serviço Residencial Terapêutico Tipo I, tendo como fornecedor a empresa **RESIDENCIAL TERAPEUTICO FATIMA LTDA,** no valor global de R **72.864,00** (**setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais**) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato 160.2025)

Processo Administrativo **n. º 1767/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 240/2025**, Objeto: serviços comuns de engenharia, consistentes na elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e a execução da Reforma das instalações elétricas, tendo como fornecedor a empresa **TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES PALACIO LTDA,** no valor global de R **259.996,55 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato 168.2025)

Processo Administrativo **n. º 1742/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 235/2025**, Objeto: vaga em Serviço Residencial Terapêutico Tipo I, tendo como fornecedor a empresa **RESIDENCIAL TERAPEUTICO FATIMA LTDA,** no valor global de R **72.864,00** (**setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais**) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato 160.2025)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:B4D09856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. **º 1742/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **137/2025**, Objeto: locação de imóvel, tendo como locador: MARCIO TIAGO DELLA TORRE**,** no valor global de R3.500,00 (três mil e quinhentos reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. V (contrato n.º 175.2025)

Processo Administrativo n. **º 1434/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **111/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S

LTDA**,** no valor global de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea "f"

Processo Administrativo n. º **1550/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **118/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA**,** no valor global de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea "f"

Processo Administrativo n. º **1394/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **119/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: CFC OSORIENSE /RS**,** no valor global de R$ 368,88 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. I

Processo Administrativo n. º **1572/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **120/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**,** no valor global de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea "f"

Processo Administrativo n. º **1709/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **121/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: REFERENCIA EDUCAÇÃO LTDA**,** no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, caput"

Processo Administrativo n. º **1720/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **122/2025**, Objeto: Repasse de patrocinio, tendo como fornecedor a empresa: ASSOCIACAO COMBATE CLUBE QUINTAO**,** no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea "e"

Processo Administrativo n. º **1705/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **123/2025**, Objeto: Vale- Transporte, tendo como fornecedor a empresa: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**,** no valor global de R$ 6.574,00 (seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. I

Processo Administrativo n. º **1499/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **126/2025**, Objeto: Vale- Transporte, tendo como fornecedor a empresa: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**,** no valor global de R$ **3.920,00** (três mil e novecentos e vinte reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea "f"

Processo Administrativo n. º **1790/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **127/2025**, Objeto: Repasse de patrocinio, tendo como fornecedor a empresa: PIQUETE DE LAÇADORES LOMBA DO BUTIA**,** no valor global de R$ **20.000,00** (vinte mil reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc. III, alínea "e"

Processo Administrativo n. º **1718/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **128/2025**, Objeto: Contratação SHOW JUNIOR E CEZAR para o reveillon, tendo como fornecedor a empresa: J & C MUSIC LTDA**,** no valor global de R$ **100.000,00** (Cem mil reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc.II (contrato n.º 153.2025)

Processo Administrativo n. º **1639/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **129/2025**, Objeto: elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo como fornecedor a empresa: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**,** no valor global de R$ **12.900,00** (doze mil e novecentos reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc.II (contrato: 156.2025)

Processo Administrativo n. º **669/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **130/2025**, Objeto: Peças pré-moldadas, tendo como fornecedor a empresa: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**,** no valor global de R$ **14.562,00** (quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc.II

Processo Administrativo n. º **1816/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **131/2025**, Objeto: Repasse de patrocínio, tendo como fornecedor a empresa: PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PASSO DO PANGARÉ**,** no valor global de R$ **20.0000,00** (vinte e mil reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc.III alínea ‘e” (contrato 165.2025)

Processo Administrativo n. º **1512/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **132/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA**,** no valor global de R$ **942,00** (Novecentos e quarenta e dois reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc.III alínea ‘f”

Processo Administrativo n. º **1390/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **133/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA**,** no valor global de R$ **666,00** (seiscentos e sessenta reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc.III alínea ‘f”

Processo Administrativo n. º **1740/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **134/2025**, Objeto: vale transporte, tendo como fornecedor a empresa: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**,** no valor global de R$ **29.462,50** (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc.I

Processo Administrativo n. º **1573/2025** - Termo de Inexigibilidade n. º **135/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**,** no valor global de R$ **1.960,00** (mil novecentos e sessenta reais) fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inc.III alínea F

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:63082648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO"

"Convocação de aprovados em Concurso Público"

JOSÉ OLIVO, Prefeito Municipal em Exercício de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1- CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Marcia Ceratto	Monitor de Escola	14º lugar	Ampla Concorrência
Érica Baggio Theodoro	Monitor de Escola	15º lugar	Ampla Concorrência

2- Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.

3- A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse
exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ OLIVO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Comin
Código Identificador:4F715A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPPE Nº 101/2025 – **SME**, Aquisição de Gêneros de Alimentação - Leite. Abertura: 9h do dia 19/01/2026.

PE Nº 098/2025 – **SEPLAG**, Aquisição de Equipamentos de Informática. Abertura: 10h do dia 20/01/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de janeiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B20F9446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 - SSUI

MEM/015727/2025 - SSUI
Adesão: 469/2025 ao Pregão Eletrônico nº 030/2025 - SANEP

OBJETO: Prestação de serviços de locação, com operador, de máquinas e veículos pesados, sob demanda, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização para atender a SSUI.
Processo licitatório conforme lei 14.133/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM MONTEIRO ROCHA LTDA (CNPJ: 09.307.531/0001-04).
Valor: R$ 1.344.000,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO: 12 meses.

Pelotas, 06 de janeiro de 2026.

MATEUS CONSEN
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:216E92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5490/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5490/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição de escadas de alumínio para os CRAS, em favor da seguinte empresa:

GERDI GONÇALVES VITÓRIA (CNPJ: 14.957.835/0001-49). No valor total de R$ 3.681,00 (três mil seiscentos e oitenta e um reais), através dos Empenhos nº E033779/2025 e E033780/2025.

Em conformidade com o DFD nº 542/2025 - SAS, SC005490/2025, processo nº 200.097418/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 003836/2025.

Pelotas, 06 de janeiro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E4ABFA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5970/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5970/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de suportes para televisores, em favor da seguinte empresa:

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA (CNPJ:02.914.713/0001-96). No valor total de R$ 1.909,70 (hum mil novecentos e nove reais e setenta centavos), através dos Empenhos nº E033513/2025; E033514/2025; E033515/2025 e E033516/2025.

Despesas oriundas das seguintes Emendas Impositiva: 88/2024; 246/2024; 391/2024; 424/2024; 465/2024; 483/2024; 488/2024, 489/2024; 516/2024 e 556/2024.

Em conformidade com o DFD nº 737/2025 - SMS, SC005960/2025; SC005961/2025; SC005962/2025; SC005963/2025; SC005964/2025; SC005965/2025; SC005967/2025; SC005968/2025; SC005969/2025 e SC005970/2025, processo nº 200.096840/2025, anexo ao Memorando: 014565/2025.

Pelotas, 06 de janeiro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4BD9F512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6437/2025 – GPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6437/2025**, promovida pelo Gabinete do Prefeito Municipal, para Aquisição de Gêneros de alimentação e material de copa cozinha, em favor da seguinte empresa:
GERDI GONÇALVES VITÓRIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$ 3.439,00 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais), através dos Empenhos nº E033628/2025; E033629/2025 e E033630/2025.

Em conformidade com o DFD nº 74/2025 - GPM, SC006437/2025, processo nº 200.096996/2025, anexo ao Memorando: 015586/2025.

Pelotas, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F4EE1796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6566/2025 – SMA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6566/2025**, promovida pela Secretaria de Municipal de Administração, para Aquisição de Access Point, em favor da seguinte empresa:

INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA (CNPJ:09.441.686/0001-20). No valor total de R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), através do Empenho nº E033518/2025.

Em conformidade com o DFD nº 11/2025 - SMA, SC006566/2025, processo nº 200.096826/2025, anexo ao Memorando: 016688/2025.

Pelotas, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA FERREIRA PEREIRA
Diretora Executiva da SMA

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A2A30D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DO DECRETO 6.799/2023, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para integrar a equipe de planejamento da licitação ou contratação:
- Bruna Larrossa da Rosa, Arquiteta e Urbanista, Matrícula 43889 – Fiscal do contrato;
- Éwerton Schneid, Engenheiro Civil, Matrícula 45632 – Gestor do contrato.

Art. 2° – Designar o servidor José Henrique Carlucio Cordeiro, Engenheiro Civil, Matrícula 36011-0, como agente preparatório para conduzir a fase preparatória da licitação ou contratação;

Art. 3º – Os agentes designados serão competentes para atuar na fase interna do processo licitatório que terá como objeto o "fornecimento e instalação de contêineres habitáveis, incluindo obra civil pública, referente a preparação de terreno, construção de rampas de acessibilidade, projeto e instalação de rede elétrica de entrada de energia e limpeza final de obra na EMEF Núcleo Habitacional Getúlio Vargas (DFD 127/2025), localizada na Rua Doze, nº 95, Três Vendas, Lot. Getúlio Vargas, Pelotas/RS".

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Pelotas, 06 de janeiro de 2026.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosiane Maciel Carvalho Silva
Código Identificador:425F8169

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.589, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar de 24 de agosto de 2025, **ADRIANO DE LEON SOARES**, matrícula n.º46177, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber DAS02-……

NOMEIA, a contar de 10 de setembro de 2025, **CHRISTINE COSTA ACOSTA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber DAS03.-……

NOMEIA, a contar de 10 de setembro de 2025, **LUCAS BRUM CLEFF**, matrícula n.º 35849, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** devendo perceber DAS03.-……

NOMEIA, a contar de 10 de setembro de 2025, **GIANE LINHARES FARINA,** matrícula n.º 37327**,** sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** devendo perceber DAS03.-……

NOMEIA, a contar de 09 de setembro, **WILLIAM DA SILVA WEINBERGER,** matrícula n.º 43266, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber DAS05.-……

NOMEIA, a contar de 09 de setembro, **LEANDRO DE FRAGA MATTOSO**, matrícula n.º 46161, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber DAS05.-……

NOMEIA, a contar de 09 de setembro, **CAROLINE LEITE CORRÊA**, matrícula n.º 31153, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber DAS05.-……

NOMEIA, a contar de 09 de setembro de 2025, **GISELE DE LAMEIRÃO BITTENCOURT**, matrícula n.º 31142, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo perceber DAS05.-……

NOMEIA, a contar de 09 de setembro de 2025, **PRISCILA DA SILVA NUNES**, matrícula n.º 32905, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo perceber DAS05.-……

NOMEIA, a contar de 09 de setembro de 2025, **HELENA TIMM MULLING,** matrícula n.º 46224, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber DAS05.-……

NOMEIA, a contar de 09 de setembro de 2025, **LUCAS DUARTE FERREIRA**, matrícula n.º 46184, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotado no Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber DAS04.-……

NOMEIA, a contar de 09 de setembro de 2025, **MARINA LEIVAS SOARES**, matrícula n.º 40531, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotada no Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber DAS04-……

EXONERA, a contar de 20 de agosto de 2025, **RAFAEL GODOY PORTO MARTINELLI,** matrícula n.º 45115, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:BD61A24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 022/2026– PSS – CONTRATO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público, torna público:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2025:

1.1 Retifica-se o item 1, do Edital nº 007/2025, função Auxiliar de Serviços Gerais**,** passando a constar como segue e não como constou.

A versão consolidada do Edital nº 007/2026, será disponibilizado no site: *https://www.pelotas.com.br/concursos-publicos* , na aba contratos 2026, no dia 07/01/2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 497/2025

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 12/01/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
55°	EMANOEL DE SOUZA MINKES	08:50	08:10

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6C0280D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 023/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos – SERH, torna público a **retificação** do Edital n° 015/2026, função de **SERVENTE, tornando-o sem efeito,** por ter sido publicado de forma indevida, em razão de replicação equivocada de conteúdo, não refletindo o objeto correto a que se destinava.

A presente anulação visa preservar a legalidade, a transparência e a correta condução dos atos administrativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:64FB58BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 024/2026 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTES (PAE) – ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 – EDITAL DE ABERTURA N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

CURSO SUPERIOR EM MUSEOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
2º JULIANA FERREIRA
3º ANNE LIZE VAZ BARBOSA

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de Janeiro de 2025

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4DC73123

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2026 – PSS – TÉCNICO DE INFORMÁTICA
EDITAL DE ABERTURA N° 314, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **07/01/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 15/01/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
03°	HELIO DAS NEVES GIMENES JR	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Técnico de Informática, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de janeiro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de janeiro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:27201B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO – CONTADOR EDITAL DE ABERTURA N.º 029/2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Contador	01 + C.R.	Bacharel em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R$2.799,95

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 (quinhentos e trinta e um reais) por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, composta por servidores do município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	07/01/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	08/01/2026 a 14/01/2026
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 08 de Janeiro **até às 23h59 de 14 de Janeiro de 2026**.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Compreende trabalho de grande complexidade na coordenação de atividades relativas à Contabilidade. Reunir informações para decisões importantes em matéria de Contabilidade. Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade. Organizar balancetes e balanços patrimoniais, orçamentários e financeiros. Assinar balanços e balancetes. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores do município. Preparar e interpretar relatórios informativos sobre a situação orçamentária e financeira da Prefeitura. Orientar sobre o ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do município. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do município. Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade. Estudar, sob o ponto de vista contábil, a situação da dívida pública municipal. Assessorar autoridade superior nos assuntos atinentes à parte contábil. Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe. Executar outras atividades correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 Curso de Pós-graduação completo na área de Ciências Contábeis – 10 pontos por curso – máximo 30 pontos;

6.2 Cursos de aperfeiçoamento na área de Ciências Contábeis, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 20 pontos;

6.3 Experiência profissional na área de Contador, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Curso de Pós-graduação completo na área de Ciências Contábeis
c) Cursos de aperfeiçoamento na área de Ciências Contábeis;
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função,

inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 07 de janeiro de 2026.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:5AB53E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO DE GEÓLOGO EDITAL N.º 026/2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443, DE 17 DE JULHO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **GEÓLOGO**, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Geólogo	01 + CR	Curso Superior em Geologia, expedido por curso oficial e habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R$2.799,95

1.1 A remuneração compreende: (1) Poderá compor a remuneração, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação.
1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.
1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	07/01/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	08/01/2026 a 14/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **08 de Janeiro até às 23h59 de 14 de Janeiro de 2026**.
3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
3.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
3.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
3.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
3.7 Documentos exigidos para a função **(requisitos)** não pontuam.

4. DAS ATRIBUIÇÕES
4.1 Executar atividades de nível superior na sua especialidade,.planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia. realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de foto-interpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e outras atividades correlatas.

5. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

5.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
5.1.1. Curso de Pós-graduação completo na área de solos – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;
5.1.2. Experiência profissional na área de análise morfológica de solos, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 4 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 40 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades, além, de documento de responsabilidade técnica emitido pelo CREA.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário, além, de documento de responsabilidade técnica emitido pelo CREA.
5.1.3. Emissão de laudo geológico, com ênfase na Resolução CONSEMA nº 380/2018, onde conste: nome do requerente, nome do responsável pelo estudo e tipo de laudo + documento de responsabilidade técnica – 10 pontos por laudo, no máximo 30 pontos;
5.1.4. Cursos de aperfeiçoamento na área de solos, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e concluídos até a data anterior à data de publicação deste Edital – 05 pontos a cada curso, no máximo 10 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados com, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na área de análise morfológica de solos;
b) Emissão de laudo geológico, com ênfase na Resolução CONSEMA nº380/2018;
c) Curso de Pós-graduação completo na área de solos.
6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
7.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 07 de janeiro de 2026.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3F88B7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL EDITAL DE ABERTURA N.º 028/2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Engenheiro Civil	01 + C.R.	Curso superior de Engenharia Civil e habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R$2.799,95

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 (quinhentos e trinta e um reais) por mês, conforme efetividade, além de complemento de remuneração de R$200,05 (duzentos reais e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, composta por servidores do município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	07/01/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	08/01/2026 s 14/01/2026
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, **de 08 de Janeiro até às 23h59 de 14 de Janeiro de 2026**.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de Engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços nas suas diversas fases de desenvolvimento. Analisar, avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidade, custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação e alternativas técnicas. Coordenar as atividades referentes a estudos de projetos de engenharia para instalação de distritos industriais. Efetuar estudos e emitir parecer técnico sob forma de cessão de terrenos para instalação de distritos industriais. Examinar expedientes relativos a pontes municipais, emitindo o respectivo parecer técnico. Emitir parecer técnico que envolva estudos para padronização de construções de pontes. Prestar apoio técnico a equipes encarregadas dos mapeamentos para a elaboração e execução de mapas rodoviários, hidroviários, etc. Controlar a programação e execução de obras. Fiscalizar a construção de estradas de rodagem. Colaborar na elaboração do orçamento plurianual de investimentos. Dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e obras complementares. Dirigir e fiscalizar trabalhos de urbanismo. Executar estudos que visem ao controle da poluição ambiental. Emitir parecer, por determinação superior, sobre projetos relativos a água e esgotos, bem como realizar seus dimensionamentos. Promover levantamentos das características de terrenos para a execução de obras, e a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação e execução de obras. Acompanhar e fiscalizar a execução de obras que estejam sob encargos de Terceiros. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seguintes aspectos técnicos: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, rede de água e esgoto, energia elétrica e outros. Realizar tarefas específicas à topografia, cartografia e geodésia. Executar estudos e projetos geométricos viários. Executar projetos e cálculos estruturais em madeira, concreto armado e aço. Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade. Organizar, programar e gerenciar o sistema de transporte coletivo urbano do município, bem como outros serviços de transporte. Elaborar projeto arquitetônico e de instalações prediais. Elaborar estudos e projetos relativos ao trânsito e ao tráfego. Executar outras atividades correlatas.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

6.1 Curso de Pós-graduação completo na área de Engenharia – 10 pontos por curso – máximo 30 pontos;

6.2 Cursos de aperfeiçoamento na área de Engenharia, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 20 pontos;

6.3 Experiência profissional na área de Engenharia Civil, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Curso de Pós-graduação completo na área de Engenharia;

c) Cursos de aperfeiçoamento na área de Engenharia

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 07 de janeiro de 2026.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:83BE9142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ERRATA AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2025

ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 019/2025

Pelo presente, fica notificado(a) **BANNYS CABELEIREIROS LTDA**, nome fantasia BALI BRONZE inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **59.273.367/0001-69**, situada na Rua Andrade Neves nº 3208 Centro Pelotas/RS, de que na data de 09 (nove) de dezembro de 2025, restou confirmada a infração do(a) autuado(a) no Processo Administrativo Sanitário nº 0198/2025, momento em que fora inserto nos seguintes dispositivos legais: RDC ANVISA 56/2009 c/c artigo dez incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977, **tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade MULTA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais) E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL**. Hoje, o(a) autuado(a) fica notificado(a) por esse edital, de que tem de prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação desse edital, com base no Art. 30 da Lei federal nº. 6.437/77, a fim de que, querendo, possa apresentar recurso à Autoridade Sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue, em 02 vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, sito à Rua Lobo da Costa, 1764 – Centro – Pelotas R/S, no horário de atendimento externo deste órgão das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Pelotas, 06 de janeiro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:DDFD2AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ERRATA AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2025

ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 020/2025

Pelo presente, fica notificado(a) **BONITA CLINIC ESTÉTICA CORPORAL LTDA**, nome fantasia XXX inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **57.143.847/0001-42**, situada na Rua Andrade Neves nº 3208 Centro Pelotas/RS, de que na data de 09 (nove) de dezembro de 2025, restou confirmada a infração do(a) autuado(a) no Processo Administrativo Sanitário nº 0196/2025, momento em que fora inserto nos seguintes dispositivos legais: RDC ANVISA 56/2009 c/c artigo dez incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977, **tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade MULTA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais) E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL**. Hoje, o(a) autuado(a) fica notificado(a) por esse edital, de que tem de prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação desse edital, com base no Art. 30 da Lei federal nº. 6.437/77, a fim de que, querendo, possa apresentar recurso à Autoridade Sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue, em 02 vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, sito à Rua Lobo da Costa, 1764 – Centro – Pelotas R/S, no horário de atendimento externo deste órgão das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Pelotas, 06 de janeiro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:1D61F54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 01/2026 EXONERA CARLOS EDUARDO AZEVEDO DA SILVA DO CARGO DENOMINADO ASSESSOR DE BANCADA (CC/FG1 - LEI Nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Exonerar CARLOS EDUARDO AZEVEDO DA SILVA do cargo denominado ASSESSOR DE BANCADA (CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014) a partir do dia 1º de janeiro de 2026, cargo este ocupado em substituição à servidora LÉIA DA SILVA DOS SANTOS, afastada de suas funções a partir da Portaria nº 27/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 5 de janeiro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:CEA048CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 02/2026 NOMEIA ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, ASSESSORES DE BANCADA E ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Nomear GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES para o cargo em comissão denominado ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (Padrão CC/FG2 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 2 de janeiro de 2026.
Art. 2º Nomear IAGO MADRUGA DE FARIAS, RAFAEL DUARTE NUNES e PAULA DE LIMA RODRIGUES para os cargos em comissão denominados ASSESSORES DE BANCADA (Padrão CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 2 de janeiro de 2026.
Art. 3º Nomear PRISCILA DA CUNHA BERWALDT para o cargo em comissão denominado ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE (Padrão CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 2 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 5 de janeiro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:A8AEC48C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 03/2026 EXONERA RAFAEL BELASQUEM FERREIRA DO CARGO DENOMINADO ASSESSOR DE BANCADA (CC/FG1 - LEI Nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Exonerar RAFAEL BELASQUEM FERREIRA do cargo denominado ASSESSOR DE BANCADA (CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 5 de janeiro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:596FED2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 04/2026 NOMEIA ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E ASSESSOR DE BANCADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Nomear RAFAEL BELASQUEM FERREIRA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (CC/FG2 – Lei nº 1.504/2014).
Art. 2º Nomear SIMONE SEZEBANSKI KINIPEL para o cargo em comissão denominado ASSESSOR DE BANCADA (Padrão CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 6 de janeiro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:20BD7794

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 05/2026 NOMEIA DOUGLAS DA CRUZ MIRANDA PARA O CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR JURÍDICO (CC/FG4 – LEI Nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Nomear DOUGLAS DA CRUZ MIRANDA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR JURÍDICO (CC/FG4 – Lei nº 1.504/2014).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 6 de janeiro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:DBA6B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.575/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
Assistente Social
1° - Alene Silva da Rosa
2° - Claudia da Silva Soares

Agente Administrativo
1° - Tiago de Ávila Pereira
2° - Manoela Madruga Muller
3° - Juliana Gomes de Figueredo Garcia
4° - Rayssa da Rosa Silveira
Fiscal Tributário
1° - Bernardo Calixto Pinheiro
Psicólogo
1° - Alberto José Mellos Campos Henriques

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

WILBOR DUARTE PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:C7870476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o índice acumulado de -1,05%,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar, a partir desta data, o Valor de Referência Municipal – VRM, para fins e efeitos do disposto na Lei n. 351/2001, Código Tributário Municipal, em R$ 116,05 (cento e dezesseis reais e cinco centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WILBOR DUARTE PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:F469254D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 01/2026 - SRP.** Objeto: **Futura e Eventual aquisição de Equipamentos, Materiais Ambulatoriais e Odontológicos.** Abertura: **03/02/26**, às **08h**. O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: https://www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Lucena-RS, 05 de janeiro de 2026**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSLY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:923E845F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 01/2026 – SRP**. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de Combustíveis**. Abertura**: 20/01/26, às 08h30min**. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 06 de dezembro de 2026**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:24E8B594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA A MERENDA ESCOLAR**, no dia 19 de janeiro de 2026, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125, centro, Pouso Novo/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo envelopes "Habilitação" e "Proposta" para aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar,** em conformidade com a Lei nº 11.947/09, na Resolução FNDE nº 26/2013 e na Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 30 **de janeiro de 2026**, ás 14:00 hs. Maiores informações sobre o edital podem ser obtidas no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100, pelo *e-mail*: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: http://www.pousonovo.rs.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS,** no dia 20 de janeiro de 2026, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Transmissão via URL: **https://www.instagram.com/pousonovors?igsh=MWFwZnh1N2s5bnJjbA==.**Pouso Novo, 07 de janeiro de 2026.

MAURO MUTTONI –
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:59A3ED29

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, em exercício no cargo de Prefeito Municipal**, Sr. Mauro Muttoni,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
Objeto: Contratação de oficina mecânica indicada pela seguradora, para viabilizar o conserto e a restauração do veículo oficial Chevrolet Spin Activ7 1.8, ano modelo 2022/2023, placas JBS9B49, de propriedade do Município de Pouso Novo/RS, danificado em sinistro de trânsito (colisão parcial), conforme Aviso de Sinistro nº 5312025786585, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao processo;
Regência: Com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias;
O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MAURO MUTTONI,
Vice-Prefeito Municipal, em Execício, no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:0D5CDC4F

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Vice-Prefeito Municipal, em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Muttoni,** em atendimento ao art. 75, I, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 01/2026
Objeto: Aquisição de peças novas para instalação em Motoniveladora LiuGong 4180D**. (LOTE)**
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 07/01/2026.
Data da sessão: 12/01/2026.
Horário da fase de lances: das 09:00h às 15:00h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

MAURO MUTTONI,
Vice-prefeito Municipal, em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:880CD3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU, acrescentando aos itens 5.4.1. Qualificação Técnico-profissional, 5.4.2. Qualificação Técnico-operacional e 5.4.2.1. Lista de equipamentos a serem utilizados na execução da obra e serviços, a fim de abranger a possibilidade de comprovação de registro/certidão de inscrição profissional e a comprovação da capacidade técnica através de certidões/atestados, ambos emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como a data de início da sessão de disputa, constante no preâmbulo do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, cujo objeto é a execução de obra de Calçamento por Bloco Intertravado H=8cm na Rua Negrinho do Pastoreio, medindo 450,00m² e Rua Guaicurus, medindo 408,41m², totalizando uma área de 858,41 m², Bairro Saladeiro, no município de Quaraí/RS - fonte de recursos - TransfereGOV nº 966801/2024, Operação nº 1095948-00. **NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 19/02/2026.**
Quaraí/RS, 06 de janeiro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:11569F74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU, acrescentando aos itens 5.4.1. Qualificação Técnico-profissional, 5.4.2. Qualificação Técnico-operacional e 5.4.2.1. Lista de equipamentos a serem utilizados na execução da obra e serviços, a fim de abranger a possibilidade de comprovação de registro/certidão de inscrição profissional e a comprovação da capacidade técnica através de certidões/atestados, ambos emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como a data de início da sessão de disputa, constante no preâmbulo do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**, cujo objeto é a contratação de Empresa para execução de obra de Calçamento por Bloco Intertravado H=8cm em parte da Rua Pedro Dias de Castro, bairro Aldo Pereira Giudice (PROFILURB) medindo 816,00m² e Rua República do Uruguai, bairro Centenário medindo 525,30m², totalizando uma área de 1.341,30 m² - fonte de recursos - TransfereGOV nº 964433/2024, Operação nº 1094165-88. **NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/02/2026.**
Quaraí/RS, 06 de janeiro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5451DC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PE 01/2025 - CARTÃO COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **21/01/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E OUTROS, CONFORME NECESSIDADE) E LUBRIFICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-maillicitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 06 de janeiro de 2026.

OLIMAR DA SILVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:E1E619A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

Processo Administrativo nº 069/2025 – Processo de Dispensa nº 001/2025.
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., de CNPJ 17.875.435/0001-49.
OBJETO: Serviços de manutenção, atualização, compliação, consolidação, versionamento e publicação online da legislação municipal. Prorroga o prazo contratual de 01/01/26 a 31/12/26, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:CD70A943

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025

Processo Administrativo nº 637/2025 – Processo de Inexigibilidade 017/2024.
CONTRATADO: SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA ME., de CNPJ 26.796.200/0001-96.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria pedagógica e financeiro para auxílio, orientação e monitoramento das demandas da SMEC, à distância. Prorroga o prazo contratual de 01/01/26 a 31/12/26, e altera o valor mensal para R$ 835,00 mensais.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:6CC3B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2025

Processo Administrativo nº 1519/2025 – Processo de Dispensa nº 051/2025.
CONTRATADO: CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, de CNPJ 02.613.187/0001-24.
OBJETO: Serviços de consultoria especializada para orientar o processo de diagnóstico, reformulação e implementação de um novo plano de carreira docente aos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino. Prorroga o prazo contratual de 01/01/26 a 31/12/26, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A39CFBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

Processo Administrativo nº 018/2024 – Processo de Dispensa 021/2024.
CONTRATADO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA., de CNPJ 11.258.607/0001-92.
OBJETO: Contratação de software web em gestão educacional. Prorroga o prazo contratual de 01/01/26 a 31/12/26, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:DE4F8BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023

Processo Administrativo nº 392/2023 – Processo de Credenciamento nº 002/2023.
CONTRATADO: LABORATÓRIO MASTER LTDA., de CNPJ 11.844.965/0001-87.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, 24 horas, junto ao Hospital Aderbal Schneider. Prorroga o prazo contratual de 01/01/26 a 31/12/26, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:80777295

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 001/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de tórax para o funcionamento do raio-x do Hospital Aderbal Schneider, pelo prazo de 12 meses (01/12/25 a 30/11/26), em favor da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RAQDIOPROTEÇÃO S/S LTDA., de CNPJ 87.389.086/0001-74 no valor total de R$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais). Salto do Jacuí, 06 de janeiro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:CA3E2138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 416/2025

NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1° - Nomear a servidora **Fernanda Souto Machado Antoniazzi**, Secretária Municipal de Projetos, matrícula nº 1268, como Fiscal do Convênio FPE n° 2513/2025, do Município com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a efetivação do Projeto "Caminhos para Convivências e Interações dos Idosos", conforme processo nº 25/1300-0004315-4;
Artigo 2° - Nomear como Fiscal suplente o servidor **Tiago Fernandes Ardenghi**, Secretário de Planejamento, matrícula nº 1200;
Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:DF94376C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **PÂMELA DA ROSA SOARES**, Matrícula **3260-3, Agente Administrativo Auxiliar,** Licença Maternidade RPPS, de **22.12.2025 a 19.06.2026, 180** (cento e oitenta) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:021E6446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **05.01.2026 a 07.01.2026, 03** (três) dias à Servidora **ANDRESSA VALADÃO DE SOUZA,** Matrícula **4369-9**, Procurador Jurídico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0BAAB41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** conforme Sentença de Alimentos nº **5000883-03.2025.8.21.0040/RS,** a contar **do dia 01 de janeiro de 2026,** o desconto da Pensão Alimentícia a favor de **SÂMARA JACOBSEN NUNES MOREIRA,** em folha de pagamento do Servidor **ROBSON RITA MOREIRA,** matrícula **2441-4,**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:19E24BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.007/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **06.01.2026** o Servidor

ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA, Matrícula 2870-3**, Motorista,** que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE JANEIRO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD0769E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2026

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, QUE ELEGE A MESA DIRETORA PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.

No vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e quinze minutos, no Plenário João Belchior Goulart, da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento/RS, o Vereador **FELIPE COELHO PINTO (PL)**, Presidente, junto dos demais membros da atual Mesa Diretora, gestão 2025, deu início à Sessão Ordinária a qual, no cumprimento do que dispõe o artigo 9º da Resolução nº 1.252/2016, Regimento Interno, será eleita a Mesa Diretora para o ano de 2026, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Primeiramente, o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário da Mesa que fizesse a conferência de quórum. Após a verificação de quórum, foi feita a leitura do expediente e da ordem do dia, assim como sua votação. Em seguida, deu-se início ao processo de eleição da Mesa Diretora para o ano de 2026, conforme o artigo 10º do Regimento Interno, solicitando aos Vereadores a apresentação dos nomes dos vereadores para a composição da Mesa Diretora de 2026. Após a manifestação dos vereadores presentes, e a contagem dos votos, foram eleitos: para Presidente o vereador Antonio Zenoir Melgarejo Davila (Republicanos), para Vice-Presidente o vereador Lídio de Azevedo Mendes (Republicanos), para 1º Secretário o vereador Leandro Adílio Ferreira (PT) e para 2º Secretário a Vereadora Alexandra Mendes Quevedo (Podemos). Logo após a eleição da Mesa Diretora para o ano de 2026, foram eleitas as Comissões Permanentes e Representativa da Câmara Municipal. Do que para constar, lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Vereadores presentes.

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:C5ECC359

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 10602/2025

Objeto: Locação de estrutura e sonorização para evento: Carnaval 2026, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Respondido pedido de impugação no site do Pregão Online Banrisul, o **certame ficará reagendado** para o dia ***21/01/2026***, às 09h01min.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 07 de janeiro de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:51C1185A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10774/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE CONTROLADO DE ROCHA, COM USO DE EXPLOSIVOS, NA PEDREIRA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATO Nº 203/2025
EMPRESA:DINNA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Item 01 – Valor Total - R$: 75.300,00

Validade:31 de junho de 2026.
Data da assinatura:04 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2026.

PRISCILA PINHEIRO FLÔR
Escriturária do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:403553D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2024
CONTRATO N° 0037/2024
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALARES DE SAÚDE ABRANGENDO PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DISPONIBILIZANDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E PLANTÃO MÉDICO, ALÉM DE SOBREAVISOS DO SUS.
TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de assinatura: 29 de dezembro de 2025

Sant'ana do Livramento, 05 de janeiro de 2026.

PRISCILA PINHEIRO FLÔR
Escriturária do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:EC47B6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 305.054,70 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 305.054,70 (trezentos e cinco mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Incisos IV e VI, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação na Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.44.50.42	Auxílios	20.000,00	90939-4	1500*
08.01.10.301.0008.4703	3.33.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	265.054,70	89512-1	1500*
08.03.10.301.0234.4449	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00	91712-5	1621*
		T O T A L	305.054,70		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	89513-0	1500*
08.01.10.301.0008.4703	3.44.90.51	Obras e Instalações	265.054,70	89515-6	1500*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	87276-8	1621*
		T O T A L	305.054,70		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:38084AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 01/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025
Relação definitiva de candidatos aptos no teste projetivo palográfico

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento torna pública a relação definitiva dos candidatos aptos no teste projetivo palográfico, após recursos, do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e Decreto nº 10.285 de 13 de janeiro de 2023, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de setembro de 2025.

Cargo: Analista Municipal – Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial		
Classificação	Nome	Resultado
01	Karen Luciana Pinto de Vargas	Apto

Cargo: Auxiliar de Inspeção		
Classificação	Nome	Resultado
01	Nicole Maciel Perez	Apto
02	Claudia Roberta Alves Pereira	Apto
03	Andressa Borges Correa	Apto
04	Altair Machado Duarte	Apto
05	Hebe Magali Beulk Carvalho	Apto
06	Junior Alves Ayres	Apto
07	Bruno Brandao da Silva	Apto
08	Maria Eduarda Dias Trindade	Apto

Cargo: Biólogo		
Classificação	Nome	Resultado
01	Eliara Flores da Silva	Apto
02	Ana Gisele da Silva Ferreira	Apto
03	Joao Luiz Cavalheiro Dias Ucha	Apto

Cargo: Engenheiro Civil		
Classificação	Nome	Resultado
01	Jacqueline Cardozo Padron Cortez	Apto
02	Felippe Machado Canabarro	Apto
03	Iury Irigaray Pires	Apto
04	Nicolas Quines	Apto

Cargo: Mecânico		
Classificação	Nome	Resultado
01	Vinicius da Silva Dutra	Apto
02	Cilson Alezi Goncalves Guedes	Apto

Cargo: Motorista		
Classificação	Nome	Resultado
01	Luciano Veleda Farias	Apto
02	Joao Vitor Pires Marinho (PPP)	Apto
03	Tales de Morais Gomes	Apto
04	Vinicius Castro de Vargas	Apto
05	Joel Aguiar de Alencastro	Apto
06	Leandro Custodio Silva Gazapina	Apto
07	Fernando Marques Alviene	Apto

Cargo: Operador de Máquina		
Classificação	Nome	Resultado
01	Danielle Rodrigues Regazon	Apto
02	Wagner de Araujo Nunes	Apto
03	Marcio Silveira Farias	Apto
04	Walter Mateus Villagram Gutebier	Apto

05	Luis Fernando Borges da Silva	Apto
06	Ivonei Vega Rodrigues	Apto
07	Edvar Arbello Santana (PPP)	Apto
08	Rodrigo Soares Correa	Apto

Cargo: Operário		
Classificação	Nome	Resultado
01	Mara Margarete Leite Rodrigues da Silva	Apto
02	Damaris Machado do Prado	Apto
03	Alex Fabiano Braga Queiroz	Apto

Cargo: Técnico Sanitário		
Classificação	Nome	Resultado
01	Nathalia Dode de Assis Brasil	Apto
02	Anna Luiza Gisler Maciel da Cunha	Apto
03	Marcio Andre Peres Maciel	Apto
04	Francisco Carlos Bicca Correa	Apto
05	Leonardo Bofill Chuy	Apto
06	Rafael Canielas Mendes	Apto
07	Rafaela Kovalczyk dos Santos Farias	Apto
08	Andressa Igarcaba Rodrigues	Apto
09	Larissa Cordeiro Chaves	Apto

Cargo: Tecnólogo em Agroindústria		
Classificação	Nome	Resultado
01	Gregson Ramos Romero	Apto
02	Suelen Nogueira Porto da Silva	Apto

Cargo: Tratorista Agrícola		
Classificação	Nome	Resultado
01	Marcelo Vieira Castilho	Apto
02	Edson Claudio dos Santos Ayres	Apto
03	Claudio Roberto da Silva Quines	Apto
04	Luis Mario Silveira Ocanha	Apto
05	Jose Nei Dias Ramos	Apto
06	Willian Machado Pereira	Apto
07	Luis Fernando Carlott	Apto

Cargo: Zootecnista		
Classificação	Nome	Resultado
01	Laise Asconavieta Har	Apto
02	Fabio Eduardo Schlick	Apto

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D48A3B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.145/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Relógio Ponto Biométrico para atendimento das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/02/2026 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7F2AE1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.157/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâmpadas e fotocontroladores para o Departamento Municipal de Iluminação Pública Pública. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/02/2026 às 14:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:359AEB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2026 - MOTORISTA 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.814 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA 40H	**GIOVANI BRITO DIAS**	7.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A854569D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 038/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 038/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.818 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H	ECLEIA BRANQUEL FREITAS	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C7A2EE79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 002/2026 - MOTORISTA 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 002/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança Saúde - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.816 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA 40H	NATALICIO PINTO BARROS	8.°
MOTORISTA 40H	GERALDINO ROCHA TAVARES	9º
MOTORISTA 40H	ANGELO LUIS BACKES	10º
MOTORISTA 40H	JUAREZ DE SOUZA SILVA	11º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B2B1BCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2026 - MOTORISTA 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.820 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA 40H	JESSICA FERNANDES DA SILVA CONCOLATTO	12.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:FA1FA16A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 007/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Psicólogo	**Debora Cristiane Hinchink Dias**	10°

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:601E2A59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 008/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Contador	**Rafaela Silva dos Santos**	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:FBE79D90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 009/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Oficial Administrativo	**Lucas Ramos da Silva**	31°

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:55E108BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.
VALIDADE: 02/07/2025 A 02/07/2026
O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.058/2025 destinado ao REGISTRO DE para locação de banheiros químicos, com limpeza e sucção diária, incluindo papel higiênico e produtos de higienização para as demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, através da empresa JNS MULTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**,** CNPJ: 35.377.203/0001-86, conforme segue:

Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificação do Objeto**	**VALOR**
01	46	Diária	Diária de locação de banheiro químico **com 02 unidades** de sanitários, divididos em igual proporção entre feminino e masculino, contemplando modelo adpatado para cadeirantes e/ou portadores de necessidades especiais, incluindo limpeza e sucção diária, papel higiênico e produtos de higienização.	R$ 820,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:536A8677

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025.
VALIDADE: 07/07/2025 A 07/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.062/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município, através da empresa MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA, CNPJ: 07.152.314/0001-59, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	780	Horas	Contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), por meio de caminhão com reservatórios de até 15 m³ de água com mangueiras de grande extensão através de uma bomba de alta pressão. Com vazão de 30 a 260 litros de água por minuto e pressão de 100 a 1.000 kgf/cm². Capacidade de deslocamento de ar de no mínimo 25.000 litros por minuto. O caminhão com até 10 anos de fabricação. Apresentar o data book do conjunto dos equipamentos. O transporte e a destinação final dos resíduos serão de responsabilidade da empresa detentora da ata.	R$ 264,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:74D88E54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025.
VALIDADE: 11/08/2025 A 10/08/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.075/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Balanço de bebê de dois lugares para implementação de mobiliário infantil em praças municipais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, através da empresa NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS, CNPJ: 51.537.640/0001-76, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNI.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNIT
01	01	Un	Balanço de bebê de dois lugares com trava e suporte para mãos - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 assentos em plástico rotomoldado para bebê com cinto de segurança, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas, para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Recomendado para bebês de até 24 meses de idade. **Marca: Multiarte**	R$ 1.400,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:622D0588

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2025.
VALIDADE: 10/10/2025 A 09/10/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.103/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, transporte e montagem de playgrounds destinados à instalação de mobiliário infantil em praças municipais, em atendimento às emendas impositivas direcionadas à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da empresa NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS, CNPJ: 51.537.640/0001-76, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNI.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	8	UN	**Playground Grande com 12 brinquedos com instalação** PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de **Marca: Própria**	**R$ 6.300,00**

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNI.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	0	UN	**Playground Grande com 12 brinquedos com instalação** PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. **Marca: Própria**	**R$ 6.300,00**

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:50EC1E48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2025.
VALIDADE: 15/10/2025 A 14/10/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal da Saúde (SAMU e Van da hemodiálise), através da empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 55.695.599/0001-17, conforme segue:

Item	Qtd	Und	Objeto	Valor
01	30	Un	Pneu 225/75 16 C RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251, destinados para veículos do SAMU.	R$ 470,48
02	50	Un	Pneu 225/65 16 C RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251, destinado para a Van da hemodiálise	R$ 490,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:563E8BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041//2025
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 09/07/2025 a 09/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a **publicação da atualização da Ata de Registro de Preços nº 041/2025** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-medicamentos-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-da-saude-e-da-secretaria-municipal-do-meio-ambiente/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:581DD715

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087//2025
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 01/09/2025 a 31/08/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 066/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene, limpeza e outros para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/aquisicao-de-materiais-de-higiene-limpeza-e-outros-para-atendimento-da-demanda-das-secretarias-municipais/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:038B8122

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 61, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Psicólogo aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Ariane Terezinha Machado Gheller,** constante no Edital n° 171/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1B3A8B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 63, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Contador aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Anderson Aparecido de Souza Matusyama,** constante no Edital n° 172/2025, aprovado no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Contador,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9A062F40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 001/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 05 de maio de 2025, referente ao Edital n.° 002/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Gabriel de Souza Lopes Pereira	19º
Ensino Médio	Debora Gomes Buhler	20º
Ensino Médio	Alice Rosa da Silva	21º
Ensino Médio	Manuela Pereira dos Santos	22º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:FC4CD1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 003/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.° 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Licenciatura em Educação Física	Flavia Roldao Lima	1º
Licenciatura em Educação Física	Giovana Maciazeki Pereira	2º
Licenciatura em Educação Física	Francini Pereira Santos	3º

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:226F1F68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 02/2026

Convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de agosto de 2025, referente ao Edital n.° 003/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃ
Licenciatura em ciências exatas	Pedro Henrique Soares Nunes	1º
Licenciatura em ciências biológicas	Adller Lucas Fagundes Alves	1º
Licenciatura em Educação Espacial	Leandra Muniz de Fraga	1º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:7E2E2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Torna sem efeito o Edital n.º 001/2025 denotificação decontratação temporária publicado em 31 de dezembro de 2025, conforme classificação do ProcessoSeletivo Simplificado previsto no Edital 038/2024.

Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, torna sem efeito o Edital n.º 001/2025 de notificação de contratação temporária publicado em 31 de dezembro de 2025, que notifica a(o) candidata(o) Andrieli Lusana da Silva.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7CD26A07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato Prestação de Serviços nº. 001/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.
CONTRATADO: ANTONIO NUNES DOS SANTOS, CNPJ nº 50.057.158/0001-76
OBJETO: Contratação da empresa Antônio Nunes dos Santos para produção e apresentação do artista Tony da Viola no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:28AF3006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO nº 129/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021 - Rescisão amigável do contrato em epígrafe, com a empresa **C.F.V. Obras Públicas Ltda**, conforme Parecer n° 1145/2025, da Procuradoria Jurídica do Município.

São Gabriel, 30 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3DBCF785

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001/2025 CONTRATO nº 235/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1019/2025 - prorroga-se o contrato em epígrafe por mais 30 (trinta) dias, a partir de **02/01/2026 – Duos Serviços de Engenharia.**

São Gabriel, 06 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:94DB68BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 322/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 1298/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de instituição terapêutica em favorecimento da paciente A. L. M., conforme Processo Judicial nº 5002008.72.2021.8.21.0031/RS – **R$ 3.800,00** (mensal) – **Lar Recanto dos Pássaros Ltda**.

São Gabriel, 06 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C27DD692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 321/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 1299/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de instituição terapêutica em favorecimento do paciente P. R. N. P., conforme Processo Judicial nº 50042207.33.2022.8.21.0031/RS – **R$ 3.800,00** (mensal) – **Lar Recanto dos Pássaros Ltda**.

São Gabriel, 06 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D125E97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 323/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 1300/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento da Sra. Tereza dos Santos, conforme despacho/decisão do Processo n° 5007963-45.2025.8.21.0031/RS, do Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de São Gabriel-RS - **R$ 5.500,00** (mensal) – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**.

São Gabriel, 06 de janeiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2506E51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2026

O Município de São João do Polêsine/RS, por intermédio da Prefeita Municipal, Jaqueline Schmitz Milanesi, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital no 02/2025/STDP, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2026**, destinado à inscrição e seleção de interessados para o preenchimento de vagas nos Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, executado em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP. Edital, Retificação e Anexos poderão ser obtidos através do portal da transparência> Diário Oficial > Edição 110, disponível no link: https://saojoaodopolesine.atende.net/diariooficial/edicao

São João do Polêsine, 06 de janeiro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:58CD5448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.270, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os limites para realização de horas extras no primeiro trimestre de 2026 (janeiro a março), nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam autorizados para o **primeiro trimestre de 2026 (janeiro a março)**, os seguintes limites de quantitativos para realização de horas extras por Secretaria:

Secretaria	Quantidade de horas extras:
SEMAD	1.500
SEMMAM	453
SEMOV	3.564
SMED	6.000
SEMSAD	7.500
SAS	4.862
SEMUSP	27.000
SEMURB	1.290
SEDETTEC	140
GABINETE	450
SECULT	160
TOTAL	**52.919**

Parágrafo único. As horas extras autorizadas e realizadas em dezembro/2025 serão pagas na folha mensal de janeiro/2026.

Art. 2.º Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3.º Cada Secretaria deverá encaminhar formalmente à Secretaria de Administração a quantidade de horas extras necessárias e justificativa, no último mês, do trimestre vigente, para realização no trimestre posterior, caso contrário será computado uma média dos últimos três meses.

Art. 4.º A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 5.º Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

Art. 6.º Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0A530A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 20383/2025
AUTUADO: BELLA VITA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 738 - BAIRRO: CENTRO, SÃO LEOPOLDO
CNPJ OU CPF: 61.447.564/0001-61
DATA DA AUTUAÇÃO: 13/08/2025
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 8º e 19, ambos da RDC/ANVISA n. 502/2021; Art. 842, do Decreto Estadual n. 23.430/1974; Art. 842, do Decreto Estadual n. 23.430/1974; Art. 48, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa – Lei n. 10.741/2003.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:242F5FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 22513/2025
AUTUADO: JULIANAS GERIATRIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FERNANDO FERRARI, Nº 20 - BAIRRO: RIO DOS SINOS, SÃO LEOPOLDO
CNPJ OU CPF: 60.284.141/0001-05
DATA DA AUTUAÇÃO: 03/09/2025
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 8º e 19, ambos da RDC/ANVISA n. 502/2021; Art. 842, do Decreto Estadual n. 23.430/1974; Art. 842, do Decreto Estadual n. 23.430/1974; Art. 48, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa – Lei n. 10.741/2003.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D3BFC561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.448, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS" NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Leopoldo, o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de novembro.

Art. 2º A Marcha para Jesus é reconhecida como manifestação pública de fé cristã, com caráter interdenominacional e de livre participação da comunidade.

Art. 3º A organização e coordenação da Marcha para Jesus serão de responsabilidade do Conselho de Pastores de São Leopoldo, ou de entidade equivalente que o represente.

Art. 4º O Município de São Leopoldo poderá colaborar com a realização do evento, a seu critério e dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, mediante apoio logístico, estrutural e institucional, sem caráter obrigatório.

Art. 5º O evento poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município, promovendo a valorização da diversidade religiosa e o fortalecimento das expressões culturais e sociais ligadas à fé cristã.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BC57BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.979

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.394 de 10 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MARCIA DE MENEZES BENVEGNU**, **matrícula n° 86155,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.562 de 1º de agosto de 2017, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **30 de outubro de 2013 a 02 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Histórico:
Averbação da matrícula 82997 – 1.372 dias (30.10.2013 a 31.07.2017);
Período de vigência da Lei Complementar 173/2020 – prorrogação de 583 dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de dezembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8B0F9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.980

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de maio de 2024,** à servidora **FABIANA CRISTINA MELO**, matrícula nº 81968, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.546 de 29 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de dezembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:246E2AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.981

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de setembro de 2025 a MARCIA GRACIELA DE MATOS MOURA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 84732, nomeada através da Portaria nº 66.463 de 04 de agosto de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de dezembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D8E43AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.982

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 31654, de 23 de dezembro de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **JULIANA LICHTLER,** matrícula nº 88288, ocupante do cargo de Medico Veterinário, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Proteção Animal, no período de 14 de dezembro de 2025 a 11 de junho de 2026 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de dezembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6ECBEB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.983

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.399 de 10 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MARCIA DE MENEZES BENVEGNU**, **matrícula n° 85581,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.320 de 10 de fevereiro de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de fevereiro de 2014 a 20 de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C5A138A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.984

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 29.512 de 27 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE VEECK, matrícula n° 82714,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 36.580 de 27 de março de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **29 de março de 2011 a 31 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8B511209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.986

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.646 de 06 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MONICA REGINA DA CONCEICAO**, **matrícula n° 80273,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 23.254 de 30 de setembro de 1992, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de maio de 2012 a 24 de dezembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:96B5DDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.989

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 30.265 de 05 de dezembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINA WOLFF**, **matrícula n° 83054,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 42.115 de 19 de março de 2004, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **23 de março de 2014 a 25 de outubro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de dezembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5BF0CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.137

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 31862, de 29 de dezembro de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **CAMILA GODOY,** matrícula nº 85940, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 30h, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de dezembro de 2025 a 18 de junho de 2026 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de dezembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E0407E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.139

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 31818, de 29 de dezembro de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **DANIELA PRUSCH FERNANDES DA CRUZ,** matrícula nº 87576, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 25h, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de dezembro de 2025 a 19 de junho de 2026 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de dezembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8EBDA7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139.174

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 31.809 de 29 de dezembro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PEDROZO, matrícula** n° 84705, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 64.933 de 05 de maio de 2010, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **18 de dezembro e 19 de dezembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de dezembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2822D152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.180

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 31900, de 30 de dezembro de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **FERNANDA VALERIO FERRAZ,** matrícula nº 83889, ocupante do cargo de Agente AdministrativoIII, Nível VIII, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 23 de dezembro de 2025 a 20 de junho de 2026 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de janeiro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C176B5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 55/2025 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 55/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Contratação de empresa especializada no controle de pragas e todos os tipos de roedores e insetos (desinsetização e desratização), serviço de descupinização, serviço de desalojamento de pombos e morcegos, através da adoção de medidas corretivas e preventivas a seguir descritas, nas áreas de apoio, todas as unidades de internação, ambulatórios, pátio, guaritas, elevadores, corredores, escadarias, área de manutenção e rede de ralos e esgotos e limpeza das caixas d'água da Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA:** 21 de janeiro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:D5CC6C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 56/2025 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 56/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial da Fundação Hospital Centenário.. DATA DE ABERTURA:** 21 de janeiro de 2026, às 11:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:4FEFC584

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 64/2025 - SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PÁTIOS E PASSEIOS COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (SEM OU COM REAPROVEITAMENTO E SEM OU COM PISO PODOTÁTIL) EM 50 ESCOLAS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a **Prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para Revitalização de Pátios e Passeios com Piso Intertravado de Concreto (sem ou com reaproveitamento e sem ou com piso podotátil) em 50 (cinquenta) Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**. **DATA DE ABERTURA:** 21 de janeiro de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:315BF06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 10137/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10021/2021
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.331.788/0027-58.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.4, aplicando-se o percentual de 3,039164%, correspondente à variação do IGP-M no período de 09/2024 a 08/2025, resultando no montante de R$ 2.033,04 (dois mil e trinta e três reais e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R$ 66.894,72 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) para R$ 68.927,76 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme informação contábil nº 232/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:C8ED34E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Ratifico a contratação da empresa FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS, inscrita no CNPJ: 87.878.476/0001-08, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e ealização de Concurso Público, objetivando os provimentos de cargos de Nível Médio e Nível Superior, no valor total de R$ 101.964,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Para o caso de excedente de candidatos, será aplicada uma taxa adicional de R$ 79,23 (setenta e nove reais e vinte e três centavos) por candidato. Dispensável a licitação de acordo com o Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

São Martinho-RS, 06 de janeiro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:C9E6D5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4513 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1099	PROJ/ATIV. M. PROVISÓRIA N° 1.218/2024	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.200,00
Total		**R$ 15.200,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1099	PROJ/ATIV. M. PROVISÓRIA N° 1.218/2024	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.200,00
Total		**R$ 15.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:25270A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.568 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Determina a **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR** de advertência a servidor. A Secretaria Municipal de Administração irá comunicar a Comissão Processante, a qual procederá com a notificação da decisão ao servidor.

Considera-se publicada a Portaria Municipal n° 4.568 de 06 de janeiro de 2026, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:11B01393

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.569 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Determina a **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR** de suspensão de 05 dias a servidora. A Secretaria Municipal de Administração irá comunicar a Comissão Processante, a qual procederá com a notificação da decisão ao servidor.

Considera-se publicada a Portaria Municipal n° 4.569 de 06 de janeiro de 2026, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F5F8E47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0004/2026, 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0004/2026, 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, **LUIZ FELIPE FLÔRES BASSACO**, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de SUBSIDIO, conforme ofício n° 003/GP/2026, a contar de **06.01.2026**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a contar de **06.01.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:7E4373C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.565, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SIRLEI BERNADETE COMARETTO E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA DESIGNAÇÃO
Art. 1º Altera designação da fiscal do Contrato nº 039/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Sirlei Bernadete Comaretto.

Art. 2º O fiscal a partir desta data, será a servidora Gabriele Braibante Pereira que terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 039/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1AFA32E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.567 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA INTERINAMENTE A COORDENADORA PEDAGÓGICA PARA ATUAR COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de férias da Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciane Dalla Porta Aita;

Considerando o Memorando nº 001/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Designar como Secretária Municipal de Educação, a Coordenadora Pedagógica Sra. **Jacira Miolo Leal**, no período compreendido de 12 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026, em substituição da Secretária Municipal de Educação Sra. **Luciane Dalla Porta Aita** que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AA4885F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.570, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

HOMOLOGA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias, no Processo Administrativo Especial nº 4.419 de 16 de julho de 2025;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal PGM nº 304/2025;
Considerando o dever de apurar irregularidades na prestação de serviço por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

D E T E R M I N A

Art. 1º A **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal nº 4.419 de 16 de julho de 2025, com acolhimento integral do relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias e do Parecer PGM nº 304/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, sendo aplicada a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 anos a empresa Ledluxe Indústria, Comércio, Importação e Exportação.

Art. 2º A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 anos a empresa Ledluxe Indústria, Comércio, Importação e Exportação, com a devida inclusão da empresa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Art. 3º Que a empresa Ledluxe Indústria, Comércio, Importação e Exportação seja comunicada dessa decisão por ofício.

Art. 4º A Secretaria de Administração deverá providenciar a comunicação da Comissão Processante para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C65DFC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.571 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

HOMOLOGA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias, no Processo Administrativo Especial nº 4.409 de 03 de julho de 2025;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal PGM nº 303/2025;

Considerando o dever de apurar irregularidades na prestação de serviço por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

D E T E R M I N A

Art. 1º A **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal nº 4.409 de 03 de julho de 2025, com acolhimento integral do relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias e do Parecer PGM nº 303/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, sendo aplicada a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 03 anos a empresa Da Fronteira Comércio e Representações LTDA.

Art. 2º A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 03 anos a empresa Da Fronteira Comércio e Representações LTDA, com a devida inclusão da empresa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Art. 3º Que a empresa Da Fronteira Comércio e Representações LTDA seja comunicada dessa decisão por ofício.

Art. 4º A Secretaria de Administração deverá providenciar a comunicação da Comissão Processante para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:443470D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.572 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.180/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Processante no Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria Municipal nº 4.180/2024;

Considerando o Parecer da PGM nº 295/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal.

D E T E R M I N A

Art. 1º O **arquivamento** da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria Municipal nº 4.180/2024 pelos motivos expostos no relatório conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B4BA3A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.573 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.393/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Processante no Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria Municipal nº 4.393/2025;

Considerando o Parecer da PGM nº 291/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal.

D E T E R M I N A

Art. 1º O **arquivamento** da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria Municipal nº 4.393/2025 pelos motivos expostos no relatório conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E6BEE1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.574 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.297/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Processante no Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria Municipal nº 4.297/2025;

Considerando o Parecer da PGM nº 261/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal.

D E T E R M I N A

Art. 1º O **arquivamento** da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria Municipal nº 4.297/2025 pelos motivos expostos no relatório conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A027E7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.575 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DETERMINA A DEVOLUÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.452/2025 PARA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Parecer da PGM nº 292/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal.

D E T E R M I N A

Art. 1º A devolução dos autos do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 4.452/2025 para a Comissão Sindicante, para apurar a irregularidade, uma vez que a exoneração do servidor não impede a aplicação da sanção disciplinar. Caso apurada a irregularidade, a penalidade poderá ser aplicada e registrada para futura referência, impactando em possível novo ingresso no serviço público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7C78CA97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.576 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONVÊNIO FPE 2025/5316 – PROGRAMA AVANÇAR + ILUMINA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º Os servidores SÉRGIO AMILTON DRUZIAN como fiscal titular e a servidora ALINE STEIN como fiscal suplente para atuarem como fiscais do convênio FPE Nº 5316/2025 – AVANÇAR + ILUMINA entre o Município de São Pedro do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul, o qual tem por objeto a seleção de projetos de prefeituras municipais que tenham por finalidade a iluminação de espaços esportivos públicos em áreas de propriedade do município.

Art. 2º O fiscal tem a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no convênio, bem como cientificar órgãos superiores a respeito de eventuais descumprimentos do convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência a servidora designada.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:08CDBE07

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O**Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026, Contratação de empresa para execução de obras de**CONSTRUÇÃO DE 8 (OITO) UNIDADES RESIDÊNCIAIS**, cidade de São Pedro do Sul – RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202543770004 – Deputada Francine Bayer.

ABERTURA: 30.01.2026, às 9h, através do**www.portaldecompraspúblicas.com.br.**

Edital disponível no site**www.saopedrodosul.rs.gov.br**e no portal acima referido.

São Pedro do Sul, 06 de janeiro janeiro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:338604A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 - TERMO ADITIVO Nº 001/2026 -
Processo: Dispensa de Licitação nº 057/2024
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ASSICOM ASSOCIACAO DAS EMPRESAS E USUARIOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Valor: Reajustando o valor pelo IPCA acumulado de 4,46%, ficando o valor mensal de R$ 1.165,47 (um mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PORTAL DE LEGISLAÇÃO - TERMO ADITIVO 002/2026 -
Processo: Dispensa de Licitação nº 054/2024
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: LEIS LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 146,24 (cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, considerando o reajuste anual pelo índice IPCA (IBGE) acumulado no ano de 2025, que resultou em 4,46%.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 - INTERNET BANDA LARGA - TERMO ADITIVO 003/2026 -
Processo: Pregão Presencial n.º 013/2024
Objeto: Prorrogação de prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de até R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TI - TERMO ADITIVO 004/2026 –
Processo: Pregão Presencial n°13/2021
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: LINQ INFORMÁTICA EIRELI
Valor: O valor mensal a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS - TERMO ADITIVO 005/2026 -
Processo: Tomada de Preços nº 06/2022
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: BGK ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será reajustando pelo IPCA acumulado de 4,46%, ficando o valor mensal de R$ 4.570,13 (quatro mil quinhentos e setenta reais e treze centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESPAÇO RADIOFÔNICO - TERMO ADITIVO 006/2026 –
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
Objeto: Prorrogação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: LIBERAL COMUNICAÇÃO LTDA - ME
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023 – SITE INSTITUCIONAL - TERMO ADITIVO 007/2026 -
Processo: Dispensa de Licitação nº 086/2023
Objeto: Prorrogação contratual.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: WEBDE HOST LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ R$ 871,21 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) mensais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2025- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DIVULGAÇÃO EM JORNAL - TERMO ADITIVO 008/2026 –
Processo: Dispensa De Licitação n.º 028/2025
Objeto: Prorrogação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS
Contratada: DANIEL BASTIANI
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA - TERMO ADITIVO 010/2026 –
Processo: Dispensa de Licitação n.º 025/2025
Objeto: Prorrogação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: VERTICALNET - SOLUÇÕES E INFORMATICA LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo terá o valor mensal fixo de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e o valor de R$ 0,10 (dez centavos) por minuto para ligações excedentes para telefonia fixa e de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) por minuto para ligações excedentes para telefonia móvel

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO MEDIANTE INCENTIVO Nº 002/2021 - TERMO ADITIVO 011/2026 –
Processo: Lei Municipal n° 2128/2021
Objeto: Prorrogação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: NICHEL MÓVEIS LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo sofrer alterações em caso de prorrogação.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 003/2018 - TERMO ADITIVO 012/2026 –
Processo: Lei Municipal nº 1977/2018
Objeto: Prorrogação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 1.253,52 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA Nº 001/2019 - APAE DE GUAPORÉ - TERMO ADITIVO 013/2026 –
Processo: Lei nº 2002/2018
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 45.565,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme reajuste anual, de acordo com o IPCA acumulado de novembro de 2025 (4,46%)

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL – TERMO ADITIVO 014/2026 –
Processo: Dispensa de Licitação nº 014/2023
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: GILBERTO MARINA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 1.318,73 (hum mil trezentos e dezoito reais e setenta e três centavos) mensais, considerando o reajuste anual pelo índice IPCA (IBGE) acumulado de novembro de 2025, que resultou em 4,46%.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 – ASSESSORIA CONTÁBIL - TERMO ADITIVO 015/2026 –
Processo: Tomada de Preços nº 006/2021
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA- ME
Valor: A presente despesa será suportada por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda, conta 90, no valor R$ 5.782,91 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO MEDIANTE INCENTIVO Nº 001/2021 - TERMO ADITIVO 016/2026 –
Processo: Lei Municipal n° 2127/2021
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: INTIMA ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COFECÇÕES EIRELI
Valor: O valor mensal a ser repassado permanece inalterado, ou seja, será de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 - TERMO ADITIVO Nº 017/2026 –
Processo: Inexigibilidade de Licitações nº 01/2023
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
Valor: Fica reajustado o valor vigente, com aplicação do índice MÉDIA ARITMÉTICA POSITIVA: INPC, IPCA e IGP-M, que foi no percentual de 2,88%, resultando no valor de R$ 3.074,27 (três mil e setenta e quatro com vinte e sete centavos) mensais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO Nº 059/2025 - TERMO ADITIVO 019/2026 –
Processo: Pregão Presencial n.º 013/2025
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ROSOLEN ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o acréscimo do presente Termo Aditivo será no montante de R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 - ASSESSORIA DO TURISMO - TERMO ADITIVO 020/2026 –
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO MEDIANTE INCENTIVO Nº 004/2023 - TERMO ADITIVO 021/2026 –
Processo: Lei Municipal nº 2.233/2023
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: INDÚSTRIA DE MÓVEIS PEROSA LTDA.
Valor: O valor do numerário a ser repassado, até o advento do período de 12 (doze) meses, permanece o mesmo, ou seja, de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO ADITIVO 022/2026 -
Processo: Dispensa de Licitação nº 012/2023

Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: RAFAEL CAVAGNOLI
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 688,05 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) mensais.

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO ADITIVO 023/2026
Processo: Pregão Presencial nº 02/2021
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: NK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo, aplicando-se o índice de correção monetária contratual – IPCA (IBGE) - que resultou em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis décimos percentuais), acumulado ao longo do ano de 2025, será de R$ 219,73 (duzentos e dezenove e setenta e três centavos) por hora.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO ADITIVO 024/2026 -
Processo: Dispensa de Licitação nº 033/2022
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ANA RITA BASSANI BENVEGNÚ
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais) mensais, considerando o reajuste anual pelo índice IPCA (IBGE) acumulado de novembro de 2025, que resultou em 4,46%.

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL - TERMO ADITIVO 025/2026 –
Processo: Pregão Presencial nº 25/2021
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo fica reajustado em 4,46% conforme IPCA acumulado reajustando para R$ 208,22 (duzentos e oito reais e vinte e dois centavos) por hora

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2022 - TERMO ADITIVO 026/2026 –
Processo: Dispensa de Licitação nº 009/2022
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS DA SAÚDE LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 556,58 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, conforme reajuste anual pelo IGP-M (FGV).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025 - TERMO ADITIVO 027/2026 –
Processo: Dispensa De Licitação n.º 040/2025
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: MEDIARI ASSESSORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA
Valor: O valor total do termo aditivo vigora conforme o contrato original de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - PARCERIA MEDIANTE FOMENTO Nº 006/2025 COM ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SPORT CLUBE SÃO CAETANO - TERMO ADITIVO 028/2026 –
Processo: Lei Municipal nº 2332/2025
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SPORT CLUBE SÃO CAETANO
Valor: Valor mensal de R$ 3.238,26 (três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), num total de R$ 35.620,86 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2026.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB nº 001/2023 - ADITIVO Nº 029/2026 –
Processo: Lei Municipal nº 2237/2023
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO
Valor: Para fins de estimava das despesas a serem empenhados no presente exercício, para cumprimento do objeto contratual, ajustam o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO CONCENTRADOR O² - TERMO ADITIVO 030/2026 –
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: AERO ASSISTENCIAL LTDA
Valor: O valor total do termo aditivo vigora conforme o contrato original de R$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais), com valor mensal de R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTRUÇÃO DE ARTES Nº 025/2024 - TERMO ADITIVO 031/2026 –
Processo: Pregão Presencial nº 001/2024
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: CASSIANE VERSETTI
Valor: Mantendo-se o valor de R$ 44,96 (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por hora.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTRUTOR DE ARTES PARA O GRUPO “COMUNIDADE ATIVA” Nº 027/2024 - TERMO ADITIVO 032/2026 –
Processo: Pregão Presencial nº 001/2024
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: LUISA PATUSSI LUCCA - MEI
Valor: Para a carga horária de 392 (trezentas e noventa e duas) horas anuais, ao valor de R$ 44,96 (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por hora.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - TERMO ADITIVO N° 033/2026 –
Processo: Dispensa de Licitação nº 006/2024
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: AERO ASSISTENCIAL LTDA
Valor: No valor mensal de 832,55 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais reajustados no percentual de 4,46%.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTRUÇÃO DE ARTES Nº 026/2024 - TERMO ADITIVO 034/2026 –
Processo: Pregão Presencia nº 001/2024
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: LILIANE BORSATTO BENVEGNU
Valor: Mantendo-se o valor de R$ 44,96 (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por hora.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 148/2023 - HOSPITAL SÃO CAMILO-MATERNIDADE - TERMO ADITIVO 035/2026 –
Processo: Inexigibilidade nº 003/2023

Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Valor: valor estimado para o ano de 2026 a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 71.205,60 (setenta e um mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2024 – BANCO DE PREÇOS - TERMO ADITIVO 036/2026 –
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Valor: O valor a ser praticado visando atender o presente Termo Aditivo será de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) anual.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TERMO ADITIVO 037/2026 –
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: CERFOX -COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TERMO ADITIVO 038/2026 –
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:CBDAE67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01/2026.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a contratação de Instituição Financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 291 (duzentos e noventa e um), podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao longo do período do contrato, pelo período de 60 meses consecutivos.

Tipo: Maior Lance.

Data da Abertura: 22 de janeiro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.
São Valério do Sul/RS, 06 de janeiro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:93BA77BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2025

Objeto: É objeto deste a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para o Veículo Volkswagen Voyage IZK2E75.

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Adjudicados:
AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 88.515.028/0001-02.

Valor: R$ 4.610,00 (Quatro mil e seiscentos e dez reais).

São Valério do Sul – RS, 06 de janeiro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:2BEBB244

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2025

Objeto É objeto deste a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para o Veículo Volkswagen Voyage IZK2E75.

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 4.610,00 (Quatro mil e seiscentos e dez reais).

Vigência: 31/12/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME. Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 88.515.028/0001-02.

São Valério do Sul – RS 06 de janeiro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:1A24C7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

O Município de São Valério do Sul/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público (Poder Executivo), CNPJ 94.442.241/0001-34, COMUNICA aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/13 e alterações. O prazo para entrega dos envelopes será até o dia 26 de janeiro de 2026, as 09:00, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na cidade de São Valério do Sul/RS, que será procedida a seleção dos produtores interessados na compra direta de alimentos da agricultura familiar. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o Artigo 25 da Resolução 26/13 do FNDE e alterações.

São Valério do Sul/RS, 05 de janeiro de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1C177701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 066/2025 - Processo Adm: 38476/2025 Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, tem a necessidade devido à falha mecânica identificada, a qual compromete a segurança, a funcionalidade e a continuidade dos serviços públicos executados pelo veículo. **Empresa:** B M Diesel Bombas Injetoras LTDA CNPJ: 01.013.423/0001-09 **Valor Total:** R$ 29.683,70 (Vinte e Nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DEDC406B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 87/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 87/2025.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 19/01/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 87/2025, cujo objeto é: registro de preço para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para as escolas municipais, secretaria de saúde e secretaria de proteção e desenvolvimento social. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8C65DE8B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS
EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº. 253/2025; **Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS, Cohab, Blocos, do município de Sapucaia do Sul - RS, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 14.084,08** (quatorze mil e oitenta e quatro reis e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 019/2025.
Contrato nº. 362/2025; **Empresa: H2T TECNOLOGIA LTDA**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 9.869,97** (nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 363/2025; **Empresa: SANDRO VILMAR PIRES**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 15.072,00** (quinze mil e setenta e dois reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 364/2025; **Empresa: M. & J. REFRIGERAÇÃO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 4.485,80** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 365/2025; **Empresa: ALCI N. BECKER & CIA. LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 778,00** (setecentos e setenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 366/2025; **Empresa: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 12.578,00** (doze mil, quinhentos e setenta e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 367/2025; **Empresa: RG2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 6.306,00** (seis mil, trezentos e seis reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 368/2025; **Empresa: GUILHERME XAVIER PIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 369/2025; **Empresa: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES - ME.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 20.998,00** (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 370/2025; **Empresa: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 2.820,00** (dois mil, oitocentos e vinte reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 371/2025; **Empresa: FRANCIELE ELETROMÓVEIS**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 2.000,00** (dois mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.
Contrato nº. 372/2025; **Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 1.576,97** (mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.

Contrato nº. 373/2025; **Empresa: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e

material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 2.990,00** (dois mil, novecentos e noventa reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.

Contrato nº. 374/2025; **Empresa: QUARTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 24.980,00** (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.

Contrato nº. 375/2025; **Empresa: ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta nº 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 16.590,99** (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.

Contrato nº. 376/2025; **Empresa: 8.336.994 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de sapucaia do sul, de acordo com a proposta nº. 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 12.026,00** (doze mil e vinte e seis reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.

Contrato nº. 377/2025; **Empresa: 58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de vigilância de zoonoses do município de sapucaia do sul, de acordo com a proposta nº. 11413.810000/1240-18/FNS." **Valor: R$ 180,00** (cento e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 022/2025.

Contrato nº. 383/2025; **Empresa: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para espaço denominado Sala Verde, Setor de Conservação e Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente." **Valor: R$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 060/2025.

Contrato nº. 384/2025; **Empresa: R. S. M. DE SOUZA LEÃO**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para espaço denominado Sala Verde, Setor de Conservação e Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente." **Valor: R$ 1.835,00** (mil oitocentos e trinta e cinco reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 060/2025.

Contrato nº. 385/2025; **Empresa: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para espaço denominado Sala Verde, Setor de Conservação e Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente." **Valor: R$ 3.000,00** (três mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 060/2025.

Contrato nº. 386/2025; **Empresa: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para espaço denominado Sala Verde, Setor de Conservação e Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente." **Valor: R$ 899,90** (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 060/2025.

Contrato nº. 387/2025; **Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente para espaço denominado Sala Verde, Setor de Conservação e Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente." **Valor: R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 060/2025.

Contrato nº. 388/2025; **Empresa: RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de ar condicionado para a Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social." **Valor: R$ 4.095,80** (quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 078/2024.

Contrato nº. 389/2025; **Empresa: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A..**; **Objeto:** "Contratação de fornecimento de periódicos (assinatura anual do jornal ZH)." **Valor: R$ 2.624,90** (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº. 057/2025.

Contrato nº. 392/2025; **Empresa: BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição e Instalação de brinquedos, do tipo playground infantil, em praças, escolas e áreas públicas do município de Sapucaia do Sul, proporcionando a ampliação das áreas de lazer e prática de esportes." **Valor: R$ 378.000,00** (trezentos e setenta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico RP nº. 017/2025.

Contrato nº. 394/2025; **Empresa: SAN MARINO VEÍCULOS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up, para a Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Sapucaia do Sul." **Valor: R$ 243.900,00** (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

Contrato nº. 395/2025; **Empresa: RS INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 32 (trinta e duas) sirene musical para autista." **Valor: R$ 70.080,00** (setenta mil e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 066/2025.

Contrato nº. 396/2025; **Empresa: GUAÍBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de 02 (duas) VIATURAS DE URGÊNCIA, SUV, zero quilômetro - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, especificadas no Termo de Referência, e anexo III do edital de Licitação nº 30/2024 de São Leopoldo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição." **Valor: R$ 352.000,00** (trezentos e cinquenta e dois mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Adesão ao Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0ADA8EBF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2025; VALOR S/A SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (04.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025; BARU SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (19.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025; BANCO DAYCOVAL S.A..; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a

contar da data de assinatura (09.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2025; ASPENFIN-BR SOCIEDADE DE CREDITO A MICROENPREENDEDOR E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (09.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2025; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (11.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2025; CAPITAL CONSIG
SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (19.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 019/2025; HBI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A.; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (09.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 020/2025; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (29.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 021/2025; BANCO DO BRASIL SA.; Objeto: "Credenciamento junto ao município de Sapucaia do Sul - incluindo a Prefeitura Municipal e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos - FAPS - de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas". **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (04.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 005/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 023/2025; ASSOCIAÇÃO PARA ATENDIMENTO E AUXILIO DE DEFICIENTES MENTAIS PORTO BELO; Objeto: "Credenciamento de instituições/ empresas que se configuram como Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT), Tipo II, para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas, na condição de moradia provisória para pessoas com transtornos mentais (adultos, de ambos os sexos) atendendo a demanda da população do município de Sapucaia do Sul/RS, a partir de indicação técnica de equipes multiprofissionais e/ ou demandas judiciais**,** segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº **11/2025** e seus anexos. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (12.12.2025). **Valor:** O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada será de **R$ 7.224,43** (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 011/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2025; LAR RECANTO DOS PASSAROS LTDA.; Objeto: "Credenciamento de instituições/ empresas que se configuram como Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT), **Tipo I**, para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas, na condição de moradia provisória para pessoas com transtornos mentais (adultos, de ambos os sexos) atendendo a demanda da população do município de Sapucaia do Sul/RS, a partir de indicação técnica de equipes multiprofissionais e/ ou demandas judiciais, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº **10/2025** e seus anexos. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (29.12.2025). **Valor:** O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada será de **R$ 6.453,41** (seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 010/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 026/2025; DANIEL ELIAS GARCIA; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (24.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 027/2025; PAULO ALEXANDRE HEISLES; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (05.01.2026). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 028/2025; JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (23.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 029/2025; RANGEL MACHADO; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (29.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 030/2025; HELCIO KRONBERG; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (29.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 031/2025; JOACIR MONZON POUEY; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de

propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (05.01.2026). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 032/2025; JOYCE RIBEIRO; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (29.12.2025). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 033/2025; CAMILA LAIS CARGNELUTTI; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (05.01.2026). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 034/2025; JOÃO ANTÔNIO CARGNELUTTI; Objeto: "Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul - RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. **Prazo:** 12 meses, a contar da data de assinatura (05.01.2026). **Modalidade:** Chamamento Público nº. 006/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D33ABDC3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 61/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 61/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11937/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 61/2025 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene. Empresas vencedoras:48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 48.400.615/0001-31, para os itens 30, 34 e 83.51.627.661 DOUGLAS BORSUK, CNPJ: 51.627.661/0001-82, para os itens 25, 38, 47, 48, 59 e 60.AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 36.047.635/0001-91, para os itens 14, 19, 21, 28, 29, 39, 44, 45, 61, 62, 64, 65, 70, 76, 87 e 88.BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.906.605/0001-59, para o item 58.BIOLOG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.866.888/0001-42, para o item 09.CAUTTI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 44.971.159/0001-29, para os itens 18, 26, 49, 50 e 51.CR INDUSTRIA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ: 46.841.218/0001-70, para o item 72.DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, para o item 63.DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ: 90.251.109/0001-94, para os itens 52, 53, 55, 56 e 57.DUQUE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 58.873.271/0001-31, para os itens 77 e 78.EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 57.142.749/0001-90, para o item 69.FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 04.907.604/0001-77, para os itens 12, 32, 33, 81 e 85.GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.308.817/0001-70, para o item 06.GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.945.754/0001-55, para os itens 41, 42 e 84.HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 37.745.392/0001-28, para ao itens 02, 03, 10 e 11.INDUSTRIA E COMERCIO GIVAN LTDA, CNPJ: 05.602.456/0001-45, para os itens 07 e 86.JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 41.507.227/0001-05, para os itens 04, 05 e 08.JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 56.525.598/0001-97, para o item 37.KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.403.752/0001-50, para os itens 01, 16, 17, 22, 27, 71, 73, 74 e 75.LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ: 55.813.393/0001-44, para o item 31.MARATA - QUIMICA LTDA, CNPJ: 29.860.395/0001-84, para os itens 24, 40 e 43.MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 38.829.466/0001-77, para o item 15.NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 61.756.785/0001-11, para os itens 67, 68, 79, 80 e 82.SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.196.745/0001-42, para o item 54.TOK LIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 20.476.201/0001-77, para os itens 20 e 66.TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ: 59.095.876/0001-01, para o item 36.VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 00.112.092/0003-63, para os itens 13 e 23.ITENS 35 e 46 FRACASSADOS. Sapucaia do Sul, 06 de janeiro de 2026.

ALINE JACQUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5143ED2A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 74/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 74/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20125/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 74/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (carnes). Empresas vencedoras:BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 00.418.282/0001-41, para os itens 06 e 10. DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.608.895/0001-11, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05. RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.141.502/0002-13, para os itens 07, 08, 09, 11 e 12. Sapucaia do Sul, 06 de janeiro de 2026.

ALINE JACQUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FCE3C5D3

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 302585 – PE nº 0001/2026 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – ANESTESIOLOGISTA – ATENDIMENTO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO**

VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 21/01/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia %20do%20sul&status=todos&pagina=1
ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 07 de janeiro de 2026.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:8B8EE9BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.295, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Turismo- FUNDETUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal n° 4.328, de 03 de agosto de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados(as) para compor o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Turismo- FUNDETUR, os conselheiros conforme abaixo segue:
I- Secretário Municipal de Cultura e Turismo- Presidente Nato:
a) Gervásio Sant'Ana de Freitas.
II- Dois (2) membros escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal de Turismo, que representam a Administração Municipal:
a) Giovanni Rysdyk;
b) Rosane Machado Silva.
III- Dois (2) membros escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal de Turismo, que representam a Sociedade Civil:
a) Luciana Pimentel Góes Schmidt;
b) Silvia Regina do Amaral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EE3068A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.296, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Sapucaia do Sul- FUNDETUR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, após deliberação dos membros do Conselho Municipal de Turismo, o Regimento Interno do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Sapucaia do Sul, anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 10 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SAPUCAIA DO SUL
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º O FUNDETUR tem por objetivo captar recursos financeiros públicos ou privados e destiná-los a ações que atendam às diretrizes do Plano Municipal de Turismo de Sapucaia do Sul, e:
I- sugerir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
II- facilitar a fiscalização da aplicação dos recursos;
III- apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo Órgão Municipal de Turismo do Poder Executivo, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
IV- acompanhar o Plano Municipal de Turismo e cronograma físico-financeiro apresentado pelo Órgão Municipal de Turismo do Poder Executivo;
V- apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo Órgão Municipal de Turismo do Poder Executivo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
VI- outros objetivos que lhe forem pertinentes, na forma da legislação vigente.
§ 1º As deliberações do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR acerca do FUNDETUR serão realizadas em Reuniões específicas para tal finalidade.
§ 2º Eventuais doadores voluntários do FUNDETUR poderão ser convidados a participar das reuniões do COMTUR, quando constar na pauta assuntos relacionados ao Fundo.
§ 3º O FUNDETUR, terá vigência ilimitada e seu Conselho Gestor reunirá no mínimo 4 vezes por ano, podendo essas reuniões ocorrerem juntamente com as reuniões do COMTUR.
Art. 2º Ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob orientação e supervisão do Conselho Municipal de Turismo, e ao FUNDETUR competirá a adoção de ações comuns no sentido de:
I- definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
II- aplicar os parâmetros de administração financeira pública na execução do FUNDETUR, nos termos da legislação vigente.
CAPÍTULO II
DAS RECEITAS
Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo:
I- recursos provenientes do orçamento municipal;
II- doações, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacional ou estrangeiro, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III- contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
IV- recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmados com instituições públicas e privadas;
V- transferências de recursos financeiros oriundos dos órgãos públicos federal e estadual fomentadores do turismo;
VI- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII- receitas provenientes de promoção de eventos e da venda de materiais e publicações;
VIII- outros recursos que porventura lhe forem destinados.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo serão utilizados:
I- no financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações de turismo previsto no Plano Municipal de Turismo, demais planos que venham existir e, no Plano de Ação do COMTUR;
II- na aquisição de material permanente, material de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e ações de turismo;
III- na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;
IV- no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
V- no treinamento, capacitação e visitas técnicas de membros do COMTUR;

VI- no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
VII- contratação de assessoria / consultoria para realização de serviços técnicos / profissionais no intuito de melhorar o desempenho do Turismo e/ou do COMTUR;
VIII- no pagamento das despesas relativas à manutenção da conta FUNDETUR.
IX- no pagamento de despesas com a IGR (Instância de Governança Regional) turística a que a Secretaria de Cultura e Turismo se associar.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo serão depositados preferencialmente em instituição financeira oficial, em conta própria, e terá esta conta a denominação de Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR com CNPJ próprio.
Art. 4° Os recursos do FUNDETUR serão aplicados na execução de projetos que atendam às diretrizes do Plano Municipal de Turismo de Sapucaia do Sul aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo de Sapucaia do Sul - COMTUR, notadamente:
I- ao fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município, visando a geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e empresários;
II- à melhoria da infraestrutura turística em geral;
III- ao incentivo à divulgação de Sapucaia do Sul, suas atrações turísticas, seus produtos e serviços turísticos;
IV- ao treinamento e capacitação da população local e de profissionais vinculados ao turismo;
V- à promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais, que promovam o turismo no município;
VI- a manter serviços de informações e apoio ao turista;
VII- à aquisição de materiais ou bens de consumo e permanentes destinados a projetos e programas turísticos;
VIII- à realização de atividades e eventos turísticos, culturais ou feiras, que promovam o turismo no município;
IX- à divulgação das potencialidades turísticas do município através dos meios de comunicação e mídia a nível local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 5° Os recursos captados serão depositados em conta especial, aberta e mantida pela instituição financeira oficial, preferencialmente sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – FUNDETUR.
§ 1º A movimentação dos recursos do FUNDETUR será feita de acordo com a legislação vigente e as normativas do sistema financeiro, assinadas pelo ordenador de despesas da pasta da Secretaria de Cultura e Turismo.
§ 2º Na ausência do titular do parágrafo anterior, o seu substituto poderá assinar.
Art. 6° A movimentação de recursos do FUNDETUR é feita mediante aprovação do COMTUR, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 7º Poderão fazer uso dos recursos do FUNDETUR os órgãos públicos, as organizações privadas sem fins lucrativos e os proprietários de atrativos, com competência na área de meio ambiente, patrimônio cultural, turismo e lazer, sediadas no Município, cadastradas regularmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou outro órgão que seja responsável pelas políticas públicas de turismo do município, devidamente constituídas há mais de um ano e que tenham por objetivo institucional o desenvolvimento sustentável do turismo municipal, desde que respeitada a legislação pertinente aos gastos de recurso público vigente.
Parágrafo Único. O FUNDETUR apoiará somente projetos que atendam às diretrizes do Plano do Municipal de Turismo de Sapucaia do Sul, que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo, sendo vetado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.
Art. 8º O COMTUR aprovará e publicará edital específico convocando os interessados a apresentar projetos para o FUNDETUR, estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência que deverão ser atendidos para a seleção que se fará junto à Câmara Técnica competente.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDETUR

Art. 9º O Conselho Gestor do FUNDETUR, criada no âmbito do COMTUR, será composta pelo presidente do COMTUR como presidente do FUNDETUR e gestor do fundo, e o secretário do COMTUR, tendo o Conselho Gestor do FUNDETUR a mesma composição da mesa diretora do COMTUR, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§ 1º Compete ao Conselho Gestor do FUNDETUR:
I- articular a captação de recursos para o FUNDETUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelas políticas públicas de turismo do município;
II- auxiliar o COMTUR e o poder executivo municipal na boa gestão dos recursos depositados no FUNDETUR;
III- estabelecer critérios e prioridades para o apoio aos projetos a serem executados com recursos do FUNDETUR, em conformidade com a Política Municipal de Turismo, com o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, e com as normas de proteção do patrimônio cultural de âmbito municipal, estadual e federal;
IV- elaborar o relatório anual de atividades do FUNDETUR a ser submetido à aprovação em reunião do COMTUR;
V- informar ao fim do ano, na última reunião do COMTUR, mediante apresentação de relatório formal, sobre o andamento das atividades apoiadas e sobre a situação das contas do FUNDETUR, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções em atendimento as solicitações dos membros do COMTUR;
VI- denunciar ao COMTUR e às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou aplicação dos recursos do FUNDETUR de que tenham conhecimento;
§ 2º A presidência do Conselho Gestor do FUNDETUR terá a incumbência:
I- convocar as reuniões do Conselho e organizar a pauta;
II- apresentar relatórios trimestrais dos movimentos do FUNDETUR ao COMTUR;
III- assegurar que a secretaria do COMTUR mantenha a guarda e atualizados os livros de movimentação financeira do FUNDETUR;
IV- zelar pela adequada gestão do FUNDETUR;
§ 3º Os membros do Conselho Gestor do FUNDETUR, em especial seu presidente, cumprem função de relevante responsabilidade pública sendo-lhes aplicáveis às sanções previstas na legislação de improbidade administrativa.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10 Os projetos a serem apoiados com recursos do FUNDETUR deverão atender aos objetivos e termos de referência estabelecidos no edital de que trata o art. 8º deste Regimento, desde de que esses projetos não tenham sido previamente contratados pelo executivo municipal, e serão encaminhados pelo interessado ao Secretário Executivo do COMTUR que colocará em pauta na primeira reunião ordinária subsequente.
§ 1º Se for necessário o presidente do Conselho Gestor do FUNDETUR deverá solicitar ao COMTUR apoio na formação de uma comissão especial ou demais membros para apoiar o Seu Conselho Gestor do FUNDETUR.
§ 2º O prazo para a Comissão elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ela submetidos será de 30 dias, prorrogáveis por no máximo mais 30 dias a critério do Presidente do COMTUR.
§ 3º Compete as Comissões de que trata este artigo:
I- receber da Secretaria Executiva do COMTUR os projetos apresentados para apoio com recursos do FUNDETUR;
II- realizar, dentro do prazo definido no parágrafo 2º deste artigo, as diligências necessárias para a boa instrução do processo de análise dos projetos submetidos a sua apreciação;
III- avaliar a adequação dos projetos submetidos ao FUNDETUR às prioridades estabelecidas pelo COMTUR, assim como sua adequação à legislação municipal;
IV- apresentar parecer conclusivo, sobre o tema referente ao Conselho, à aprovação em reunião do COMTUR, no prazo definido no parágrafo 2º do Art. 9º deste Regimento, sugerindo a aprovação, rejeição ou alteração dos projetos submetidos ao FUNDETUR.
§ 4º As Comissões de que trata este artigo poderão, em função da especificidade sugerida pelo projeto, convidar pessoas externas para dar explicações ou pareceres acerca de assuntos pertinentes a comissão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 11 A liberação dos recursos para os projetos aprovados pelo COMTUR se fará após a publicação dentro do Município, em local de amplo acesso ao público em geral, de extrato de convênio assinado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pelo presidente do Conselho Gestor do FUNDETUR, pelo Presidente do COMTUR e pelo representante legal da instituição financeira em que constarão as seguintes informações:
I- nome, endereço, telefone e CNPJ da instituição executora e signatária do convênio;
II- nome, qualificação completa, endereço e telefone do responsável técnico e financeiro pelo projeto;
III- nome e descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;
IV- local em que o projeto será executado;
V- valor total e tempo de duração do convênio.
Art. 12 Não poderão ser apoiados pelo FUNDETUR projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação, proteção e recuperação do patrimônio cultural e meio ambiente, e principalmente respeitando-se o que estabelece o Plano Municipal de Turismo.
Art. 13 Não poderão ser beneficiárias de apoio pelo FUNDETUR, organizações cujas diretorias sejam compostas por membros do Conselho Gestor do FUNDETUR.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho Gestor do FUNDETUR e ao devido funcionamento do fundo.
Art. 15 O COMTUR editará, mediante proposta do Conselho Gestor do FUNDETUR, resolução estabelecendo a forma, conteúdo e periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários ao Conselho Gestor.
Sapucaia do Sul, 10 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:358BB45E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.298, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o Limitador Financeiro para o exercício de 2025 do benefício fiscal concedido à empresa Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A. por intermédio da Lei Municipal nº 4.334, de 28 de agosto de 2023, conforme previsto no art. 12, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 13/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os princípios administrativos, em especial os da publicidade e transparência, tendo em vista o benefício fiscal concedido à empresa Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A., sob CNPJ 07.718.633/0073-53, por intermédio da Lei Municipal nº 4.334/2023,
DECRETA:
Art. 1º O cálculo do Limitador Financeiro para concessão do benefício fiscal previsto na Lei Municipal nº 4.334/2023 é representado pela fórmula abaixo:
I- LF = VAFrealizado X (S – E)comp2025, onde:
a) LF = Limitador Financeiro;
b) VAFrealizado = média do Valor Adicionado Fiscal efetivamente realizado pela empresa beneficiada nos exercícios de 2023 e 2024;
c) (S – E)comp2025 = valor percentual de "Saídas – Entradas", divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul no Diário Oficial do Estado, atribuído à composição do índice de partição dos municípios (IPM) referente ao exercício de 2025 do Município de Sapucaia do Sul.
Art. 2º Nos termos do art. 1º deste Decreto, divulgamos:

I- Limitador Financeiro é igual a R$ 84.699,01 (oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e um centavo).

II- VAFrealizado é igual a R$ 21.406.586,04 (vinte e um milhões e quatrocentos e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos); e

III- (S – E)comp2025 é igual a 0,395668%.
Art. 3º Conforme previsto no art. 12, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 e alterações, ao limitador financeiro será acrescido o valor integral das contrapartidas sociais definidas pelo Comitê de Avaliação de Incentivos Fiscais e Benefícios Econômicos – CAINF.
Parágrafo único. O CAINF definiu, conforme sua Resolução nº 001/2021, que para cada trabalhador direto contratado pela empresa beneficiada será atribuído o valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente no período do cálculo do limitador financeiro.
Art. 4º A empresa beneficiada apresentou relação quantitativa de trabalhadores, conforme arquivo detalhado da guia a ser emitida de FGTS, competência julho do exercício de 2025, onde consta a quantidade de 151 (cento e cinquenta e um) trabalhadores.
Art. 5º O valor da contrapartida social da empresa beneficiada é de R$ R$ 229.218,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e dezoito reais).
Art. 6º O valor total de benefícios concedidos à empresa Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A., sob CNPJ 07.718.633/0073-53, no exercício de 2025, não pode ultrapassar a soma dos valores do art. 2º, I e art. 5º; ambos deste Decreto, que resulta no montante de R$ 313.917,01 (trezentos e treze mil e novecentos e dezessete reais e um centavo).
Art. 7º A documentação mencionada neste Decreto encontra-se acostada no Processo Administrativo nº 15368/2021 e apensos.
Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Sapucaia do Sul, 17 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:551BA63C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade- COMCIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, após deliberação dos membros do Conselho Municipal da Cidade- COMCIDADE, o seu Regimento Interno, anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE- COMCIDADE
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS
Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura do poder executivo municipal, tem por finalidade estudar e propor as

diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe e lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade.

Art. 2º O Conselho tem como finalidade:

I- promover a gestão democrática da cidade;

II- garantir o controle social sobre políticas urbanas, habitacionais de interesse social e ambientais;

III- integrar políticas setoriais com foco na sustentabilidade;

IV- avaliar e propor alterações ao Plano Diretor e demais instrumentos urbanísticos.

Art. 3º O COMCIDADE observará os princípios da função social da cidade, da transparência, da participação popular e da inclusão social, conforme previsto na Constituição Federal, Estatuto da Cidade e legislação municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O COMCIDADE- Conselho Municipal da Cidade será composto de 12 (doze) membros, de forma paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, com os seguintes representantes:

I - Representantes titulares e suplentes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda; e

f) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

II - Representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Organizada:

a) 02 (dois) representantes dos movimentos populares e comunitários;

b) 01 (um) representante dos Sindicatos de Trabalhadores;

c) 02 (dois) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e

d) 01 (um) representante das Organizações Não Governamentais - ONGs.

Art. 5° Os representantes da Administração Municipal serão designados conforme a Lei nº 3.181/2010, para mandato de dois anos, com possibilidade de uma recondução e os representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos sem limite de vezes.

Art. 6° A estrutura do COMCIDADE compreende:

I- Presidência;

II- Coordenação Executiva;

III- Plenário;

IV- Comitês Técnicos;

V- Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Ao COMCIDADE compete:

I- propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II- acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao Desenvolvimento Urbano;

V- promover a cooperação entre os governos municipal, estadual e federal e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único. Nas matérias onde já exista conselho constituído de caráter deliberativo, o COMCIDADE terá caráter consultivo.

Art. 8º Compete aos conselheiros:

I- debater e votar matérias;

II- propor temas, estudos e ações;

III- requisitar informações aos órgãos públicos;

IV- participar dos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho;

V- solicitar registro de manifestações em ata.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Plenário reunir-se-á ordinariamente a cada 60 dias e extraordinariamente por convocação do Presidente ou requerimento de 1/3 dos conselheiros.

Art. 10 As convocações serão realizadas com antecedência mínima de:

I- 15 (quinze) dias, para as reuniões ordinárias;

II- sem prazo mínimo, podendo ocorrer a qualquer tempo, para as reuniões extraordinárias.

Art. 11 As reuniões serão públicas, com acesso garantido a interessados, respeitada a capacidade do espaço físico.

Art. 12 O quórum mínimo para deliberação será de metade mais um dos conselheiros com direito a voto.

Art. 13 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

Parágrafo único. O Presidente terá voto de qualidade em caso de empate.

Art. 14 As reuniões serão registradas em ata, contendo:

I- lista de participantes;

II- resumo dos informes;

III- temas abordados;

IV- votos e deliberações.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 15 O Presidente do COMCIDADE será designado por ato do Poder Executivo Municipal, e o Vice-Presidente será escolhido dentre os representantes da sociedade civil, por indicação do plenário.

Art. 16 A Coordenação Executiva será composta por:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante do movimento popular e comunitário; e

III - 01 (um) representante de ONGs.

Art. 17 Compete ao Presidente:

I- convocar e presidir reuniões;

II- homologar deliberações;

III- representar o Conselho institucionalmente;

IV- representar relatório semestral de atividades.

CAPÍTULO VI

DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art. 18 Os Comitês Técnicos serão compostos de 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e de 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil Organizada:

I - Comitê Técnico de Habitação:

a) 2 representantes do poder público executivo;

b) 1 representante do movimento popular e comunitário; e

c) 1 representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa.

II - Comitê Técnico de Saneamento Ambiental:

a) 2 representantes do Poder Executivo;

b) 1 representante dos trabalhadores; e

c) 1 representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa.

Art. 19 Os Comitês terão como atribuições:

I- preparar discussões temáticas;

II- elaborar pareceres e relatórios;

III- promover articulação com entidades técnicas;

IV- convidar especialistas e representantes externos.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 20 O COMCIDADE organizará conferências municipais a cada 3 anos, com ampla participação da sociedade.

Art. 21 Audiências públicas poderão ser convocadas por maioria simples do Plenário para tratar de temas relevantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 23 O COMCIDADE poderá organizar eventos, oficinas e mesas-redondas para subsidiar suas atividades.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, por maioria simples.
Art. 25 Este regimento só poderá ser alterado por proposta de 1/3 dos conselheiros e aprovação de 2/3 dos membros titulares.
Art. 26 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C4A9A3E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.781, de 02 de abril de 2022 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, conforme Lei nº 4.007, de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. Fica acrescido o art. 6ºA ao Decreto 4.781/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6ºA Excepcionalmente, no segundo semestre de 2025, a prestação de contas se dará juntamente com a do repasse do primeiro semestre de 2026.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BD7AD331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.294, de 05 de dezembro de 2025 define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 3º do Decreto nº 5.294/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone	CPF
Cristiane Oliveira Zandonai	Titular	Secretaria Municipal de Finanças	cristiane.smf@sapucaiadosul.rs.gov.br	(51) 3451-8030	964.438.710-49
Ceniria B. Pedro	Adjunto	Secretaria Municipal de Finanças	sec.fazenda@sapucaiadosul.rs.gov.br	(51) 3451-8030	330.178.320-15

§ 2º ...".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:21FFA5C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.302, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.864, de 13 de dezembro de 2022 que nomeia a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 4.864/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- …
a) Titular: Anelise Camboim de Oliveira;
...
VII- ...
...
b) Suplente: Andréia Maria Mesquita dos Santos Possamai.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 29 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:643AE897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL 01/2026

Convocação para matrículas da educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental para o 1º semestre letivo de 2026.

Edital Nº 01/2026
Em cumprimento ao artigo 5º, § 1º inciso II da lei 9.394/96, LDBEN, a Prefeitura Municipal de Educação. torna público o período de matrículas para o ingresso na educação de Jovens e adultos - ENsino FUndamental para o 1º semestre letivo de 2026.
PRESENCIAL
Etapas iniciais: I, II, e III (equivalência 1ª à 4ª série / 1º ao5º ano)

Matrículas: Período de 11 á 20 de fevereiro de 2026
-Horário das 18hs às 20hs
-Idade mínima : 15 anos completos até a data da matrícula,
Documentação: Documento de identidade (cópia e original). comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), cópia do registro de Nascimento ou Casamento, Histórico escolar e comprovante de residência .
Local: E.M.E.B. Alberto Santos Dumont, E.M.E.F. Hugo Gerdau, E.M.E.F. Justino Camboim, E.M.E.F Marechal Bitencourt, E.M.E.F. Júlio Stroher e E.M.E.F Alfredo Juliano.
*Nota: Não havendo número de alunos matrículados nas etapas iniciais sufucuente para compor turma, os alunos serão realocados para Escola mais próxima que oferte as Etapas iniciais.
REtapas finais: IV, V, VI, VII(equivalência 5º a 8º série/6º ao 9º ano)

Matrícula : Período de 11 a 20 de fevereiro de 2026
-Horário : das 18hs às 20hs
-Idade mínima : 15 anos completos até a data da matrícula;
-Documentação : Documento de identidade (cópia e original), Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas Físicas (CPF), Cópia de registro de nascimento ou casamento, histórico escolar e comprovante de residência.
Local: E.M.E.B Alberto Santos Dumont, E.M.E.F. Hugo Gerdau, E.M.E.F. Justino Camboim, E.M.E.F. Marechal Bitencourt, E.M.E.F. Julio Stroher e E.M.E.F. Alfredo Juliano.
Sapucaia do Sul, 29 de dezembro de 2025.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BFCAD5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2026

Nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº001/2026 e ratifico a ***Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores*****.** A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 07 de janeiro de 2026**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:41556B87

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 001/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 001/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Aquisição de uniformes escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sarandi/RS, bem como aos funcionários, professores, atendentes e motoristas, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas*****.** Data da abertura será no dia **19 de janeiro de 2026 às 08h.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 07 de janeiro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:77566152

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 002/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 002/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Aquisição de mochilas e estojos para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sarandi/RS para o Ano de 2026*****.** Data da abertura será no dia **20 de janeiro de 2026 às 08h.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 07 de janeiro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:3F382BE3

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 004/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 001/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para construção de Casa Mortuária em concreto armado e alvenaria, com 133,58m², cobertura em estrutura metálica e telhas termoacústicas. Localizado no Bairro Vicentinos, em regime de empreitada por preço global*****.** Data da abertura será no dia **21 de janeiro de 2026 às 08h.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 07 de janeiro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:54CE1816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO CONDESUS ARP 005-2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 32/2025

Processo nº 11171/2025.
Registro de Preços de outro órgão - 2025/5 [6847]

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 28/2025, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 32/2025 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.
Município de Taquara, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:18915701

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
A **Prefeitura Municipal Taquara/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Tristão Monteiro, n° 1278**, inscrita no CNPJ sob n. 97.761.407/0001-73, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o 1º SEMESTRE de 2026.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2026**, no **Setor de Compras e Licitações, localizado a Rua Nelson Renck, nº 2957, Centro, Taquara/RS.**
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de janeiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BCB1CE01

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº: 2025/11501
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 20 de janeiro 2026, às 08h30min
Licitação Ampla Concorrência.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de EXAMES ADMISSIONAIS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 05 de janeiro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:841204A9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 187/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preços para prestação de serviços, de forma parcelada, de arbitragem, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 06 de janeiro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, com as empresas:

•DELAR JOST ME - CNPJ: 14.787.871/0001-01;

•MOVEUP LTDA – CNPJ: 31.343.344/0001-27.

Taquara, 05 de janeirode 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:F5BE27EC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 001/2026

CONTRATO N° 001/2026
PROCESSO N° 2025/7107
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 188/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA: **KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 07.363.891/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização – vetores urbanos, nas Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do Município**.**
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
RAFAEL FERNANDO DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:02050F36

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024

Processo nº:2024/460
Licitação: Inexigibilidade n° 002/2024
Objeto: Contratação de empresa para assessoria e consultoria na área administrativa.
Interessado: Secretaria de Administração
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no

RG sob o n° 4021906807 e no CPF sob o n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa**EDUARDA BOMFA PIRES 03919612094**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.288.100/0001-66, situada na Rua Wadis Antonio Grando n°118 CEP 95.200-471, Vacaria-RS Fone 54-999898362, endereço eletrônico evsouza88@gmail.com. celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do preço e da forma de pagamento, passando o valor mensal de R$5.136,73(cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos) passando para R$5.365,72 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme IPCA, no período de 12/2024 a 11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da vigência , prorrogando o prazo desta contratação no que refere-se ao item 1.1.2.-Assessoria e consultoria em elaboração na área administrativa por 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2026, conforme solicitação anexa aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:
LICITAR TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
06/01/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:316537C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: One Beach Sports LTDA.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 02 de janeiro de 2027. Justifica-se esta renovação para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Cultura, incentivando a integração as crianças, garantindo assim a prática de esportes no turno inverso escolar pelos alunos. O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula terceira do instrumento, do período compreendido entre o dia 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, no percentual de 4,4618%, perfazendo o valor mensal de R$ 1.550,21(um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)
Vigência: 02 de janeiro de 2027.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:C800DDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 02/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 02/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 02/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte de passageiros, para conduzir pacientes ao Hospital São Vicente de Paulo, em Osório/RS, para a realização de Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise).** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 22/01/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 02/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F299E6FA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 03/2026, que tem por objeto a **aquisição de instrumentos musicais.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 23/01/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 03/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4EA0549D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024 - Contratada: ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses. Fica alterada também a Cláusula catorze, onde fica estipulado que a contratante pagará a contratada os valores reajustados em 02/07/25 na Ata III, do reequilíbrio de preço.
GASOLINA COMUM 525.000L R$ 6,03
ÓLEO DIESEL S10 560.000L R$ 5,97
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL 185.000L R$ 5,94.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D35100CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATADA: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ Nº 26.796.200/0001-96.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 004/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 03 de janeiro de 2026, tendo validade até a data de 03 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) mensais** o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 004/2025.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Travesseiro, 06 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:2B5B4393

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATADA: OFICINA MECÂNICA LENZ & HAMMES LTDA.
CNPJ Nº 16.903.564/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 02 de janeiro de 2026, tendo validade até a data de 02 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) por hora trabalhada** o valor pago pelo **MUNICÍPIO** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 001/2023.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2022.

Travesseiro, 06 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4E35030B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 003/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATADA: ERNANI GRASSI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ Nº39.305.088/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2022 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 03 de janeiro de 2026, tendo validade até a data de 03 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 10.317,74 (dez mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) mensais** o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 003/2022.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Travesseiro, 06 de janeiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D2D89B52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **WILIAN ACÁCIO GREBIN,** Dirigente de Equipe, matrícula nº 1037 e **LUIZ HENRIQUE BETTIO,** Dirigente de Núcleo, matrícula nº 932, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2026, firmado com a empresa ALEXANDRE ANDRE GIEBMEIER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de janeiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:25497A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a SUSPENSÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta e triagem de resíduos sólidos provenientes de lixo domiciliar e lixo volumoso. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** Retificação do edital. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:7A132AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o servidor Luciano Von Saltiel, matrícula nº 5337-6, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:59AFB4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Laura Souza Schaefer, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisão de Serviços, Padrão CC-1.01, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A5655CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial para apurar os fatos descritos no Protocolo nº 0000102-15-2025-3-02-0000-00, visando verificar a eventual residência da servidora municipal, Jaqueline Fernanda Fassbinder Salvador, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, em município diverso daquele exigido para o exercício de suas atribuições.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 05 de janeiro.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F58C7330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 0001608-71-2025-3-00-0000-00, com a finalidade de verificar eventual responsabilidade da empresa SCA Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.797.544/0001-50, por possível descumprimento contratual e pelos prejuízos causados à Administração Pública.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E9FDE778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Designa o gestor da parceria a ser celebrada com entidade da sociedade civil.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 2°, inciso VI, e 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e nos art. 33 do Decreto Executivo n° 2.784/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora municipal, **MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA**, Secretária Municipal de Educação e Desporto, para a função de gestora da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil, que tem por objeto:

Termo de Fomento nº 001/2026 celebrado com a organização da sociedade civil ADEC - Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas, para concessão de repasse, através da Lei nº 13.019, no valor de R$ 45.000,00, para realização do evento Copa Cidade Verde, que acontecerá nos dias 09 à 14 de janeiro de 2026. Conforme plano de trabalho apresentado, o valor será usado integralmente para a realização do evento.

Art. 2° São atribuições do gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:34BBE119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Alcides Meno Barretto, matrícula 4723-6, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:109B1827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA Alcides Meno Barretto, matrícula 4723-6, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8B9AA49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se público que a publicação do **Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 274/2024** de 31/01/202, veiculada nesta plataforma, ocorreu **por equívoco**, tendo em vista que **não haverá renovação do referido contrato**.
Dessa forma, a mencionada publicação fica **sem efeito**, permanecendo válido o encerramento do contrato ao término de sua vigência originalmente estabelecida.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9CFC3A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 477/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 37/2024
Contrato nº 340/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: contratação de licença de uso do aplicativo SIGEMEC para 12 meses, buscando melhorar o planejamento das ações educacionais desta secretaria, através da captação de recursos federais, acompanhamento, execução e prestação de conta dos mesmos.
Objeto do termo aditivo: o reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre dezembro de 2024 a novembro de 2025 de 4,177800 %, o valor total passa a ser R$ 6.720,51.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:8A9E3C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo 1Doc nº 2.024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO – APAE TRIUNFO
Objeto do contrato: execução da parceria para ofertar o atendimento clínico especializado gratuito aos assistidos no Centro de Atendimento Especializado a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo ciclo infância, adolescência e familiar, no centro de Triunfo-RS, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.
Prazo de vigência: 12 meses
Valor estimado o repasse: R$ 920.851,32

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 6 de janeiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:360D26F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32758/2026 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora EDELAINE DE VARGAS FARIAS,Professor de Educação Infantil,matricula n° 2562-3, a partir do dia 06 de janeirode 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 29 (vinte e nove) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:84DD2F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32759/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 06 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 a Servidora EDELAINE DE VARGAS FARIAS, Professor de Educação Infantil, matrícula 2562-3, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades no PIM - Programa Infância Melhor.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DE581E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32760/2026 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor BENHUR LUCIDIO TERRA DOS SANTOS, Professor, matricula n°2555-0, a partir do dia 06 de janeiro de 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 29 (vinte e nove) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EFD40BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32762/2026 - DESIGNA SECRETÁRIO DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL SUBSTITUTO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR o servidor Diego Alves Dellazzana para o cargo de Secretário da Fazenda e Fomento Empresarial, em substituição ao afastamento da titular, forte no Art. 60 da Lei 3.320 de 08 de março de 2012, percebendo as vantagens previstas em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0B69FB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32785/2026 - DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes no Ofício 1Doc 001/2026.

A comissão designada pelos servidores estáveis: Talita Cassiane Martins Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 1468-0, Luis Carlos Patias, Procurador Jurídico, matrícula nº 357-3, Dejanira Klimick de Oliveira, Auxiliar Administativo, matrícula nº 398-0, sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº3.320/12.

A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:84D4CB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32791/2026 - DESIGNA COMISSÃO GESTORA DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar desta data, os membros abaixo descritos para comporem a comissão gestora do Hospital de Caridade Brasilina Terra.

• Fernanda Crescente Gonçalves - Diretora Presidente
• Ramonny Ferreira Thones - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
• Felipe Orso - Representante da Classe dos Médicos
• Liziane Bressa - Representante dos Funcionários
• Jaqueline Martins Soares - Representante do Conselho de Saúde
• Antônio Carlos Borsa dos Santos - Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Revogar a portaria 27.652 de 14 de janeiro de 2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F1DB38CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32812/2026 - DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da presente data, o servidor Maikel Kolinski da Silva como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Fundo Muncipal da Pessoa Idosa, percebendo as vantagens previstas em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:633D5DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32816/2026 - ALTERA O REPRESENTANTE SUPLENTE DA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TUPANCIRETÃ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CONSTANTE NA PORTARIA Nº 32.606, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o representante suplente da Liga Feminina de Combate ao Câncer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, constante na Portaria nº 32.606, de 22 de outubro de 2025, passando a ser:

Representantes da Liga Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Fátima Marilusa de Souza Savian
Suplente:Vera Flores

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 32.606/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5F56100D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32820/2026 - DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

• Carla Chelotti Ceolin
• Elaine Alves Barcelos
• Karuliny dos Santos Miranda Mattos
• Jociele Anchieta do Nascimento

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:55F9C340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32821/2026 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.736 de 19 de dezembro de 2025, que nomeou o(a) senhor(a) LUIS CARLOS DE MELO SILVA para o cargo de Pintor aprovado (a) em 1°lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 029/2025, de 07.05.2025, em razão do candidato não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FE636F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32824/2026 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 07 de janeiro de 2026 para o cargo temporário de Pintor o(a) senhor(a) GIOVANE CAVALHEIRO VIANA, aprovado(a) em 4º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 029/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1A14E7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32761/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) Talita Cassiane Martins Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 1468-8, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4838A843

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2025**, para a função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **07 e 08 de janeiro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I **- Oficial Administrativo:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Siena Magali Comassetto Kolling	1°

Tuparendi-RS, 06 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:5F72AEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1049/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 10/2025, qual seja 29/09/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 22/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3FEAC99B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a renovação por mais 12 (doze) meses e também aplicação do reajuste conforme o índice do IPCA das Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2024, que Registrou os Preços de serviços de transporte em Ambulância tipo D (UTI Móvel) – Adulto, Pediátrico e Neonatal em caso de urgência/emergência. Data da assinatura: 06/01/2026. Validade: 16/01/2027.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E0DBF48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2026

O Presidente desta Comissão Parlamentar Especial, em cumprimento à regra do art. 56, §1º da Lei Orgânica deste Município e no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, que "*Acresce dispositivos no artigo 89 da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que "INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*; designada para o **dia 28 de janeiro de 2026, com início às 18h00min,** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

O Projeto de Lei Complementar nº 22/2025 dispõe sobre o dever do particular em manter a limpeza de lotes urbanos, estendendo às calçadas a obrigação de manter limpo e livre de resíduos, bem com estabelecendo o procedimento de notificação para limpeza em trinta dias e, após, limpeza pelo Município e cobrança dos respectivos gastos.

A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtube https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados **até o dia 27 de janeiro de 2026 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com**, contendo obrigatoriamente: **nome, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 22/2025**.

Para consultar o teor do Projeto de Lei Complementar acesse: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4791

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, 06 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
ADALCIR RODRIGUES
Comissão Especial do PLC 22/2025.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:3F1A89A3

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

"*Promulga o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2025, na forma do art. 49 da Lei Orgânica Municipal".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições legais definidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis e diante da aprovação, à unanimidade, pelo Plenário desta E. Casa de Leis, nas Sessões Ordinárias dos dias 15 e 29 de dezembro, ambos de 2025, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2025, de autoria dos Vereadores Alexandre Rivael C. Alves, Aline Silva, Cristóvão Wolff, Geovane N. Laurentino, Luzia Barbosa Netto, Mariane Lavieja e Sérgio Tadeu dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a **Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 06 de janeiro de 2026**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 06 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,	***ALINE SILVA***,
Presidente	1º Secretário
(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
ALEXANDRE R. C. ALVES,	***MARIANE LAVIEJA,***
Vice-Presidente	2º Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"*Altera a redação do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal."*

Art. 1º Altera a redação do art. 21 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 21. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal que é composta por 11 (onze) Vereadores".*

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a legislatura 2029/2032 e subsequentes.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 06 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,	***ALINE SILVA***,
Presidente	1º Secretário
(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
ALEXANDRE R. C. ALVES,	***MARIANE LAVIEJA,***
Vice-Presidente	2º Secretária

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:D1383183

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1169/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho homologar e autorizar a contratação direta realizada através da Dispensa nº 68/2025 com as seguintes características:

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA
Contratado: BRAULIO A. KRAS & CIA LTDA (CNPJ 01.725.201/0001-19)
27 itens
Valor Total: R$ 19.548,99
Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade da contratação.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Data da homologação: 06 de janeiro de 2026.

Xangri-Lá/RS, 06 de janeiro de 2025.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:FC8C83EE

PREV-XANGRI-LÁ
ADENDO 07/2025 AO CONTRATO 04/2024

ADENDO 07/2025 AO CONTRATO 04/2024	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME.**
PRAZO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 06/01/2027.
REAJUSTE	Será utilizado o índice de correção IGP-M ou IPCA, considerando a mais vantajosa para a administração pública. Em caso de índice negativo, este deverá ser desconsiderado, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
VALOR	Acrescer o valor de R$10.468,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), fixando-se, como valor total do contrato 04/2024, o montante de R$20.468,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
PRAZO VIGÊNCIA	De 06/01/2025 a 06/01/2027
AMPARO LEGAL	Art. 65, II e Art. 57, IV da Lei 14.133/21 e Processo administrativo nº 140.886/2024.
DATA ASSINATURA	06/01/2026

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:1BB53919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341

Altera dispositivos do Decreto nº 292/2011, que institui o Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Xangri-Lá, para incluir a possibilidade de inscrições online.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e simplificar os procedimentos administrativos relativos aos Processos Seletivos Simplificados;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade, eficiência e isonomia, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO que a adoção de inscrições online amplia o acesso da população às seleções públicas e contribui para maior transparência e celeridade na tramitação dos certames,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 292/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 9º O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site eletrônico oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
§1º O edital deverá conter endereço eletrônico (link) e instruções claras sobre o procedimento para inscrição online, quando disponível.
§2º A publicação em meio eletrônico produzirá os mesmos efeitos legais da publicação em meio físico.
Art. 12
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar a ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão, de forma presencial ou eletrônica, conforme previsto no edital.
§1º A inscrição eletrônica será realizada por meio de formulário digital disponibilizado no site oficial do Município, devendo o candidato anexar os documentos exigidos em formato digital (PDF ou outro admitido), sob sua responsabilidade.
§2º Considera-se válida a inscrição eletrônica devidamente confirmada pelo sistema, dispensada a entrega presencial de documentos, salvo quando o edital expressamente exigir.
§3º Permanecem admitidas as inscrições presenciais, diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
§4º A inscrição eletrônica produzirá os mesmos efeitos jurídicos da inscrição presencial.
Art. 13
Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site eletrônico oficial do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, incluindo tanto os inscritos presencialmente quanto os inscritos por meio eletrônico.
Art. 14 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso presencialmente ou de forma eletrônica, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação.
§1º O recurso eletrônico deverá ser apresentado através de expediente administrativo específico para esse fim, a ser protocolado por meio do sistema FlowDocs, disponibilizado pelo município.
§2º Os prazos e efeitos jurídicos dos recursos eletrônicos serão idênticos aos dos recursos apresentados presencialmente.
Art. 16 O requerimento de inscrição, seja presencial ou eletrônico, implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo, bem como na responsabilidade pela veracidade das informações e documentos enviados digitalmente.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e manuais de procedimentos que assegurem a operacionalização das inscrições eletrônicas de forma segura, transparente e acessível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de Dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

proc .191477-2025

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:3789B40F

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário: Processo nº.: A16/2025 – Flowdocs 184441/2025 Autuado: **CENTRO DE REABILITAÇÃO, NOVO AMANHÃ CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA** CNPJ: 47228110/0001-79. Data da Autuação: 01/10/2025 Localidade: XANGRI-LÁ Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 3º; Art.5º, Art.11, Art. 15, Art. 17 da RDC ANVISA número 29, de 30 de junho de 2011. Art.18 da Portaria Conjunta SES e SJCDH nº01/2024. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 6.437/1977. Decisão final: 04/11/2025 Penalidade imposta: advertência e interdição do local até regularização do mesmo perante à Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:17D535B0

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAS

Pelo presente, fica notificado(a) Loteamento Praia Atlântida – Empreendimento Imobiliário LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º

04743594000181, que na data de 24 de novembro de 2025 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº A20/2025, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local Porto Coronado A1/5 S370 Q0001 L05A1, às 14h e 05min: **NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200.** A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:A6231A33

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAS

Pelo presente, fica notificado(a) **PAULO ROBERTO CRESPO CAVALHEIRO**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **349.343.160-00**, que na data de 24 de novembro de 2025 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº A21/2025, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local **RUA SABIA, 498 – S367 – Q146 – L12**, às 13h e 05min: **NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200.** A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:9180AACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO 04/2025 DISPÕE SOBRE AS METAS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, no uso das de suas atribuições, conforme aprovação da Assembleia Geral do CM Granpal, **considerando** o disposto no artigo 60º do estatuto do CM GRANPAL;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam aprovadas as metas do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre para o exercício de 2026, com valor previsto de **R$ 2.986.333,33** conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026						
ORGÃO 1 - CONSÓRCIO PUBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUN DA REGIÃO METROP DE PORTO ALEGRE						
UNIDADE - 01 - ADMINISTRATIVO						
UNIDADE - 02 - ATENDIMENTO						
PROGRAMA:						
Atendimento e compras compartilhadas						
DIRETRIZES:						
Atendimento aos municípios, diversos grupos de trabalho e compras compartilhadas						
OBJETIVO:						
Atendimento aos municípios, diversos grupos de trabalho e compras compartilhadas						
AÇÕES		PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
1.001	Atendimento	Consórcio Público	Unidade	1	2.686.333,33	Rateio mun
2.001	Compras compartilhadas	Consórcio Público	Unidade	1	300.000,00	Rateio mun
TOTAL					2.986.333,33	

Art. 2º. O presidente do consórcio, durante a elaboração e execução do orçamento de 2026, poderá alterar as metas definidas nesta resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3°. O orçamento do CM GRANPAL, para o exercício de 2026, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e, finalmente, pela subalínea e as despesas poderão ter a seguinte classificação:
I – órgão;
II – unidade orçamentária;
III – função;
IV – subfunção;
V – programa;
VI – projeto, atividade ou operação especial;
VII – categoria econômica;
VIII – grupo de despesa;

IX – modalidade de aplicação;
X – fonte de recurso.

Parágrafo único. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:
I – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo geral da despesa.

Art. 4º. O orçamento para o exercício de 2026 contemplará recursos para reserva de contingência, até o limite de 5% da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos não previsíveis.
Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia doze de dezembro de 2026, poderão ser utilizados, por ato do presidente do consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.
Art. 5º. Para efeito do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor da dispensa de licitação.
Art. 6º. A lei orçamentária para o exercício de 2026 contemplará autorização para abertura de créditos adicionais.
§1º. Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previsto no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, por ato do presidente do consórcio.
§2º. A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica, em especial do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades, será feita por ato do presidente do consórcio, alterando o quadro de detalhamento de despesa (QDD), aprovado por resolução.
§3º. A resolução que aprova o orçamento para o exercício de 2026 conterá autorização para que o presidente do consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.
Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Paganini
Código Identificador:4AA817DD

PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO 05/2025 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, no uso das de suas atribuições, conforme aprovação da Assembleia Geral do CM Granpal,

CONSIDERANDO o Estatuto do consórcio e o contrato de rateio celebrado entre os municípios signatários; e

CONSIDERANDO o artigo 60º do estatuto do CM GRANPAL;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento anual do CM GRANPAL para o exercício de 2026, estimando a receita e fixando a despesa em **R$ 2.986.333,33.**
.
.

Art. 2º. A receita orçamentária decorrerá da transferência dos entes consorciados, nos termos do respectivo contrato de rateio e do repasse para aquisição de produtos das compras compartilhadas, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES
Transferências correntes ..... R$ 2.956.333,33

Receita patrimonial ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 2.986.333,33

§ 1º. Do montante referido neste artigo de transferências correntes no valor de R$ 2.956.333,33, o valor de R$ 2.398.472,76 decorrerá da cota de rateio, estipulada entre os municípios consorciados no respectivo contrato de rateio de 2026 e o valor de R$ 557.860,57 referente contratos de rateio pendentes de exercícios anteriores como estimativa de receita a ser recuperada.
§ 2º A receita patrimonial prevista neste artigo decorrerá da remuneração de aplicações financeiras.
Art. 3º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 2.986.333,33, com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES
Despesas correntes..... R$ 2.931.333,33
Despesas de capital ..... R$ 5.000,00
Reserva de contingências..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 2.986.333,33
Art. 4º A despesa autorizada, apresentada por órgão e por unidade orçamentária, é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa, conforme anexo I – setor administrativo e anexo II – setor atendimento desta resolução.

Art. 5º. Fica o presidente do consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria econômica/grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro de cada unidade orçamentária, projeto, atividade ou operações especiais, por meio de decreto.

Art. 6º. O presidente do consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, a abrir créditos suplementares até o limite de 100% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º. Fica o presidente do consórcio autorizado a utilizar, por meio de decreto, o excesso de arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 8º. Fica o presidente do consórcio autorizado a utilizar, por meio de decreto, o superávit financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2026.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal

Registre-se e publique-se.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo

Anexo I

Despesas 2026

UNIDADE ADMINISTRATIVO 2024			
RUBRICA	RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3319011000000000000	18804000	VENCIMENTO E VANTAGENS	R$ 1.333.333,33
3319013000000000000	18804000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 400.000,00
3339014000000000000	18804000	DIARIAS	R$ 120.000,00
3339030000000000000	18804000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.000,00
3339033000000000000	18804000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 120.000,00
3339036000000000000	18804000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
3339039000000000000	18804000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R$ 350.000,00
3339040000000000000	18804000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 250.000,00
3339046000000000000	18804000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 144.000,00
3339093000000000000	18804000	INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÃO	R$ 5.000,00
3319094000000000000	18804000	INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	R$ 70.000,00
3339047000000000000	18804000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 5.000,00
3449039000000000000	18804000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA -OBRA	R$ 1.000,00
3449051000000000000	18804000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
3449052000000000000	18804000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R$ 100.000,00
3999999000000000000	18804000	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 50.000,00
			R$ 2.986.333,33

Publicado por:
Rafael Paganini
Código Identificador:1F9014B7

PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - APROVA O PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES, O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E O PLANEJAMENTO GERAL DE CONTRATAÇÕES INTERNAS DO CONSÓRCIO METROPOLITANO GRANPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e contratuais,

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público do CM GRANPAL;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao princípio do planejamento, da eficiência administrativa e da governança interfederativa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento de Licitações, o Plano Anual de Contratações e o Planejamento Geral de Contratações Internas do Consórcio Metropolitano GRANPAL para o exercício de 2026, na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º O planejamento aprovado por esta Resolução compreende:
I – licitações e procedimentos competitivos;
II – procedimentos auxiliares, especialmente o credenciamento;
III – contratações internas e contratações diretas necessárias ao funcionamento do Consórcio.

Art. 3º Os instrumentos de planejamento possuem caráter estimativo, orientador e não vinculante, não gerando obrigação automática de contratação, empenho ou execução de despesa, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade orçamentária, à demanda efetiva e à regular instrução processual.

Art. 4º As contratações decorrentes deste planejamento observarão integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e as normas internas do CM GRANPAL.

Art. 5º O planejamento poderá ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO
Presidente do CM GRANPAL

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DO PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES – 2026

I – LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS COMPETITIVOS				
Nº	**Modalidade**	**Objeto**	**Natureza**	**Abrangência**
1	Pregão Eletrônico	Medicamentos de uso humano	Registro de Preços	Compartilhada
2	Pregão Eletrônico	Insumos hospitalares	Registro de Preços	Compartilhada
3	Pregão Eletrônico	Locação de banheiros químicos	Registro de Preços	Compartilhada
4	Pregão Eletrônico	Obras literárias, didáticas e paradidáticas (com amostras)	Registro de Preços	Compartilhada
5	Pregão Eletrônico	Calçados escolares	Registro de Preços	Compartilhada
6		Uniformes Escolares		
7	Pregão Eletrônico	Locação de computadores	Registro de Preços	Compartilhada
8	Pregão Eletrônico	Aquisição de veículos	Registro de Preços	Compartilhada
9	Pregão Eletrônico	Locação de veículos	Registro de Preços	Compartilhada
10	Pregão Eletrônico	Locação de ambulância	Registro de Preços	Compartilhada
11	Pregão Eletrônico	Insumos veterinários	Registro de Preços	Compartilhada
12	Pregão Eletrônico	Equipamentos da Defesa Civil	Registro de Preços	Compartilhada
13	Pregão / Credenciamento	Sistema de monitoramento climático	RP / Credenciamento	Compartilhada
14	Pregão Eletrônico	Sistema de biometria facial escolar	Registro de Preços	Compartilhada
15	Pregão Eletrônico	Sistema de digitação e guarda de documentos	Registro de Preços	Compartilhada
16	Pregão Eletrônico	Mobiliário em geral	Registro de Preços	Compartilhada
17	Concorrência	Unidades modulares para prédios públicos	Registro de Preços	Compartilhada

Nº	**Objeto**	**Natureza**	**Abrangência**
18	REURB – Regularização Fundiária	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
19	PJ Engenheiro / Arquiteto	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
20	PJ Bacharel em Direito	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
21	PJ Administrador	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
22	PJ Economista	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
23	Escritórios para recuperação de ativos municipais	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
24	Hora-máquina	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
25	Resíduos sólidos	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
26	Podas e manejo arbóreo	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
27	Biólogo, Geólogo e outros – fiscalização ambiental	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
28	Loteria Metropolitana	Procedimento Auxiliar / Delegação	Metropolitana
29	Agentes de integração para estágio	Procedimento Auxiliar	Compartilhada
30	Organizações sociais – contraturno escolar	Procedimento Auxiliar	Compartilhada

III – CONTRATAÇÕES INTERNAS (PLANEJAMENTO GERAL)				
Nº	**Forma de Contratação**	**Descrição Geral**	**Natureza da Contratação**	**Abrangência**
31	Contratação Interna	Demandas administrativas internas do Consórcio	Pregão/Dispensa / Inexigibilidade	CM GRANPAL
32	Contratação Interna	Consultorias técnicas, jurídicas, administrativas, econômicas e especializadas	Pregão/Inexigibilidade / Dispensa	CM GRANPAL
33	Contratação Interna	Serviços técnicos especializados de natureza intelectual	Pregão/Dispensa / Inexigibilidade	CM GRANPAL
34	Contratação Interna	Serviço especializado para pesquisa, levantamento e cotação de preços	Pregão/Dispensa / Inexigibilidade	CM GRANPAL
35	Contratação Interna	Aquisição de materiais de consumo, bens e serviços de pequeno vulto	Pregão/Dispensa / Inexigibilidade	CM GRANPAL
36	Contratação Interna	Locação de imóvel para sede administrativa	Pregão/Dispensa / Inexigibilidade	CM GRANPAL
37	Contratação Interna	Soluções e serviços de tecnologia da informação	Pregão/Dispensa / Inexigibilidade	CM GRANPAL
38	Contratação Interna	Situações emergenciais ou excepcionais	Pregão/Dispensa / Inexigibilidade	CM GRANPAL
38	Contratação Interna	Passagens, deslocamentos e logística institucional	Pregão/Dispensa / Inexigibilidade	CM GRANPAL

ANEXO II
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA 2026

O Plano Anual de Contratações – PCA 2026 consolida as demandas estimadas de contratações do CM GRANPAL, abrangendo licitações, procedimentos auxiliares e contratações internas, possuindo caráter orientador e não vinculante.

ANEXO III
PLANEJAMENTO GERAL DAS CONTRATAÇÕES INTERNAS – 2026

Integram o planejamento das contratações internas as demandas administrativas, consultorias técnicas e especializadas, serviços de natureza intelectual, pesquisa e cotação de preços, aquisição de materiais de consumo, locação de imóvel para sede administrativa, soluções de tecnologia da informação, passagens, logística institucional e situações emergenciais.

As contratações observarão, conforme o caso, os regimes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Rafael Paganini
Código Identificador:5CA2A42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Certifico que foi realizado no dia 06/01/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SALLUS-TOLARDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.071.970/0001-03**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
42	ACIDO FOLICO (VIT. B9)	R$ 37,69
43	ÁCIDO ÚRICO	R$ 3,48
44	ALFA FETOPROTEÍNA	R$ 28,37
45	AMILASE	R$ 4,24
46	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – EQU	R$ 6,98
47	ANDROSTENEDIONA	R$ 21,72
48	ANTI ENDOMISIO IGA	R$ 157,01
49	ANTI GLIADINA	R$ 50,24
50	ANTI GLIADINA IGA, IGG E IGM	R$ 47,11
51	ANTI HAV IGG – HEPATITE A	R$ 34,94
52	ANTI HBC IGG – VÍRUS HEPATITE B	R$ 29,29
53	ANTI HBC IGM – HEPATITE B	R$ 34,94
54	ANTI HBE	R$ 34,94
55	ANTI HCV – HEPATITE C	R$ 34,94
56	ANTIBIOGRAMA	R$ 9,38
57	ANTICORPOS IGG DA HEPATITE	R$ 34,94
58	ASLO – ANTI ESTREPTOLISINA O	R$ 5,33
59	BACTERIOSCÓPICO – SECREÇÃO URETRAL	R$ 5,28
60	BACTERIOSCÓPICO – SECREÇÃO VAGINAL	R$ 5,28
61	BETA HCG – GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAVIDEZ - SANGUE	R$ 7,73
62	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 3,78
63	CA 125	R$ 25,14
64	CA 15.3	R$ 62,81
65	CA 19.9	R$ 62,81
66	CÁLCIO – CA	R$ 3,48
68	CARIÓTIPO CROMOSSOMO X FRÁGIL	R$ 753,63
69	COAGULOGRAMA COMPLETO – TEMPO COAGULAÇÃO / SANGRAMENTO / TROMBOPLASTINA / PROTROMBINA	R$ 50,24
70	COLESTEROL HDL	R$ 6,61
71	COLESTEROL LDL	R$ 6,61
72	COLESTEROL TOTAL	R$ 3,48
73	COLINESTERASE	R$ 6,93
75	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – RETICULÓCITOS	R$ 5,14
77	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R$ 10,59
78	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 18,84
79	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 5,33
80	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R$ 5,14
81	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 10,87
82	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 5,14
83	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 5,14
84	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R$ 19,22
85	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	R$ 57,09
86	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 30,94
87	DOSAGEM DE BETA – 2 MICROGLOBULINA	R$ 25,52
88	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 3,48
89	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 18,58
90	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 3,48
91	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – CPK	R$ 6,93
92	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – FRACAO MB	R$ 7,76
93	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	R$ 21,19
94	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 6,93
95	DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA	R$ 29,37
96	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO – FE	R$ 6,61
97	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 3,78
98	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 3,48
99	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 6,61
100	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,48

101	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 14,79
102	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 14,81
103	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 19,23
104	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R$ 14,86
105	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	R$ 16,89
106	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 16,88
107	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 17,43
108	DOSAGEM DE LITIO	R$ 4,24
109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO – MG	R$ 3,78
110	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R$ 3,78
111	DOSAGEM DE PROTEÍNA URINA DE 24H	R$ 3,85
112	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 3,48
114	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 19,64
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 20,97
116	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – PIRUVICA (TGP)	R$ 3,78
117	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – OXALACETICA (TGO)	R$ 3,78
118	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS – TGL	R$ 6,61
119	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 16,96
120	DOSAGEM DE UREIA	R$ 3,48
121	DOSAGEM LIPASE	R$ 4,24
122	DOSAGEM T3 – TRIIODOTIRONINA	R$ 16,40
123	DOSAGEM T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	R$ 21,86
124	DOSAGEM VITAMINA B12	R$ 28,72
125	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 10,19
126	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	R$ 8,33
128	ERITROGRAMA – ERITROCITOS / HEMOGLOBINA / HEMATOCRITO	R$ 5,14
129	ESTRADIOL	R$ 19,11
131	FENOBARBITAL	R$ 50,24
132	FTA – ABS / IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SÍFILIS IGM	R$ 18,84
133	GLICEMIA CAPILAR	R$ 12,57
134	GLICOSE COM SOBRECARGA	R$ 13,18
135	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 7,74
136	HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS – VSG	R$ 5,14
137	IGE ESPECÍFICO GLÚTEN	R$ 91,35
138	IGE ESPECÍFICO LACTOSE	R$ 205,53
139	LEUCOGRAMA	R$ 5,14
140	MIOGLOBINA QUANTITATIVA	R$ 251,21
141	PAINEL VIRAL – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19	R$ 123,39
142	PAINEL VIRAL QUADRIPLEX – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19 + VÍRUS SINCICIAL	R$ 185,09
143	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VÍRUS HEPATITE B (ANTI – HBS)	R$ 34,94
144	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI – HBE)	R$ 34,94
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAIS	R$ 32,33
146	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	R$ 32,33
148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) ESPERMOGRAMA	R$ 18,28
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 32,33
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 20,73
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA – TOXOPLASMOSE IGG	R$ 30,83
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 32,33
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R$ 32,33
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 21,87
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 34,94
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R$ 34,94
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 32,33
159	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 25,14
160	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 34,94
161	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 34,94
163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGUÍNEO	R$ 2,58
164	PESQUISA DE FENIL – CETONA NA URINA	R$ 3,85
165	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	R$ 3,11
166	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES) – EPF	R$ 3,11
167	PESQUISA DE OXIUROS – SWAB ANAL	R$ 3,11
170	PLAQUETAS	R$ 5,14
171	POTÁSSIO – K	R$ 3,48
172	PROGESTERONA (DOSAGEM)	R$ 19,22
173	PROLACTINA – POOL (DOSAGEM)	R$ 19,11
174	PROTEÍNA C REATIVA – PCR	R$ 5,33
175	PSA LIVRE	R$ 37,69
176	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV I / HIV I E II	R$ 33,91
177	SÓDIO – NA	R$ 3,48
178	TESTE DE GRAVIDEZ – PLANOTEST – TIG	R$ 5,33
179	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 5,33
181	TESTE FTA – ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 18,84
182	TESTE IGG E IGM PARA CHIKUNGUNYA	R$ 342,56
183	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R$ 5,14
184	TESTE PARA VÍRUS SINCICIAL	R$ 82,26
185	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	R$ 66,84
186	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – IGG / IGM	R$ 66,84
187	TESTE RÁPIDO PARA H1N1	R$ 66,84
188	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE	R$ 87,93
189	UROCULTURA	R$ 10,59
VALOR TOTAL R$ 4.609,59		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 06 de janeiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:8EA372AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 02/2026 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 02/2026 – ÁREA EDUCAÇÃO

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 39.675, DE 06 DE JANEIRO DE 2026,** conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 7h30 às 13h, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Ordem	Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1	13º	000611004492	THIERY ALMEIDA GOULARTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	14º	000611007034	HELEM MOURA DA SILVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	15º	000611005081	VANIA RAQUEL MARQUES DE OLIVEIRA BACHMANN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	16º	000611000576	CHARLENE BRUM GARCIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	6º	000611006415	MICHELLE JOSIANE PEREIRA ALVES 1	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	PRETOS E PARDOS
6	18º	000611007202	DJULIA JORDAN MARTIN 2	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	2º	000611002896	GRAZIELA ANDRESSA BECKENKAMP	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
8	19º	000611008471	MIRIAN MARQUES RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	20º	000611006589	NOIRA FERNANDA BUBOLZ BRAGA MORALES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	9º	000611006438	DANUBIA CRUZ ROCHA BAIER 3 4	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	PRETOS E PARDOS
11	21º	000611002858	MARISA EIDT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	22º	000611004677	JACIANI WEGNER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	5º	000611005563	MARIZETE LURDES GAVENDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	6º	000611007473	PATRICK GONCALVES DA TRINDADE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	7º	000611006439	GABRIELA BETINA WEISS DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	4º	000611005735	JAQUELINE CHARAO DE MATTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	PRETOS E PARDOS
17	8º	000611001245	GIOVANA CORREA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	1º	000611000376	JULIANA MARIA FISCHER RABUSKE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
19	9º	000611004429	JULIA SINNOTT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	10º	000611004548	PATRICIA DE KASSIA FAO RONSANI ROMIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	6º	000611003017	THALITA EMANUELLE DA SILVA SILVA 5	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	PRETOS E PARDOS
22	11º	000611002026	JESSICA RENATA HAAS PAIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	12º	000611000524	LETICIA FERNANDA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	13º	000611007668	DIANA MEDIANEIRA GOMES SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	14º	000611000311	ANGELICA DA SILVEIRA BRUM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	7º	000611008988	LISANDRA BITENCOURTE SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	PRETOS E PARDOS
27	15º	000611006508	PAMELA DANIELA ROSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	16º	000611002653	MIRIAM CRISTINA SULZBACHER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	17º	000611008485	KATIA FRANCIELE ZUMMACH SKOLAUDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	18º	000611008222	MARCIA FUMAGALI LIESENFELD SPIES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

31	8º	000611005126	JOELVA VIVIANE MARQUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	PRETOS E PARDOS
32	19º	000611001313	DEBORA DA SILVA ROSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	20º	000611003869	ANA JULIA STAFFEN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	21º	000611009207	ELISA MARTINS CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	22º	000611004890	HELENA PERES RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	9º	000611008479	JANICE ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	PRETOS E PARDOS
37	23º	000611005690	MARA JANAINA MORAIS SILVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	24º	000611001608	DERCIANE GODOIS MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	25º	000611003304	JANAINA MAIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	16º	000611006289	BARBARA INES HAAS	SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	4º	000611001440	EDUARDO GABRIEL DE ARAUJO	SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS	PRETOS E PARDOS
42	17º	000611004721	TIAGO DIAS BOLZAN	SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	18º	000611006134	MARCIA DENISE DIAS E SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 06 de janeiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

1 A candidata da 5ª colocação Pretos e Pardos, LUNARA PAOLA DOS SANTOS ALVES teve sua inscrição indeferida como cotista preto e pardo, permanecendo na Ampla Concorrência.

2 A candidata da 17ª colocação da Ampla Concorrência, GEISE GADELHA FERNANDES já foi nomeada na modalidade Pretos e Pardos.

3 A candidata da 7ª colocação Pretos e Pardos, SUZANA DA SILVA teve sua inscrição indeferida como cotista preto e pardo, permanecendo na Ampla Concorrência.

4 A candidata da 8ª colocação Pretos e Pardos, MILENA OLIVEIRA MOREIRA não compareceu ao procedimento de heteroidentificação, permanecendo na Ampla Concorrência.

5 A candidata da 5ª colocação Pretos e Pardos, PAOLA CAETANO COSTA não compareceu ao procedimento de heteroidentificação, permanecendo na Ampla Concorrência.

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:459A4BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICA A PORTARIA Nº. 13.581, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE ESTABELECE O QUADRO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025

PORTARIA Nº. 13.802, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

– RETIFICAA PORTARIA Nº. 13.581, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE ESTABELECE O QUADRO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025 –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n°. 1.061/94, 1.062/94 e 2.453/14.
RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 13.581, de 10 de fevereiro de 2025, que estabelece o quadro de professores para o período de 1º de fevereiro de 2025, até o dia 31 de janeiro de 2026, conforme o quadro de lotação em anexo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA INÊS							
Nome do Professor	RT	Sit. Func.	Cargo	Função	Nom.	Unidoc.	Dif. Acesso
Claci T. B. Do Nascimento	20h	Efetiva	Professora	Diretora	1a	N	Médio
Paulo Francisco Alves	8h	Efetivo	Professor	Professor	1a	N	Médio
Lucas Misael Weimann	4h	Efetivo	Professor	Professor	1ª	N	Médio
Rosi Kelly Marmitt	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	Médio
Moisés Afonso Marchi	20h	Efetivo	Professora	Professor	1ª	N	Médio
NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ							
Nome do Professor	RT	Sit. Func.	Cargo	Função	Nom.	Unidoc.	Dif. Acesso
Maricieli R. Dos Santos	20h	Efetiva	Professora	Diretora	1a	N	Mínimo
Maricieli R. Dos Santos	20h	Efetiva	Professora	Diretora	2ª	N	Mínimo
Deisi Marilei Back	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	S	Mínimo
Ildeci I.S. Kowalski	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	Mínimo
Márcia Teresinha Stefan	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	S	Mínimo
João Vinicius Spohr	20h	Efetiva	Professor	Professor	1ª	N	Mínimo
Nara Regina da Rosa	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	Mínimo
Mara Cristina Scheid	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	Mínimo
Graciane Fátima Schneider	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	**N**	Mínimo
Alexsandro Pacoff	20h	Efetiva	Professor	Professor	1ª	**N**	Mínimo
NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO							
Nome do Professor	RT	Sit. Func.	Cargo	Função	Nom.	Unidoc.	Dif. Acesso
Adriana Rockenbach	20h	Efetiva	Professora	Diretora	1ª	N	Médio
Adriana Rockenbach	20h	Efetiva	Professora	Diretora	2ª	N	Médio
Marcela Belmonte	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	Médio
Maria Cecília da Veiga Flores	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	Médio
Helena Aparecida Hennemann	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	S	Médio
Graciane Fátima Schneider	20h	Efetiva	Professora	Professora	2ª	N	Médio
NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO INÁCIO							
Nome do Professor	RT	Sit Func.	Cargo	Função	Nom.	Unidoc.	Dif. Acesso
Sandra Ester Griebeler	20h	Efetiva	Professora	Diretora	1a	N	Mínimo
Sandra Ester Griebeler	20h	Efetiva	Professora	Diretora	2ª	N	Mínimo
Fátima da Rocha Bitencourt	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	S	Mínimo
Fátima da Rocha Bitencourt	20h	Efetiva	Professora	Professora	2a	S	Mínimo
Catia Louvani Weber	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	S	Mínimo
Graciele M. M. Soares	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	S	Mínimo
Márcia M. Niedemayer	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	Mínimo
Márcia M. Niedemayer	20h	Efetivo	Professor	Professora	2ª	N	Mínimo
Márcia Teresinha Stefan	20h	Efetiva	Professora	Professora	2ª	S	Mínimo
Roseli Hasper	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	S	Mínimo
Paulo Francisco Alves	12h	Efetivo	Professor	Professor	1ª	N	Mínimo
Lucas Misael Weimann	16h	Efetivo	Professor	Professor	1ª	N	Mínimo
NOME DA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INFANTIL DONA ELISA WARPECHOWSKI – CRECHE							
Nome do Professor	RT	Sit Func.	Cargo	Função	Nom.	Unidoc	Dif. Acesso
Gabriela Fátima Spohr	20h	Efetiva	Professora	Diretora	1a	N	-
Gabriela Fátima Spohr	20h	Efetva	Professora	Diretora	2ª	N	-
Ângela Patrícia Andrzjewski	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-
Carla Camargo Reginaldo	20h	Permuta	Professora	Professora	1ª	N	-
Carin Preichardt Mauer	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-
Dionéia Mariza Schmidt	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-
Mariele Back	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-
Raquel Aimi	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-
Renata Carline De Almeida	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-(Cedida ao Programa RENALF)
Maressa Maya C. Da Silva	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-(Permutada)
Victória Daiani Eichenberg	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-
Renielly N. Rodrigues Koch	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-
Eliane Massuline	20h	Efetiva	Professora	Professora	1ª	N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Nome do Professor	RT	Sit. Func.	Cargo	Função	Nom.	Unidoc.	Dif. Acesso
Bruna da Silva Engel	20h	Efetivo	Professora	Secretária	1ª	N	-
Bruna da Silva Engel	20h	Efetiva	Professora	Secretária	2ª	N	-
Elisete Binello	20h	Efetiva	Professora	Controle Interno	1ª	N	-

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:033C2D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DAS TAXAS DE EXPEDIENTE, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a atualização do VRM para R$ 148,62 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) pelo Decreto nº 085, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Passam a ser os seguintes os valores atualizados para o ano de 2026 referente as Taxas de que dispõe as Tabelas II, III, IV e V do Código Tributário Municipal, Lei 115/90 de 11/12/1990:

II - DA TAXA DE EXPEDIENTE
CALCULO: VRM/100 X CENTÉSIMOS DO VALOR DE REFERÊNCIA.

	CENTÉSIMOS DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL	VRM 148,62	
1. Atestado, declaração, por unidade	10		14,86
2. Autenticação de plantas ou documentos, por unidade ou folha	10		14,86
3. Certidão, por unidade ou por folha	10		14,86
4. Expedição de Alvará, Carta de "Habite-se" ou certificado, por unidade	12		17,76
5. Expedição de 2-4 via de Alvará, Carta de "Habite-se" ou certificado, por unidade	10		14,86
6. Inscrição, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade	12		17,76
7. Recursos do Prefeito	12		17,76
8. Requerimentos por unidade	10		14,86
9. Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha	10		14,86
10. Inscrição em Concurso	10		14,86
11. Outros procedimentos não previstos	10		14,86
III - DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS			
	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM.	VRM 148,62	VALOR
COLETA DE LIXO:			
a) Edificações com dimensões de até 50 m²	5,33%		7,92
b) Edificações com dimensões de 51 até 70 m²	7,99%		11,87
c) Edificações com dimensões de 71 até 100 m²	9,32%		13,85
d) Edificações com dimensões de 101 até 150 m²	10,65%		15,82
e) Edificações com dimensões de 151 até 200 m²	13,31%		19,78
f) Edificações com dimensões acima de 200 m²	15,97%		23,73
IV- DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE AMBULANTES			
I - De Licença de Localização		VRM 148,62	VALOR
a - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:			
a) Prestadores de Serviço:			
1. profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados.	150		222,00
2. outros serviços profissionais	100		148,00
3. agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer outro tipo de intermediação.	100		148,00
4. outros serviços não especificados	50		74,00
5. sociedades civis.	70		103,60
6. serviços de taxi e transporte coletivo:	80		118,40
7. serviços de diversões publicas	150		222,00
	CENTÉSIMOS DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL		
b) Comercio:			
1. até 03 empregados	150		222,00
2. de 04 a 06 empregados	250		370,00
3. de 07 a 10 empregados	400		592,00
4. de 11 a 15 empregados	800		1.184,00
5. de 16 a 25 empregados	1200		1.776,00
6. mais de 25 empregados	1600		2.368,00
c) Indústria:			
1. até 02 empregados	100		148,00
2. até 05 empregados	150		222,00
3. de 06 a 10 empregados	250		370,00
4. de 11 a 20 empregados	500		740,00
5. de 21 a 50 empregados	1600		2.368,00
6. acima de 50 empregados	2500		3.700,00
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores.	50		74,00
II - De Fiscalização ou Vistoria de Estabelecimentos de Qualquer Natureza			
	CENTÉSIMOS DO VALOR DE REFERENCIA MUNICIPAL		
IIb - De Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:			
a) Prestadores de Serviço:			
1. profissionais liberais com curso superior e o legalmente equiparados.	120		177,60
2. outros serviços profissionais.	80		118,40
3. agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer outro tipo de intermediação	80		118,40
4. outros serviços não especificados	40		59,20
5. sociedades civis.	55		81,40
6. serviço de taxi e transporte coletivo	65		96,20
7. serviço de diversões públicas	120		177,60
	CENTÉSIMOS DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL		
b) Comercio:			
1. até 03 empregados	120		177,60
2. de 04 a 06 empregados	200		296,00
3. de 07 a 10 empregados	320		473,60
4. de 11 a 15 empregados	640		947,20
5. de 16 a 25 empregados	960		1.420,80
6. mais de 25 empregados	1280		1.894,40
c) Indústria:			
1. até 02 empregados	80		118,40
2. até 05 empregados	120		177,60
3. de 06 a 10 empregados	200		296,00
4. de 11 a 20 empregados	400		592,00

5. de 21 a 50 empregados	1280		1.894,40
6. acima de 50 empregados	2000		2.960,00
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	40		59,20
III - De Ambulante:			
IIIc- Licença de Ambulante:			
	CENTÉSIMOS DO VALOR DE REFERENCIA MUNICIPAL		
1. EM CARÁTER PERMANENTE POR 1 ANO:			
a) produtos alimentícios	100		148,00
b) armarinhos, miudezas e congêneres	150		222,00
c) louças, ferragens, artefatos plásticos e congêneres	180		266,40
d) livros, revistas, etc	80		118,40
e) fazendas, roupas feitas, e confecções em geral	150		222,00
f) jóias relógios e pedras preciosas	250		370,00
g) demais produtos não especificados	100		148,00
2 - EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO POR MÊS OU FRAÇÃO:			
a) produtos alimentícios	2000		2.960,00
b) armarinhos, miudezas e congêneres	1500		2.220,00
c) louças, ferragens, artefatos de plásticos e congêneres	1500		2.220,00
d) livros, revistas, etc.	500		740,00
c) fazendas, roupas feitas e confecções em geral	2500		3.700,00
f) jóias, relógios e pedras preciosas	1000		1.480,00
g) demais produtos não especificados	1500		2.220,00
3 - Jogos e diversões públicas exercidas em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês ou fração, e por tenda, estande, palanque ou similar	1000		1.480,00

V- DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						
	CENTÉSIMOS DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL			VRM 148,62	VALOR	
I - Pela aprovação ou revalidação de projetos de:						
a) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto:						
1. com área de até 80M²	30				44,40	
2. com área superior a 80M², por metro quadrado ou fração excedente	50				74,00	
b) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:					-	
1. com área até 100M²	70				103,60	
2. com área superior a 100M², por metro quadrado ou fração excedente	100				148,00	
c) Loteamento e arruamento:	60				88,80	
1. Para cada 5.000 metros quadrados ou frações	120				177,60	
2. De 5.000 a 10.000 metros quadrados	180				266,40	
3. Acima de 10.000 metros quadrados					-	
II - Pela fixação de alinhamentos:						
a) em terrenos de até 20 metros de testada	10				14,80	
b) em terrenos de testada superior a 20 metros, por metro ou fração excedente	50				74,00	
III - Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de:						
a) madeira, mista ou alvenaria:	(MADEIRA/MISTA/ALVENARIA)			VALOR	VALOR	VALOR
1. com área de até 80M²	10	15	20	14,80	22,20	29,60
2. com área superior a 80M² por metro quadrado ou fração excedente	50	100	150	74,00	148,00	222,00
IV - Pela prorrogação de prazo para execução da obra, por ano de prorrogação	10	15	20	14,80	22,20	29,60

Art. 2º- Revoga-se o Decreto n° 008/2025.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5B45A6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54206/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE IMAGEM: ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS, CANVA PRO E CAPCUT PRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO – SMGG.

DA JUSTIFICATIVA:
1. A contratação visa atender novas necessidades para otimizar a execução das atividades laborais das áreas que necessitam dos respectivos softwares, tornando mais céleres a execução de
suas atividades. Os softwares são os padrões já utilizados no mercado, o que tonará o serviço técnico e preciso. Cada software possui uma aplicabilidade diferente.
2. A locação de softwares que desempenham um papel fundamental na capacidade de operação dos servidores da Secretaria de Comunicação, especialmente para as equipes de criação, Design Gráfico, Redes Sociais e audiovisual.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura e início da sessão de Disputa de Preços: 24/11/2025, às 10 horas

Licitação EXCLUSIVA à participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO:

Item	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade
1	**LICENÇA PARA USO DO PROGRAMA CAPCUT PRO** Especificações: - Funcionalidades: Edição de Vídeo avançada com recursos PREMIUM (transições, IA, efeitos, exportações em Alta Qualidade); - Ambiente de Uso: Windows, macOS, iOS, Android; - Integrações: TikTok, armazenamento em nuvem; - Segurança: autenticação via login, Chaves de Ativação; - Compatibilidade: dispositivos móveis e desktops. - Período: 12 (doze) meses.	SERVIÇO	06
2	**LICENÇA PARA ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS** Especificações: - Funcionalidades: acesso à mais de 20 (vinte) aplicativos profissionais (Photoshop, Illustrator, Premiere, After Effects, InDesign, etc); - Ambiente de Uso: Windows, macOS; - Integrações: Creative Cloud, Adobe Fonts, Adobe Stock, bibliotecas; compartilhadas, integração com ferramentas externas (Slack, Microsoft Teams); - Segurança: autenticação de dois (2) fatores, criptografia de dados, gestão centralizada de usuários; - Compatibilidade: com os principais Sistemas Operacionais atualizados. - Período: 12 (doze) meses.	SERVIÇO	01
3	**LICENÇA PARA USO DO PROGRAMA CANVA PRO** Especificações: - Funcionalidades: biblioteca PREMIUM, recursos de design com Inteligência Artificial, Edição Colaborativa, redimensionamento mágico, Branding Kit; - Ambiente de Uso: navegadores web modernos, aplicativos móveis iOS/Android; - Integrações: Google Drive, Dropbox, Redes Sociais, entre outros; - Segurança: autenticação, permissões administrativas, backups em nuvem; - Compatibilidade: multiplataforma. - Período: 12 (doze) meses.	SERVIÇO	02

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ANULAR** o presente Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90/2025, conforme previsão contida no inciso III, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela razão que passa a expor:

O presente Pregão Eletrônico está sendo **ANULADO**, uma vez que equivocadamente em seu cadastramento no Portal de Compras Públicas, onde se realizou e processou a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame, a licitação constou como sendo de AMPLA PARTICIPAÇÃO / AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo que em edital, em seu item 3.1.1, resta claro que a mesma seria EXCLUSIVA à participação de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

Licitação corretamente constando em edital como sendo de EXCLUSIVA participação a Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os preços estimados referentes aos três (3) itens licitados na mesma, não chegariam a R$ 80.000,00.

Assim, como há essa divergência de informações quanto ao estabelecido em edital e em relação ao cadastramento realizado quanto à licitação no Portal de Compras Públicas, visando a manutenção da legalidade ao Processo Licitatório, o presente PREGÃO Nº 90/2025 resta **ANULADO**, conforme previsão contida no inciso III, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2025, pois, contém e possui ilegalidade insanável.

O presente Pregão Eletrônico foi conduzido por duas (2) pregoeiras, a primeira o conduziu até a data de 17/12/2025 (pois a partir desta, saiu em LICENÇA), sendo que a segunda, o assumiu a partir da data de 18/12/2025.

Sendo que a segunda pregoeira, ao revisar a documentação de habilitação referente à arrematante quanto ao item 2, não visualizou dentre os documentos enviados, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – MICROEMPRESA ou EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, levando-se em consideração, que a licitação seria EXCLUSIVA à participação a esse tipo de empresas.

Assim, a segunda pregoeira entrando em contato com a empresa arrematante em relação ao item 2, a fim de solicitar a DECLARAÇÃO citada anteriormente, foi informada pela mesma que a licitação havia sido cadastrada e registrada no Portal de Compras Públicas, como sendo de Ampla Concorrência / Ampla Participação.

Nesse momento, a segunda pregoeira, realmente verificou que a licitação havia sido equivocadamente cadastrada no Portal de Compras como sendo de Ampla Concorrência, surgindo o conflito de informações, impossibilitando o prosseguimento da licitação, para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO referentes ao item 2, sendo que os itens 1 e 3 já haviam restado FRACASSADOS.

Assim, como o fato divergente revelado mostra-se como sendo de insanável resolução, a fim de manter-se a legalidade licitatória, o Processo Licitatório resta ANULADO.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se o presente ato, sendo na seqüência dos atos, o Processo Licitatório **ANULADO**, **FINALIZADO** e **ARQUIVADO**.

Alvorada/RS, 6 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:001F17F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DE LICITAÇÃO N. º 09/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
386	DISPENSA	COMPRA DE TELHAS DE ALUZINCO PARA SEREM UTILIZADAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA PARA A REFORMA DO TELHADO DA MESA. MANTIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL N° 386/2025. PROTOCOLO 18103/2025.	IMPORTADORA AMERICANA LTDA	R$ 13.993,40	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
115	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MN-1517, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025, PROTOCOLO Nº 17951/2025.	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 10.537,39	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:0DFC55D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 823.740,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10785 de 25 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 823.740,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Setecentos e Quarenta Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 6.157, de 25 de Novembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
02.01.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 5.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.000,00
07.02.08.243.135.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.03.08.241.136.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.03.08.244.136.2.074	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 5.000,00
07.03.08.244.145.1.142	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 96.140,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 177.600,00
11.01.04.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 480.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R$ 823.740,00.
Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 25 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:90B9F8D7

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.034.169,00 (UM MILHÃO E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10701 de 9 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.034.169,00 (Um Milhão e Trinta e Quatro Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.500,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.600,00
05.02.12.361.103.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 27.000,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.02.10.301.0002.2.245	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 285.619,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 37.150,00
06.02.10.301.109.2.296	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
06.02.10.301.109.2.346	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 614.000,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 200,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.500,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.700,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0002.2.347	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 900,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.500,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 27.000,00
06.02.10.301.0002.2.245	3.3.90.34.01.00.00	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF)	R$ 85.859,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 102.000,00
06.02.10.301.109.1.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.660,00
06.02.10.301.109.1.025	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.1.226	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 53.700,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.350,00
06.02.10.301.109.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
06.02.10.301.109.2.165	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
06.02.10.301.109.1.025	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 148.900,00
06.02.10.301.109.2.346	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 291.000,00
06.02.10.301.143.2.122	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
06.02.10.301.143.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
06.02.10.302.109.2.343	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
06.02.10.304.109.2.052	3.3.90.36.15.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 94.100,00
06.02.10.305.109.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.800,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 9 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:68E593E6

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 173.369,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10727 de 23 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 173.369,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais) e dá outras providências.

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em Exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.500,00
02.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 33.500,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 52.500,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 8.369,00
07.03.08.241.136.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
13.01.18.542.118.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 3.000,00
04.01.04.122.0002.2.229	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 5.800,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 11.000,00
11.01.04.122.0004.2.088	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
11.01.04.122.0004.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.000,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 94.369,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
19.01.04.122.0004.1.163	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 700,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 23 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B8046C0F

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 178.982,29 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10760 de 10 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 178.982,29 (Cento e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.463,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00

05.01.12.361.103.2.035	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.501,29
06.02.10.301.109.2.047	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 34.620,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
07.02.08.243.135.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 41.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.697,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.400,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.716,14
05.01.04.122.0002.2.155	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
05.01.04.122.0004.2.138	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.755,98
05.01.12.361.103.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
05.01.12.362.121.2.041	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 48.000,00
05.02.12.365.102.2.103	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 5.000,00
05.02.12.365.102.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.501,29
05.02.12.366.104.2.034	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10.520,00
06.02.10.301.109.2.060	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
06.02.10.301.109.2.221	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.300,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
07.02.08.243.135.2.224	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 760,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.400,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 937,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 37.890,88

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 10 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5CBDB738

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10715 de 16 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 72.000,00
08.01.15.451.114.2.274	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 75.000,00
13.01.04.122.0002.2.296	3.3.93.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	R$ 18.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.12.306.107.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00
05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.998,41
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.001,59
08.01.15.451.114.2.274	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 75.000,00
13.01.04.122.0004.1.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 16 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EEADD54F

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.911.210,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10784 de 25 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.911.210,00 (Dois Milhões e Novecentos e Onze Mil e Duzentos e Dez Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 585.800,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 28.500,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 111.510,00
02.01.04.122.0002.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 31.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 189.100,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 37.700,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 31.550,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.644.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.650,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.100,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 39.300,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 31.600,00
08.01.04.122.0002.2.075	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.500,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 31.800,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 69.100,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.900,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 17.100,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado o Excesso de Arrecadação do Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 2.911.210,00.

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 25 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4F9098A9

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 304.500,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10704 de 13 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 304.500,00 (Trezentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 27.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
08.01.04.122.0004.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 131.000,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	R$ 6.000,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 27.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
05.01.12.306.107.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
07.03.08.244.136.2.150	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
08.01.15.451.120.1.039	4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA	R$ 1.000,00
08.01.15.451.120.1.039	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.15.452.114.2.123	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.17.512.117.1.037	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.17.512.117.1.037	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 131.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 13 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6409600B

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 349.400,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10706 de 14 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 349.400,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2.009	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 500,00
02.01.04.122.0004.2.171	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.400,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.016	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 15.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00

07.02.08.243.135.2.224	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 310.000,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.500,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.500,00
02.01.04.122.0002.2.220	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 1.000,00
02.01.04.122.0004.1.005	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
02.01.04.122.0004.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 900,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.500,00
07.02.08.243.135.2.224	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.000,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 310.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 14 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7E7836E0

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 448.023,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E VINTE E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10699 de 7 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 448.023,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Vinte e Três Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.500,00
05.01.12.365.102.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
05.02.12.361.103.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 21.000,00
05.03.12.365.102.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 37.723,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 260.000,00
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 49.000,00
20.01.27.812.105.2.280	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 7.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 1.500,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 18.000,00
04.01.04.129.0003.2.209	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00
04.01.04.129.0003.2.209	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
04.01.04.129.0003.2.248	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
04.01.28.843.0000.0.002	3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 5.000,00
04.01.28.843.0000.0.002	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$ 10.000,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
05.01.12.361.103.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
05.02.12.361.103.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 46.782,08
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.217,92
05.02.12.361.103.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 21.000,00
05.02.12.365.102.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
05.03.12.361.103.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.000,00

06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 223,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.100,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 4.400,00
06.02.10.301.109.2.221	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 19.000,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 260.000,00
20.01.13.392.108.2.278	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 7 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9B2DE4F6

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 460.516,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10783 de 25 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 460.516,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.200,00
02.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 515,00
02.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 62.000,00
03.01.04.122.0002.2.016	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 7.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 23.000,00
03.01.04.122.0004.1.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.000,00
05.01.12.361.103.2.266	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1,00
05.02.12.361.103.2.032	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
05.02.12.365.102.2.103	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
05.03.12.365.102.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.700,00
07.01.04.122.0002.2.069	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
11.01.04.122.120.2.093	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.500,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.000,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 200,00
02.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 315,00
03.01.04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 42.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.900,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
03.01.04.122.0002.2.016	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 17.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
03.01.28.846.0000.0.003	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	R$ 12.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.600,00

04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.200,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.000,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
05.02.12.361.103.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
05.03.12.361.103.2.131	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 300.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 500,00
11.01.04.122.120.2.093	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
11.01.04.122.120.2.093	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 800,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.800,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 25 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1BEB1BE3

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 519.503,21 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10767 de 13 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 519.503,21 (Quinhentos e Dezenove Mil e Quinhentos e Três Reais e Vinte e Um Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.785,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 40.350,00
02.01.04.122.0002.2.218	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 50.000,00
03.01.04.122.0002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 288,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 73.913,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 103.274,00
06.02.10.301.109.2.047	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.763,89
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 57.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.315,94
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 24.000,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 111.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.699,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 21.000,00
18.01.04.122.0002.2.137	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.300,00
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.235,16
20.01.04.122.0002.2.277	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.579,22

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 7.785,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 288,00
06.01.04.122.0002.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 111.000,00
06.02.10.301.109.1.145	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.646,00
06.02.10.301.109.1.146	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.120,00
06.02.10.301.109.1.147	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 38.508,00
06.02.10.301.109.1.154	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 96.000,00
06.02.10.301.109.1.182	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
07.01.04.122.0004.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
07.02.08.243.135.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00

07.02.08.243.135.2.224	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 27.699,00
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 953,00
14.01.04.122.0002.2.098	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.894,21
14.01.20.608.110.1.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.609,12
14.01.20.608.110.1.294	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.632,70
14.01.20.608.110.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
14.01.20.608.110.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.971,96
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 7.960,00
21.01.04.122.0002.2.283	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
21.02.16.482.140.2.271	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.436,22

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 13 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C9B97F89

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 540.171,67 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E SETENTA E UM E SESSENTA E SETE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10751 de 5 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 540.171,67 (Quinhentos e Quarenta Mil e Cento e Setenta e Um e Sessenta e Sete) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.016	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 30.000,00
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 20.000,00
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 65.950,00
07.03.08.244.136.2.263	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
08.01.15.452.114.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 340.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 23.480,00
20.01.13.392.108.2.278	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 26.000,00
20.01.27.812.105.1.157	4.4.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 17.741,67
20.01.27.812.105.2.267	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 7.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 15.060,00
04.01.04.122.0002.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 56.000,00
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
05.01.12.306.107.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.741,67
06.02.10.301.109.2.047	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.490,00
07.03.08.244.136.2.073	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 11.000,00
07.03.08.244.136.2.074	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 11.100,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
08.01.15.451.120.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 290.000,00
08.01.17.512.117.2.121	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
08.01.17.512.117.1.037	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 18.055,00
11.01.04.122.0002.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.955,00
11.01.04.122.0004.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
11.01.04.122.0004.2.089	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 470,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 5 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:62CEC8D8

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 572.069,02 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10749 de 4 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 572.069,02 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0002.2.016	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 6.000,00
05.03.12.365.102.2.103	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 533.869,02
06.02.10.304.109.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.700,00
19.01.04.122.0002.2.275	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
02.01.04.122.0002.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 750,00
02.01.04.122.0002.2.220	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 2.090,00
03.01.04.122.0002.2.017	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
05.02.12.361.103.2.023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
05.03.12.361.103.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.514,31
05.03.12.361.103.1.016	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
05.03.12.361.103.2.025	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
05.03.12.361.103.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.03.12.361.103.2.026	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
05.03.12.361.103.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 71.500,00
05.03.12.361.103.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 181.065,72
05.03.12.361.103.2.131	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 29.000,00
05.03.12.361.103.2.131	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 228.680,99
05.03.12.365.102.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.108,00
05.03.12.365.102.2.103	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
06.02.10.301.109.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.700,00
06.02.10.301.109.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
08.01.17.512.117.1.037	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.17.512.117.2.121	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.160,00
19.01.04.122.0004.1.170	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 4 dias de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:463BD0F9

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 94.141,90 (NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº. 10694 de 3 de Outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 94.141,90 (Noventa e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos) e dá outras providências.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal n°. 5.957, de 17 de Dezembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar sob a seguinte classificação econômica e programática:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.141,90
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 8.000,00
05.02.12.361.103.2.032	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 37.000,00
05.02.12.365.102.2.103	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 8.500,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.600,00
13.01.04.122.0002.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.800,00
21.01.04.122.0002.2.282	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 13.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional aberto de acordo com o Art. 1º., será utilizado como recurso as dotações abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição Natureza	Valor
05.01.04.122.0002.2.104	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.400,00
05.01.12.306.107.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.141,90
05.02.12.361.103.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.500,00
05.02.12.365.102.2.103	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 37.000,00
07.01.04.122.0002.2.068	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
21.01.16.482.129.2.285	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.000,00

Art 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, aos 3 dias de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0D07F9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2025

DECRETO Nº 468/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.125.220,57 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 156.900,65 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E
CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	15030001	3253	156.900,65
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 156.900,65

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15030001	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	R$ 156.900,65
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 156.900,65

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 530.408,3 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA
CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	17200000	3211	530.408,30
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 530.408,30

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 390.061,26
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 140.347,04
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 530.408,30

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 171.786,62 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E
SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33391970000000000000	15000001	435	171.786,62
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 171.786,62

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 171.786,62
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 171.786,62

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.260.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390390000000000000	15000001	422	30.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	15000001	431	300.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33390470000000000000	15000001	432	730.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	34690710000000000000	15000001	437	200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ 1.260.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 510.000,00
15000001	Recurso Livre	R$ 750.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 1.260.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 6.125,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33393390000000000000	15000001	128	6.125,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 6.125,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 6.125,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 6.125,00

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 29 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:39DB3312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2025

DECRETO Nº 469/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.680.109,17 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, CENTO E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.403,3 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390140000000000000	15000001	7	5.403,30
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.403,30

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 5.403,30
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 5.403,30

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 146,31 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390360000000000000	15000001	1941	146,31
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 146,31

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 146,31
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 146,31

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	15000001	81	750.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 750.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 60.000,00
15000001	Recurso Livre	R$ 200.000,00
15000001	Recurso Livre	R$ 490.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 750.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	15000001	255	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 1.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 1.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.776,7 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	15000001	255	5.776,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.776,70

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 5.776,70
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 5.776,70

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 36.381,3 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	15000001	1463	36.381,30
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 36.381,30

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 36.381,30
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 36.381,30

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 12.134,41 (DOZE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390370000000000000	15000001	1942	12.134,41
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 12.134,41

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 12.134,41
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 12.134,41

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	15000001	255	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 2.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 2.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 387.207,36 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390390000000000000	15000001	1916	25.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7030	IMPLANTAÇÃO DO CRAS ZONA NORTE	33390390000000000000	15000001	1988	1.004,64
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390390000000000000	15000001	2156	2.696,57
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390390000000000000	15000001	2055	1.004,64
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390390000000000000	15000001	1893	11.156,22
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390360000000000000	15000001	1941	1.733,33
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390390000000000000	15000001	2002	20.124,51
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390400000000000000	15000001	1918	7.837,45
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390930000000000000	15000001	2005	24.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390390000000000000	15000001	2240	25.650,00

11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8091	ATUALIZAÇÃO DE PLANOS E LEGISLAÇÕES	33390390000000000000	15000001	1599	65.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAMEN	33390390000000000000	15000001	1605	202.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 387.207,36

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 387.207,36
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 387.207,36

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 765.055,15 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390390000000000000	15000001	2002	3.803,06
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390370000000000000	15000001	1942	222.464,22
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390390000000000000	15000001	2127	45.900,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390330000000000000	15000001	252	9.900,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	33390390000000000000	15000001	1436	16.650,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390390000000000000	15000001	1445	80.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	15000001	1472	280.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	15000001	1463	106.337,87
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 765.055,15

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 765.055,15
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 765.055,15

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.004,64 (UM MIL, QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390390000000000000	15000001	2122	1.004,64
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.004,64

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 1.004,64
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 1.004,64

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	15000001	1463	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 10.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 10.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390320000000000000	15000020	634	2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.000.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R$ 400.000,00
15000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R$ 1.600.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 2.000.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 2.704.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390320000000000000	15000020	634	2.704.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 2.704.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 2.704.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 2.704.000,00

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:9113F860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2025

DECRETO Nº 470/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.620,74 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 3.695,74 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA OESTE	33390390000000000000	16602079	2097	3.695,74
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 3.695,74

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390300000000000000	16602079	2149	3.695,74
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.695,74

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 925,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390350000000000000	15000001	253	925,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 925,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390300000000000000	15000001	1462	925,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 925,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:8A783063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3475-4	Maria Aparecida Freitas	20	-	05/04/2024 a 04/04/2025	12/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JANEIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de janeiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:31BAB991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL 42/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

EDITAL 42/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação para desempenhar a função de **VISITADOR DO PIM**, por prazo determinado para atender necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, regendo-se pelas normas deste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 9.330/2025.

Da Divulgação:

1.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como Mural de Publicações do Poder Legislativo, e em caráter meramente informativo através de jornal de circulação local, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no município, de avisos afixados na Secretarias Municipais, além do site oficial do município https://www.pedrasaltas.rs.gov.br

1.2. Os demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado somente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município em https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Das Atribuições:

As atribuições das funções são as que constam no Anexo I deste Edital.

Da Jornada de Trabalho:

Carga horária semanal nos termos da tabela contida no item 4.1 deste edital.

Das Vagas:

4.1. Do número de vagas:

Função	Vagas	Escolaridade	Carga horária Semanal	Salário Outubro/ 2025*
Visitador do PIM	05	Ensino Médio Completo	40 horas	1.518,00

*Ao salário será acrescido Auxílio Alimentação (cartão) no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

.

4.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e o art. 2º da Lei Municipal nº 1.877/2025, dentro da validade do certame.

Da inscrição:

5.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

5.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo site *https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo*, **das 13 horas do dia 31/10/2025 a 05/11/2025.**

5.2.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado acesso para a realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Pedras Altas, localizada na Avenida Visconde de Mauá, nº 19, durante o período das inscrições, em dias úteis, no horário das 8h às 14h.

5.3. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

5.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do mesmo.

5.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física.

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

5.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada.

Da Homologação das Inscrições:

6.1. Na data de 07 de novembro de 2025 será divulgado o Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, e em caráter meramente informativo na internet, no site https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.

6.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

6.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

6.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de realizar a prova objetiva e de títulos.

Da Seleção:

7.1. O Processo seletivo, no modo “simplificado, será composto por duas etapas, conforme segue:

Etapa	Tipo	Caráter	Peso
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	**50%**
2ª Etapa	Prova de Títulos	Classificatório	**50%**

Da Prova Objetiva:
8.1 Da realização da Prova Objetiva:
8.1.1 A prova objetiva será aplicada no dia **15 de novembro de 2025, (sábado) ás 9 horas** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, na cidade de Pedras Altas/RS.
8.1.1.1 A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.1.2. A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório será composta de 25 (vinte cinco) questões conforme item 8.1.6.
8..1.2.1 O conteúdo programático da Prova Objetiva está relacionado no Anexo II deste edital.
8.1.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
8.1.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, meia hora de antecedência ao horário marcado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e de ponta grossa, documento de identificação pessoal com foto.
8.1.5 O candidato receberá o caderno questionário com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha e Folha-Resposta, onde deverá marcar em cada questão apenas uma alternativa, dentre as quatro alternativas, sendo considerada nula a resposta que estiver rasurada, sendo ainda vedada a substituição de Folha-Resposta.
8.1.6. As questões serão divididas obedecendo aos seguintes critérios:

Disciplina	**Nº Questões**	**Valor da Questão**	**Total de Pontos**
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Conhecimentos específicos	15	2,0	30,00

8.1.7 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário, que lhe será restituído, se assim o desejar, após o horário limite para realização da prova.
8.1.8 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha-Resposta devidamente assinada e respondida com caneta azul ou preta.
8.1.9 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da mesma.
8.1.10. Não será permitido, durante a realização da prova, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, beep, agenda eletrônica, etc.).
8.1. 11. Não será permitida a permanência de um último candidato no recinto de realização de prova, devendo o fiscal determinar a permanência do penúltimo e do antepenúltimo até a finalização de todos os candidatos.
8.2. **Critérios de Avaliação da Prova Objetiva:**
8.2 .1. Os pontos correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
8.2.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.
8.3 . **Divulgação do Gabarito:**
8.3.1 A divulgação do Gabarito da Prova ocorrerá no dia 18 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município em https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.

Data da prova de Títulos:
9.1.A avaliação dos Títulos será no período de 01/12/2025 a 03/12/2025, onde a Comissão responsável se reunirá para proceder a avaliação.

Critérios de Avaliação da Prova de Títulos:
9.2.1. A Análise Curricular de caráter classificatório, consiste na análise dos documentos relacionados e anexados pelo candidato, durante o período de inscrições, para fins de concorrer neste certame. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido para a sua função, conforme disposto na tabela a seguir:

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisito exigido	Requisito exigido vide item 4.1	00,00	O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 4.1 desse edital, para a função a qual concorre e apresentar: 1) Para comprovação do requisito de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
1. Pós-graduação/ Graduação/ Cursos em Andamento	Especialização *Lato Sensu*/MBA	15,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. a.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização *Lato Sensu* (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação *Lato Sensu*"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização b) Para comprovação de conclusão de curso de Graduação será aceita a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão. c) Para comprovação de cursos em andamento será aceita declaração ou atestado de matrícula ou histórico parcial emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, desde que o documento comprove que o candidato estava regularmente matriculado **em data anterior à publicação deste edital**. Não serão aceitos documentos emitidos posteriormente sem a indicação da data de início do vínculo.
	Graduação	10,00	
	Cursos em andamento: Magistério ou Cursos de ensino superior ligados as áreas de saúde, educação e assistência social.	5,00	
2. Participação em:	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc. (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	10,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,1 ponto para cada 1 hora de evento válido	c) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido e registrado pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; c.1) Cada certificado será avaliado individualmente; c.2) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; c.3) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. *Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,1 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 10,0 pontos, o que corresponde a 100 horas.* ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
4. Experiência Profissional comprovada na função.	(Até 2 períodos de 6 meses)	10 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	e) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; e.1) Carteira de trabalho digital ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente: a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; e.2) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; e.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; e.4) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; e.5) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. *Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando- se a pontuação máxima de 10,00 pontos.*

Pontuação máxima: 50 pontos	
Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria/subcategoria.	

9.2.2. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, de acordo com a tabela estabelecida no item 9.2.1 deste edital, conforme aplicado à função para a qual concorre e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NA TABELA DO ITEM 9.2.1 deste edital, conforme a função):
a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 9.2.1 deste edital para a sua função, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa, preferencialmente;
d) ANEXAR cada um dos arquivos digitalizados.
9.2.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.2.4. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 9.21 deste edital como “0. Requisito exigido”, não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação da prova de títulos zerada.
9.2.5. NÃO serão pontuados os Títulos:
a) que sejam requisito exigido para contratação;
b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
e) sem relação direta com as atribuições da função ou com as áreas da saúde, educação e assistência social.
f) que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 4.1, conforme a função;
h) de cursos não concluídos, exceto os da categoria 1- Cursos em andamento: Magistério ou Cursos de ensino superior ligados as áreas de saúde, educação e assistência social;
i) sem descrição do período de realização (data de início e fim);
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas deste edital, conforme a função;
l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação da função;
m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
o) do item Categoria 2 - que tenham sido realizados anteriormente a data de 01 de outubro de 2020.
9.2.6. O resultado da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.
10. **Critérios de desempate**:
10.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos serão observados os seguintes critérios:
Tiver mais tempo de experiência profissional na função, no setor público;
Obtiver maior nota, na prova objetiva, em Conhecimentos Específicos;
Tiver idade mais avançada;
Ainda assim, permanecendo empate será realizado Sorteio Público entre os candidatos, com divulgação de local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
11. **Dos Recursos:**
11.1. Serão abertas as possibilidades de interpor recursos, nos seguintes prazos:
Da Homologação das inscrições – prazo de 24 horas úteis após a publicação;
Do Gabarito – prazo de 24 horas úteis após a publicação;
Do resultado da Avaliação da Prova de Objetiva – prazo de 24 horas úteis após a publicação.
Do resultado da Avaliação da Prova de Títulos – prazo de 24 horas úteis após a publicação.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do site *https://pedrasaltas.1doc.com.br/atendimento*, em Processos Seletivos, no assunto (Recurso Administrativo Processo Seletivo Simplificado – Visitador do PIM), respeitando os prazos descritos no item 11.1 deste Edital.
11.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
11.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
11.5. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
11.6. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
12. **Da Contratação:**
12.1. A contratação para a função obedecerá à ordem de classificação do candidato aprovado e o art. 2º da Lei Municipal nº 1.877/2025.
12.2. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo na internet, no site https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação. Ocorrerá por meio de Edital de Convocação, do qual constarão as condições e documentos necessários para a contratação.
12.3. O Município de Pedras Altas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

12.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante Protocolo Online através do site *https://pedrasaltas.govbr.cloud/portalacesso/login.aspx*, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.
12.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.
12.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para a função só lhes será deferida no caso de:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função através de atestado de boa saúde física e mental, deferido por Médico do Município de Pedras Altas;
e) Possuir habilitação para exercer a função, conforme o disposto na tabela contida no item 4.1 deste edital, na data da contratação;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar declaração de bens e rendas, conforme Decreto Municipal nº 2.619/2024.

12.7. A não comprovação dos requisitos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

Do cronograma:

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado constitui o Anexo III deste Edital.

Das disposições Finais:
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 9.330/2025.
Pedras Altas, 30 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

CARGO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética da função: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.
Descrição analítica da função: Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitadores, realizada pelo GTE(Grupo Técnico Estadual) e Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros Realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e assistência social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO!
Na prova de Língua Portuguesa será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
LÍNGUA PORTUGUESA
1) Interpretação Textual; 2) Sinônimos; 3) Tempos e modos verbais; 4) Plural dos substantivos; 5) Norma ortográfica atualmente em vigor; 6) Concordância verbal e nominal; 7) Termos da oração (sujeito e predicado); 8) Complementos verbais (objeto direto e objeto indireto).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1) Formação introdutória autoinstrucional do Primeira Infância Melhor; 2) Formação introdutória autoinstrucional – Sistema de Informações do PIM – SISPIM; 3) Formação introdutória autoinstrucional – O desenvolvimento na primeira infância; 4) Formação introdutória autoinstrucional - Abordagem antirracistas no atendimento a crianças e suas famílias; 5) Vigilância e promoção do desenvolvimento integral infantil; 6) Formação continuada autoinstrucional - Metodologia do PIM e o sistema de informações; 7) Formação continuada autoinstrucional - A escuta e a participação como um direto da criança; 8) O processo de caracterização no PIM; 9) Formação continuada – Aspectos psicossociais da gestação.

Referências Bibliográficas:
ORMUNDO, Wilton; SINISCALCHI, Cristiane. *Se liga nas linguagens*, 1º Edição. São Paulo: Editora Moderna, 2020.
CEREJA, Wilian; DIAS VIANNA, Carolina; DAMIEN, Christiane. *Português Contemporâneo – Diálogo, Reflexão e Uso*, 1ª Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.
VEGAS CHINAGLIA, Juliana; *Linguagens em interação*, 1ª Edição. São Paulo: Editora IBEP, 2020.

Conteúdos conhecimentos específicos disponíveis em: https://epim.saude.rs.gov.br/login/index.php

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período das inscrições	**Das 13 horas do dia 31/10/2025 a 05/11/2025**
Homologação das inscrições	07/11/2025
Recurso da não homologação das inscrições	10/11/2025
Julgamento do recurso pela comissão	11/11/2025
Publicação da relação final de inscritos	12/11/2025
Prova Objetiva às 9 horas	15/11/2025
Publicação do Gabarito Preliminar	18/11/2025
Recurso do Gabarito Preliminar	19/11/2025
Julgamento do recurso pela comissão	24/11/2025
Publicação do Gabarito Final	25/11/2025
Ato Público de desidentificação das provas às 9 horas na Prefeitura Municipal de Pedras Altas	26/11/2025
Correção das provas	26/11/2025 a 28/11/2025
Ato Público de identificação das provas as 13 horas na Prefeitura Municipal de Pedras Altas	28/11/2025
Avaliação da Prova de Títulos	01/12/2025 a 03/12/2025
Publicação do resultado preliminar	04/12/2025
Recurso da resultado preliminar	05/12/2025
Julgamento do recurso pela comissão	08/12/2025 a 09/12/2025
Publicação do Julgamento do recurso pela comissão	10/12/2025
Aplicação do critério de desempate	11/12/2025
Homologação do resultado final	12/12/2025

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F1985746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO EDITAL N.º 027/2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443, DE 17 DE JULHO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **FONOAUDIÓLOGO**, para atuação nas unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** e à **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Fonoaudiólogo	03 + CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e Habilitação Legal para o exercício da profissão	30h	R$2.799,95

1.1 Poderá compor a remuneração, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.3 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	07/01/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	08/01/2026 a 14/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **08 de Janeiro até às 23h59 de 14 de Janeiro de 2026**.
3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
3.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
3.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
3.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
3.7 Documentos exigidos para a função **(requisitos)** não pontuam.

4. DAS ATRIBUIÇÕES
4.1 Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia. Alteração dada pela Lei nº 4.994/2003. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Habilitar pacientes. Realizar diagnósticos específicos. Analisar as condições dos pacientes. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas. Administrar recursos humanos, materiais e financeiros. Executar atividades administrativas. Executar outras atividades correlatas

5. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
5.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:
5.1.1. Curso de pós-graduação na área de Fonoaudiologia – 10 pontos por curso (diploma ou certificado) – máximo 20 pontos;
5.1.2. Experiência profissional na área, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas).
5.1.3. Cursos de aperfeiçoamento na área de Fonoaudiologia, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 40 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital – 05 pontos a cada curso, no máximo 30 pontos
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino. Caso o código de validação não aponte autenticidade, o documento não será considerado.
5.1.3.1 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Pós-graduação.
6.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
9.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
9.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação. Pelotas/RS, 04 de agosto de 2025.

Pelotas/RS, 07 de janeiro de 2026.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:EFA51DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO – MÉDICO DO TRABALHO EDITAL DE ABERTURA N.º 030/2026 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria de Recursos Humanos**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico do Trabalho	01 + C.R.	Ensino superior em Medicina, com especialização em nível de pós-graduação em Medicina do Trabalho; registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional	Regime de Horista	R$80,00 por hora trabalhada

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 (quinhentos e trinta e um reais) por mês, conforme efetividade, além de complemento de remuneração de R$200,05 (duzentos reais e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	07/01/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	08/01/2026 a 14/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **08 de Janeiro até às 23h59 de 14 de Janeiro de 2026**.
3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações ***(frente e verso)***.
3.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
3.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
3.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.
3.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

4. DAS ATRIBUIÇÕES
4.1 Aplicar os conhecimentos de Medicina do Trabalho no ambiente de trabalho e a todos os seus componentes. Detectar os riscos, de modo a minimizá-los até eliminá-los e, na persistência dos mesmos, ainda que reduzidos, determinar o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR-6. Colaborar quando solicitado nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Instituição. Responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto no permanente entrosamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, estimulando-a como agente multiplicador no sentido preventivo e corretivo, estudando suas solicitações, procurando apoiá-la, treiná-la e atendê-la. Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores no que se refere à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, através de campanhas ou de programas de duração permanentes. Analisar e registrar acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais ocorridas na Instituição, arquivando-os e possibilitando o acesso facilitado a essas informações. Atuar elaborando planos de controle de efeitos de catástrofes, salvando e dando atenção às vítimas, em caso de acidentes de trabalho, de qualquer natureza, em caso de emergência. Realizar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, registrando-os em ficha clínica individual que ficará arquivada no próprio departamento ou serviço. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional por ocasião de admissão ao trabalho, bem como de demissão. Realizar inspeção de saúde para efeitos de Licenças, encaminhando o servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando celetista, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, quando estatutário. Se diagnosticar doença ocupacional ou dela suspeitar, por ocasião do

exame demissional, encaminhar o servidor ao INSS, quando celetista, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, quando estatutário. Caracterizar e classificar a insalubridade, através de perícia médica, segundo as normas do Ministério do Trabalho, inclusive como assistente técnico do Município emitindo laudos e manifestações - em demandas judiciais que tenham por objeto a verificação de insalubridade e/ou periculosidade e demais matérias de sua responsabilidade técnica. Executar outras atividades correlatas.

5. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

5.1.1.1. Curso de Pós-graduação stricto/latu sensu completo na área de medicina do trabalho – 10 pontos por curso – máximo 30 pontos;

5.1.1.2. Cursos de aperfeiçoamento na área de medicina do trabalho, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 40 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital – 05
pontos a cada curso, no máximo 20 pontos.

a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

5.1.1.2.1. A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional;

b) Curso de pós graduação stricto/latu sensu.

6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

9.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 07 de janeiro de 2026.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:15D0937A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 12/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Relação Definitiva Após Procedimento de Heteroidentificação
Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025, divulga a Relação Definitiva Após Procedimento de Heteroidentificação, do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.
A avaliação das tabelas abaixo obedeceu criteriosamente os itens 06 e 07 do presente edital, e demais disposições pertinentes.

PEDREIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
08	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	APTO
10	CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISAMAN (PPP)	APTO
01	JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA (PPP)	APTO

ELETRICISTA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
09	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	APTO

COZINHEIRO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
14	FERNANDA GUTERRES PINTOS (PPP)	APTO

PROFESSOR ED. FÍSICA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
16	JOSEANE CHAGAS GOMES (PPP)	APTO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
18	BRUNA MACHADO DA ROSA (PPP)	APTO
16	ADRIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO (PPP)	APTO

EDUCADOR ESPECIAL		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
14	ARLETE SILVEIRA VASQUES (PPP)	APTO
SERVENTE II		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
33	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	APTO
64	RAQUEL BECKER RODRIGUES (PPP)	APTO
05	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	APTO
133	JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA (PPP)	APTO
02	MARIA ALCINDA RAMOS ALVES (PPP)	APTO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
167	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	APTO
100	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	APTO
174	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	APTO
53	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	APTO
214	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	APTO
31	THAIS ERNESTO RODRIGUES (PPP)	APTO
228	NATALY DOS SANTOS MACHADO (PPP)	APTO
03	LIZIANE OLIVERA TRINDADE (PPP)	APTO
250	PAOLA MOREIRA COSTA (PPP)	APTO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação
128	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	APTO
133	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	APTO
40	ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES (PPP)	APTO
50	ANA DORACILA ABREU CORDEIRO (PPP)	APTO

Sant'Ana Do Livramento, 07 de Janeiro de 2026.

Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:50DDC8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2025.
VALIDADE: 10/10/2025 A 09/10/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.098/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de segurança não armada para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, através da empresa J.L. - PORTARIA E VIGIA LTDA, CNPJ: 54.934.325/0001-70, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UN
01	360	Horas	Serviço de segurança não armada, visando à proteção de atletas e torcedores dos campeonatos municipais, bem como dos munícipes nos demais eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, **em período diurno.**	R$ 34,65
02	400	Horas	Serviço de segurança não armada, visando à proteção de atletas e torcedores dos campeonatos municipais, bem como dos munícipes nos demais eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, **em período noturno.**	R$ 34,65

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6B57D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025.
VALIDADE: 14/11/2025 A 13/11/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.120/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bandeiras para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, através da empresa DANIEL PRIMO PICCINI, CNPJ: 02.603.092/0001-20, conforme segue:

Item	Qtd	Uni	Especificação do Objeto	Valor
01	43	Un	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 78,00
02	43	Un	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 80,00
03	43	Un	Bandeira do Município de Santo Antônio da Patrulha, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti- desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT.	R$ 80,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:78BC545D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.173, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.249.236,57 (nove milhões e duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	3.218.408,86
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	9.969,76
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	2.009.963,69
10.302.0068.2471	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	500.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$	300.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$	1.090.000,00
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO		
3.3.90.30.00.00.00.00.1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.100.586,37
3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	1.020.307,89

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 1.958.342,31 (um milhão e novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**		
10.122.0000.0003	DESPESAS JUDICIAIS - TRABALHISTAS		
3.1.90.91.00.00.00.00.1500	SENTENCAS JUDICIAIS	R$	40.000,00
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.92.00.00.00.00.1600	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$	9.963,69
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	8.408,86
3.3.90.93.00.00.00.00.1501	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	9.969,76
10.302.0068.2471	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.890.000,00

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:

a) o valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

b) o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;

c) o valor de R$ 2.120.894,26 (dois milhões e cento e vinte mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AB32FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.202 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.498.601,34 (quinze milhões e quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$	443.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$	299.630,04
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	7.256.923,24
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1632	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	6.998,13
10.302.0068.2471	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	400.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	AUXILIO-TRANSPORTE	R$	122.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	4.200.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	500.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$	2.000.000,00
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO		

3.3.90.30.00.00.00.00.1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$	207.049,93
Órgão 25	**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO**		
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**		
10.302.0068.2527	MANUTENÇÃO ONCOLOGIA		
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	58.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 3.971.729,01 (três milhões e novecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**		
10.122.0000.0003	DESPESAS JUDICIAIS - TRABALHISTAS		
3.1.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$	200.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$	203.000,00
10.302.0068.1471	PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE		
4.4.90.52.00.00.00.00.1600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	237.630,04
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.40.00.00.00.00.1600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$	120.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1632	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	6.998,13
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	45.000,00
10.302.0068.2471	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	2.900.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$	122.000,00
10.302.0068.2490	MANUTENÇÃO- COFIN. PLANTÃO PRES. NEUROLOGIA - REDE AVC		
3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	28.852,50
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO		
3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	108.248,34

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:

a) o valor de R$ 69.949,09 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.498.601,34 (quinze milhões e quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$	443.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$	299.630,04
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	7.256.923,24
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1632	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	6.998,13
10.302.0068.2471	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$	400.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	AUXILIO-TRANSPORTE	R$	122.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	4.200.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	500.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$	2.000.000,00
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO		
3.3.90.30.00.00.00.00.1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$	207.049,93
Órgão 25	**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO**		
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**		
10.302.0068.2527	MANUTENÇÃO ONCOLOGIA		
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	58.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 3.971.729,01 (três milhões e novecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 25	FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENARIO**		
10.122.0000.0003	DESPESAS JUDICIAIS - TRABALHISTAS		
3.1.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$	200.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$	203.000,00
10.302.0068.1471	PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE		
4.4.90.52.00.00.00.00.1600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	237.630,04
10.302.0068.2470	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.40.00.00.00.00.1600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$	120.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00.1632	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	6.998,13
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	45.000,00
10.302.0068.2471	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	2.900.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$	122.000,00
10.302.0068.2490	MANUTENÇÃO- COFIN. PLANTÃO PRES. NEUROLOGIA - REDE AVC		
3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	28.852,50
10.302.0068.2524	MANUTENÇÃO - COFIN HOSP - COMPLEM. CUSTEIO		
3.3.90.39.00.00.00.00.1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$	108.248,34

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:

a) o valor de R$ 69.949,09 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), referente ao excesso de arrecadação, sob o vínculo 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26EA531E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4510 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 493.802,07 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS COM SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 493.802,07 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e dois com sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.600,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 3.500,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 5.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 7.600,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.600,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 3.300,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 2.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 23.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 334,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 700,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.200,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
240	#N/D	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 11.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 520,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 600,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 96.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 4.800,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 8.600,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 13.400,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	

2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 58.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 27.916,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.898,07
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 6.700,00
2777	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - PIM - CUSTEIO) PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 4.600,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – MUNICIPAL	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 44.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.100,00
2713	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.100,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
708	UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2709	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - MUNICIPAL	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 600,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 800,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 41.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 350,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.400,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 9.214,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 700,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.500,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 32.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 19.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.600,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 450,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.700,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 400,00
Total		**R$ 493.802,07**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 286,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
2012	PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 390,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 370,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 500,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.500,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.100,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 640,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 300,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 5.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 23.000,00
2038	Projet/Ativ NECROTÉRIO MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
2039	Projet/Ativ DEFESA CIVIL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 410,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 740,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 715,00

1303	Projet/Ativ EDITAL FAC 12/2025 - ESTADUAL - CULTURA POPULAR	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 817,00
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 250,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 260,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 740,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 300,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 308,00
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 13.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.800,00
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.600,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 2.300,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 1.300,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.400,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
2054	PROJ/ATIV. EXTENSÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 820,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.600,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 96.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.100,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 544,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 46.116,07
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.300,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 1.400,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 21.000,00
2064	PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
2611	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.600,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 9.100,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 965,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.440,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.300,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 740,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.400,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 16.800,00
2776	PROJ/ATIV. (E.F.S - F.P.T.S.F.E.T.SUS) EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE-GESTÃO DO SUS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.100,00
2777	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - PIM - CUSTEIO) PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.600,00
2786	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - INFORM) INFORMATIZAÇÃO DA APS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 1.100,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 9.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.300,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 24.000,00
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00
708	UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2709	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 968,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1818	Projet/Ativ REGULARIZAÇÃO DE POÇOS - RECUROS PRÓPRIOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 810,00
1819	Projet/Ativ CONSULTA POPULAR DO RS 2024/2025	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 419,00

1823	#N/D	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.272,00
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.800,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.400,00
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 450,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 400,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 1.700,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 740,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.880,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.400,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 1.310,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
2084	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.530,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 740,00
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
1302	#N/D	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 4.400,00
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 890,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 1.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.500,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 1.900,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 2.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	R$ 1.000,00
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 428,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 870,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 74,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.000,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 1.300,00
1	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
101	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2000	Projet/Ativ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 231,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.063,53
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.295,70
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R$ 231,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 156,19
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 23.303,49
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$ 1.385,06
339014	DIÁRIAS CIVIL	R$ 83,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.832,34
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 412,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 4.505,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 9.461,70
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 3.175,53
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.063,39
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.120,00
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$ 15.237,77
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 464,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.312,13
2001	Projet/Ativ FIRMAR CONVÊNIOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 465,16
2002	Projet/Ativ RECEPÇÃO E HOMENAGENS A AUTORIDADES	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.003,01
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 2.231,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.143,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 295,00
Total		**R$ 493.802,07**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A6005BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4511 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.040,40 (VINTE E UM MIL E QUARENTA REAIS COM QUARENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 21.040,40 (vinte e um mil e quarenta reais com quarenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.350,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 2.400,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.100,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 200,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 8.417,52
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$ 875,04
303	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
2033	Projet/Ativ REGIME PRÓPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.097,84
Total		**R$ 21.040,40**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 20.840,40
Total		**R$ 21.040,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9E2B804A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4512 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 133.306,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 133.306,00 (cento e trinta e três mil trezentos e seis mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.021,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 14.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$ 2.700,00
707	UNIDADE: SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
335085	CONTRATO DE GESTÃO	R$ 105.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 565,00
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
2084	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
Total		**R$ 133.306,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.021,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 20,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.565,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2716	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - DSMPNH) INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 105.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.700,00
Total		**R$ 133.306,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BBFF0416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.297, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano de Desenvolvimento do Turismo de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, após deliberação dos membros do Conselho Municipal de Turismo, o Plano de Desenvolvimento do Turismo de Sapucaia do Sul, anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 17 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

Plano de Desenvolvimento do Turismo em Sapucaia do Sul

Início: **01/01/2026**	Término: **01/01/2029**

2 – DADOS CADASTRAIS

Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**			CNPJ **88.185.020/0001-25**
Endereço: **Av. Leônidas de Souza, 1289**			
Cidade: **Sapucaia do Sul -RS**	CEP: **93210-140**	DDD/telefone: **(51) 3451-8058**	Esfera Administrativa **Pública Municipal**
Representante legal **Volmir Rodrigues**			**CPF** **442.431.030-20**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Rua Manoel Serafim, 905 – 2º andar		Secretário Municipal **Sr. Gervásio Sant'Ana**	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO
3.1 – OBJETO
Desenvolver o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo em Sapucaia do Sul, visando adesão a estratégia regional e estadual do desenvolvimento do turismo no estado do Rio Grande do Sul.
3.2 – JUSTIFICATIVA
Sapucaia do Sul é um município da Região Metropolitana de Porto Alegre, emancipado em 20 de agosto de 1961, possuindo uma área de 58.644 m², dividida em 34 bairros e vários loteamentos residenciais. Distante 19km da capital, Porto Alegre, tem como municípios limítrofes, São Leopoldo, Esteio, Cachoeirinha, Gravataí, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo e Portão.
No contexto histórico do município historiadores relatam que a região era ocupada no período pré-colonial por diferentes etnias nativas, como Carijós e Guaranis, sendo posteriormente transformada em parte de uma estância missioneira, ainda no período da colonização espanhola.
Posteriormente com o domínio português, levas de retirantes da Colônia do santíssimo Sacramento, comandados por Antonio de Souza Fernando, fixaram-se na região, ocupando a antiga Estância Missioneira, que se transformou na Fazenda do Cerro, fundada por volta de 1739. Naquele período foi dando continuidade a pratica de criação de gado, devido a facilidade de escoamento da produção por meio do Rio dos Sinos, firmando-se como local de beneficiamento de carne, couro e derivados. Os portugueses foram responsáveis assim pela primeira ocupação efetiva colonizadora, dentro do modelo ibérico. Marcando os alicerces sócio-econômicos do futuro município de Sapucaia do Sul.
Outros historiadores relatam que a ocupação que se iniciou na chamada "Aldeia Nossa Senhora dos Anjos", que corresponderia hoje ao município de Gravataí, relatam através de documentos oficiais, que o projeto de redução de índios guaranis trazidos das missões guaraníticas ocorreu em 1762.

Todavia tal ocupação não logrou êxito, em razão de que os índios guarani não se submetiam as regras de aldeamento e produção agrícola no processo de aculturação com propósitos de reestruturação política, social e econômica do Reino Português.
Tal tentativa de aldeamento guarani perdurou até 1798, quando então foi abolido o Diretório, documento de regulamentação do modelo de aldeamento indígena implantado em todo o território colonial brasileiro. Considerando, que pelo Tratado de Tordesilhas (1494) a possessão Portuguesa no Brasil tinha por limite a cidade de Laguna, a partir de 1725 os portugueses iniciaram sua expansão territorial para o sul a fim de constituir a chamada Província de São Pedro.
A fim de garantir a posse do território, a Coroa Portuguesa passou a expedir Cartas de Sesmaria, segundo a legislação da época nas Ordenações Filipinas, concedendo vastas áreas de terras mediante o pagamento da sesma (tributo). Desta forma, em 10 de setembro de 1738 é conferida a certidão de posse de uma área de terras junto a Estância Real do Bojuru (de propriedade de Rafael Pinto Bandeira e que hoje vem a ser o município de Canoas) com 3.300 braças de largura por 3.600 braças de fundos, onde o Capitão Rodrigues Prates teve um curral a Antonio de Souza Fernando e denominada “Rincão do Cerro”. Segundo texto transcrito de obra de Julio Casado, descendente direto de Antonio de Souza Fernando, intitulada “Sapucaia do Sul – contribuição para o estudo de sua história”, 1968. Assim a área de propriedade de Antonio de Souza Fernando (1738) precede a constituição da Aldeia Nossa Senhora dos Anjos(1762) e é constituída de propriedade unifamiliar.
Portanto, a ocupação do território que daria origem ao município de Sapucaia do Sul não teve por origem a colonização por “levas de retirantes da Colônia do Santíssimo Sacramento, comandados por Antonio de Souza Fernando” e, sim, pela família de Antonio de Souza Fernando. Com seu falecimento, a área foi herdada por seu filho Francisco de Souza e Oliveira, falecido em 1792 na “Estância Sapucaia”.
Além de se caracterizar como uma cidade industrial e comercial, Sapucaia do Sul, possui também suas belezas naturais ainda pouco conhecidas como a Rota Rural de Sapucaia do Sul “ Histórias, sabores e raízes de Sapucaia do Sul”, que conta com uma exuberante natureza, onde trilhas, passeios e gastronomia que estão sendo explorados por visitantes de todo o estado. Entre os locais pode-se citar como pontos turísticos: O parque Zoológico, RPPN Morro de Sapucaia, Estação ecológica do Pesqueiro, o Parque Ecológico Balduíno Rambo, entre outros locais de interesse turístico.
A cidade tem uma localização privilegiada, na região metropolitana e na região do Vale dos Sinos, sendo de fácil acesso e próximo a regiões de grande concentração populacional, o que evidencia o potencial de crescimento turístico. E, também, por ser um entroncamento rodoviário na atualidade, sendo ponto de encontro das estradas BR 448, BR 116 e ERS 118.
Destaca-se o município também como referencia devido ao seu potencial na organização de grandes eventos mobilizadores de turistas eventuais, por conta da realização de atividades que movimentam o público.
Dentre os eventos que fazem parte do calendário de atividades culturais do município, destacam-se a Semana Farroupilha, realizado em um dos maiores parques do tradicionalismo da região, o Parque Municipal Jayme Caetano Braun, que conta com estruturas fixas e movimentam mensalmente em torno de 25 mil pessoas. Os festivais tradicionalistas Guianuba da Canção Nativa e Guianuba Piá que durante quatro dias de apresentações e disputas atraem um grande publico. O Festival tradicionalista MI Maior de Gavetão que se destaca pelo repentismo também atraem um bom público.
A diversidade cultural do município é ressaltada também em outros eventos, tais como: A Marcha para Jesus, que reúne um número expressivo de pessoas; Carnaval Municipal que atrai pessoas de toda a região para se divertir nas ruas da cidade; Dia da Diversidade, reunindo um público em torno de 5.000 pessoas; Páscoa Encantada, onde o turista se encanta com a decoração da Praça General Freitas; Aniversário do município, com muitos shows e distribuição de bolo aos moradores; Encantos de Natal, shows diários, chegada do Papai Noel e espetáculos de emocionar a todos.
Outros eventos geradores de turismo se destacam também: Cavalgada do Dia Internacional da Mulher; Cavalgada do Dia do Trabalhador; Cavalgada e procissão de São Pedro; Encenação da Paixão de Cristo; Dia mundial dos Museus; Feira de Quadrinhos; Dia Mundial do Rock; Autor presente; Encontro de carros antigos; Encontro de Motos; Caminhadas Rurais;
Verifica-se assim, a necessidade em viabilizarem-se mais investimentos na divulgação do município como um polo econômico e de eventos festivos, esportivos, culturais, belezas naturais e riquezas históricas. Elemento que a partir do fomento à política de turismo, podem garantir não apenas a valorização local, mas o desenvolvimento regional e principalmente, o reconhecimento do município que merece ações que primam por turismo.
Identifica-se, no entanto, o desconhecimento de muitas pessoas da região sobre as características únicas do município, sendo importante garantir-se sua divulgação por meio de um espaço de referencia, o Centro de Informações Turísticas (CIT), agregando um local de referencia ao turismo no município.
Outra situação identificada é a dificuldade quanto à adequação de infraestrutura no Parque Municipal Jayme Caetano Braun, visto que não conta com um palco adequado para recebimento de eventos fomentadores do turismo. Deste modo, pretende-se por meio de um programa de fomento ao turismo, viabilizar a captação de recursos que permitam a construção de um multipalco. Desta forma, possibilitaria a qualificação de eventos locais e regionais abertos a toda comunidade. Atraindo ainda mais turistas para os eventos e assim transformando o local como fator de desenvolvimento sustentável, distribuição de renda e geração de emprego.
Além dos investimentos citados, considerados prioritários, verificam-se inúmeras ações a serem articuladas visando o desenvolvimento econômico e social, por meio de estratégias de fomento ao turismo. Neste sentido desenvolveu-se a presente proposta na forma de Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo em Sapucaia do Sul, debatido por várias reuniões no Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

3.3 METODOLOGIA

A partir da mobilização das diferentes pastas do governo municipal articuladas em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e contando com a mobilização do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), pretende-se desenvolver ações consideradas prioritárias de fomento ao turismo local e regional, que são apresentadas no Plano Estratégico do Turismo de Sapucaia do Sul, integrado ao Plano regional de Fomento ao Turismo.
Conforme preconizado pelas diretrizes do Programa Estadual de Incentivo ao Turismo, que visa desenvolver o turismo nos municípios do estado, por meio de ações que viabilizem a qualificação da infraestrutura turística. A presente proposta também vem promover o turismo e o desenvolvimento local, através de investimentos em áreas de interesse turístico e articulação com parceiros locais e também interagindo ao esforço regional de fomento econômico e social. Identificando assim, o segmento do turismo como potencial para o desenvolvimento do estado do Rio Grande do Sul como um todo.

3.3.1 Ações prioritárias do planejamento de fomento ao turismo

Especificação da ação	Como fazer	Prazo	Responsáveis
Fortalecer o CMT	Articular as diferentes pastas municipais juntamente com os conselheiros, representantes dos segmentos.	2025 -2028	SMCT e CMT
Incentivar investimentos privados à cadeia produtiva do turismo	Articular GT de diferentes pastas do governo e representantes da comunidade local	2025 -2028	SMCT, SMGG, SMDEI, ACIS, OAB, CDL e CMT
Garantir a segurança dos turistas que visitam ou transitam pelo município	Articular por meio dos órgãos governamentais municipais e estaduais ações de prevenção a violência	2025 -2028	SMS, BM, PC e CMT
Continuidade do programa de divulgação do município como atrativo turístico	Criação de peças publicitárias de divulgação do turismo local	2025 -2028	SMCT, Diretoria De Comunicação Social e CMT
Desenvolver programa de incentivo ao Turismo Rural	Articular esforços, investimentos públicos e privados que garantam desenvolvimento do Turismo Rural	2025 -2028	SMCT, SMDEI, EMATER, ASSOCIAÇÃO RURAL, CMT
Desenvolver programa de qualificação dos eventos fomentadores de	Articular esforços e investimentos públicos e	2025 - 2028	SMCT, SENAR, IFSUL, CS e CMT

turismo	privados que garantam qualificação na condução do calendário de eventos do município.		
Implantação do CIT (Centro de Informações Turísticas)	Captar os recursos que garantam a totalidade das obras	2025 - 2028	SMCT, SMGG, GABINETE DO PREFEITO, SEC. PLANEJAMENTO, CMT
Implantação do Multipalco no PJCB	Criação de projeto para captação de recursos que possibilitem a construção do multipalco	2025 - 2028	SMCT, SMGG e GABINETE DO PREFEITO

Garantir novos investimentos em locais de grande atuação turística no município, sob responsabilidade do governo estadual, como Parque Zoológico, Estação ecológica do Pesqueiro e Parque Ecológico Balduíno Rambo	Articular esforços e investimentos públicos e privados, que garantam a qualificação dos espaços de interesse turístico	2025 -2028	SMCT, SMGG, SEMA, GABINETE DO PREFEITO e CMT
Garantir investimentos em locais de interesse turístico sob responsabilidade privada	Articular esforços e investimentos públicos e privados que garantam a qualificação dos acessos e organização de visitação articulada com o projeto de desenvolvimento da Rota de Turismo Rural	**2025 -2028**	SMCT, SMGG, GABINETE DO PREFEITO e CMT
Identificação de ruas e rotas turísticas	Por meio de investimentos públicos, identificar através de placas turísticas as rotas de turismo do município	**2025 -2028**	**SMCT, SMGG, SEC. PLANEJAMENTO, CMT**
Criação de eventos que levem turistas a conhecer os pontos turístico do município.	Organizar eventos do calendário do município e a criação de novos para que mais pessoas conheçam os pontos turísticos da cidade	**2025 - 2028**	**SMCT, CMT**

Programa de qualificação viária da área rural e urbana	Qualificação das ruas para garantir a acessibilidade a todos os turistas	**2025 -2028**	**SMCT, PLANEJAMENTO, SMGG, SEC. OBRAS**
Incentivar e fomentar Eventos Turísticos e Culturais	Utilizar o calendário Municipal de eventos para criação de canais de comunicação com os turistas e munícipes.	**2025 -2028**	**SMCT, CMT**

A iniciativa de planejar o turismo de Sapucaia do Sul demonstra vontade de permanecer integrante da Região Turística Delta do Jacuí e de tornar o turismo como uma ferramenta importante no fomento da economia local potencializando negócios locais. Sem dúvida, um olhar de futuro diante de todas as mensurações otimistas de crescimento do turismo no Brasil e da visão de sucesso alcançado por destinos que praticam sustentabilidade e diferenciais competitivos capazes de agradar variados perfis de visitantes.
Isso comprova que o município reúne condições favoráveis para alavancar o turismo local, seja sob o aspecto de uma gestão pública comprometida com o desenvolvimento, sob a vontade da iniciativa privada em expandir seus negócios e por seus recursos naturais, culturais e tecnológicos que potencializam transformarem -se em produtos turísticos.
Diante do exposto formou-se o processo participativo de construção do Plano Municipal de Turismo de Sapucaia do Sul desencadeando debates, trocas de experiências e repasse de conhecimentos, o que favoreceu contextualizar a visão de futuro em transformar o município em um destino turístico a ser cobiçado por variados mercados consumidores. O resultado é um planejamento exequível correspondendo ao grau de maturidade do setor turístico local em seu inicial estágio de percepção de potencial, mas suficiente para iniciar ações de fomento dos variados nichos de oferta turística.
Um salto na geração de emprego e renda, uma vez que o setor turístico é o único do mundo minimamente mecanizado onde a entrega final consiste em gerar emoções e experiências memoráveis através das relações interpessoais e emprego de capital humano. É certo que o atual cenário é incipiente para atrair turistas que impactem na economia, mas as possibilidades são muitas e a vontade de transformar em produtos está organizada no Mapa Estratégico do Plano. Com esse sentimento de ordenamento de ideias lança-se o Plano Municipal de Turismo de Sapucaia do Sul, como marco zero da caminhada rumo à notoriedade do município dentre os roteiros turísticos do Brasil.
Este Plano Municipal de Turismo, terá uma revisão a cada 2 (dois) anos, podendo ser avaliado e novamente debatido no COMTUR, possibilitando assim, a sua aplicação e os principais ajustes a serem realizados.
Sapucaia do Sul, 17 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9614AAB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, os profissionais que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, de 1988, e do art. 260 da Lei Municipal nº 2.028, de 27 de novembro de 1997, e alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS
AGENTE EDUCACIONAL	40	Ensino Médio com habilitação em Magistério.	R$ 3.454,00	40 + CR
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	Ensino médio completo	R$ 2.046,58	10 + CR
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40	Ensino médio completo	R$ 2.728,63	30 + CR
AUXILIAR DE DISCIPLINA	40	Ensino médio completo	R$ 2.273,86	10 + CR
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	Habilitação em Pedagogia ou Licenciatura com pós-graduação em Orientação Educacional	R$ 2.591,28	10 + CR

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	20	Habilitação em Pedagogia ou Licenciatura com pós-graduação em Orientação Pedagógica	R$ 2.591,28	10 + CR
FONOAUDIÓLOGO	30	Bacharelado em Fonoaudiologia e registro ativo no conselho de classe	R$ 6.326,95	5 + CR
PROFESSOR A1	20	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 2.591,28	45 + CR
		Magistério	R$ 2.433,89	
PROFESSOR A1	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 3.886,92	20 + CR
		Magistério	R$ 3.650,83	
PROFESSOR A1	40	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 5.182,56	20 + CR
		Magistério	R$ 4.867,77	
PROFESSOR A2 – ARTES	20	Licenciatura Plena - Habilitação em: Artes Plásticas / Artes Visuais / Educação Artística / Ensino da Arte na Diversidade	R$ 2.591,28	10+ CR
PROFESSOR A2 - EDUCAÇÃO FÍSICA	20	Licenciatura Plena em Educação Física e registro regular junto ao CREF	R$ 2.591,28	15 + CR
PROFESSOR A2 – CIÊNCIAS	20	Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Ciências Biológicas ou Ciências Naturais	R$ 2.591,28	10 + CR
PROFESSOR A2 - DANÇA	20	Licenciatura Plena em Dança/Artes-Dança	R$ 2.591,28	10 + CR
PROFESSOR A2 – LÍNGUA ESPANHOLA	20	Licenciatura Plena em Letras - Espanhol	R$ 2.591,28	10 + CR
PROFESSOR A2 – GEOGRAFIA	20	Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais	R$ 2.591,28	10 + CR
PROFESSOR A2 – HISTÓRIA	20	Licenciatura Plena em História ou Estudos Sociais	R$ 2.591,28	10 + CR
PROFESSOR A2 - LÍNGUA INGLESA	20	Licenciatura Plena em Língua Inglesa, Letras/Inglês ou Letras Anglo Portuguesas	R$ 2.591,28	10 + CR
PROFESSOR A2 – MATEMÁTICA	20	Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências/Matemática	R$ 2.591,28	15 + CR
PROFESSOR A2 – MATEMÁTICA	40	Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências/Matemática	R$ 5.182,56	10 + CR
PROFESSOR A2 - MÚSICA	20	Licenciatura Plena em Música/Artes-Música	R$ 2.591,28	10 + CR
PROFESSOR A2 - LÍNGUA PORTUGUESA	20	Licenciatura Plena em Português, Português/Literatura, Português/Inglês, Português/Espanhol, Português/Alemão ou Português/Língua Estrangeira.	R$ 2.591,28	15 + CR
PROFESSOR A2 - LÍNGUA PORTUGUESA	40	Licenciatura Plena em Português, Português/Literatura, Português/Inglês, Português/Espanhol, Português/Alemão ou Português/Língua Estrangeira.	R$ 5.182,56	10 + CR
PROFESSOR A2 - ENSINO RELIGIOSO	20	Curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou Licenciatura Plena na área da Educação e Curso(s) de Formação na área específica com carga-horária, que somados, cumpram um total de 120 horas	R$ 2.591,28	10 + CR
PROFESSOR A2 - TEATRO	20	Licenciatura Plena em Teatro/Artes Cênicas	R$ 2.591,28	10 + CR
PSICÓLOGO	30	Bacharelado em Psicologia e registro ativo no conselho de classe	R$ 6.326,95	5 + CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	Bacharelado em Terapia Ocupacional e registro ativo no conselho de classe	R$ 6.326,95	5 + CR
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUAS - LIBRAS	40	Ensino Médio Completo e Certificado de Proficiência em LIBRAS e Curso de Formação Continuada totalizando 380 horas	R$ 2.728,63	10 + CR
INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	40	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área	R$ 3.455,04	10 + CR
SECRETÁRIO DE ESCOLA	40	Ensino médio completo	R$ 2.728,63	10 + CR

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se para suprir vacâncias e afastamentos legais do quadro efetivo, além de atender às atividades relacionadas à oferta da Educação em Tempo Integral e ao funcionamento das unidades escolares e do CEMAM – Centro Municipal de Atendimento Multifuncional.

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei Municipal nº3.447, de 02 de julho de 2013, que institui o regime de contratação temporária no âmbito da Administração Pública de Sapucaia do Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar a lista de candidatos aprovados em concurso público, desde que ainda válido, em substituição ao processo seletivo simplificado, para as contratações temporárias de que trata essa Lei.

§ 1º Em não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o atendimento da necessidade excepcional prevista no § 1º do art. 1º desta Lei, será obrigatória a realização de novo processo seletivo simplificado para seleção dos contratados para as vagas remanescentes.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não prejudica os candidatos em relação à sua posição na ordem classificatória do concurso público, no caso de futuras convocações para assunção de cargo público.

Art. 4º A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 19 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F190C5CE